

REVISTA
DO
INSTITUTO HISTÓRICO
E
GEOGRÁFICO BRASILEIRO

*Hoc facit, ut longos durent bene gesta per
annos. Et possint sera posteritate frui.*



INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Considerado de utilidade pública:

Estadual: Lei nº 1.068, de 14-9-1966 (*Diário Oficial do Estado*, parte I, de 20-9-1966) Federal: Decreto nº 61.251, de 30 de agosto de 1967

Av. Augusto Severo, 8, Rio de Janeiro, CEP 20021-040

Fundado em 21-10-1838, em plena Regência, por 27 sócios da prestigiosa Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, o IHGB originou-se de proposta anterior do marechal de campo Cunha Matos e do cônego Januário da Cunha Barbosa. Pedro II logo o tomou sob seus auspícios.

Os objetivos estatutários eram, entre outros: coligir, metodizar, publicar ou arquivar documentos, promover cursos e editar a *Revista Trimestral de História e Geografia* ou o *Jornal do IHGB*.

O Arquivo é hoje um dos melhores do Brasil, graças a sucessivas doações de papéis de estadistas e historiadores, como José Bonifácio, o marquês de Olinda, Varnhagen, Cotegipe, o conde d'Eu, o visconde de Ouro Preto, Prudente de Moraes, Rodrigues Alves, Eptácio Pessoa, Manuel Barata, Wanderley Pinho, Hélio Viana e Jackson de Figueiredo, entre outros.

A Biblioteca, por compra, doações e permutas, ultrapassa de 500 mil volumes, de grande interesse para os estudos brasileiros.

A Mapoteca dispõe de cerca de 12 mil cartas geográficas, referentes, sobretudo, ao território brasileiro.

O Museu, criado em 1851 para guardar a memória de varões ilustres em máscaras mortuárias, retratos e lembranças pessoais, exhibe hoje peças, como a espada de campanha de Duque de Caxias (modelo dos espadins dos cadetes do nosso Exército) ou a cadeira em que Pedro II, durante 40 anos, presidiu a 508 sessões do Instituto.

A Pinacoteca é rica, abrangendo desde a imensa tela da Coroação de Pedro II, de autoria do sócio Araújo Porto-Alegre, até a impressionante galeria de retratos (e bustos) de monarcas, nobres e personalidades da Colônia à República.

Os sócios, eméritos, titulares, honorários e correspondentes, no país e no estrangeiro, são eleitos vitaliciamente. O corpo social promove conferências, congressos e cursos, anunciados com antecedência, e realiza reuniões acadêmicas, de março a dezembro, todas as quartas-feiras. As atas são publicadas pela Revista no último número do ano.

R IHGB

v. 184

n. 494

jan./abr.

2024

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

DIRETORIA – (2022-2023)

Presidente:	Victorino Chermont de Miranda
1º Vice-Presidente:	Paulo Knauss de Mendonça
2º Vice-Presidente:	João Maurício de Araújo Pinho
3º Vice-Presidente:	Alberto da Costa e Silva
1º Secretária:	Lucia Maria Paschoal Guimarães
2º Secretária:	Maria de Lourdes Viana Lyra
Tesoureiro:	Fernando Tasso Fragoso Pires
Orador:	José Almino de Alencar e Silva

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:	Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Marcos Guimarães Sanches e Miridan Britto Falci
Membros suplentes:	Esther Caldas Bertolletti, João Eurípedes Franklin Leal e Vera Lucia Cabana de Andrade

DIRETORIAS ADJUNTAS

Arquivo:	Jaime Antunes da Silva
Biblioteca:	
Cursos:	Antonio Celso Alves Pereira
Iconografia:	Pedro Corrêa do Lago
Informática e Dissem. da Informação:	Carlos Eduardo de Almeida Barata
Museu:	Paulo Knauss de Mendonça
Patrimônio:	Armando de Senna Bittencourt
Projetos Especiais:	Ana Maria Pessoa dos Santos
Relações Externas:	
Relações Institucionais:	José Luiz Alquéres
Coordenação da CEPHAS:	Maria de Lourdes Viana Lyra, Lucia Maria Paschoal Guimarães (subcoord.) e Vera Lucia Cabana de Andrade (ad hoc)
Editor do Noticiário:	Victorino Chermont de Miranda

COMISSÕES PERMANENTES

ADMISSÃO DE SÓCIOS: Alberto da Costa e Silva Dora Monteiro e Silva Alcântara Jaime Antunes da Silva Fernando Tasso Fragoso Pires Lucia Maria Paschoal Guimarães	CIÊNCIAS SOCIAIS: Antônio Celso Alves Pereira José Almino de Alencar e Silva José Murilo de Carvalho Maria Cecília Londres Maria Luiza Penna Marques Moreira	ESTATUTO: Antônio Celso Alves Pereira Fernando Tasso Fragoso Pires Gustavo Siqueira João Maurício de Araújo Pinho
GEOGRAFIA: Armando de Senna Bittencourt Cybelle Moreira de Ipanema Miridan Britto Falci Pedro Pinchas Geiger Vera Lúcia Cabana de Andrade	HISTÓRIA: Arno Wehling Marcos Guimarães Sanches Maria de Lourdes Vianna Lyra Maurício Vicente Ferreira Júnior Paulo Knauss de Mendonça	PATRIMÔNIO: Esther Caldas Bertolletti Fernando Tasso Fragoso Pires Guilherme de Andrea Frota Marcus Antonio Monteiro Nogueira Vera Lúcia Cabana de Andrade

CONSELHO EDITORIAL

António Manuel Dias Farinha – Universidade de Lisboa – Portugal
Arno Wehling – Universidade Veiga de Almeida – Rio de Janeiro-RJ – Brasil
Carlos Petit – Universidade de Helva - Espanha
Eduardo Silva – Fundação Casa de Rui Barbosa – Rio de Janeiro-RJ – Brasil
Esther Caldas Bertoletti – Ministério da Cultura – Rio de Janeiro-RJ – Brasil
José Murilo de Carvalho – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro-RJ – Brasil (*in memoriam*)
Lucia Maria Bastos Pereira das Neves – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro-RJ-Brasil
Manuela Mendonça – Universidade de Lisboa – Portugal
Maria Beatriz Nizza da Silva – Universidade de São Paulo – São Paulo-SP – Brasil
Maria José Wehling – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro - Brasil
Mary del Priore – Universidade Salgado de Oliveira – Niterói-RJ – Brasil
Mônica Dantas – Universidade de São Paulo – São Paulo-SP - Brasil
Ricardo Marcelo Fonseca – Universidade Federal do Paraná – Paraná - Brasil
Tamar Herzog – Harvard University – Estados Unidos da América

DIRETOR DA REVISTA

Gustavo Silveira Siqueira – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro-RJ – Brasil

SECRETARIA E ASSISTÊNCIA DA REVISTA

Bruna Mariz Bataglia Ferreira – Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro-RJ – Brasil

CONSELHO CONSULTIVO

Alfredo Flores – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasil
Amy Chazkel – Universidade da Columbia – Estados Unidos
António Manuel Botelho Hespanha – Universidade Nova Lisboa – Lisboa – Portugal (*in memoriam*)
Avanete Pereira Souza – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Brasil
Beatriz Gallotti Mamigonian – Universidade Federal de Santa Catarina – Brasil
Clarice Speranza – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasil
Cristiano Paixão – Universidade de Brasília – Brasil
Eric Palma – Universidade do Chile – Chile
Fernando Camargo – Universidade Federal de Pelotas – Pelotas-RS – Brasil
Geraldo Mártires Coelho – Universidade Federal do Pará – Belém-PA – Brasil
Guilherme Pereira das Neves – Universidade Federal Fluminense – Niterói-RJ – Brasil
Helen Osório – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasil
Henrique Espada Lima – Universidade Federal de Santa Catarina – Brasil
Jeannie Menezes – Universidade Federal Rural de Pernambuco – Brasil
Junia Ferreira Furtado – Universidade Federal de Minas Gerais – Belo Horizonte-MG – Brasil
Leticia Vita – Universidade de Buenos Aires – Argentina
Luís Cláudio Villafañe Gomes Santos – Ministério das Relações Exteriores – Brasília-DF – Brasília
Luis González Alvo – Universidade Nacional de Tucumán – Argentina
Marcus Joaquim Maciel de Carvalho – Universidade Federal de Pernambuco – Recife-PE – Brasil
Maria de Fátima Sá e Mello Ferreira – ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa – Lisboa – Portugal
Maria Pia Guerra – Universidade de Brasília – Brasil
Mariana Dantas – Universidade Federal Rural de Pernambuco – Brasil
Matthias Rohrig Assunção – Universidade de Essex – Reino Unido
Otávio Luiz Rodrigues Júnior – Universidade de São Paulo – Brasil
Pollyana Mendonça Muniz – Universidade Federal do Maranhão - Brasil
Rafael Lamera Giesta Cabral – Universidade Federal Rural do Semi-árido – Brasil
Renata da Cruz Duran – Universidade Estadual de Londrina – Brasil
Renato Pinto Venâncio – Universidade Federal de Ouro Preto – Ouro Preto-MG – Brasil
Sébastien Rozeaux - Universidade Toulouse - Jean Jaurès - França
Sol Calandria – Universidade Nacional de La Plata – Argentina
Stuart Schwartz – Universidade de Yale-Connecticut – Estados Unidos da América
Ulpiano Bezerra de Meneses – Universidade de São Paulo – São Paulo-SP – Brasil
Victor Tau Anzoategui – Universidade de Buenos Aires – Buenos Aires – Argentina (*in memoriam*)

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, v.184, n.492, 2023.

Indexada por/Indexed by

*Ulrich's International Periodicals Directory – Handbook of Latin American Studies (HLAS) –
Sumários Correntes Brasileiros – Google Acadêmico – EBSCO*

Correspondência:

Rev. IHGB – Av. Augusto Severo, 8-10º andar – Glória – CEP: 20021-040 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil Fone/fax.
(21) 2509-5107 / 2252-4430 / 2224-7338 e-mail: revista@ihgb.org.br home page: www.ihgb.org.br

© Copyright by IHGB

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

Revisora: Marana Vitória

Secretária da Revista: Tupiara Machareth



REGISTRO NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA MEMÓRIA DO MUNDO – MOW DA UNESCO
Pensar O Brasil: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1839-2011

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. - Tomo 1, n. 1 (1839) -

Rio de Janeiro: O Instituto, 1839-

v. : il. ; 23 cm

Quadrimestral

ISSN 2526-1347

Ind.: T. 1 (1839) – n. 399 (1998) *em* ano 159, n. 400. – Ind.: n. 401 (1998) – 449 (2010)
em n. 450 (2011)

1. Brasil – História. 2. História. 3. Geografia. I. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

ESTE NÚMERO CONTOU COM O APOIO DE:



Sumário
Summary

CARTA AOS LEITORES E LEITORAS

Letter to the readers

Gustavo Silveira Siqueira

Editor-Chefe

I – ARTIGOS

ARTICLES

O USO DA MALVA NO BRASIL: DO APOGEU AO DECLÍNIO

The use of mallow in Brazil: from peak to decline

Aldenor da Silva Ferreira

Alfredo Kingo Oyama Homma

NUANCES DA MATERIALIDADE NO LIVRO INAUGURAL DE PRIMITIVO MOACYR

Nuances of materiality in Primitivo Moacyr's Inaugural book

Paulo Emílio Vauthier Borges de Macedo

BENTO TEIXEIRA, A INQUISIÇÃO E A PROSOPOPEIA

Bento Teixeira, the Inquisition and Prosopopeia

Paulo Roberto Pereira

UM PRECATÓRIO DA INQUISIÇÃO E O TRÁFICO DE ESCRAVIZADOS NA ÁFRICA
CENTRO-OCIDENTAL (FIM DO SÉCULO XVI E INÍCIO DO XVII)

A Precatory of the Inquisition and the Slave Trade in West Central Africa (late 16th and early 17th centuries)

Rodrigo Faustinoni Bonciani

Melissa Moura Vargas

O PARLAMENTAR JOSÉ BERNARDINO BATISTA PEREIRA D'ALMEIDA: DIMENSÕES DO
ESPECTRO LIBERAL-MODERADO NO PRIMEIRO REINADO

The Parliamentarian José Bernardino Batista Pereira D'almeida: dimensions of the Moderate Liberal Spectrum in the first reign

Marisa Saenz Leme

UMA HISTÓRIA DA JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO:
NARRATIVAS E EXPERIÊNCIAS DE FACILITADORES E PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS – 2014 A 2020

Juvenile Restorative Justice in Rio de Janeiro: narratives and experiences of facilitators and specialized professionals (2014-2020)

Mayara de Carvalho Siqueira

III – TRADUÇÕES
TRANSLATIONS

USANDO DIREITOS PARA APROFUNDAR A DEMOCRACIA: ENTENDENDO O CAMINHO
PARA O ABORTO LEGAL NA ARGENTINA

Making sense of the road to Legal Abortion in Argentina

Alicia Ely Yamin (*Autora*)

Agustina Ramón Michel (*Autora*)

Julia de Oliveira Muinhos de Paula (*Tradutora*)

Mayara de Carvalho Siqueira (*Tradutora*)



CARTA AOS LEITORES E LEITORAS

GUSTAVO SILVEIRA SIQUEIRA

Editor

Com os melhores cumprimentos, estimado leitor, estimada leitora, apresento o número 494 da Revista do IHGB.

Ao mesmo passo que iniciamos os preparativos da comemoração do número 500, um marco na história acadêmica, todo a liberdade de apresentar trabalhos destacados que foram aprovados pelos nossos pareceristas e editores para o primeiro número do ano de 2024.

Honrando a tradição interdisciplinar da nossa revista, Aldenor Ferreira e Alfredo Homma, pesquisadores da área das ciências biológicas, contam a história da Malva, uma planta exótica cultivada na Amazônia brasileira. É uma alegria poder abrir o atual número da revista com uma pesquisa que dialoga com diversas áreas do conhecimento.

O trabalho de Rosana Carvalho, Raphael Machado e Maria Clara Moura discute o livro *Ensino Público no Congresso Nacional, de Primitivo Moacyr*. O livro, publicado na segunda década do século XX, permite um mergulho na história da educação e dos debates sobre a formação do cidadão brasileiro naquele período.

O terceiro artigo do presente número, de autoria de Paulo Pereira, mostra a vida de Bento Teixeira, português que viveu no Brasil, no século XVI, e que foi preso pela inquisição e enviado para Lisboa em 1595. O artigo mergulha no passado inquisitorial e nos mostra o pensamento e as nuances deste importante personagem da história do Brasil.

Rodrigo Boniciani e Melissa Vargas analisam o Precatório de Rodrigo Alves, construindo mais uma história da escravidão e do tráfico na passagem do século XVI para o XVII. Nesse sentido, a revista do IHGB proporciona ao leitor a passagem por diversos períodos e discussões da história do Brasil e dos países que tínhamos relações.

Pensando para o parlamento brasileiro no primeiro reinado, Marisa Leme apresenta a vida e a personalidade política de José Bernadino Batista Pereira D'Almeida e suas dimensões liberais e moderadas na vida política brasileira.



Passando para o século XXI, Mayara de Carvalho Siqueira compartilha sua pesquisa sobre narrativas e experiências de facilitares de justiça restaurativa na cidade do Rio de Janeiro, construindo uma história de uma parte da justiça brasileira no presente século.

Ao final, mantendo sua tradição de difundir o acesso a textos clássicos publicados no exterior, publicamos a tradução do artigo de Alicia Yamin e de Augustina Michel que mostra a complexa relação entre a história do aborto legal na Argentina e as mudanças de regimes políticos.

Cumprindo nosso dever de apresentar novidades acadêmicas interdisciplinares e de qualidade, desejamos uma excelente leitura!

Viva à pesquisa!

O USO DA MALVA NO BRASIL: DO APOGEU AO DECLÍNIO

THE USE OF MALLOW IN BRAZIL: FROM PEAK TO DECLINE

ALDENOR DA SILVA FERREIRA¹

ALFREDO KINGO OYAMA HOMMA²

Resumo

Neste texto descreveremos o percurso histórico de utilização, no Brasil, da malva (*Urena lobata* L.), uma planta encontrada na flora nacional que é a sócia perfeita da juta (*Corchorus olitorius* L. e *Corchorus capsularis* L.), uma planta exótica. O objetivo deste artigo é produzir conhecimentos acerca do processo de utilização da malva visando à produção de fibras destinadas à confecção de sacarias para embalar produtos agrícolas, bem como para outros usos na tecelagem. Para isso, analisamos o contexto histórico em que se deram as primeiras tentativas de cultivo da malva no Brasil, ocorridas entre o final do século XIX e as primeiras décadas do século XX. Analisamos, ainda, o contexto atual de cultivo dessa planta, feito na Amazônia. Nessa região há, fundamentalmente, a coleta e/ou cultivo de malva para a produção de sementes no nordeste paraense e, no vizinho estado do Amazonas, ocorre o cultivo visando à produção de fibras. A metodologia utilizada foi a da pesquisa documental, realizada nos arquivos de importantes instituições de pesquisa agrícola do país. A relevância do tema reside no fato de que a malva praticamente substituiu a juta na Amazônia, não por haver diferenças no processo produtivo ou na eficiência e qualidade de suas fibras, mas, sim, por conta do abandono das pesquisas ligadas à juta na região e da disponibilidade de sementes. Essa omissão levou ao rareamento da produção e da oferta de sementes, fazendo com que os ribeirinhos, atualmente, passassem a cultivar quase que exclusivamente a malva.

Palavras-chave: agricultura; juta; malva; Amazônia.

Abstract

*The article delves into the historical trajectory of mallow (*Urena lobata* L.) utilization in Brazil, a plant indigenous to the national flora and a perfect analogue to jute (*Corchorus olitorius* L. and *Corchorus capsularis* L.), an exotic plant. The objective of the article is to generate insights into the process of mallow utilization aimed at fiber production for the crafting of sacks used in packaging agricultural products, as well as for other weaving purposes. To achieve this, we analyze the historical context in which the first attempts at mallow cultivation in Brazil occurred, spanning from the late 19th century to the early decades of the 20th century. Additionally, we examine the current cultivation context of this plant, particularly in the Amazon. In this region, there is primarily the collection and/or cultivation of mallow for seed production in the northeastern region of Pará, while in the neighboring state of Amazonas, cultivation is aimed at fiber production. The methodology employed was documentary research, conducted in the archives of significant agricultural research institutions in the country. The relevance of the topic lies in the fact that mallow has practically replaced jute in the Amazon, not due to disparities in the production process or the efficacy and quality of its fibers, but rather because of the abandonment of jute-related research in the region and the availability of seeds. This oversight has led to a scarcity in production and seed supply, causing riverside communities to now predominantly cultivate mallow.*

Keyword: agriculture; jute; mallow; Amazon.

¹ Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). E-mail: aldenorferreira@ufscar.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9823-2296>

² Embrapa Amazônia Oriental. E-mail: alfredo.homma@embrapa.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0330-9858>

Introdução

A história da juta (*Corchorus olitorius* L. e *Corchorus capsularis* L.) e da malva (*Urena Lobata* L.) no Brasil tem início no final do século XIX nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. A ideia de introduzir essas lavouras nesses locais estava relacionada diretamente à conjuntura política e econômica do período, marcada por inúmeros avanços técnicos e científicos na área da agricultura, bem como pela superprodução de café, que exigia consideráveis estoques de sacarias para a embalagem dessa *commodity* (FERREIRA, 2022). Destaca-se que, neste período, também havia a necessidade de se embalar outras *commodities* agrícolas produzidas no Brasil, como o algodão, o milho, o arroz, a batata, o cacau, o açúcar, entre outros.

Ocorre que a superprodução de café reduzia consideravelmente os preços dessa *commodity* no mercado mundial, portanto, traduzia-se como uma ameaça para o principal empreendimento da oligarquia sudestina, que tinha essa cultura como sua maior fonte de renda e de poder. Por sua vez, o nascimento e o desenvolvimento da indústria da juta em São Paulo também estão diretamente ligados a essa conjuntura e às dificuldades de circulação de produtos agrícolas *in natura* ou industrializados de origem estrangeira, ocasionadas pelos embaraços da Primeira Guerra Mundial. Foi esse cenário que fez aflorar os discursos de modernização e de diversificação da agricultura paulista e fluminense (FERREIRA, 2022). Assim, em São Paulo, a oligarquia cafeeira percebeu a necessidade de diminuir a dependência da monocultura e procurou diversificar suas culturas, ou seja, tudo que pudesse ser criado, cultivado ou extraído, fosse de origem nacional ou estrangeira, deveria ser pesquisado e sua efetivação deveria ser buscada com afinco (FERREIRA, 2016).

É nesse contexto que ocorrem algumas tentativas de aclimação e de cultivo de juta, bem como o extrativismo da malva em ambos os estados, mas essa empreitada obteve êxito por curto período de tempo. Segundo Ferreira (2016), apesar da experiência bem-sucedida com a malva em São Paulo, feita por Augusto Carlos Silva Telles (1851-1923), essas culturas não se tornaram alternativas econômicas para a região devido a fatores como: 1) falta de mão de obra – ocasionada pela concorrência com outras culturas mais rentáveis e de trabalho mais fácil; 2) beneficiamento das indústrias de aniagem pela política aduaneira brasileira, no que se referia à importação da matéria-prima *in natura* da Índia; 3) processo de trabalho, que era e ainda é extremamente desgastante; e 4) indisponibilidade de terras propícias ao cultivo em larga escala,

visto que, além de serem caras, estavam sendo ocupadas com culturas mais rentáveis e já consolidadas como o café.

No que tange especificamente à cultura da juta, o que não havia em São Paulo e no Rio de Janeiro foi encontrado na Amazônia, mais especificamente no estado do Amazonas. A partir do êxito de Ryota Oyama (1882-1972) na aclimação da juta na década de 1930 – considerando a proveniência das sementes (Calcutá, Índia) – a lavoura não parou mais de crescer, possibilitando a dinamização da economia do Amazonas e do Pará. Desenvolveu-se na região, então, uma modalidade agrícola cujas técnicas de cultivo e extração das fibras foram rapidamente absorvidas pelos agricultores amazônicos. Em seu auge (década de 1960), mais de 60 mil famílias das áreas de várzea dos estados do Amazonas e do Pará viviam da extração das fibras de juta, sem contar as fábricas e as prensas de beneficiamento de fibras existentes no Pará – Castanhal, Belém e Santarém – e no Amazonas – Parintins, Manacapuru e Manaus (HOMMA; FERREIRA, 2011; FERREIRA, 2022).

O Brasil atingiu a autossuficiência nesse segmento em 1953, mas passou novamente a importar a fibra de juta a partir de 1970. Com a implantação da Zona Franca de Manaus, em 1967, a abertura de eixos rodoviários, a substituição das fibras naturais por fibras sintéticas, o transporte a granel, a falta de incremento tecnológico na extração das fibras e a liberação das importações durante o governo de Fernando Collor de Melo (1990-1992), toda a atividade ligada à produção, primeiramente de juta e depois de malva na Amazônia, declinou vertiginosamente (HOMMA; FERREIRA, 2011). Todavia, mesmo com essa queda, a produção de fibras na Amazônia não desapareceu por completo e continua sendo uma fonte de renda importante para cerca de 15 mil famílias de ribeirinhos apenas no Amazonas, sobretudo na época das cheias dos rios. Nesse sentido, nossa intenção com este texto perpassa a ideia de fornecer subsídios históricos que auxiliem na formulação de políticas de reestruturação da cadeia produtiva das fibras vegetais de juta/malva na região.

Fontes da pesquisa

Este texto é o resultado de ampla pesquisa documental e bibliográfica realizada em três estados brasileiros. Os documentos consultados e/ou fotocopiados foram encontrados nas seguintes instituições: em São Paulo, na Biblioteca da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ) em Piracicaba/SP; na Biblioteca da Universidade Estadual de Campinas

(UNICAMP); na Biblioteca do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) e no Arquivo Edgard Leuenroth (AEL-IFCH-Unicamp).

No Amazonas, as instituições foram: Associação Comercial do Amazonas (ACA); Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas (IGHA); Bibliotecas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA); Museu Amazônico; Biblioteca da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e Biblioteca do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA).

No estado do Pará: o Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia (IFIBRAM) em Capitão Poço; Biblioteca da Universidade Federal do Pará (UFPA) e Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido CPATU/EMBRAPA em Belém.

A pesquisa foi feita em periódicos cujos artigos eram bem estruturados e as análises completas acerca da história da juta e da malva, bem como notícias que remetiam à possibilidade de explorá-la no Brasil, publicações ligadas ao setor de produção agrícola e informativos gerais. Em São Paulo, demos ênfase àquelas de maior influência e prestígio na sociedade da época, como o Boletim de Agricultura da Secretaria de Agricultura, Comércio e Obras Públicas do Estado de São Paulo (1900-1965) e a Revista Agrícola paulista (1895-1907) publicada inicialmente pela Sociedade Pastoral e Agrícola Paulista.

No caso do Amazonas e do Pará, trabalhamos com publicações relevantes como os Boletins de Pesquisa do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido (CPATU/EMBRAPA) de Belém/PA; Relatórios do Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia (IFIBRAM); Revista da Associação Comercial do Amazonas (ACA); Jornal do Comércio, que circulava em Manaus na primeira metade do século 20, cuja coleção está disponível no Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas (IGHA); além de monografias de conclusão de curso e dissertações.

Sobre o Boletim de Agricultura, trata-se de uma publicação da Secretaria de Agricultura, Comércio e Obras Públicas do Estado de São Paulo que teve seu primeiro número publicado no ano de 1900. Analisamos todos os números de 1900 a 1930. Esse Boletim mensal foi criado com o advento da Lei n. 678, de 13 de setembro de 1899, que organizou o Serviço Agrônomo do Estado de São Paulo. O governo do estado, nesse ano, estava nas mãos de Fernando Prestes de Albuquerque (1855-1937), do Partido Republicano Paulista (PRP). O Artigo 37 dessa Lei estabelecia que no referido Boletim fossem publicados todos os atos oficiais expedidos interessando a agricultura em geral; os resultados dos trabalhos de demonstração e experiência, realizados nos estabelecimentos e campos oficiais ou subvencionados; as observações meteorológicas; os artigos sobre questões de interesse geral da agricultura elaborados pelos

encarregados de serviços agrônômicos ou extraídos de outras publicações; o resumo trimestral dos relatórios mensais apresentados pelos agrônomos; e todos os dados estatísticos e informações relacionadas à agricultura que pudessem ser úteis aos lavradores, às indústrias e ao comércio. É por conta disso que as experiências com a cultura da juta e da malva realizadas pelo Instituto Agrônômico na cidade de Campinas, Nova Odessa e Piracicaba; pelo Horto Florestal da Companhia Paulista de Estrada de Ferro em rio Claro; pelo Aprendizado Agrícola Bernardino de Campos em Iguape; pelo 6º Distrito Agrônômico em São Vicente e pela Estação Experimental em Presidente Prudente, foram publicadas nesse Boletim.

Em relação à Revista Agrícola paulista, trata-se de uma publicação que foi durante algum tempo a principal porta-voz dos fazendeiros paulistas, organizados em torno da Sociedade Paulista de Agricultura (SPA). Essa entidade não só editava e publicava a Revista, mas também era a principal articuladora dos interesses políticos da classe empresarial agrícola de São Paulo e defensora contumaz da modernização da agricultura no estado na primeira década do século 20. De acordo com o estudo de Ferraro (2005), a Revista Agrícola era de circulação nacional, contava com um amplo esquema de venda de assinaturas, com representantes em algumas capitais e nas principais estações ferroviárias do interior. A distribuição era feita pela via férrea até as estações e daí em diante pelo chefe da estação, que era também representante dos correios, e se encarregava de fazê-las chegar ao destinatário final, o fazendeiro.

Sobre a Revista da Associação Comercial do Amazonas, trata-se de um importante periódico local criado por essa Associação, que foi fundada em 1871, tendo como primeiro presidente José Coelho de Miranda Leão (1815-1896), próspero comerciante do estado do Amazonas. A Revista da Aca, como ficou conhecida, teve importância estratégica para a Associação Comercial Amazonense. A presidência da ACA no período da primeira fase da Revista (1908- 1919) compunha-se de personalidades importantes advindas do meio comercial, como: Rafael Benoliel (1908); W. Scholz (de 1908 a 1911); J. G. de Araújo (de 1911 a 1913); Luís Eduardo Rodrigues (de 1913 a 1919) (AVELINO, 2008). A Revista foi interrompida em 1919, com uma tiragem de 118 números. Só voltou a ser publicada em 1925, sob a direção de Joaquim Carneiro da Motta, que foi até 1939. De 1940 até 1962, ela passou a ser publicada como Boletim, depois voltou a ser publicada como revista até 1972.

A respeito dos Relatórios do IFIBRAM, trata-se de uma importante publicação que, por cerca de 20 anos, tratou especificamente da questão da juta e da malva na Amazônia. O IFIBRAM é uma entidade civil de carácter privado sem finalidade lucrativa, fundada em 24 de

outubro de 1974. Seus objetivos básicos no momento de sua criação eram: estimular a produção e a produtividade da cultura de juta e de malva; promover a divulgação das técnicas agrônomicas de aprimoramento dessas culturas; promover o conagraçamento das pessoas físicas ou jurídicas ligadas à produção, à industrialização, à comercialização e à exportação das fibras de juta e malva. No ano de sua fundação, a entidade contava com a participação de 27 empresas associadas.

Sobre as publicações da Embrapa, trata-se de uma entidade de reconhecido serviço prestado ao setor agropecuário brasileiro. Suas publicações sob a forma de Notas Técnicas, Boletim de Pesquisa e Relatórios de Pesquisa e Experiências de Campo, tanto as do CPATU em Belém quanto as do CPAA de Manaus, estão disponíveis para consulta em suas respectivas sedes, publicações essas que retratam de maneira precisa a produção agrícola pretérita e presente da Amazônia.

1. Experiências com a malva fora da Amazônia

Até a década de 1930, o Brasil era um país eminentemente agrícola, assentado na monocultura do café, seu maior produto de exportação. Todavia, conforme Pinto (1982), o armazenamento e o transporte dessa produção dependiam de sacarias feitas de juta. As fibras, matéria-prima essencial para a confecção desses itens, eram todas importadas da Índia, o que aumentava o preço do produto, representando um gargalo na comercialização do café. Ainda de acordo com o autor, o país importava aproximadamente 20.000 toneladas de fibras de juta, produto volumoso, trazido de um local distante, encarecendo o custo das sacas e, conseqüentemente, do próprio café. Segundo Matos (1996), por serem dispendiosas, as sacas de café chegavam a ser reutilizadas até sete vezes no processo de transporte da fazenda cafeeira aos centros de comercialização.

De 1831 a 1890, as exportações de café representavam valores superiores a 40% do valor do comércio externo do país. Em 1907 e 1908, a compra de fibra de juta indiana, em termos de valor, estava em oitavo lugar no ranking de importações, já as quantidades eram de 9.096.011 kg e 7.826.896 kg (CARONE, 2001). Esse cenário motivou várias tentativas de introdução da juta indiana no Brasil, bem como a busca por sucedâneos dessa fibra na flora internacional e/ou local. Conforme Ferreira (2016), naquele período, diversas plantas poderiam servir para tal propósito, assim, entre 1910 e 1920, pesquisadores do Instituto Agrônomico de Campinas (IAC) estudaram espécies como a pita (*Furcraea gigantea*), a malva, o tucum

(*Bactris setosa*), o curauá (*Ananas erectifolius*), o caroá (*Neoglasiovia variegata*), o cânhamo brasileiro ou perini (*Hibiscus* spp.), a papoula do São Francisco (*Hibiscus cannabinus*), o cânhamo indiano (*Cannabis sativa* L.), a vassoura mineira (*Waltheria americana* L.), a *Triumfetta semitriloba* S. H., apelidada de juta nacional, o rami (*Boehmeria nivea*), o linho (*Linum usitatissimum* L.), o kenaf (*Hibiscus cannabinus* L.), a bucha (*Luffa cylindrica* Hoen) e a bananeira (*Musa* spp.) (FERREIRA, 2016).

De todas as plantas indicadas como sucedâneas da juta, a que obteve maior êxito foi, sem dúvida, a malva. No texto “A juta no Brasil e no mercado mundial”, de 1940, publicado pelo paranaense Júlio Poetzsch (1905-1967), temos uma compilação acerca do processo de produção de fibras vegetais, bem como da sua indústria no Brasil e no mundo. Na obra, afirma-se que tanto a malva quanto a juta geraram experimentos bem-sucedidos em São Paulo e no Rio de Janeiro e que essas experiências não se deram apenas no âmbito das esferas governamentais, mas também por iniciativas particulares (FERREIRA, 2016). Todavia, como citado anteriormente, devido a uma série de fatores, dentre os quais estão as condições edafoclimáticas da região Sudeste, a falta de mão de obra e a concorrência com outras atividades agrícolas, tanto a juta quanto a malva não se tornaram alternativas econômicas para a região.

1.1 Telles e a “aramina”

Como dito, de todas as experiências feitas visando à obtenção de um sucedâneo nacional ou estrangeiro para a juta importada da Índia, nenhuma foi tão bem-sucedida quanto à do engenheiro da Escola Politécnica de São Paulo, Augusto Carlos Silva Telles. Foi a partir dos estudos realizados por este pesquisador que as fibras de malva passaram a fazer parte da história econômica do estado de São Paulo. Suas pesquisas se iniciaram em 1900 e um ano depois, Telles (1901) publicou na Revista Agrícola, número 73 e 74, um artigo denominado “A Aramina”, nome que ele mesmo deu para a malva, devido ao seu brilho e à sua cor quase metálica, bem como a sua notável resistência (FERREIRA, 2016).

Nesse artigo, Telles (1901) descreve os resultados de sua pesquisa, bem como sua posição em relação à utilização das fibras dessa planta. A aramina despertou a atenção desse pesquisador em abril de 1900, quando, de passagem por Santos, observou uma planta pujante e vistosa, senhora absoluta do terreno, como se fosse fruto de um cuidadoso cultivo. Essa planta rústica era encontrada por quase toda parte na cidade, até mesmo nas ruas mais centrais e nos arredores das cidades vizinhas. Era uma praga, segundo ele. Quem precisava dar ao seu terreno

uma aplicação cultural qualquer, dificilmente se via livre dessa erva daninha (FERREIRA, 2022). Telles afirma que

foi fácil descobrir que se tratava de uma planta têxtil, e um primeiro ensaio foi suficiente para revelar não poucas das preciosas qualidades características da fibra contida no líber. Planta muito semelhante se vê espalhada por quase toda parte; pelo menos podemos dar testemunho, quanto ao território de São Paulo e Rio de Janeiro; já isso é um indício de provável adaptação do vegetal santista por uma vasta região. Somos já informados de que, se não idêntica, muitíssimo aproximada, encontra-se a útil malvácea por quase todo o Brasil. Devemos dizer que pensamos não se tratar de planta só viável em terrenos a beira mar. Já vimos bons números de exemplares perfeitamente idênticos, com todo seu desenvolvimento, em terras do Rio de Janeiro, serra acima, nas proximidades de Pombal (TELLES, 1901, p. 363).

Assim como os outros pesquisadores, a preocupação de Telles (1901) era com a construção de uma alternativa viável às embalagens para a acomodação dos grãos de café. Seu intuito era o de promover a substituição das importações com a criação de uma indústria nacional que operasse com fibras locais. Para ele, o estudo do novo têxtil oferecia interesses dos mais vivos, por se tratar de matéria-prima destinada às indústrias, cujo desenvolvimento poderia e deveria ser pleno no Brasil (FERREIRA, 2016).

1.2 A experiência de Frederich Tobler e Ubirajara Pereira Barreto

Passados mais de 20 anos das experiências realizadas por Silva Telles (1901) em São Paulo, a questão de um sucedâneo para a juta continuou em pauta, juntamente com as pesquisas e experiências. Dentre esses estudos, estão os que foram realizados pelo botânico alemão Frederich Tobler (1879-1957) e por Ubirajara Pereira Barreto. Tobler (1932), no texto intitulado “Experiências de maceração com a guaxima roxa, *Urena lobata* L., que serve de sucedâneo à juta”, traduzido do alemão pelo professor Johann Siegfried Decker (1882-1954) e publicado pela Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio de São Paulo, descreve suas experiências com a malva realizadas no Rio Doce (baixo Guandu) nos limites dos estados de Espírito Santo com Minas Gerais (FERREIRA, 2016).

Descreve-se no texto que em setembro de 1929, Tobler (1932) iniciou algumas experiências de maceração da planta que ele chamou de guaxima roxa na zona do Rio Doce. O alvo principal de sua viagem àquela zona não foi o de estudar a distribuição geográfica da respectiva planta, mas observar as condições em que elas cresciam em quantidade na região, fator indispensável para uma exploração comercial. Tobler (1932) afirma que os métodos usados pelos indígenas – provavelmente transmitidos aos primeiros colonizadores – não

poderiam nem deveriam servir para uma exploração metódica e racional da planta. Para ele, o produto obtido com os processos rudimentares de trabalho poderia satisfazer as condições de um mercado local pouco exigente, mas a adoção desses processos antigos seria inconcebível numa exploração industrial moderna. Ainda, o texto de Tobler (1932) ratifica a existência de uma indústria de beneficiamento de fibras de malva em São Paulo e o trecho a seguir é bastante esclarecedor quanto a isso. Segundo ele,

é muito possível aplicar à exploração de uma planta, no seu país de origem, os conhecimentos adquiridos na Europa com a exploração industrial de matérias-primas análogas, obtendo-se, deste modo, um resultado positivo e, ao mesmo tempo, econômico. Foram estes os pontos de vista que me induziram a empreender o meu trabalho. E para tal escolhi, no tesouro das plantas fibrosas do Brasil, uma que já tinha despertado bastante interesse, crescendo no seu habitat em condições quantitativa e qualitativamente ótimas. Foi *Urena lobata* L., uma malvácea, conhecida na referida zona e em outras partes do Brasil pelo nome de guaxima roxa e também por malvarisco, à qual uma indústria passageira tinha dado o nome de aramina, com que foi designada a própria fibra. Não se sabe ainda com certeza se existem no Brasil algumas espécies ou formas de *Urena* sistematicamente próximas da que me utilizei em minhas experiências, e que corresponde à de Corrêa (1919 p. 182), sendo idêntica à respectiva espécie, constituída por Linneu. Lembro-me bem de que, mais tarde, me mostraram em São Paulo, uma espécie mais baixa e de folhas mais largas como sendo a verdadeira *Urena lobata* L., e sei também que já se fala, na literatura, de uma “forma paulistana” (CORRÊA, 1919 p. 184). É, pois, de plena consciência que faço uso do nome *Urena lobata* L., para designar a planta que me serviu de matéria-prima para os estudos (TOBLER, 1932, p. 4, grifo nosso).

Tobler não tinha dúvida de que suas experiências haviam sido feitas com a malva *Urena lobata* L. e, a julgar pela semelhança da planta fotografada por ele em 1929 com as que observamos e fotografamos em 2012 no município de Capitão Poço, no estado do Pará, também não temos dúvida se tratar da mesma planta (Figura 1).



Figura 1: À esquerda, imagem de malva capturada por Tobler em 1929. À direita, técnico do Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia (IFIBRAM) demonstrando como se dá a colheita das sementes de malva no município de Capitão Poço/Pará em 2012, publicada em nossa tese.

Fonte: Tobler (1929) e Ferreira (2016).

À semelhança de Telles (1901), Tobler (1932) também chama a atenção para a viabilidade econômica da malva:

[o]s resultados das minhas experiências patenteiam que essa fibra pode ser obtida com maior vantagem ainda em São Paulo, nas zonas situadas mais ao norte desse estado. O que não quer dizer que São Paulo deve deixar de fazer em grande escala essa exploração, pois é justamente aí que se verifica largo consumo de fibras semelhantes à de juta para a fabricação de sacos destinados à exportação de café. A fiação e tecelagem se farão com vantagem num estado como São Paulo, mesmo que a matéria-prima provenha de zonas situadas mais ao norte, onde é produzida mais economicamente. Já mencionei que justamente em São Paulo se realizaram há anos, experiências com a mesma matéria-prima; não ficaram, porém, claramente explicadas às razões da sua paralisação. O fato de muitos técnicos me indicarem causas diferentes mostra somente que não é conhecido o verdadeiro motivo. Foi justamente nesta circunstância que se baseou a suspeita por mim expressa há muitos anos, isto é, que os interesses particulares de certos e determinados círculos tinham posto termo aos esforços vitoriosos de anos anteriores. Se eu fosse consultado a respeito do reinício dessa indústria por meio dos processos que expus, diria que as minhas observações deveriam ser repetidas por pessoas independentes e dotadas dos conhecimentos técnicos que o assunto requer, a fim de se chegar a uma conclusão comprovante, a respeito do seu rendimento econômico e da sua exploração industrial. O primeiro passo deveria, sem dúvida, consistir num esforço no sentido de cultivar em grande escala a *Urena lobata* L., ou ao menos assegurar a disponibilidade de uma quantidade suficiente de matéria-prima, fazendo uso da forma da *Urena* que cresce no rio Doce e da qual me servi nas minhas experiências (TOBLER, 1932, p. 20).

Ademais, Tobler (1932) conclui afirmando que a solução do problema para os sucedâneos da juta no Brasil dependia da compreensão, por parte dos lavradores, da importância da sua tarefa, garantindo a produção da fibra por meio de uma cultura racional ou do seu zelo pelas reservas naturais sempre que elas estivessem nas proximidades e à disposição dos estabelecimentos industriais. Em sua opinião, haveria, certamente, alguns lavradores esclarecidos e independentes que se comprometeriam com a causa para livrar-se da importação da juta, a servir-se de sacos fabricados com a fibra da guaxima roxa (malva). Isso, decerto, induziria também algum industrial patriota e de vistas largas a fabricar os respectivos tecidos (TOBLER, 1932).

No texto, “Cultura prática da *Urena lobata* L.”, também publicado pela Secretaria de Agricultura, em 1944, Ubirajara Pereira Barreto faz um levantamento sobre a cultura da malva no mundo, fazendo uma descrição botânica da planta e de seu processo de cultivo, desde o preparo do solo até a colheita, com tudo devidamente fotografado. O texto de Barreto (1944), como o próprio título sugere, é uma instrução para o cultivo dessa *Malvaceae*, tendo suas experiências de campo sido realizadas em São Paulo, no município de Araçatuba.

Sobre o texto de Barreto (1944), é preciso destacar um ponto muito importante: as experiências que originaram a sua publicação foram realizadas em 1943, no auge, portanto, dos conflitos da Segunda Guerra Mundial que, à semelhança da Primeira Guerra, trouxe sérios embaraços à produção e à circulação das fibras de juta no mundo. Havia, naquele momento, no país, um risco iminente de desabastecimento, ocasionado pela impossibilidade de importação de juta da Índia, o que criou um movimento em prol da produção de fibras nacionais. Já no prefácio de seu texto, Barreto (1944) fala dessa motivação quando afirma que

[o] presente trabalho, que ora damos à publicidade, representa tão somente a boa vontade que tivemos em dar a nossa contribuição ao grande e empolgante movimento em prol da produção de fibras nacionais. A sinceridade desse movimento empolgou-nos de tal forma, tendo em vista os magnos interesses econômicos do país, que fomos levados a realizar os trabalhos práticos de cultura da *Urena lobata* L., e, hoje, a dar ao público os primeiros resultados que logramos obter (BARRETO, 1944, p. 5).

Barreto (1944) assevera ainda que a importação de fibras gerava grave ônus para o Brasil e que a busca pela produção de fibras nacionais deveria ser um dever do lavrador. “A orientação que faltava aí está”, ele declara, referindo-se ao seu manual de instruções práticas. As principais contribuições do texto de Barreto para este trabalho foram as imagens das experiências práticas realizadas por ele no município de Araçatuba (Figura 2). Por meio delas é possível verificar todo o processo de trabalho com a malva, desde a preparação do solo, até a produção da fibra, fato que possibilita a comprovação da tese de que também houve tentativas de cultivo racional de malva no Sudeste, com destaque para os estados de São Paulo e Espírito Santo.

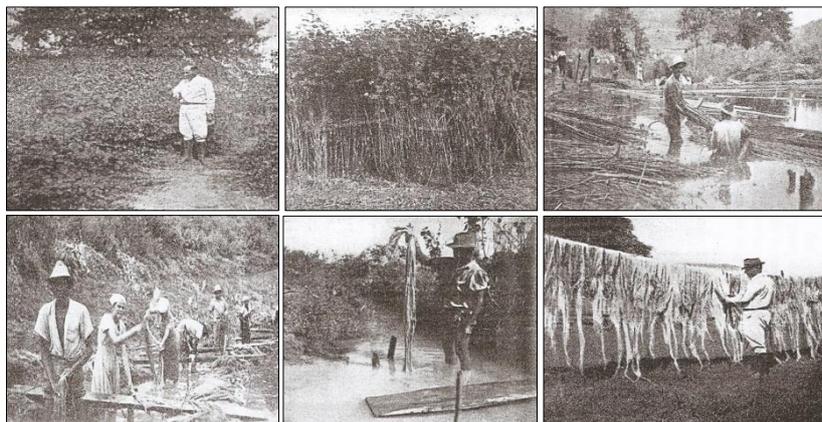


Figura 2: Mosaico com a experiência prática realizada por Ubirajara Pereira Barreto no município de Araçatuba/SP.

Fonte: Barreto, 1944.

Se a cultura da malva não se consolidou nesses estados, foi por conta da sua não efetivação como agricultura, com safras anuais e produção estabilizada. Apesar de ter tido vários estudos visando à sua produção no Rio de Janeiro e em São Paulo, sendo produzida

nesses estados por um curto período, foi na Amazônia que sua exploração foi bem-sucedida, com produção em larga escala e sem interrupções até hoje, com destaque para o nordeste paraense, o Baixo Solimões, bem como o Médio e o Baixo Amazonas.

A despeito da viabilidade do plantio da juta em Parintins, em 1934, com a aclimação efetuada por Ryota Oyama, o cultivo da malva foi novamente estimulado no município de Araçatuba, com preparo da área com mecanização animal, plantadeira manual Planet Júnior, utilização de 22,5 kg de sementes/ha e transporte das hastes com carroça de tração animal. Outra menção é a do plantio de malva no município de Sabino Pessoa, Espírito Santo, na Fazenda Boa Sorte, de Otaviano Gomes de Paiva. A produtividade de malva em Araçatuba, em 1942, foi de 3 mil kg por alqueire (2,42 ha), perfazendo 1.239,66 kg/ha, mas a competição por mão de obra por outras atividades agrícolas mais rentáveis não estimulou o desenvolvimento desta atividade (BARRETO, 1944).

2. Extrativismo e domesticação da malva no nordeste paraense

Um dos efeitos da introdução da cultura da juta na Amazônia para a produção de fibra, foi a valorização da malva nativa, que existia como praga nas roças de Zona Bragantina, Guajarina e Salgado, no nordeste paraense, por ser uma planta adaptada a solos de baixa fertilidade (PENTEADO, 1967; VALVERDE; DIAS, 1967; HOMMA, 1998). Esses malvais surgiram como consequência da frente de expansão ao longo da Estrada de Ferro Bragança, ocorrida entre 1883 e 1908, e, na década de 1960, com a construção da Rodovia Belém-Brasília. Com isso, expandiu-se o extrativismo da malva, aproveitando-se os estoques de malvais nascidos espontaneamente (Figura 1 e 3) e atingindo, até 1956, uma produção superior a 18 mil toneladas (HOMMA, 1998).

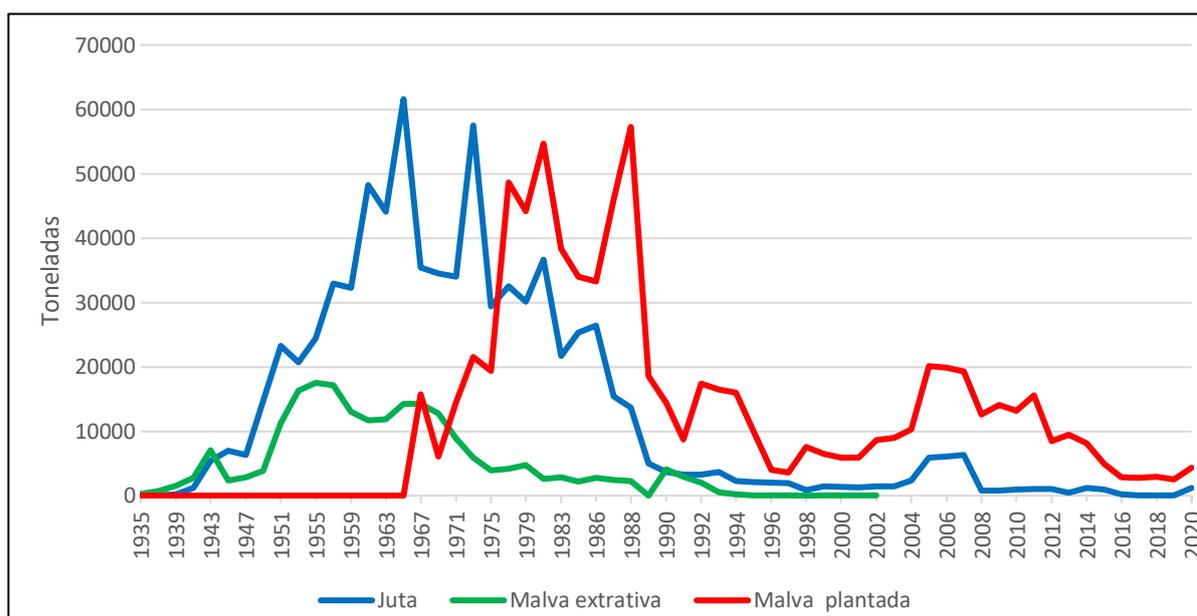
Nesse sentido, com o crescimento do mercado, houve a indução ao plantio da malva, levando ao decréscimo da sua produção extrativa no Pará, a partir de 1967. A valorização da malva no nordeste paraense também estimulou a cultura do algodão e do fumo, por serem mais lucrativas, e de outros produtos alimentares, como a mandioca, destinada ao abastecimento de farinha na cidade de Belém (PENTEADO, 1967), lavoura secular com maior área plantada até ser ultrapassada pela soja em 2015.

Por ser uma cultura cuja produção ocorria depois da safra da juta, a malva tinha seus preços condicionados de acordo com o volume de fibra da juta (GUSHIKEN, 1988; HOMMA; REIS, 1978). A outra vantagem da expansão da malva era que, por ser uma cultura cultivada

em área de terra firme, estava livre das injunções das enchentes anuais do Rio Amazonas, ao contrário da produção da fibra da juta, que sempre sofreu o impacto das cheias anormais daquele rio, que funcionavam como reguladoras da oferta e do preço de fibra. Essas enchentes sempre foram motivo de preocupação constante por parte dos produtores e industriais devido à possibilidade de perdas e por afetarem a qualidade das fibras. Nas últimas duas décadas, com o aumento da frequência das cheias do rio Amazonas, a produção de malva, por ter um ciclo de cultivo mais longo do que o da juta, tem sido seriamente afetada.

Em 1971, a malva passou a ser cultivada nas várzeas altas do estado do Amazonas, por iniciativa da extinta Brasiljuta, assinalando novo rumo para o desenvolvimento dessa atividade (GENTIL, 1988; CFP, 1979). Ao se cultivar uma planta de terra firme, acostumada com solos de baixa fertilidade, nas várzeas férteis do Rio Amazonas, ela se desenvolveu de forma extraordinária, passando a competir com a juta a partir de então. De 1978 a 1982, por causa da facilidade de aquisição de sementes e de sua alta produtividade, a malva atingiu o dobro da produção e, em 1983, o triplo, conforme pode ser observado no gráfico 1.

Gráfico 1: Produção de juta e malva na Amazônia (1935-2020).



Fonte: Confeccionado pelos autores a partir de dados do IFIBRAM (1977, 1994), Pinto (1966), Lima (1938) e IBGE (2020).

Na realidade, a introdução da malva, como dito, sócia perfeita da juta, constituiu-se na maior inovação tecnológica de produção de fibras na Amazônia. Especificamente no nordeste paraense, o plantio da malva deixou de ser uma atividade dependente de estoques extrativos, passando a acompanhar as áreas de fronteira agrícola e integrando-se ao conjunto de atividades

desenvolvidas pelo pequeno produtor (HOMMA, 1989; SAWYER, 1979). Dessa forma, após o corte da malva, efetuava-se o plantio da mandioca, do algodão ou do capim, como redutor do custo de implantação de pastagens (KITAMURA *et al.*, 1983).

Todavia, a produção da malva foi afetada pela crise da cultura da juta a partir do final da década de 1980 e pelas crises dos próprios mecanismos de transformações econômicas, sociais e políticas que ocorreram no nordeste paraense. O paradoxo é que, na fase final, dado o desinteresse, a maior parte da pequena produção de malva ainda existente naquela região era decorrente do aproveitamento de malvais espontâneos.

3. A produção de sementes de malva no nordeste paraense

As sementes de malva ainda continuam sendo colhidas por pequenos produtores dos municípios de Capitão Poço, Irituia, Viseu e Garrafão do Norte, no nordeste paraense. O extrativismo se dá a partir das plantas que nascem de forma espontânea nos roçados abandonados e na beira das estradas (Figura 3). Logo, vê-se que todo o esforço de seleção de variedades efetuado nas décadas de 1970 e 1980, pelo pesquisador Milton Guilherme da Costa Mota, do então Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido (CPATU), atual Embrapa Amazônia Oriental, foi perdido.



Figura 3: À esquerda, roçado de malva abandonado em Capitão Poço/Pará. À direita, malva nascendo à beira de uma estrada vicinal no município de Garrafão do Norte/PA.

Fonte: Ferreira (2014).

Apenas a Companhia Têxtil de Castanhal (CTC) e o Jutifício São Francisco, que fazem parte do mesmo grupo empresarial, colaboraram com o IFIBRAM na aquisição de sementes de malva. Até 2003, esse Instituto era registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento como produtor de semente de malva por meio de produtores cooperantes. A

partir de 2003, ocorreu a entrada de intermediários que adquiriam as sementes nas comunidades, as quais muitas vezes recebem assistência técnica e financeira do IFIBRAM. Esporadicamente, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam) tem comprado sementes, mediante licitação, de intermediários que não possuem nenhum compromisso com a qualidade das sementes e não dispõem de pessoal técnico e máquinas para fazer todo o processo de limpeza e classificação das sementes. Na maioria das vezes, essas sementes enviadas para o Amazonas são de péssima qualidade, refletindo nas safras e na qualidade das fibras (FERREIRA, 2014, 2016).

Até 2012, a CTC era a única que custeava as despesas da produção de sementes no IFIBRAM. Todavia, das 27 empresas que eram associadas ao instituto no início de suas atividades, apenas duas ainda estão atuando diretamente no setor de aniagem na Amazônia, a saber: a Empresa Industrial de Juta S.A. (Jutal) e a CTC. No passado, todas as associadas se reuniam e financiavam a produção de sementes, recebendo depois suas cotas, cada uma de acordo com a sua participação no projeto. A Brasjuta, por exemplo, está como associada do Instituto, mas encerrou suas atividades em 2016 e não tem participado mais dos projetos.

Para suprimir as importações – feitas pela CTC – em sua quase a totalidade, seria necessário produzir 20 mil toneladas de fibras, o que iria requerer 300 toneladas de sementes de malva. Seria muito difícil obter essa produção de sementes no estado do Amazonas, pois dependeria do envolvimento de no mínimo 200 produtores, mão de obra, conhecimento sobre a técnica de plantio e a rentabilidade. De igual forma, seria mais lógico que o Idam financiasse um projeto de produção de sementes junto ao IFIBRAM, no estado do Pará, garantindo a aquisição de sementes previstas em contrato. Seria possível envolver até médios e grandes produtores de caupi do nordeste paraense se a lucratividade fosse apropriada.

Em todo o nordeste paraense, o sistema utilizado pelos agricultores para beneficiar as sementes de malva é feito com o uso de duas máquinas. Longe de ser uma tecnologia sofisticada, as máquinas que efetuam a limpeza das sementes de malva possibilitaram excelentes ganhos de produtividade. Elas foram construídas de forma artesanal e com baixo custo de produção, sendo extremamente eficientes na limpeza das sementes, com capacidade de beneficiamento de 400 kg/dia por produtor. Por sua vez, o método tradicional feito no pilão de madeira não ultrapassava 10 kg/dia de sementes por produtor. No beneficiamento manual, também havia um elevado nível de quebra de sementes e, conseqüentemente, de perdas, com um rendimento que não ultrapassava 50%. Nesse sentido, o beneficiamento das sementes que

era lento e desgastante, com as máquinas se tornou mais rápido, seguro e com maior produtividade (FERREIRA; LEÃO, 2014).

A primeira máquina adaptada é um modelo B-609 Vencedora MAQTRON, acoplada a um motor HONDA GX160 à gasolina (Figura 4). Quando colhidas nos roçados abandonados ou em beiras de estradas, as sementes vêm envolvidas em um carrapicho, então, a função dessa máquina é fazer a separação do carrapicho, retirando a casca para liberar a semente. Contudo, para que a operação fosse completa e eficaz, fazia-se necessário ventilar o material que saía dessa máquina para separar as impurezas como areia, folhas, gravetos, pedrinhas etc. Para o desenvolvimento da segunda máquina, o instituto procurou um fabricante de máquinas artesanais de ventilar pimenta-do-reino e, após tentativas e acertos, chegou-se à máquina ventiladora. Ela também foi fabricada de forma artesanal e funciona sem uso de combustíveis. Suas ventoinhas são acionadas por meio de pedais e correntes de bicicleta adaptados. Pelo método manual, o agricultor conseguia obter em um dia (trabalhando 8h) 10 kg de sementes. Para esse resultado, ele precisava beneficiar pelo menos 20 kg de carrapicho de boa qualidade, ou seja, com pouca presença de galhos, areia, pedrinhas, entre outros resíduos. Agora, com o uso das máquinas, ele consegue beneficiar 800 kg de carrapicho em um único dia de trabalho (8 horas), obtendo, ao final, 400 kg de sementes (Figura 3) (FERREIRA; LEÃO, 2014).



Figura 4: Processo de limpeza de sementes de malva desenvolvido pelo IFIBRAM. Esse novo processo foi implementado no final da década de 1990 e deu nova vida para a produção de sementes de malva.

Fonte: Ferreira (2014).

O obstáculo, portanto, está na saída do IFIBRAM do processo de produção de sementes de malva. As ações desse instituto foram e ainda são fundamentais para a consolidação da

lavou a da malva no Amazonas, pois é o único que tem o *know how* na organização e na coordenação de projetos de produção de sementes de malva na região, pelo menos até o momento. Apesar da variação de produção e distribuição (Tabela 1), de 2000 a 2019, o estado do Amazonas continuou recebendo sementes.

Tabela 1: Oferta de sementes e de produção de fibras de malva no Amazonas (2000-2019).

Ano	Semente produzida pelo IFIBRAM (kg)	Semente distribuída (kg)	Fibra produzida (ton.)
2000	118.204	68.550	6.235
2001	183.825	80.890	5.410
2002	168.658	124.850	9.110
2003	62.614	171.500	12.416
2004	18.332	146.750	11.599
2005	150.000	144.150	6.205
2006	80.671	183.800	8.640
2007	46.590	118.250	10.544
2008	49.857	157.000	6.760
2009	56.002	103.150	5.627
2010	61.158	131.950	7.659
2011	51.801	186.810	8.740
2012	85.330	121.534	6.754
2013	80.543	94.949	6.571
2014	52.347	43.700	4.193
2015	30.000	30.000	3.000
2016	42.750	62.750	3.963
2017	48.000	63.000	3.820
2018	14.526	14.500	6.746
2019	-	28.026	2.848

Fonte: Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia, 2020.

Nunca houve falta desse insumo enquanto o IFIBRAM foi demandado e patrocinado para executar tal atividade, mas esse quadro sofreu alterações drásticas com a paralisação dos investimentos das indústrias de aniagem para a produção de sementes via essa instituição (FERREIRA, 2022).

4. O declínio da malva na Amazônia

O declínio da produção de fibras de malva na Amazônia, como sistema agrícola, se deu devido a diversos fatores de natureza endógena e exógena. A variável exógena está relacionada

ao próprio comportamento do setor industrial de beneficiamento de fibras, na tentativa de se apropriar ao máximo de excedente do produtor.

Desde a supressão do caráter monopsonio do mercado de fibras de juta, da Companhia Industrial Amazonense (CIA), pertencente aos japoneses, com a eclosão da Segunda Guerra Mundial, os capitalistas brasileiros tiveram a preocupação de pagar apenas o menor preço possível tanto para a fibra de juta quanto para a de malva, tornando-os, por extensão, operários das fábricas de aniagem no campo (PINTO, 1982; RIBEIRO, 1970a, 1970b). Enquanto nas décadas de 1930 e 1940, 2 kg de fibras de juta eram equivalentes ao valor de uma diária, na década de 1970 eram necessários 6 kg. Desse modo, o que passou a prevalecer na comercialização de fibras de juta e malva foi a formação de um processo oligopsonio, sem a necessidade de investimentos na estrutura produtiva. Com a crise da oferta de fibras de juta e malva, a partir da década de 1970, os esforços perante as alternativas surgidas não tiveram mais efeito. Os trabalhadores locais se tornavam independentes, donos de suas próprias plantações, escasseando a mão de obra disponível e fazendo com que os japoneses abandonassem o cultivo da juta. Outro aspecto refere-se à qualidade das fibras, visto que muitas vezes elas eram entregues ainda com o fardo molhado ou mesmo com a adição de pedaços de madeira e barro para o aumento do peso e maior lucratividade³. Em face da impossibilidade de abrir todos os fardos, além da necessidade de fiscalização, os industriais passaram a desprezar a juta amazônica em favor das importações (TSUJI, 2007).

No nordeste paraense, a crise da malva está embutida numa sequência lógica das transformações que a economia regional sofreu a partir da década de 1970 (COSTA, 1984). Nessa época, ocorreu na região a volta do algodão, bem como a expansão das lavouras de pimenta-do-reino, da pecuária, do atual ciclo da laranja, de maracujá e de outras culturas alimentares (HOMMA, 1970, 1980, SAWYER, 1979, VALVERDE; DIAS, 1967). Era comum, sobretudo até a década de 1980, a presença de malva sendo macerada e lavada nos igarapés que cortavam as estradas do nordeste paraense, sendo que, atualmente, isso não existe mais.

Internacionalmente, as transformações tecnológicas verificadas, sobretudo, na década de 1960, com a vulgarização das sacarias de plástico, tiveram um impacto na produção de

³ No passado, em face da disponibilidade de troncos – decorrente de derrubada da vegetação original –, eles eram utilizados para dar peso no processo de afogamento das hastes de juta na maceração, produzindo fibra de boa qualidade. Quando esse material se tornou escasso, os produtores passaram a colocar terra para cobrir a parte superior das hastes, promovendo o escurecimento da fibra e causando a diminuição de sua qualidade. Mesmo a juta importada não escapava dessas questões de qualidade. O navio indiano Banglar Gourad, por exemplo, que aportou em Belém no dia 8 de janeiro de 2004, com carregamento de 10.063 m³ de fibra de juta, foi retido em razão de infestação de ratos nos seus porões (HOMMA, 2016).

sacarias feitas com as fibras de juta e malva. A indústria de sintéticos apresentava uma garantia de estabilidade de oferta, com sacos mais leves, mais resistentes e mais baratos, havendo a possibilidades de economia de escala. Acompanhando a tendência das embalagens sintéticas, a Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (Cata), fundada em 1962, em Belém, para produção de sacos e telas de juta e de malva, implantou, em 1972, outra unidade trabalhando com fibras sintéticas (NASCIMENTO, 1994). A sua trajetória encerrou com processos trabalhistas e crises econômicas durante a década de 2000.

Assim, vemos que a crise foi oriunda de diversos fatores, dentre os quais está a concorrência com os sacos plásticos, que atingiu o setor industrial em cheio. A Fiação e Tecelagem de Juta Amazônia (Fitejuta), fundada em 28 de abril de 1963, como resultado da fusão de três fábricas de manufaturados de juta localizadas em São Paulo, foi desativada em 30 de abril de 1996. A Brasiljuta, fundada pelo empresário Mário Expedito Neves Guerreiro em 1951, operou até 1990. Outras congêneres como a Pedro Carneiro, em Belém, e a Iolanda, de Recife, paralisaram suas atividades em 1995.

O progresso no setor de transporte a granel e armazenamento retirou também a importância da necessidade de sacarias de juta e malva, bem como de outras fibras vegetais. Esses problemas estavam diretamente ligados à utilização da juta como matéria-prima básica no processo produtivo. Os países que tinham como política subsidiar a produção e a exportação de manufaturados de juta, dentre os quais se destacavam Índia e Bangladesh, conseguiram ofertar preços muito abaixo daqueles praticados pelos demais países que não adotavam essa política, quase eliminando a concorrência mundial (CVM, 2004). Outros eventos exógenos específicos, como o final da Guerra do Vietnã, tiraram também um substancial mercado de compra de sacos de juta pelas forças armadas americanas, para a proteção de trincheiras.

As políticas regionais, como a criação dos incentivos fiscais durante o governo general Humberto de Alencar Castelo Branco (1897-1967), que governou o Brasil entre 1964 e 1967, levaram à transformação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) em Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), bem como do Banco de Crédito da Amazônia (BCA) em Banco da Amazônia S.A. (BASA), criando, ainda, a Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa). Essas mudanças tiveram consequências diretas e indiretas que afetaram a economia da juta e da malva na Amazônia. Assim, não resta dúvida quanto à importância da lavoura da juta, sobretudo para o estado do Amazonas, na economia pós-crise da borracha e da pré-Zona Franca de Manaus (DANTON, 2008, HOMMA, 2010).

A criação da Zona Franca de Manaus, então, ao atrair contingentes rurais em direção à cidade de Manaus, provocou desvio de mão de obra, antes dedicada à lavoura de juta. O próprio processo de transformação da sociedade brasileira, caminhando no sentido da urbanização, provocou consequências na subtração de mão de obra, antes dedicada à produção de juta e malva. As políticas desenvolvimentistas, que passaram a se concretizar na Amazônia a partir da década de 1970, por exemplo, e a abertura de eixos rodoviários (Transamazônica, Cuiabá/Santarém, Manaus/Porto Velho, Manaus/Boa Vista, entre outros), criaram possibilidades de expansão da fronteira agrícola e, conseqüentemente, a drenagem de ribeirinhos em direção às áreas de terra firme. Logo, essa mudança, que levou uma civilização da várzea para uma civilização de terra firme, trouxe conseqüências para as populações ribeirinhas, levando a população à estagnação e à queda na produção de fibras (McGRATH *et al.*, 1993; HOMMA, 2010).

Ademais, outras obras de infraestrutura, como a construção da Hidrelétrica de Tucuruí, ocorrida entre 1976 e 1984, a implantação do Programa Grande Carajás em 1980, a exploração de garimpos de ouro, de projetos de extração da bauxita no Rio Trombetas e de beneficiamento do alumínio e alumina em Barcarena, entre outras, criaram alternativas de emprego, provocando o deslocamento de mão de obra, antes dedicada à produção de fibras de juta e malva. Por fim, as transformações do mercado de mão de obra regional e a instituição do Estatuto do Trabalhador Rural (CARVALHO, 1992; FERRO; KASSOUF, 2005), a partir de 1963, sem cumprir a legalidade dos direitos trabalhistas, tiveram como conseqüência tornar antieconômica a produção de fibra de juta e malva, mediante o pagamento de trabalho assalariado.

Considerações finais

Este artigo aponta que a crise da juta e da malva está relacionada com a gradativa perda de rentabilidade para os produtores, numa complexa conjunção de fatores. Assim, sendo uma cultura altamente intensiva em mão de obra, quando começa a ter seus custos mais elevados, perde a viabilidade se não for possível intensificar a produção e o peso das transferências governamentais. Esse mesmo fenômeno está acontecendo com o extrativismo da seringueira e do coco-babaçu (a despeito de existir em quantidade), e deve ocorrer no futuro com outros produtos extrativos.

O declínio de uma atividade econômica não está restrito somente a um produto extrativo, mas isso pode acontecer com qualquer produto agrícola, desde que as condições de mercado,

as pragas e as doenças, bem como a incapacidade de evoluir tecnologicamente, dentre outros fatores, conspirem para elevar o custo de produção. A malva, uma planta ruderal da flora local, ganhou importância econômica quando descobertas suas propriedades e usos, deixando de ser apenas extraída, como ocorria no início de sua comercialização, para ser cultivada e domesticada. Hoje, ela agoniza no nordeste paraense na forma extrativa primitiva e é assim que deverá sucumbir.

A dificuldade ao acesso de produção de sementes de juta, em época apropriada, promoveu a entrada da malva nas várzeas do Rio Amazonas, causando a competição de área onde substituía completamente a juta. Ressalta-se que a economia da produção de malva não está imune aos problemas econômicos e sociais da produção de fibras de juta e que houve uma transferência do conjunto dessas limitações de uma cultura para outra, apresentando os mesmos riscos de destinos semelhantes.

Ressalta-se, ainda, que a introdução da juta pelos japoneses contrapõe a transferência de sementes de seringueira da Amazônia: enquanto os japoneses traziam a juta e a pimenta-do-reino das colônias inglesas, as sementes de seringueira eram levadas pelos ingleses para o Sudeste Asiático. No balanço econômico, a perda foi muito maior para a Amazônia. Numa época em que a discussão sobre a biodiversidade da Amazônia foi foco de atenção, a experiência da introdução da juta e da pimenta-do-reino trouxe importantes lições, por exemplo, a de que os caçadores de recursos genéticos associados aos melhoristas de plantas sempre estiveram presentes na Amazônia. Assim, o progresso tecnológico mudou para os caçadores de genes que, associados aos biotecnólogos, viabilizados por pesados investimentos em pesquisa, fazem com que os benefícios desses recursos genéticos sejam destinados para aqueles que conseguem deter a tecnologia e marcar o pioneirismo (SILVA, 1989).

Ademais, a redução drástica da produção da juta e da malva afetou mais os setores que conseguiram apropriar o excedente econômico do processo de comercialização e de beneficiamento do que o próprio produtor, visto que ele conseguiu se ajustar às crises, mudando para outras localidades e transicionando para outras atividades, adaptando-se a novas situações. Esse fenômeno parece ser equivalente ao dos seringueiros, em que a preocupação com a manutenção do extrativismo teve maior conotação ambiental nos países desenvolvidos do que com a melhoria da qualidade de vida dessas populações. Por se tratar, então, de uma cultura anual, os ativos fixos não constituíram restrições para a difusão do plantio domesticado de malva. O aspecto crucial do sucesso da domesticação deve-se, essencialmente, à lucratividade

derivada do aumento na produtividade e da redução dos riscos e das limitações inerentes a essas lavouras.

A expansão das culturas de juta e malva mostrou a capacidade de resposta à produção, quando incentivos de preços e de mercados se tornam visíveis aos produtores. Nesse sentido, desde que sejam sinalizados os preços estimulantes para fibra e sementes de malva, tornando-se competitivas com as atividades alternativas dos pequenos produtores, é possível reativar novamente essa cultura, induzindo a um novo ciclo, dessa vez exclusivamente com a malva. Uma consequência imediata seria, por exemplo, a de transformar o município de Capitão Poço em um polo produtor de sementes de malva para realizar sua distribuição nas várzeas do Rio Amazonas. As possibilidades são, contudo, bastante remotas.

Apointa-se, ainda, que o perigo em colocar a indústria nacional de aniagem sob completa dependência de importações foi percebido tardiamente pelo setor empresarial. As transformações econômicas e sociais, assim como a maximização da apropriação do excedente econômico dos produtores de fibra pelo setor empresarial, levaram a produção ao colapso. Percebe-se, agora, que mesmo numa perspectiva de globalização da economia, a garantia de um fluxo de fibra de juta importada dos países orientais apresenta riscos inerentes diante da conjuntura política, econômica e sanitária desses países ocasionada pela pandemia da Covid-19, bem como pelas características gerais de produtos agrícolas.

Referências

AVELINO, Alexandre Nogueira. *O patronato amazonense e o mundo do trabalho: a revista da associação comercial e as representações acerca do trabalho no Amazonas (1908-1919)*. 2008. 161 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, AM 2008.

BARRETO, Ubirajara Pereira. 1944. *Cultura prática da Urena lobata*. São Paulo: Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo.

CARONE, Edgar. *A evolução industrial de São Paulo (1889-1930)*. São Paulo: Editora Senac, 2001. 198 p.

CARVALHO, João Carlos Monteiro de. *O desenvolvimento da agropecuária brasileira: da agricultura escravista ao sistema agroindustrial*. Brasília, DF: EMBRAPA-SPI, 1992. 171 p.

COSTA, José Marcelino Monteiro da. Efeitos de retrocesso e propulsão: o caso do complexo agroindustrial de fibras vegetais da Amazônia. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 12., 1984, São Paulo. *Anais...* São Paulo: ANPEC, 1984. v. 2, p. 1121-1155.

DANTON, Gian. Migração japonesa na Amazônia. In: CRUZ, R.; ROSA, D.; KEISI, M. *Almanaque do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil*. São Paulo: Editora Escala, 2008. p. 68-71.

FERRARO, Mário Roberto. *A gênese da agricultura e da silvicultura moderna no Estado de São Paulo*. Dissertação Mestrado em Recursos Florestais. Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Universidade de São Paulo. Piracicaba, 2005. 106p.

FERREIRA, Aldenor da Silva. *A vida dos trabalhadores da juta e da malva no Baixo Solimões*. 1. ed. Manaus: EDUA, 2014. 226 p.

FERREIRA, Aldenor da Silva. *Fios dourados dos trópicos: culturas, histórias, singularidades e possibilidades (juta e malva – Brasil e Índia)*. 2016. 487f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

FERREIRA, Aldenor da Silva. *Fios dourados dos trópicos: singularidades e possibilidades do cultivo da juta entre o Brasil e a Índia*. Embu das Artes, SP: Alexa Cultural; Manaus, AM: EDUA, 2022.

FERREIRA, Aldenor da Silva.; LEÃO, Arlindo de Oliveira. Tecnologias sociais utilizadas na produção de sementes de malva no estado do Pará. *Prêmio Samuel Benchimol*. Porto Velho, Rondônia, 2014.

FERRO, Andrea Rodrigues; KASSOUF, Ana Lúcia. Efeitos do aumento da idade mínima legal de trabalho dos brasileiros de 14 e 15 anos. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, Rio de Janeiro, v. 43, n. 2, p. 307-329, abr./jun. 2005.

GENTIL, Janete Marília Lobato. A juta na agricultura de várzea na área de Santarém - Médio Amazonas. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi: Antropologia*, v. 4, n. 2, p. 118-199, dez. 1988.

GUSHIKEN, Marli Tiemi. Juta/malva. In: COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO. *Preços mínimos: estudos técnicos safra 1987/88*. Brasília, DF, 1988. p. 165-168.

HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. *A extração de recursos naturais renováveis: o caso do extrativismo vegetal na Amazônia*. 1989. 575f. Tese (Doutorado em Economia Rural) – UFV, Viçosa.

HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. *A imigração japonesa na Amazônia: sua contribuição ao desenvolvimento agrícola*. 2. ed. Brasília: Embrapa, 2016. 255 p.

HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. A imigração japonesa no estado do Amazonas e a expansão da juta no médio e Baixo Solimões. In: WITKOSKI *et al.* *A cultura da juta e da malva na Amazônia Ocidental: sementes de uma nova racionalidade ambiental?* São Paulo: Annablume, 2010. p.39-70

HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. *Amazônia: meio ambiente e desenvolvimento agrícola*. Brasília: Embrapa-CPATU, 1998.

HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. *Estrutura de produção de malva no nordeste paraense*. Belém, PA: EMBRAPA-CPATU, 1980. 30 p. (EMBRAPA-CPATU. Circular técnica, 8).

HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. Malva é riqueza no Pará. *Correio Agropecuário*, São Paulo, v. 9, n. 159, p. 6, jan. 1970.

HOMMA, Alfredo Kingo Oyama; REIS, A. S. *Análise do comportamento dos preços da fibra de juta no mercado internacional*. Belém, PA: EMBRAPA-CPATU, 1978. 12 p. (EMBRAPA-CPATU. Comunicado técnico, 7).

HOMMA, Alfredo Kingo Oyama; FERREIRA, Aldenor da Silva. Cronologia da imigração japonesa na Amazônia. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* *Imigração japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional*. Manaus: EDUA, 2011.

INSTITUTO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS DA AMAZÔNIA. *Produção brasileira de juta e malva*. Belém, PA, 1994. 4 p.

INSTITUTO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS DA AMAZÔNIA. *Sistema juta/malva*. Belém, PA, 1977. 35 p.

KITAMURA, Paulo Choji; HOMMA, Alfredo Kingo Oyama; FLOHRSCHUTZ, Gerhard Hubert Hermann; SANTOS, Antônio Itayguara Moreira dos. *A pequena agricultura no nordeste paraense*. Belém, PA: EMBRAPA-CPATU, 1983. 40 p. (EMBRAPA-CPATU. Documentos, 22).

CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS). *Lauda da avaliação da Fiação e Tecelagem de Juta Amazônia S/A (FITEJUTA)*. Rio de Janeiro, abr. 2004. 16 p. Disponível em: http://www.cvm.gov.br/dados/LaudEditOpa/RJ-2004-01553/20040503_LAUDO_DE_AVALIACAO.pdf. Acesso em: 14 jan. 2007.

LEÃO, Arlindo de Oliveira. *Oferta de sementes e de produção de fibras de malva no Amazonas (2000-2019)*. Mensagem recebida por <e-mail> em: 22 fev. 2022.

LIMA, Vivaldo. *A juta como riqueza econômica da Amazônia*. Manaus: Imprensa Pública, 1938. 85 p.

MATOS, Maria Izilda Santos de. *Trama & poder: a trajetória e polêmica em torno das indústrias de sacaria para o café (São Paulo, 1888-1934)*. 2. ed. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1996. 237 p.

McGRATH, David; CALABRIA, Juliana; AMARAL, Benedito do; FUTEMMA, Célia; CASTRO, Fábio de. Varzeiros, geleiros e o manejo de recursos naturais na várzea do Baixo Amazonas. *Cadernos NAEA*, Belém, PA, n. 11, p. 93-125, nov. 1993.

NASCIMENTO, Maria Antônia Cardoso. Anotações sobre o trabalho de campo: um mergulho no conhecimento. *Revista do Centro Sócio-Econômico*, Belém, PA, v. 1, n. 2, p. 43-56, nov. 1994.

PENTEADO, Antônio Rocha. *Problemas de colonização e de uso da terra na região Bragantina do Estado do Pará*. Belém, PA: UFFPA, 1967. 2 v. (Coleção Amazônica. Série José Veríssimo).

PINTO, Ernesto Renan Melo Freitas. *Os trabalhadores da juta: estudo sobre a constituição da produção mercantil simples no Médio Amazonas*. 1982. 187 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 1982.

PINTO, José Maria. *Aspectos econômicos da juta na Amazônia*. Manaus: INPA, 1966. 71 p. (INPA. Cadernos da Amazônia, 7).

POETZSCHER Júlio. *A juta no Brasil e no mercado mundial*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1940, 143p.

CFP (COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO). *Relatório Anual da Comissão de Financiamento da Produção*. Brasília, DF, 1979. 543 p.

RIBEIRO, Orlando Campelo. *Cultura da juta*. Manaus: ACAR-AM, 1970a. 30 p.

RIBEIRO, Orlando Campelo. *Levantamento de dados sobre a exploração da juta nas regiões de Manacapuru, Itacoatiara e Parintins*. Manaus: ACAR-AM, 1970b. 27 p.

SAWYER, Donald Rolfe. *Peasants and capitalism on an Amazon frontier*. 1979. 274 f. Tese (Doutorado) - Harvard University, Cambridge.

SILVA, Jeferson Felipe. *Malva: Informações básicas para seu cultivo*. Belém: Embrapa-UEPAE de Belém, 1989. 16p. (Embrapa-UEPAE de Belém. Documentos, 07).

TELLES, Augusto Carlos Silva Telles. A Aramina. *Revista Agrícola*, Ano 07 n. 73 ago. pp. 1901. 303-308.

TOBLER, Frederich. *Experiências de Maceração com “Guaxima Roxa”, Urena lobata L., que serve de sucedâneo à juta*. Trad. S. Decker. São Paulo. Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, 1932. 22p.

TSUJI, Kohei. A juta transplantada da Índia. In: MARUOKA, Yoshio (Org.). *70 anos da imigração japonesa na Amazônia*. Belém, PA: Associação Pan-Amazônia Nipo-Brasileira, 2007. p. 20-25.

VALVERDE, Orlando.; DIAS, Catharina Vergolino. *A rodovia Belém-Brasília*. Rio de Janeiro: IBGE, 1967. 350 p. (IBGE Série A. Biblioteca Geográfica Brasileira. Publicação, 22).



NUANCES DA MATERIALIDADE NO LIVRO INAUGURAL DE PRIMITIVO MOACYR

NUANCES OF MATERIALITY IN PRIMITIVO MOACYR'S INAUGURAL BOOK

ROSANA AREAL DE CARVALHO¹

RAPHAEL RIBEIRO MACHADO²

MARIA CLARA COBUCCI SOARES DE MOURA³

Resumo

O presente artigo tem como objeto o livro *O Ensino Público no Congresso Nacional. Breve Notícia* de Primitivo Moacyr, publicado em 1916. Nosso trabalho se debruça na perspectiva dos estudos da materialidade conforme os pressupostos da história do livro e da leitura referenciados por Roger Chartier e Robert Darnton. Privilegiamos um comparativo entre as crônicas publicadas no *Jornal do Commercio* (1915) e o conteúdo do livro, sob a hipótese de uma reprodução *ipsis litteris*. Identificamos alterações oriundas de uma revisão e outras que respondem a diferentes suportes. Concluimos que, para além das alterações, é importante destacar que os suportes imprimem diferentes maneiras de ler e diferentes públicos (leitor implícito) e

Abstract

*The present article focuses on the book "O Ensino Público no Congresso Nacional. Breve Notícia" (The Public Education in the National Congress. Brief News) by Primitivo Moacyr, published in 1916. Our work delves into the perspective of materiality studies according to the assumptions of the history of the book and reading referenced by Roger Chartier and Robert Darnton. A comparison between the chronicles published in the newspaper "Jornal do Commercio", and book's content was favoured expecting to find a *ipsis litteris* reproduction. Different amendments were identified as a result of editing process, and others as a result of each platform used by the author. We concluded besides these changes it is crucial to mention*

¹ Possui graduação em história pela Universidade Federal de Mato Grosso (1987) e doutorado em Ciências Humanas pela Universidade de São Paulo (2000). Atualmente é professora associada da Universidade Federal de Ouro Preto, atuando na Graduação e na Pós-graduação, com orientação de mestrado. Desenvolve pesquisas em História da Educação, com ênfase para os seguintes objetos, na relação com a educação: história das instituições escolares; intelectuais; espaço público; imprensa; e fontes para história da educação. Pós-doutorado em História da Educação junto ao GEPHE/FAE/UFMG e NEPHE/FACED/UFU. Investigadora da Ciência Logosófica. Universidade Federal de Ouro Pret. E-mail: rosanareal@ufop.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0114-4239>.

² Doutor em Educação pelo PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto. Mestre em Educação Tecnológica pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG - 2013). Graduado em História - Licenciatura e Bacharelado - pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP - 2010). Graduando em Pedagogia pelo Centro Universitário Newton Paiva. Tenho experiência com os seguintes temas em Educação: História da Educação, História da Educação Profissional no Brasil, Educação Profissional e Tecnológica, Fundamentos da Educação: História, Filosofia e Sociologia, Metodologia de Pesquisa e Ensino. Lecionei na área da História, da Filosofia e da Sociologia nos ensinos fundamental, médio, técnico, e preparatórios para o ENEM e IFMG, além da Educação de Jovens e Adultos, nas redes pública e particular na cidade de Ouro Branco e Conselheiro Lafaiete entre 2013 e 2019. E-mail: machado.ribeiro.rafael@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6252-0982>.

³ Possui graduação em História - Licenciatura pela Universidade Federal de Ouro Preto (2016) e Mestrado Acadêmico em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto (2019). Tem interesse na área de História da Educação, Historiografia educacional, Instituições escolares, sujeitos e sociabilidades. E-mail: mclaracobucci@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2705-9179>.

expressam a intenção do autor de compartilhar das práticas intelectuais do período. O objeto da análise aqui apresentada visa contribuir com os estudos presentes nos campos da história da educação em interseção à história do livro, da leitura e da imprensa.

Palavras-chave: Primitivo Moacyr, materialidade do impresso, história da educação, instrução pública, Jornal do Commercio.

that each platform requires a distinct way of reading, a diverse audience (implicit reader), and its express author intention to share intellectual practice at that time. Subject analysis presented here intends to contribute to current studies on the intersection of histories of education, book, and press.

Keywords: Primitivo Moacyr, materiality of the printed word, history of education, public Instruction. *Jornal do Commercio*

Breves notícias

Os estudos da materialidade de um livro, tomando seu suporte físico impresso como objeto, vem ocupando um cenário importante na pesquisa histórica. Compreendê-lo como mercadoria de uma editora, tipografia ou gráfica, assimilar as escolhas dos autores e conhecer o espaço e o tempo que ocupam podem provocar relevantes sentidos e rumos à investigação. Como pontua Roger Chartier (1990, p.127) não existe texto fora do suporte que o dá a ler e não há compreensão de um escrito que não dependa das formas por meio das quais chega ao leitor.

Tratando-se da história do livro até meados do século XVII na França, em que livreiros e tipógrafos foram os primeiros beneficiados pelo estatuto dos direitos e deveres da escrita e do livro, é preciso reconhecer que nem o autor e nem o conteúdo em si constituíam-se nos únicos protagonistas em sua produção. Autor e conteúdo dividiam o destaque com os tipógrafos, os livreiros e outros profissionais da pena. (LAJOLO; ZILBERMAN, 1998, p.61)

Segundo Chartier (2014, p.31) a mudança aconteceu quando as obras escritas foram desvinculadas da materialidade particular para serem consideradas bens de propriedade imaterial. Nisto estava o reconhecimento de que a escrita era, a partir de então, ato a ser valorizado, pois demanda criatividade e trabalho solitário do autor; que não era apenas um copista de outras obras como no medievo. Finalmente este, o autor, pode desfrutar do destaque no processo de criação do livro (LAJOLO; ZILBERMAN, 1998).

A jornada seguinte do autor não foi linear e progressiva no decorrer da história. No século XVIII, ainda na França, os censores, de acordo com Robert Darnton (2011), não reprovavam apenas livros hereges e revolucionários. Havia um padrão oficial a ser adotado, onde os censores concediam selos reais de aprovação dos livros e indicavam a maneira correta

de efetuar a leitura. O número de leitores compradores de livros era reduzido e muitos recorriam às bibliotecas⁴, aos clubes de leitura e às leituras compartilhadas em família, principalmente as de cunho religioso. Como relatado por Darnton (2011, p. 220), em meados do século XIX, fabricantes de charutos e alfaiates revezavam-se lendo e ouvindo um leitor como forma de entretenimento enquanto trabalhavam.

No contexto brasileiro do século XIX, o escritor lidava com outros empecilhos, como apontam Lajolo e Zilberman (1998). Primeiro, porque o autor não tinha como sobreviver de sua literatura devido à ausência de um mercado. Segundo, por conta do surgimento tardio da imprensa em relação ao continente europeu. Soma-se a isso uma sociedade na qual o analfabetismo atingia cerca de 70% da população e ainda assolada pela escravidão negra, com seus aspectos de violência e desigualdade, principais causas que a distanciava de uma sociedade instruída e com poder de compra em se tratando de livros.

Até os anos de 1850, mesmo com o desenvolvimento da imprensa e o surgimento de livrarias e, posteriormente, editoras como a Garnier⁵ e Laemmert⁶, as dificuldades para o estabelecimento de um mercado livreiro permaneciam: os preços dos livros não eram atrativos devido ao custo de importação de maquinário e matéria prima. Muitos autores recorriam ao governo para financiar suas obras devido à falta de editores. Manuel Antônio de Almeida (1830-1861)⁷, por exemplo, recorreu ao então deputado José de Alencar (1829-1877)⁸ para publicar uma versão traduzida da obra *O Brasil pitoresco* de Charles Ribeyrolles⁹ (LAJOLO; ZILBERMAN, 1998, p. 65-66).

As dificuldades de comercialização eram outro entrave à popularização do livro e da leitura e atingiam autores como Januário da Cunha Barbosa, diretor da Tipografia Nacional: seu livro *Parnaso Brasileiro* esteve à disposição em três locais - na tipografia do *Jornal do Comércio*, Rua do Ouvidor n.95; na casa comercial de Evaristo da Veiga, Rua da Quitanda,

⁴ Muitas bibliotecas pertenciam aos livreiros que disponibilizavam seu acervo pessoal e cobravam taxas frequentar o ambiente (DARNTON, 2011, p.221).

⁵ Inaugurada em 1844 por Baptiste Louis Garnier é considerada a empresa de maior destaque entre as demais firmas editoriais francesas que fixaram filiais no Brasil. (HALLEWELL, 2005).

⁶ Sua fundação é datada em 1827, quando os irmãos Bossange e Eduard Laemmert juntamente com o português Souza responsável pela empresa Aillaud abrem sua agência conjunta no Rio de Janeiro, com o nome de “Souza Laemmert”. (HALLEWELL, 2005).

⁷ Manuel Antônio de Almeida (1830-1861) jornalista, cronista, crítico literário. Autor de “Memórias de um Sargento de Milícias (1854); <<http://www.academia.org.br/academicos/manuel-antonio-de-almeida/biografia>>

⁸ José de Alencar (1829-1877) foi um romancista, dramaturgo, jornalista, advogado e político brasileiro <https://www.ebiografia.com/jose_alencar/>

⁹ Publicado pela editora Lemercier, em Paris, em 186. <<https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/6849>>

79¹⁰; e na própria Tipografia Nacional (LAJOLO; ZILBERMAN, 1998, p. 67).

As diferentes experiências com o livro e a leitura ao longo da história e das distintas culturas são imensuráveis¹¹. Certamente as mudanças destas experiências não ocorreram de modo contínuo. Por isso mesmo vale a pena ressignificar, questionar o lugar do livro, assim como dos demais impressos como jornais e revistas em seu tempo de distribuição e circulação. Juntamente com esses apontamentos, e partindo de inquirições levantadas por Chartier (2014), nos dispomos a pensar na multiplicidade de operações que resultam determinado impresso, integrando decisões, habilidades e técnicas que ultrapassam o conteúdo.

A escolha para esse trabalho é o livro inaugural de Primitivo Moacyr, *O Ensino Público no Congresso Nacional. Breve notícia* publicado em 1916. Moacyr era baiano e nasceu em Salvador em 1867. Exerceu a função de professor de primeiras letras em Lençóis, no âmbito da Chapada Diamantina - BA. Margeando ainda a atmosfera escolar foi inspetor no Liceu de Recife. Seus estudos superiores foram concluídos no Rio de Janeiro, formando-se bacharel em Direito, em 1894, e Ciências Sociais, em 1898¹², ambos na Faculdade Livre de Direito (VENÂNCIO FILHO, 1943; CARDOSO, 2002). Nesta cidade Moacyr permaneceu até seu falecimento aos 75 anos. Seu cargo empregatício mais duradouro, e que certamente lhe proporcionou aproximação e convivência entre sujeitos de destaque no país, foi na Câmara dos Deputados. Foi relator e redator dos debates parlamentares entre 1895 e 1933.

Assim como outros intelectuais de seu tempo, Moacyr circulou nos meios jornalísticos, publicando artigos no jornal *O Estado de S. Paulo* nas décadas de 1930 e 1940, como o artigo *A universidade de Dom João VI*. No *Jornal do Commercio* (RJ) teve uma atuação mais significativa, com uma série de publicações cuja temática central era a história educacional brasileira. Iniciou esses escritos colaborativos em 1915, e depois a partir de 1929 até 1942, quando faleceu. O obituário do *Jornal do Commercio* assegura sua presença nesse espaço: “ilustre historiador e antigo e brilhante colaborador deste jornal”¹³.

Vários interesses nos moveram a desenvolver uma pesquisa sobre a materialidade do

¹⁰ Typografia de Gueffier, onde era impresso o jornal Aurora Fluminense, do qual Evaristo da Veiga era editor. <http://www2.assis.unesp.br/cedap/catalogo_da_hemeroteca/files/assets/common/downloads/page0020.pdf>

¹¹ Sob o espectro analítico mencionado no parágrafo e levando em consideração a própria questão levantada neste trabalho, decidimos manter a grafia original de todas as transcrições de documentos históricos a fim de valorizar a produção da época, a maneira como os textos foram escritos, os tipos de organização gramatical e as suas regras de leitura, dadas a circular em seus distintos tipos materiais e próprios de sua época e que compõem a maneira ao qual Primitivo Moacyr participou e contribuiu para a cultura escrita de seu contexto.

¹² Recebeu o grau em ciencias jurídicas no ano de 1894 e o grau em ciencias sociaes em 10 de abril de 1898 (Relatório do Ministério da Justiça. 1898, p.354).

¹³ *Jornal do Commercio* Ano 116, no. 3; 03 de outubro de 1942, p.5.

primeiro livro publicado por Moacyr. Em primeiro lugar, trata-se de um livro pouco conhecido, por vezes nem mesmo referenciado quando o assunto são os livros de história da educação publicados por Primitivo Moacyr¹⁴. Em segundo lugar, indagávamo-nos porque no próprio livro não há nenhuma referência sobre a editora ou tipografia que o tivesse publicado. Não contendo tais informações, poderíamos supor autoria única, sem interferências explícitas, sem dividir o destaque da produção do livro como ocorria na França no século XIX e anteriormente relatado. Entretanto, na edição de 26 de julho de 1916¹⁵, na seção Livros Novos, do *Jornal do Commercio*, consta a informação sobre a publicação feita pela tipografia do jornal.

Esse fato soma-se às demais características que constituem o objetivo deste artigo, que é compreender e delinear a materialidade do livro *O Ensino Público no Congresso Nacional. Breve notícia*: sua organização, atributos físicos, suas singularidades entre forma e conteúdo e a presença do texto nas páginas do *Jornal do Commercio*.

Explorando a materialidade nas suas características físicas

No formato brochura, com dimensões 134 x 180mm iguais para capa e miolo, o livro não é volumoso quando tomamos como referência suas 214 páginas. Porém, como foi impresso em papel encorpado, possivelmente um apergaminhado branco, 120g¹⁶, aparenta ter um número maior de páginas. As páginas são numeradas com os caracteres centralizados na margem. São utilizadas três tipos de fontes as quais se aproximam com as atuais *Just Square Std Medium*, *Key Board RR Light* e *Stella osf Table Bold*. Organizado em 15 capítulos, apresenta o índice na abertura do livro, não possui prefácio, introdução ou mesmo conclusão. A palavra FIM aparece na última página escrita e numerada (MOACYR, p. 206).

A diagramação do texto é interessante e inusitada para a época: em cada capítulo os subtemas e o nome dos deputados envolvidos nos projetos debatidos na Câmara são citados com destaque na lateral externa do corpo do texto (FIG.1 e FIG.2). Há um total de 140 nomes citados neste recurso, sendo que alguns sujeitos têm seus nomes mais correntemente presentes

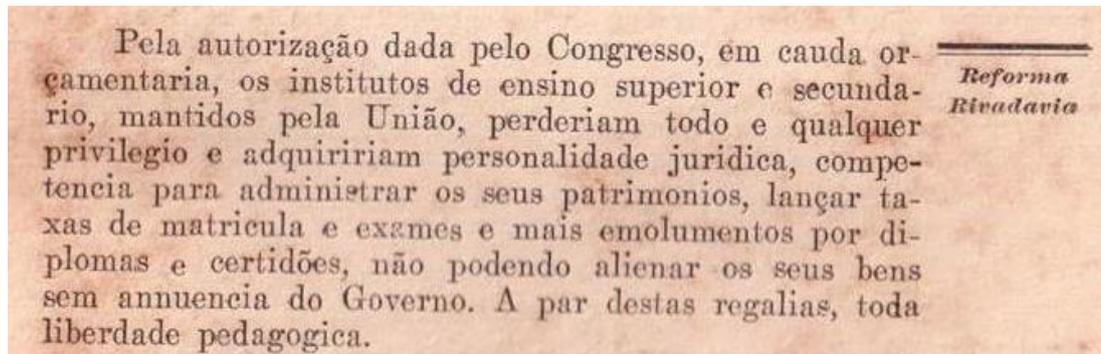
¹⁴O ensino público no Congresso Nacional; A instrução e o império (3 vol.); A instrução e as províncias (3 vol.); A instrução pública e o Estado de São Paulo (2 vol.); a instrução e a República (7 vol.)

¹⁵ Ano 90, Edição n.207, p.3.

¹⁶ A folha de papel A4 tem gramatura entre 75g e 90g.

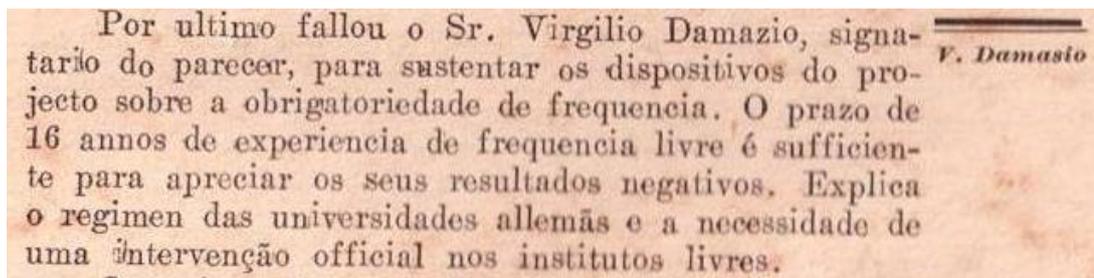
como Érico Coelho¹⁷, Virgílio Damazio¹⁸ e José Bonifácio¹⁹. A razão para este fato pode ser pela atuação assídua em debates de temas educacionais e/ou por representarem uma preferência política do próprio Primitivo Moacyr. De todo modo, trata-se de um recurso gráfico que avulta tais nomes e interfere na leitura, pois não estão ali por mero acaso, e sim para chamar a atenção do leitor.

FIG. 1 - Destaque de um tema



Fonte: MOACYR, Primitivo, O Ensino Público no Congresso Nacional. Breve Notícia, 1916, p. 9.

FIG. 2 - Destaque de um sujeito



Fonte: MOACYR, Primitivo, O Ensino Público no Congresso Nacional. Breve Notícia, 1916, p.42.

Uma segunda etapa da pesquisa foi desenvolvida a partir dos livros lançados e publicados em 1916 para comparar diagramação, fontes, dimensões e aspectos da materialidade. Não identificamos nenhum livro com as mesmas fontes gráficas; as capas dos

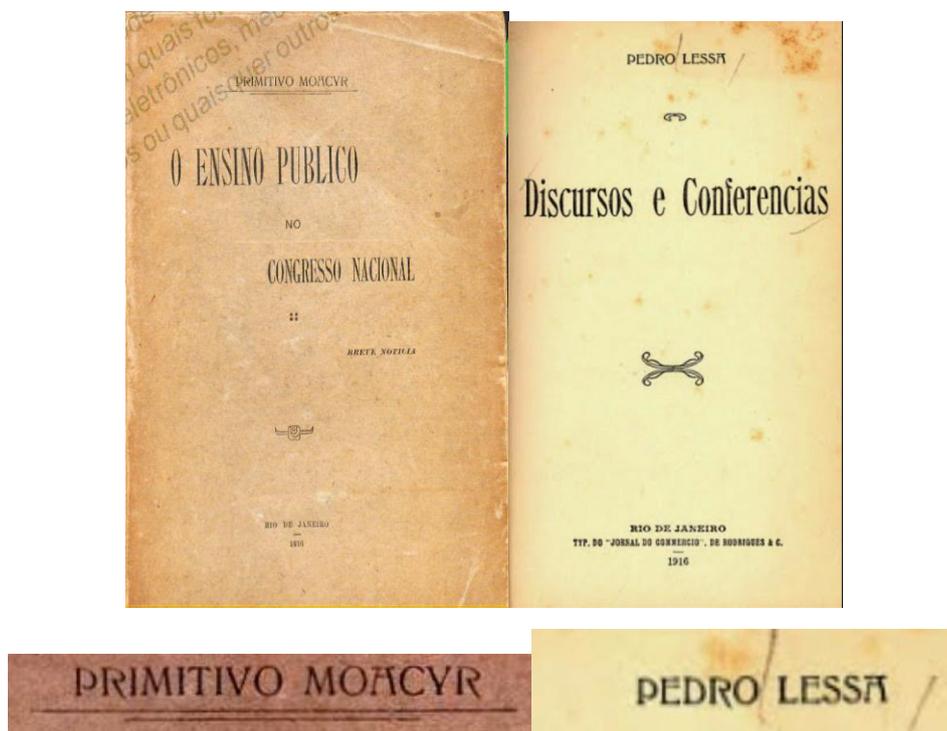
¹⁷ Érico Marinho da Gama Coelho (Cabo Frio, 1849; Rio de Janeiro, 1922). Deputado constituinte em 1891; deputado federal pelo Rio de Janeiro entre 1891 e 1899, de 1903 a 1905 e de 1909 a 1914; senador também 1906 pelo Rio de Janeiro entre 1906 e 1909 e de 1914 a 1918. <<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/COELHO,%20C3%89rico%20Marinho%20da%20Gama.pdf>>

¹⁸ Virgílio Clímaco Damásio, natural de Itaparica (BA) (1838-1913). Foi senador de 1890 a 1908. <<https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/2271>>

¹⁹ José Bonifácio de Andrada e Silva foi deputado federal por Minas Gerais entre 1899 e 1930. <<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/SILVA,%20Jos%C3%A9%20Bonif%C3%A1cio%20de%20Andrada%20e.pdf>>

livros apresentam fontes variadas, mesmo tendo sido publicados pela mesma editora e não apresentam, necessariamente, um mesmo formato impresso. Depreende-se disso a prática de publicações independentes, de iniciativa do autor, quando ainda não existia uma identidade visual que distinguisse a tipografia ou a editora. Entre o final do século XIX e início da década de 1910, as tipografias compravam elementos gráficos como vinhetas ornamentadas, fios de separação entre colunas, até mesmo imagens. Daí as similaridades nos *layouts* dos impressos (FONSECA, 2008, p. 202). De igual modo poderia ocorrer entre os livros impressos nas mesmas tipografias.

FIG. 3. As capas dos livros de Primitivo Moacyr e de Pedro Lessa



Na imagem acima temos o exemplo dos livros de Moacyr e de Pedro Lessa. Constatamos que o livro *Discursos e Conferências* de Pedro Lessa, publicado em 1916, apresenta a informação - Tipografia do Jornal do Commercio - na capa (FIG.3). O que justificaria a ausência desta informação na capa ou demais espaços no livro de Moacyr? Um acordo entre editores e autor? Algum tipo de negligenciamento ou desatenção da tipografia? Por que era um desconhecido no campo educacional? Ou por que a impressão correu por conta da Câmara dos Deputados? Ou porque se tratava de uma reunião de crônicas já publicadas pelo *Jornal do Commercio*? O que foi possível apurar é a similaridade das fontes usadas na escrita

dos nomes dos autores na capa. De acordo com o programa disponível no site *Myfonts*²⁰ o nome desta fonte é *Just Square Std Medium* ou esta seria a fonte mais próxima que o programa conseguiu identificar.

Confrontando conteúdos: o jornal e o livro

O *Jornal do Commercio* foi fundado em outubro de 1827 pelo francês Pierre René François Plancher de La Noé. Inicialmente teve seu conteúdo direcionado ao comércio, porém, em julho de 1828, considerando que o ambiente político estava mais sereno, Plancher deu início às notícias políticas, buscando uma neutralidade partidária, quiçá conservadora: *Jornal do Commercio, Folha Comercial e Política* (SANDRONI, 2007, p.40 passim).

Durante o período imperial o *Jornal do Commercio* foi porta voz do governo, publicando na íntegra suas ações e atas das sessões das casas legislativas. No contexto da Primeira República, sob a direção de José Carlos Rodrigues, o jornal apoiou a República, mas juntou-se aos demais órgãos da imprensa ao opor-se à censura aplicada pelos primeiros governos republicanos. A posição emparelhada ao governo central só será retomada com o governo de Prudente de Moraes. Em 1916 a direção do jornal estava nas mãos de Antônio Ferreira Botelho (SANDRONI, 2007).

No ano de 1915, Moacyr iniciou sua atividade como colaborador do *Jornal do Commercio*, publicando a série *Intervenção nos Estados* com quatro textos no mês de janeiro²¹. A função de colaborador, segundo informações de Nelson Werneck Sodré, poderia render entre 30 a 60 mil réis: "Os homens de letras buscavam encontrar no jornal o que não encontravam no livro: notoriedade, em primeiro lugar; um pouco de dinheiro, se possível" (SODRÉ, 1999, p.292). É razoável considerar que Primitivo Moacyr não recebia nada no exercício dessa função, por ser um colaborador esporádico. Ainda em 1915, Moacyr iniciou a publicação das *crônicas* com o título de *O ensino público no Congresso Nacional*.

No quadro abaixo apresentamos as datas das publicações das *crônicas* no *Jornal do Commercio* e os respectivos capítulos do livro. Os títulos são os mesmos e a ordem de publicação corresponde à ordem dos capítulos. O conteúdo das crônicas está situado, cronologicamente, entre 1890 e 1914, fazendo referência direta à atuação estatal no campo da legislação educacional, objeto dos escritos de Moacyr.

²⁰ <https://www.myfonts.com/>

²¹ Nos dias 14, 15, 16, e 17, edições 14, 15, 16 e 17, Anno 89.

Quadro 1 - As crônicas publicadas em 1915 e os títulos dos capítulos do livro (1916)

Título da Crônica	Data	Número da edição	Página	Título do capítulo	Página
Desofficialização	06 de junho	Nº 156	p. 3	Desofficialização	p.5
Regimem universitário	09 de junho	Nº 159	p. 2-3	Regimem universitário	p.17
Cursos jurídicos	17 de junho	Nº 167	p. 3-4	Cursos jurídicos	p.31
Ensino Médico	22 de junho	Nº 172	p. 3	Ensino Médico	p.47
Curso polytechnico	23 de junho	Nº 173	p. 2	Curso polytechnico	p.55
Escolas agrícolas e commerciaes	27 de junho	Nº 177	p. 4	Escolas agrícolas e commerciaes	p.65
Ensino Secundário	04 de julho	Nº 184	p. 2-3	Ensino Secundário	p.73
Ainda o Ensino Secundário	08 de julho	Nº 188	p. 3	Ainda o Ensino Secundário	p.91
Curso Integral Projecto Tavares Lyra	14 de julho	Nº 194	p. 2	Curso Integral Projecto Tavares Lyra	p.109
A criação do Ministério da Instrucção publica	22 de julho	Nº 202	p. 3	A criação do Ministério da Instrucção publica	p.127
A instrucção primaria: accordos e subvenções	24 de julho	Nº 204	p. 2-3	A instrucção primaria: accordos e subvenções	p.145
Instrucção popular - Escolas Normaes	27 de julho	Nº 210	p. 4-5	Instrucção popular - Escolas Normaes	p.155
Códigos de Ensino - A situação constitucional dos institutos de Ensino dos Estados - Fiscalização	05 de agosto	Nº 216	p. 3	Códigos de Ensino - A situação constitucional dos institutos de Ensino dos Estados - Fiscalização	p.167
Reforma Rivadavia	07 de agosto	Nº 218	p. 2	Reforma Rivadavia	p.181
Ainda a Reforma Rivadavia	12 de agosto	Nº 223	p. 3	Ainda a Reforma Rivadávia	p.191

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das edições do *Jornal do Commercio* e do livro de Moacyr.

A crônica é um gênero textual consagrado nas páginas dos impressos brasileiros; com uma narrativa cotidiana e escrita simples, costuma ter um teor argumentativo e opinativo. No

século XIX tiveram espaço assegurado nas colunas jornalísticas escritores como Machado de Assis, Olavo Bilac, Paulo Barreto e Euclides da Cunha, que ali iniciavam sua vida de escritores, embebedando-se do gênero literário. As crônicas, sem ser pura ficção, com conteúdo do cotidiano, com traços poéticos e menos engessados que os demais textos presentes nos impressos, marcaram época.

De acordo com o dicionário de Cândido Figueiredo, publicado em 1913, a crônica (Lat. *chronica*, pl. de *chronicum*) é uma narração histórica, presente nos noticiários dos periódicos ou ocupando, periodicamente uma seção do jornal. Estilo também utilizado nas revistas científicas ou literárias (p.546).

Na visão de Machado de Assis:

Há um meio certo de começar uma crônica por uma trivialidade. É dizer: Que calor! que desenfreado calor! Diz-se isto, agitando as pontas dos lenços, bufando como um touro, ou simplesmente sacudindo a sobrecasaca. Resvala-se do calor aos fenômenos atmosféricos, fazem-se algumas conjeturas acerca do sol e da lua, outras sobre a febre amarela, manda-se um suspiro a Petrópolis, e la glace est rompue; está começando a crônica. (ASSIS, Machado de. Crônicas escolhidas de Machado de Assis, 1994)

No início do século XX, contexto da publicação de Primitivo Moacyr, ainda permaneciam alguns traços da escrita de décadas anteriores, tons atrelados a uma retórica do direito e uma conotação bacharelesca. Mas escritores como João do Rio e Lima Barreto empreendiam em suas crônicas algo novo, uma diligência de fatos sociais urbanos com uma linguagem mais acessível e envolvente que marcou e determinou rumos deste gênero e seu espaço nos jornais. A crônica de Moacyr aproxima-se mais das características das edições dos jornais do século XIX. Com certa formalidade na escrita, seu conteúdo é voltado às leis, trâmites, debates ocorridos na esfera estatal. O cotidiano que ele descreve é do Estado, das discussões no espaço restrito do Legislativo.

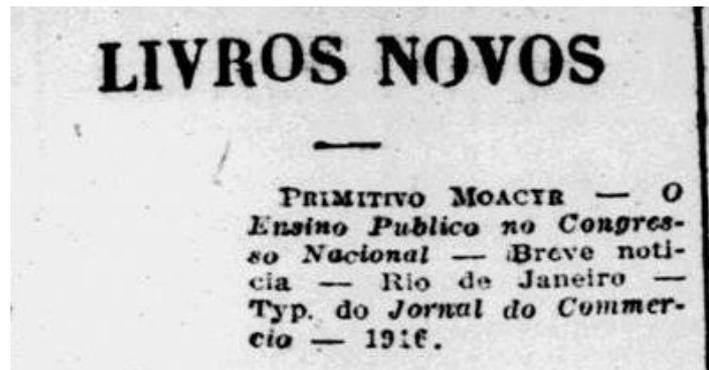
As crônicas de Moacyr foram publicadas no *Jornal do Commercio* entre 6 de junho²² e 12 de agosto de 1915²³, sem periodicidade regular, ocupando as primeiras páginas do impresso, indicando certa notoriedade do autor. No *Jornal do Commercio*, com 14 a 20 páginas, as primeiras páginas traziam notícias internacionais; no rodapé os Folhetins; as demais notícias, as crônicas e os informes econômicos ocupavam o restante das páginas.

Na seção Livros Novos, onze meses após o encerramento da publicação das crônicas, anunciava-se o lançamento do livro.

²² Ano 89, edição n.156.

²³ Ano 89, edição n.233.

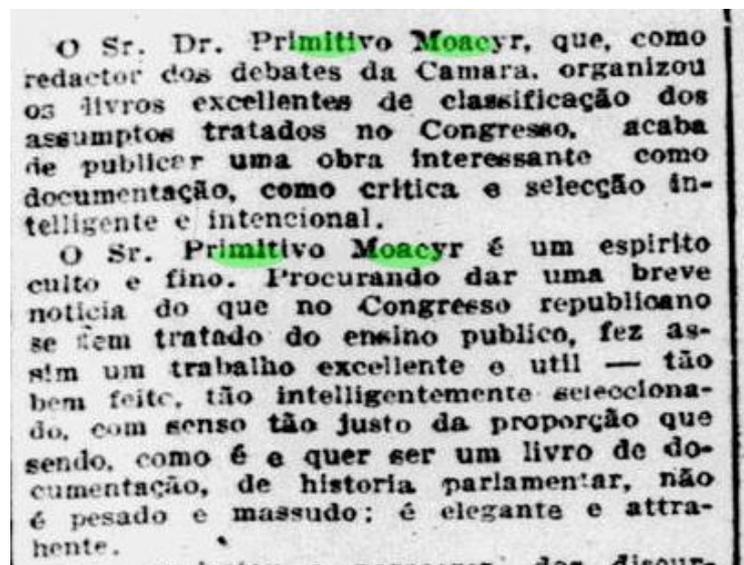
FIG. 4 - Seção Livros Novos



Fonte: Livros Novos. *Jornal do Commercio*, Ano 90, Edição n.207, 26 de julho de 1916, p.3

Foi o primeiro livro analisado na seção daquela edição e ocupou uma coluna inteira. Sem autoria, atribuímos à própria editoria do jornal, como ainda se fazia nessa época. É razoável supor que os contemporâneos sabiam quem havia feito a crítica, muito positiva por sinal, posto que também eram conhecidos os redatores e as tarefas de cada um.

FIG.5 - Trecho da crítica sobre o livro



FONTE: Livros Novos. *Jornal do Commercio*, Ano 90, edição n.207, 26 de julho de 1916, p.3. Os grifos no texto são da ferramenta de busca do site da Hemeroteca Nacional.

A tipografia do *Jornal do Commercio* foi a primeira a utilizar uma prensa mecânica no hemisfério sul, isso em 1834, sob a direção de Junio Constâncio Villeneuve. Também foi pioneira na implantação da rotativa e do linotipo. Em 1848, contava com “três prensas mecânicas, quatro manuais e oitenta empregados” sendo o maior impressor da cidade. Em 1871 imprimia quinze mil exemplares do jornal, sendo a publicação de livros um segmento de segundo escalão na empresa. Segundo Lawrence Hallewell (2005, p.160-161) grande parte “dos

livros (e muito provavelmente todos eles) era reimpressão de material antes publicado como folhetim no jornal.” Até as primeiras décadas do século XX manteve-se na condição de possuir “o maior e mais moderno equipamento de impressão do Brasil”. No ano de publicação do livro de Moacyr, “... tinha doze linotipos e três monotipos, empregados exclusivamente na produção do jornal. A marca Typographia do “Jornal do Commercio” de Rodrigues e Cia. aparece com muita frequência, de 1890 em diante, em inúmeros livros, mas estes eram impressos, em sua maioria por conta dos autores.” (Hallewell, 2005, p.162).

Na leitura comparativa entre o conteúdo publicado no jornal e no livro, identificamos algumas alterações e adaptações de acordo com as especificidades de cada suporte que possibilitam experiências de leitura distintas.

No primeiro capítulo do livro, equivalente à primeira publicação no jornal²⁴, Moacyr insere, no final do capítulo, a única nota existente, esclarecendo e acrescentando informações. Claro está que uma nota de rodapé é muito mais possível e usual num livro do que num artigo de jornal, mas não foi uma prática de Moacyr nos livros publicados posteriormente²⁵. Diz a nota:

Em virtude da autorização supra o governo expediu o Dec. n. 11.530 de Março de 1915 reformando o ensino superior e secundário.

Remetido ao Congresso para sua aprovação, em 17 de Junho do mesmo anno, a Comissão de Instrução Pública da Câmara, pelo relator Sr. Augusto de Freitas, aprovou-o com algumas modificações. Houve largo debate, e grande número de emendas foram offerecidas, principalmente no sentido das equiparações de Institutos particulares.

Pende de votação das emendas de 3 discussão (MOACYR, 1916, p. 13).

Dando continuidade à comparação das edições, os elogios feitos a Pedro Américo²⁶, Manuel Fulgêncio²⁷ e Luiz Delfino²⁸ presentes nos artigos publicados no jornal, que estão em negrito, não foram mantidos no texto do livro.

Foi o deputado pela Parahyba, o Sr. Pedro Américo, **pintor de renome no Império e político bisonho na República**, o primeiro que no Congresso cuidou da criação de universidades (MOACYR, Primitivo. Regimen Universitário, Jornal do Commercio, 09

²⁴ Ano 89, 06 de junho de 1915, edição n° 156, p.3.

²⁵ Ver: Carvalho, 2017; Carvalho & Machado, 2018 e 2016.

²⁶ Pedro Américo de Figueiredo e Mello, Pintor, desenhista, ilustrador, escritor e professor (1843: Areias, PB – 1905: Florença, Itália). Deputado na Assembleia Nacional Constituinte de 1891.

<http://www.brasilartesciclopedias.com.br/nacional/pedro_americo.htm>

²⁷ Manuel Fulgêncio Alves Pereira (1841-1928), Deputado na Assembleia Nacional Constituinte de 1891; deputado federal por Minas Gerais entre 1891 e 1928. <<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/PEREIRA,%20Manuel%20Fulg%C3%A2ncio%20Alves.pdf>>

²⁸ Luís Delfino (1834-1910) “Foi Senador por Santa Catarina e exerceu atividades parlamentares à 21ª Legislatura (1890-1891), participou e assinou a Constituinte de 1891 - a primeira constituição republicana do Brasil; e à 22ª Legislatura (1891-1893).” <http://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/1345-Luis_Delfino>

de junho 1915, Ano 89, Edição n.159, p.2, grifos nossos).

Em seu parecer, 1892, a comissão de Instrução, pelo órgão do seu relator o **laureado poeta**, Sr. Luiz Delphino (de Santa Catarina), aplaudindo o projecto em seu conjunto, faz algumas modificações (MOACYR, Primitivo. Ensino Médico, Jornal do Commercio, 22 de junho de 1915, Ano 89, Edição n.172, p.3, grifos nossos).

1908. Poucos dias após a abertura da legislatura, Sr. Manuel Fulgêncio, o **venerado patrono dos estudantes**, lembra-se que eles precisam de uma segunda época de exames e autoriza o Governo a conceder-lhes. (MOACYR, Primitivo. Ainda o Ensino Secundário, Jornal do Commercio, 8 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.188 p.3, grifos nossos).

Entretanto, os elogios destinados a Carlos Peixoto²⁹, José Bonifácio³⁰ e Félix Gaspar³¹ foram mantidos. Encontrar justificativa para tais permanências de adjetivações requer algumas reflexões, inclusive porque o distanciamento temporal entre a publicação no jornal e o livro é muito curto. O elogio pode ser configurado como uma adequação aos moldes da escrita contemporânea, por isso mais presente na edição das *chronicas*. Porém, quando Moacyr decide conservar alguns elogios em detrimento de outros indica uma posição favorável àquele sujeito. Quanto aos demais elogios não mantidos, pode-se presumir que o autor não se sentia obrigado a repeti-los, já que o livro permite deter mais autoridade de escrita. Há também a possibilidade desses elogios tecidos no jornal terem gerado certa polêmica, causando desconforto e incômodos, preferindo o autor não os manter no livro. Entretanto, a questão é instigante, tendo em vista a rede de sociabilidades frequentada por Moacyr, onde os elogios são moedas correntes.

Convém ressaltar que o jornal, enquanto um suporte de maior circularidade, estava mais próximo dos debates do seu tempo, além de suas publicações se atualizarem com frequência bem maior que o livro. Machado de Assis publicou no *Correio Mercantil*, em 1859, sua percepção sobre esse comparativo entre livro e jornal, em que este último, de certo modo, apresenta essas vantagens e características:

Depois, o espírito humano tem necessidade de discussão, porque a discussão é — movimento. Ora, o livro não se presta a essa necessidade, como o jornal. A discussão pela imprensa jornal anima-se e toma fogo pela presteza e reprodução diária desta locomoção intelectual. A discussão pelo livro esfria pela morosidade, e esfriando decai,

²⁹ Carlos Peixoto Filho, com quem Moacyr manteve o escritório de advocacia (1911 e 1912), junto também a Josino Araújo, na Rua da Quitanda, 95 (MELO, 2018, foi um político mineiro, presidente da Câmara dos Deputados no governo de Rodrigues Alves, líder do chamado “Jardim de infância”, movimento que sustentava a candidatura de Rui Barbosa em 1910.

³⁰ Idem nota 16.

³¹ Félix Gaspar de Barros e Almeida (Santo Antônio de Jesus, Bahia, em 15 de janeiro de 1865-Rio de Janeiro em 10 de maio de 1907) ocupou o cargo de deputado federal entre 1900 e 1906.

<<http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes/70-biografias/683-felix-gaspar-de-barros-e-almeida>>

porque a discussão vive pelo fogo (ASSIS, 1994, p. 943).

Na comparação entre os artigos publicados em junho e julho de 1915 e o livro de 1916 encontramos alterações de vários tipos, tais como acréscimos de informações, trechos que foram suprimidos, alterações de data e tempo verbal.

Quadro 2 - Acréscimos de informação na versão do livro

	Jornal	Livro
1	Divergiu em voto separado o Sr. João Vieira (de Pernambuco), allegando que “se, em geral, o concurso é um meio de reconhecimento de aptidões dos candidatos ao magistério, não é o único e como tal nunca deve ser exclusivo, como não tem sido a nossa legislação”; e, ainda, que o projeto infringiu o dispositivo constitucional que veda a União prescrever leis retroactivas. (MOACYR, Ensino Secundário, 4 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.184, p.3)	Divergiu em voto separado o Sr. João Vieira (de Pernambuco e professor da Faculdade de Direito) allegando que “se, em geral, o concurso é um meio de reconhecimento de aptidões dos candidatos ao magistério, não é o único e como tal nunca deve ser exclusivo, como não tem sido a nossa legislação”; e, ainda, que o projeto infringiu o dispositivo constitucional que veda a União prescrever leis retroactivas. (MOACYR, 1916, p.73).
2	O projecto approved em 1a discussão é, a pedido do Sr. Rosa e Silva, enviado ‘a Comissão de Constituição, que o guardou carinhosamente em seu seio, mesmo a despeito de uma reclamação dos Drs. I. M. Almeida Gouvêa, D. Alves de Mello e Francisco de Paula Valadares, que pediam a sua aprovação (MOACYR, Ensino Secundário, 4 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.184, p.2).	O projecto approved em 1a discussão é, a pedido do Sr. Rosa e Silva, enviado ‘a Comissão de Constituição, que o guardou carinhosamente em seu seio, mesmo a despeito de uma reclamação dos Drs. I. M. Almeida Gouvêa, D. Alves de Mello e Francisco de Paula Valadares, docentes de faculdades medicas , que pediam a sua aprovação (MOACYR, 1916, p. 74).
3	Dar aos estabelecimentos particulares de ensino, disse o Sr. José Hygino, ministro do Interior, para os cursos superiores, pratica essa ainda não adoptada por nenhum dos paizes de cultura mais adiantada, seria comprometter a causa da instrucção publica em nosso paiz, onde os institutos particulares de ensino secundario são em sua generalidade, faltos de pessoal docente devidamente habilitado, dispõem apenas de fraquissimos recursos materiaes e carecem absolutamente de uma verdadeira orientação (MOACYR, Ensino Secundário, 4 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.184, p.2).	Dar aos estabelecimentos particulares de ensino, disse o Sr. José Hygino (professor de direito), ministro do Interior, relator do veto , para os cursos superiores, pratica essa ainda não adoptada por nenhum dos paizes de cultura mais adiantada, seria comprometter a causa da instrucção publica em nosso paiz, onde os institutos particulares de ensino secundario são em sua generalidade, faltos de pessoal docente devidamente habilitado, dispõem apenas de fraquissimos recursos materiaes e carecem absolutamente de uma verdadeira orientação (MOACYR, 1916, p. 76).

4	Ainda em julho o Sr. Americo Lobo deu conhecimento ao Senado de uma representação de estudantes de preparatórios allegando as exigências excessivas da lei de Novembro de 1890 e impetrando o adiamento de sua execução (MOACYR, Ensino Secundário, 4 de julho de 1915, Ano 89, Edição, p.3)	Ainda em julho do mesmo anno o Sr. Americo Lobo deu conhecimento ao Senado de uma representação de estudantes de preparatórios, allegando as exigências excessivas da lei de Novembro de 1890 e impetrando o adiamento de sua execução. (MOACYR, 1915, p. 79).
5	É a única voz que se levanta para dizer em demorada critica, o estado de decadência dos estudos entre nós, dos programas excessivos (MOACYR, Ainda o Ensino Secundário, 8 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.188, p.3).	É a única voz que se levanta no Senado para dizer em demorada critica, o estado de decadência dos estudos entre nós, dos programas excessivos (MOACYR, 1916, p. 94).
6	1903. O Sr. José Bonifácio, e com ele a Comissão de Instrução indefere o pedido do Director do Externato Aquino sobre a fiscalização prévia, “embora reconheça e proclame como relevantes os serviços prestados a instrução pelo acreditado instituto.” (MOACYR, Ainda o Ensino Secundário, 8 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.188, p.3).	1903. O Sr. José Bonifácio, e com ele a Comissão de Instrução da Câmara indefere o pedido do Director do Externato Aquino, sobre a fiscalização prévia, “embora reconheça e proclame como relevantes os serviços prestados a instrução pelo acreditado instituto.” (MOACYR, 1916, p. 95).
7	Estes dous projectos, só tiveram a seu favor as vozes sinceras dos seus autores no momento de justificarem perante a Camara os seus votos de servirem a causa do ensino (MOACYR, Ainda o Ensino Secundário, 8 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.188, p.3).	Estes dous projectos, como o do Sr. Gastão da Cunha , só tiveram a seu favor as vozes sinceras dos seus autores, no momento de justificarem perante a Camara os seus votos de servirem a causa do ensino. (MOACYR, 1916, p. 100).
8	Desta vez, o Deputado não se limitou a depôr na mesa o projecto; justificou-o da tribuna (MOACYR, Ainda o Ensino Secundário, 8 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.188, p.3).	Desta vez, o Deputado mineiro não se limitou a depôr na mesa o projecto; justificou-o da tribuna (MOACYR, 1916, p. 100).
9	Ouvida a Comissão de Finanças em virtude de abertura de créditos, foi adoptado o substitutivo por franca maioria (MOACYR Ainda o Ensino Secundário, 8 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.188, p.3).	Ouvida a Comissão de Finanças, em virtude de autorização para abertura de créditos, foi adoptado o substitutivo por franca maioria (MOACYR, 1916, p. 101).
10	Penso que o primeiro cyclo, de quatro anos, deve compreender o estudo completo do portuguez, do francez, do inglez, claculo arithmetico e algebrico e geometria plana, geographia geral, geographia e historia do Brasil, desenho (MOACYR, Curso integral Projeto Tavares de Lyra, 14 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.194, p.2).	Penso, continua o Sr. Tavares de Lyra , que o primeiro cyclo, de quatro anos, deve compreender o estudo completo do portuguez, do francez, do inglez, claculo arithmetico e algebrico e geometria plana, geographia geral, geographia e historia do Brasil, desenho (MOACYR, 1916, p. 113).

11	Proporcionando, todavia, as sabias vistas da Comissão de Constituição e Justiça, todo elemento historico que pude compliar a respeito de tão interessante assumpto constitucional, seja-me licito salientar, desde logo, que represento um Estado, em cuja legislação se tem prudentemente evitado providenciar sobre a instrução superior (MOACYR, Código de Ensino – a situação constitucional dos institutos de ensino dos estados. Fiscalização, 5 de agosto de 1915, Ano 89, Edição n.216, p.3).	Proporcionando, todavia, as sabias vistas da Comissão de Constituição e Justiça, todo elemento historico que pude compliar a respeito de tão interessante assumpto constitucional, seja-me licito salientar, diz o Sr. D. Abranches , desde logo, que represento um Estado, em cuja legislação se tem prudentemente evitado providenciar sobre a instrução superior (MOACYR, 1916, p. 178).
12	Nestas breves linhas a Comissão de Finanças, que de há muito fora, pelo descaso de outras comissões, investida de amplos poderes pra dizer sobre os assuntos legislativos rejeitou, em 1909, um dispositivo no orçamento do interior dando as bases de uma reforma de ensino secundário e superior (MOACYR, Reforma Rivadavia, 7 de agosto de 1915, Ano 89, Edição n.218, p.2).	Nestas breves linhas a Comissão de Finanças, que de há muito fora, pelo descaso de outras comissões, investida de amplos poderes pra dizer sobre quase todos os assuntos legislativos, rejeitou, em 1909, um dispositivo no orçamento do interior dando as bases de uma reforma de ensino secundário e superior (MOACYR, 1916, p.181).
13	Esta emenda trazia ainda as assignaturas dos Srs. Rivadavia Correa, João Vespúcio, Ângelo Pinheiro, Homero Batista, G. Hasslocher e Soares dos Santos (MOACYR, Reforma Rivadavia, 7 de agosto de 1915, Ano 89, Edição n.218, p.2).	Esta emenda do Sr. João Simplício trazia ainda as assignaturas dos Srs. Rivadavia Correa, João Vespúcio, Ângelo Pinheiro, Homero Batista, G. Hasslocher e Soares dos Santos (MOACYR, 1916, p. 183).
14	A sua adopção teria, talvez evitado ao paiz o anarchismo do ensino em que nos debatemos, como já foi dito em relatório na Câmara (MOACYR, Reforma Rivadavia, 7 de agosto de 1915, Ano 89, Edição n.218, p.2).	A sua adopção teria, talvez evitado ao paiz o anarchismo do ensino em que nos debatemos, como já foi dito em relatório na Câmara em 1915 (MOACYR, 1916, p.183).

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das edições do *Jornal do Commercio* e do livro de Moacyr. Grifos nossos, indicando os acréscimos.

Podemos observar que, ao efetuar a revisão para publicação do livro, há uma intenção em melhor definir e especificar algumas passagens. Para isso, acrescenta-se adjetivações ao sujeito mencionado, como ocorreu no trecho 1, 2 e 8. Aponta-se o tempo e espaço, onde e quando ocorreu tal fato, como nos trechos 4, 5, 6, 14. O sujeito da frase também ganha espaço facilitando o entendimento do leitor sobre quem está defendendo determinado argumento ou de quem é a lei ou decreto citados, como nos trechos 7, 10 e 13. O uso destes marcadores linguísticos na versão do livro demonstram que os assuntos foram melhor esclarecidos, evitando dúvidas trazidas pelo distanciamento temporal e espacial dos acontecimentos.

Quadro 3 - Informações suprimidas na versão do livro

	Jornal	Livro
1	O projeto unificava o curso, extinguindo os cursos especiais de ciencias juridicas, sociaes e notoriado, instituidos pela reforma B. Constant; impunha a frequencia obrigatória; creava novas cadeiras; revogava a faculdade conferida aos alunos de requererem exames de mais de uma série em uma época, das matérias da série imediata ou na segunda época , aquella em que foi examinada na primeira, três mezes apenas decorridos (MOACYR, Cursos Jurídicos, 17 de junho de 1915, Ano 89, Edição n.167, p.3).	O projeto unificava o curso, extinguindo os cursos especiais de ciencias juridicas, sociaes e notoriado, instituidos pela reforma B. Constant; impunha a frequencia obrigatória; creava novas cadeiras; revogava a faculdade conferida aos alunos de requererem exames de mais de uma serie em uma época, das matérias da serie imediata, aquella em que foi examinada na primeira, três mezes apenas decorridos (MOACYR, 1916, p. 31).
2	É preciso um desprendimento de todo interesse pessoal, uma elevação de vista, um ensemble, uma permanencia de acção que ella não poderia atingir (MOACYR, Cursos Jurídicos, 17 de junho de 1915, Ano 89, Edição n.167, p.3).	É preciso um desprendimento de todo interesse pessoal, uma elevação de vista, um ensemble, uma permanência de que ella não poderia atingir (MOACYR, 1916, p. 35).
3	A decadência do ensino nas faculdades européias é devido mais a incompetência do professorado do que a liberdade de frequência (MOACYR, Cursos Jurídicos, 17 de junho de 1915, Ano 89, Edição n.167, p.3).	A decadência do ensino nas faculdades é devido mais a incompetência do professorado do que a liberdade de frequência (MOACYR, 1916, p. 37)
4	Que se trate do exame de madureza, do titulo de bacharelado, quer se trate por enquanto dos exames parcellados, desta ou daquela disciplina, a fiscalização e o voto dos jurys de exame, constituídos por commissarios das congregações do ensino superior onde ellas existiam, sahidos do seio destas congregações e por ellas escolhidos, ou por pessoas de reputação litteraria ou scientifica, extranhos ao magistério secundário, que a juízo do Governo da União mereçam essa investidura, serão meios de corrigir os inconvenientes das disposições do projeto elaborados como foram (MOACYR, Ensino Secundário, 4 de julho de 1915, Ano 89, Edição n. 184, p.3).	Que se trate do exame de madureza, do titulo de bacharelado, quer se trate por enquanto dos exames parcellados, desta ou daquela disciplina, a fiscalização e o voto dos jurys de exame, constituídos por commissarios das congregações do ensino superior onde ellas existiam, sahidos do seio destas congregações e por ellas escolhidos, ou por pessoas de reputação litteraria ou scientifica, .extranhos ao magistério secundário, que a juízo do Governo da União mereçam essa investidura, serão meios de corrigir os inconvenientes das disposições do projeto (MOACYR, 1916, p. 78)
5	Paragrafo único. Terminado o primeiro cyclo, os alunos podem obter, após exame fiscalizado pelo Governo, uma certidão de estudos secundários do primeiro grau na qual serão designadas as materias estudadas e as notas alcançadas pelo alumno, bem como o nome do estabelecimento de instrucção em que o curso se realizou (MOACYR, Ainda o Ensino Secundário, 8 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.188, p.3).	Terminado o primeiro cyclo, os alunos podem obter, após exame fiscalizado pelo Governo, uma certidão de estudos secundários do primeiro grau, na qual serão designadas as materias estudadas e as notas alcançadas pelo alumno, bem como o nome do estabelecimento de instrucção em que o curso se realizou (MOACYR, 1916, p. 98).

6	São abolidos os atuais exames parcelados de preparatórios e é instituído o exame de madureza na forma do 83' do art. 5' (MOACYR, Ainda o Ensino Secundário, 8 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.188, p.3).	São abolidos os atuais exames parcelados de preparatórios e é instituído o exame de madureza (MOACYR, 1916, p. 99).
---	--	---

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das edições do *Jornal do Commercio* e do livro de Moacyr. Grifos nossos indicando as supressões.

Diante destes quadros e observando a diferença nítida de que há mais acréscimos na versão do livro do que ausências das informações presentes no jornal, podemos levantar algumas hipóteses e realçar algumas observações. Certamente podemos dizer que ocorreu algum tipo de revisão seja por Primitivo Moacyr e/ou por editores ou outros colaboradores do jornal.

Ao efetuarem essa revisão, demonstram preocupação em elucidar melhor as informações para facilitar o entendimento do público leitor. Quando cortam um trecho, palavra ou nome salientam que aquilo é desnecessário ao entendimento geral do conteúdo. Mero detalhe que não faria diferença para o leitor específico ou ideal, como diria Chartier (2014), aquele que domina o contexto, tendo conhecimento prévio do assunto. Há a possibilidade ainda de que alguns destes trechos ausentes sejam erros de diagramação durante a compilação do conteúdo, retirando a ação do autor sobre a obra.

Por exemplo: há um trecho exposto de maneira clara no jornal e na versão do livro o mesmo aparece truncado, visivelmente mutilado pela ausência de alguns termos. Na crônica consta: “Na aula, a interrogação **fazia-se, não pela designação dos assuntos, mas pelo** número de ordem dos parágrafos! O ideal era poder responder sem uma hesitação a perguntas desta ordem: Diga-me o paragrapho 241?”³². No livro, o trecho grifado acima não aparece: “Na aula, a interrogação número de ordem dos parágrafos O ideal era poder responder sem uma hesitação a perguntas desta ordem: Diga-me o paragrapho 241?”³³.

Com tais evidências podemos afirmar a existência de um processo de edição. Entretanto, não encontramos, ainda, informações mais detalhadas desse processo. Teria sido feito por algum funcionário da tipografia? Compreendemos que não, posto que a essa época o trabalho na tipografia não abrangia as tarefas de edição. No quadro a seguir indicamos os trechos nos quais ocorreu alteração das datas, evidenciando o trabalho de edição do texto publicado no livro.

³² MOACYR, A criação do Ministério da Instrução pública, 22 de julho de 1915, n.202, p.3. Grifos nossos.

³³ MOACYR, 1916, p.130.

Quadro 4 - Trechos com alteração de datas

	Jornal	Livro
1	Em Julho de 1893 o Sr. Americo Lobo (de Minas) apresentou ao Senado um projecto determinando que “aprovações do exame de madureza ou o título de bacharel em sciencias e letras dados pelas instituições de ensino secundário que se organizarem nos Estados, ex-vi do decreto n. 1194 de 28 de Dezembro de 1892 (MOACYR, Ensino Secundário, 4 de julho de 1915, n.184, p.2).	Em Julho de 1893 o Sr. Americo Lobo (de Minas) apresentou ao Senado um projecto determinando que “aprovações do exame de madureza ou o título de bacharel em sciencias e letras dados pelas instituições de ensino secundário que se organizarem nos Estados, ex-vi do decreto n. 1194 de 27 de Dezembro de 1892 (MOACYR, 1916, p. 77).
2	Suspensão, provisoriamente, pelo decreto de 6 de Fevereiro de 1891 , a execução dos estatutos dos estabelecimentos de ensino na parte referente as condições do pessoal docente (gratificação, premios, vantagens e jubilação), até que fossem consolidadas as disposições correspondentes nesses estatutos, de modo a realizar-se o intuito de igualar e uniformizar os direitos e aspirações do magisterio official, o Governo, em virtude de autorização da Legislatura, expedio a 3 de Dezembro de 1892 o Código Fernando Lobo (MOACYR, Código de ensino – a situação constitucional dos institutos de ensino dos estados. Fiscalização, 5 de agosto de 1915, n.216, p.3).	Suspensão, provisoriamente, pelo decreto de 6 de Fevereiro de 1911 , a execução dos estatutos dos estabelecimentos de ensino na parte referente as condições do pessoal docente (gratificação, premios, vantagens e jubilação), até que fossem consolidadas as disposições correspondentes nesses estatutos, de modo a realizar-se o intuito de igualar e uniformizar os direitos e aspirações do magisterio official, o Governo, em virtude de autorização da Legislatura, expedio a 3 de Dezembro de 1892 o Código Fernando Lobo (MOACYR, 1916, p. 167).
3	Apesar mesmo da orientação eminentemente conservadora do seu espirito, acreditava com firmeza e sinceridade que a boa doutrina estava com o projecto que, em fins de 1897 , fora submetido sobre tão grave matéria ao estudo e meditação do Congresso Nacional (MOACYR, Código de ensino – a situação constitucional dos institutos de ensino dos estados. Fiscalização, 5 de agosto de 1915, n.216, p.3).	Apesar mesmo da orientação eminentemente conservadora do seu espirito, acreditava com firmeza e sinceridade que a boa doutrina estava com o projecto que, em fins de 1902 , fora submetido sobre tão grave matéria ao estudo e meditação do Congresso Nacional (MOACYR, 1916, p. 170).

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das edições do *Jornal do Commercio* e do livro de Moacyr. Grifos nossos indicando as supressões.

Em relação à data do Decreto 1.194 consta no Portal da Câmara dos Deputados a informação de ter sido publicado em 28 de dezembro de 1892³⁴. Quanto ao Decreto de 06 de fevereiro, tratando das condições docentes, encontramos no conjunto de leis federais o Decreto

³⁴<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1194-28-dezembro-1892-513140-publicacaooriginal-1-pe.html>

n. 1.340 de 1891 que suspende, provisoriamente, os regulamentos dos institutos oficiais de ensino sobre provimento, licença, faltas e outros aspectos relativos ao exercício da docência.³⁵ É deveras curioso observar que as datas na versão do jornal estão corretas e na versão do livro foram incorretamente mencionadas. O que justificaria tal falha? Não parece tratar-se de um erro de edição ou composição; talvez uma escolha revisional mal sucedida, um equívoco do autor ou demais possíveis envolvidos no processo de elaboração do livro.

O projeto ao qual se refere Moacyr (linha 3 do Quadro 4) pela voz de Dunshee Abranches³⁶ era de autoria de Felix Gaspar e teria sido apresentado à Câmara em 1902, de acordo com a informação constante do livro. A data informada pelo jornal - 1897 - não tem lastro posto que Felix Gaspar ocupou o cargo de deputado entre 1900 e 1906³⁷.

Em dois outros casos podemos observar as modificações efetuadas no texto do livro em relação ao texto do jornal. Na primeira crônica, ao ser mencionada a criação da Faculdade da Bahia, o autor diz: “Nas cidades de São Paulo, **Bahia**, Recife e Ouro Preto os governos dos respectivos Estados poderiam, com as faculdades e escolas que creassem ou as que já mantivessem, e mediante accôrdo com a União, formar com os institutos federaes já existentes, universidades mixtas, cuja mais alta autoridade, o reitor, seria federal e nomeado como o da Universidade do Rio de Janeiro.”³⁸ Percebendo o erro de classificar Bahia como cidade, na versão do livro retira Bahia da frase: “Nas cidades de São Paulo, Recife e Ouro Preto, os governos dos respectivos Estados poderiam, com as faculdades e escolas que creassem ou as que já mantivessem, e mediante accôrdo com a União, formar com os institutos federaes já existentes, universidades mixtas, cuja mais alta autoridade, o reitor, seria federal e nomeado como o da Universidade do Rio de Janeiro.” (MOACYR, 1916, p. 24)

Em *Instrução popular - Escolas Normais*, o cronista inicia reproduzindo a fala do deputado Manoel Bonfim: “Todos os governos das nações, cujas tradições políticas mais se aproximam das nossas, intervém na organização moral e política da escola primária e contribuem largamente para a instrução **primaria**”³⁹. Na versão do livro, o autor realiza uma alteração: “Todos os governos das nações, cujas tradições políticas mais se aproximam das nossas, intervém na organização moral e política da escola primária e contribuem largamente para a instrução **popular**” (MOACYR, 1916, p.155, grifo nosso).

³⁵ www.periodicos.usp.br/rfdusp/article/view/66116

³⁶ João Dunshee de Abranches Moura (1867-1941) exerceu o cargo de deputado federal pelo Maranhão entre 1905 e 1917. <https://pt.wikipedia.org/wiki/Dunshee_de_Abranches>

³⁷ Ver nota 29.

³⁸ MOACYR, Desoficialização, 06 de junho de 1915, Ano 89, Edição n.156, p.3, grifo nosso.

³⁹ MOACYR, Instrução popular - Escolas Normais, 27 de junho de 1915, Ano 89, Edição n. 207, p.4.

Dentre todas as alterações textuais o trecho com maior modificação encontra-se no capítulo 9, *Curso integral Projeto Tavares Lyra*. Neste trecho não caberia apontar inclusão ou supressão, mas sim uma reescrita do mesmo, uma reorganização das ideias. Seguem os dois trechos:

Quadro 5 - Alterações no capítulo 9

Jornal	Livro
<p>“E assim o esforço generoso da Câmara, superiormente dirigido pelo Sr. Carlos Peixoto, desapareceu no sepulcrário de ideias da rua do Areal, para dous annos depois, no crepúsculo de uma sessão parlamentar, surgir em forma de autorização sem protesto desta mesma comissão de instrução, esquecida da amarga experiência de delegar o congresso ao Governo sob forma de autorização, função e atribuições que são privativamente suas a que se refere ao Sr. Virgílio Damásio no seu parecer, approva uma outra amplíssima autorização para o Ministro Rivadávia Corrêa, consumir a obra de anarchismo orgânico e fundamental do ensino público neste pobre país...” (MOACYR, Primitivo. <i>Curso Integral Projeto Tavares de Lyra</i>. <i>Jornal do Commercio</i>, 14 de julho de 1915, Ano 89, Edição n 194, p.2).</p>	<p>“E assim o esforço generoso da Câmara, superiormente dirigido pelo Sr. Carlos Peixoto, perde-se na outra casa do congresso, diante da “amarga experiência de delegar o congresso ao governo, sob forma de autorização, funções e atribuições que são privativamente sua” a que se refere o Sr. Virgílio Damásio no seu parecer, aceito por toda a comissão de Instrução Pública. E esta mesma Comissão, dous annos depois, no crepúsculo de uma sessão parlamentar, approva em cauda orçamentária, uma outra amplíssima autorização para o Ministro Rivadávia Corrêa remodelar o ensino público...” (MOACYR, 1916, p.124).</p>

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das edições do *Jornal do Commercio* e do livro de Moacyr.

Observa-se que no trecho do jornal a escrita é mais detalhada, até mesmo pode se dizer de um certo tom irônico: “desapareceu no sepulcrário de ideias da rua do Areal”⁴⁰. Dirigido a um público mais variado o texto do jornal tende a apresentar mais características, como contextos, adjetivos e demais acréscimos de informação para atrair e prender a atenção do público leitor, trazendo referências locais e temporais, passível de serem entendidas por aqueles que compartilhavam um mesmo cotidiano. São as características de uma crônica, confirmando a opinião machadiana:

O jornal, literatura quotidiana, no dito de um publicista contemporâneo, é reprodução diária do espírito do povo, o espelho comum de todos os fatos e de todos os talentos, onde se reflete, não a idéa de, um homem, mas a idéa popular, esta fração da idéa humana (ASSIS, Machado, 1994, p. 4).

⁴⁰ É plausível supor que Moacyr estaria se referindo ao Palácio Conde dos Arcos, onde funcionou o Senado Federal até 1924, quando foi transferido para o Palácio Monroe. Ver: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/documentos/sobre-o-senado/historia/sedes-do-senado>>

Moacyr alterou a ordem de algumas frases do trecho (Quadro 6), promovendo uma leitura distinta. Embora aponte para o mesmo sentido, a absorção e recepção (CHARTIER, 2014) poderá ser diferente. Portanto, por mais que os textos sejam muito semelhantes não são iguais. Há características como o tipo de letra, tamanho da fonte, papel, etc. pertencentes à materialidade que promovem uma experiência única, assim como o próprio conteúdo ganha uma forma diferente de apreensão. Deste modo, os textos ganham caminhos de leitura, leitores, consumo e apropriações distintos.

É interessante observar que a maior parte das mudanças aplicadas são pequenas, mas que em uma somatória final implementam algo significativo. Uma destas conversões, empreendidas de um suporte ao outro, foram encontradas numa mesma página. Trata-se de uma troca de verbos, que implicou num tom mais formal e retórico na versão do livro.

Quadro 6 - Alterações no tempo verbal

Jornal	Livro
A livre docência seria obtida pela apresentação de uma these por uma prova oral sobre um ponto escolhido a sorte e exposto ao candidato; essa prova seria dispensada no caso da these apresentada ser trabalho de grande valor científico assim afirmado por parecer unânime da comissão examinadora (MOACYR, Regimem Universitário, 9 de junho de 1915, Ano 89, Edição n. 159, p. 3, grifo nosso).	A livre docência conceder-se-ia pela apresentação de uma these, por uma prova oral sobre um ponto escolhido a sorte e exposto ao candidato; essa prova seria dispensada no caso da these apresentada ser trabalho de grande valor científico assim afirmado por parecer unânime da comissão examinadora (MOACYR, 1916, p. 23, grifo nosso).
O professor extraordinário era escolhido entre os docentes livres cujos cursos tivessem obtido maior sucesso e cujos trabalhos publicados fossem do maior valor científico (MOACYR, Regimem Universitário, 9 de junho de 1915, Ano 89, Edição n. 159, p. 3, grifo nosso).	O professor extraordinário eleger-se-ia entre os docentes livres, cujos cursos tivessem obtido maior sucesso e cujos trabalhos publicados fossem do maior valor científico (MOACYR, 1916, p. 23, grifo nosso).

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das edições do *Jornal do Commercio* e do livro de Moacyr. Grifos nossos indicando as alterações verbais.

Além da formalidade linguística, a opção da mesóclise⁴¹ no futuro do pretérito em “conceder-se-ia” e “eleger-se-ia” nos permite ponderar alguns aspectos. Primeiro, que o futuro

⁴¹ Colocação do pronome oblíquo átono entre o radical e a desinência das formas verbais do futuro do presente e do futuro do pretérito (p.ex.: vê-lo-ei, contar-me-ás). A mesóclise é encontrada apenas em obras literárias ou quando se quer, propositalmente, dar um tom cerimonioso ao discurso.

do pretérito pode ser utilizado para indicar algo que poderia ter acontecido e não ocorreu. Ao reeditar o texto para a versão do livro, numa temporalidade distinta, apesar de pequena, coube reiterar que o projeto de Gastão da Cunha - que alude sobre a criação de universidades e a contratação dos docentes - não foi aprovado e desenvolvido tal como apresentado na Câmara e compilado por Moacyr em sua crônica. Por conseguinte, Moacyr e/ou revisor demonstram uma atenção redobrada para esse fato sublinhando, de certo modo, algo que poderia, mas não foi adiante. Todavia fica o questionamento: diante de tantos outros projetos citados e que foram engavetados ou esquecidos, porque apenas este mereceu uma revisão quanto à possibilidade de ter ocorrido?

Por fim, mas não menos importante, temos as alterações decorrentes das características específicas dos suportes nos quais os textos estão inseridos.

Quadro 7 - Modificações em função do suporte livro

Jornal	Livro
Muitos destes oradores, de cujos discursos não podemos dar, mesmo breve, uma impressão (sob pena de inutilizar toda uma edição deste jornal, que acolhe tão amavelmente estas crônicas), tomarem mais uma sessão.” (MOACYR, 1915, Ano 89, Edição n.194, p.2).	Muitos destes oradores, de cujos discursos não podemos dar, mesmo breve, uma impressão, dado os moldes destes escritos , tomaram mais de uma sessão (MOACYR, 1916, p.121).
Em 1907 a ideia é ainda aceita pela Câmara no projecto Tavares de Lyra, incisivamente assignalado pelo Sr. M. Bonfim, como já dissemos em chronica anterior (MOACYR, A Instrução primária - acordos e subvenções, 24 de julho de 1915, Ano 89, Edição n. 204, p. 3).	Em 1907 a ideia é ainda aceita pela Câmara no projecto Tavares de Lyra, incisivamente assignalado pelo Sr. M. Bonfim, como já dissemos em capítulo anterior (MOACYR, 1916, p.147).
Um dos fins da Repartição Geral do Ensino Público e Educação Normal que o Sr. Monteiro de Souza propôs, como já assignalamos na chronica anterior era “criar e custear escolas normaes nos Estados que as não possuam nas condições julgadas efficazes pela Repartição (MOACYR, Instrução popular - Escolas Normais, 27 de julho de 1915, Ano 89, Edição n.207, p.4).	Um dos fins da Repartição Geral do Ensino Público e Educação Normal que o Sr. Monteiro de Souza propôs, como já assignalamos no capítulo anterior, era “criar e custear escolas normaes nos Estados que as não possuam nas condições julgadas efficazes pela Repartição (MOACYR 1916, p. 162)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das edições do *Jornal do Commercio* e do livro de Moacyr. Grifos nossos destacando as modificações.

Entendemos, como Chartier (2009, p. 105), que a maneira de ler é induzida pelo próprio suporte da materialidade do objeto tipográfico. E essa experiência se expande ainda mais a

partir dos repertórios de referências, das disposições individuais, culturais e sociais de cada leitor (p. 99). Os leitores que tiveram acesso aos textos no jornal podem até ser os mesmos que os leram na versão do livro, mas a experiência será sempre distinta, pela temporalidade vivida e pelo novo suporte.

Notícias Finais

Atestamos aqui quão extensa e diversificada pode ser uma perquirição sobre a materialidade de um livro. As possibilidades de pesquisa partindo de uma leitura crítica e ampliada conduz a questionamentos interessantes e, como reitera Chartier (1998, p.77), a leitura é sempre apropriação, invenção e produção de significados. A cada novo ato de se dispor a ler produz novas abordagens e entendimentos, relacionados diretamente às experiências sociais e o tempo vivido pelo leitor, estabelecendo diferentes experiências distintas entre sociedade e tempo.

Reiteramos que os estudos sobre a materialidade de um objeto dizem muito sobre o próprio objeto e quando este é um livro as possibilidades se ampliam. A materialidade de um livro expressa na sua forma física pode até aparentar algo superficial (apesar de não ser incomum comprarmos livros pelo atrativo das capas!), porém, segundo Darnton (2011, p. 225), no século XVIII, os anunciantes presumiam que seus clientes se preocupavam mais com a qualidade física dos livros do que com a autoria, posto que esta, em geral, era desconhecida. Tanto compradores quanto vendedores compartilhavam, em alguma medida, de um conhecimento tipográfico quase extinto atualmente. O que isto nos revela? Nada está posto, fixado; o livro pertence às sociedades nas quais está inserido e é compreendido, interpretado e absorvido por leitores igualmente distintos.

Quanto ao primeiro livro de Primitivo Moacyr, é necessário dizer que tomar tal livro como objeto de pesquisa provavelmente não ocorreria se o autor não tivesse publicado mais de uma dezena de livros nos últimos anos de sua vida. Ou seja, foi o futuro do autor que deu visibilidade ao seu passado. Dito isto, sabemos que a cada nova proposta de trabalho com esses livros, novas possibilidades e abordagens despontam no horizonte da pesquisa.

Neste artigo buscamos aprofundar em suas escolhas materiais e cotejar sua escrita em suportes distintos. *O Ensino Público no Congresso Nacional. Breve Notícia* diz muito de um formato de escrita que o autor seguirá nos demais livros: a consulta e a pesquisa arquivística dos documentos oficiais, o recorte e seleção dos trechos de falas, discussões, aprovações, ideias

e propostas esquecidas. Tudo descrito com uma presença circunspecta do autor no próprio texto. Mas, a quem se dispõe a observar e desenvolver uma leitura mais acurada poderá enxergar, em sua sobriedade de escritor, suas preferências políticas e o tom irônico ao abordar certos assuntos.

O livro, antes apresentado ao leitor em formato de crônicas no jornal, por ocupar outro suporte gráfico, alcançou diferentes experiências de leitura e um leitor idealizado (CHARTIER, 2014) mais específico, realmente interessado no assunto e disposto a pagar por aquele bem material que ainda lhe proporcionava status social. Não encontramos nenhuma informação quanto ao custo do livro de Moacyr. Acrescido a isso o fato de não constar a informação sobre a tipografia que o imprimiu, nos parece razoável considerar que a edição foi às custas do autor que também teria cuidado da distribuição do mesmo.

Por conta da circularidade maior do jornal - custo menor e assuntos de interesse sortido, o alcance de leitores se diversifica se comparado ao livro. Com um público alvo mais direcionado, em se tratando do livro, Moacyr pôde ter mais liberdade para fazer alterações no texto original, como retirar elogios feitos a determinados sujeitos e manter outros como lhe conviesse. Pode-se observar, também, que no jornal os comentários são mais ácidos, implicando num embate próprio do jornal que não aparece no livro.

De todo modo, a maioria das modificações foram de acréscimos e complementos de informações, algumas correções e as alterações para adaptação ao novo suporte. Mesmo que não encontrássemos nenhuma alteração no texto do livro e este fosse uma cópia do que foi publicado no jornal, a leitura não seria a mesma, visto que a publicação dos dois textos não foi simultânea. A coluna do jornal não saía com uma regularidade de datas, como quinzenalmente por exemplo, e ainda há que se pensar na própria fluidez de uma leitura direta em um livro e as pausas dos assuntos presentes na edição de um jornal.

Portanto, toda essa complexa relação com os leitores, da materialidade à recepção, nos faz enveredar por caminhos da pesquisa vastos e também sinuosos, mas ao mesmo tempo extremamente interessantes e ricos em possibilidades. Principalmente diante de um autor como Primitivo Moacyr, com extensa produção em formato de livros, crônicas e trabalhos apresentados em congressos, ainda pouco explorada.

Questionamos, por fim, o que mobilizou e incentivou a publicação de seu texto em formato de livro. Antes disso: porque Moacyr mudou, tão drasticamente, seu foco de interesse? Os primeiros artigos publicados, ainda em janeiro de 1915, foram sobre a intervenção nos estados, assunto de forte conotação política, tema que não deu continuidade. Por que em junho

do mesmo ano passou a escrever sobre instrução pública? Foi um convite? Interesse próprio? Trabalho encomendado? Os artigos publicados sobre a instrução pública foram tão bem recebidos a ponto de merecerem uma publicação em livro? Ou foi apenas mera adequação à prática intelectual de investir em produções livrescas, com as novas tecnologias de impressão e tipografia lançadas, vislumbrando uma permanência que o jornal não tem?

Não são poucas as perguntas sem respostas. Após o lançamento desse livro Moacyr se afasta do jornal e só volta a publicar artigos a partir do final dos anos de 1920. Esses artigos serão reunidos em quinze novos livros, publicados pela Companhia Editora Nacional e pela Imprensa Oficial entre 1936 e 1942. Por quê esse espaço temporal entre a primeira edição de um livro em 1916 e a segunda em 1936? O trabalho exigido pela produção dos *Documentos Parlamentares* afastou Moacyr dos trabalhos em torno da instrução pública? Sendo assim, teria aproveitado da aposentadoria para mergulhar nos arquivos, reunindo uma expressiva documentação acerca desse tema? As perguntas avultam a cada novo prosseguir na pesquisa.

Fontes

MOACYR, Primitivo. *O ensino público no Congresso Nacional. Breve Notícia*. Typographia do Jornal do Commercio, 1916.

JORNAL DO COMMÉRCIO. Biblioteca Nacional Digital. Disponível em <http://memoria.bn.br>

Bibliografia

Assis, M. (1994) *Obra Completa Machado de Assis*. Rio de Janeiro, RJ: Nova Aguilar, V.III. Disponível em: machado.mec.gov.br

Cardoso, T. M. R. (2002) Primitivo Moacyr. In: Fávero, M. L. & Britto, J. M. (Org.) *Dicionário dos Educadores no Brasil: da Colônia aos dias atuais*. 2 ed. Rio de Janeiro, RJ: Editora UFRJ/MEC-Inep-Comped.

Chartier, R. (1990) *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa Difel, Rio de Janeiro, RJ: Bertrand Brasil.

_____. (1998) *A aventura do livro. do leitor ao navegador. Conversações com Jean Lebrun*. São Paulo, SP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Ed. UNESP.

_____. (2009) Do livro a leitura. In: Chartier, R. (Org.) *Práticas de leitura*. São Paulo, SP: Estação Liberdade.

_____. (2014) *A mão do autor e a mente do editor*. São Paulo, SP: Editora Unesp.

Darnton, R. (2011) História da Leitura. In: BURKE, Peter. (Org) *A escrita da história. Novas perspectivas*. São Paulo, SP: Editora Unesp.

Fonseca, L. P.. (2008) *A construção visual do Jornal do Rio de Janeiro na primeira metade do*



século XX. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro, RJ: PUC-RIO.

Hallewell, L. (2005) *O livro no Brasil: Sua História*. 2ed. São Paulo, SP: Editora da Universidade de São Paulo.

Lajolo, M. & Zilberman, R. (1998) *A formação da leitura no Brasil*. 3 ed. São Paulo, SP: Ática.

Melo, G. F. (2018) *Primitivo Moacyr: de professor a dândi, uma vida dedicada à escrita da instrução pública*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro, RJ: UERJ.

Sandroni, C. (2007) *180 anos do Jornal do Commercio - 1827-2007: de D. Pedro I a Luiz Inácio Lula da Silva*. Rio de Janeiro, RJ: Quorum Editora.

Sodré, N. W. (1999) *História da Imprensa no Brasil*. 4ed. Rio de Janeiro, RJ: Mauad.

BENTO TEIXEIRA, A INQUISIÇÃO E A PROSOPOPEIA

BENTO TEIXEIRA, THE INQUISITION AND PROSOPOPEIA

PAULO ROBERTO PEREIRA¹

Resumo

A inquisição portuguesa no Brasil quinhentista e a identidade de Bento Teixeira, poeta cristão-novo. O professor de latim que conhecia os clássicos greco-latinos e os textos bíblicos. O processo inquisitorial de Bento Teixeira. Duarte Coelho e a fundação da capitania de Pernambuco. Jorge de Albuquerque Coelho, herói da *Prosopopeia*, poema épico renascentista. A presença de valores judaicos na *Prosopopeia*, primeiro poema brasileiro publicado. A *imitatio* segundo Quintiliano e as epopeias clássicas. As edições comentadas da *Prosopopeia*.

Palavras-chave: Inquisição no Brasil. Letrado Bento Teixeira. *Prosopopeia* poema épico.

Abstract

The Portuguese Inquisition in sixteenth-century Brazil and the identity of Bento Teixeira, a New Christian poet. The Latin teacher who was familiar with Greco-Latin classics and biblical texts. The inquisitorial process of Bento Teixeira. Duarte Coelho and the founding of the captaincy of Pernambuco. Jorge de Albuquerque Coelho, hero of Prosopopeia, a Renaissance epic poem. The presence of Jewish values in Prosopopeia, the first published Brazilian poem. Imitatio according to Quintilian and classical epics. The annotated editions of Prosopopeia.

Keywords: *Inquisition in Brazil. the learned professor Bento Teixeira. Prosopopeia epic poem.*

¹ Universidade Federal Fluminense; Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. E-mail: paulorobertopereira08@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3827-8230>.

À memória de Celso Cunha,
benemérito editor de Bento Teixeira.

Para traçar o perfil biográfico de Bento Teixeira, letrado cristão-novo nascido em Portugal, que viveu, a partir de 1567, nas capitanias do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, até ser preso pela Inquisição e ser enviado para Lisboa em 1595, deve-se ter em conta as peculiaridades da nascente sociedade brasileira das últimas décadas do século XVI. Contaminada pelo vírus inquisitorial, após o papa Paulo III autorizar, em 1536, a instalação do Tribunal da Inquisição em Portugal, a sociedade lusitana tornara-se ainda mais intolerante com os judeus forçados a se converterem ao cristianismo, não deixando de perseguir os convertidos, agora cristãos-novos, que faziam parte da nascente burguesia mercantil.² Assim, as prisões efetuadas pelo longo braço da Inquisição portuguesa no Brasil colonial desvendaram muitos mistérios, como a verdadeira identidade de Bento Teixeira, que veio criança para o Brasil, aqui estudou e se tornou um dos homens mais cultos do seu tempo. Certamente, a curiosidade intelectual de Bento Teixeira, letrado polemista conforme se verifica no seu processo inquisitorial, sofreria forte restrição, pois, em 1547, o Inquisidor-Geral, cardeal infante D. Henrique, ordenou a divulgação da primeira lista, ainda manuscrita, de livros proibidos, impedidos de entrarem em Portugal e de serem lidos e impressos, de autores considerados hereges. Em 1551, o cardeal infante mandou publicar em Lisboa o "*Rol de livros proibidos*", primeira lista impressa de livros impedidos pela Inquisição de circular em Portugal.³ Assim, sob o domínio da Contrarreforma Católica fundamentada no Concílio de Trento (1545-1563), Portugal iniciava sua decadência como potência naval e cultural do Renascimento, culminando com a derrocada na batalha de Alcácer-Quibir, em 1578; e a incorporação ao estado espanhol, em 1580. Bento Teixeira vivenciou essa nova realidade de um Brasil filipino intolerante com os marranos ou cristãos-novos em que a Inquisição portuguesa continuava com sua autonomia sob o governo dos Habsburgos. Portanto, apesar das denúncias e repressão, Bento Teixeira continuava lendo livros proibidos pelo índice do cardeal inquisidor e escrevendo um poema épico que exaltava a família Coelho de Albuquerque que colonizara Pernambuco.

² SARAIVA, António José. *Inquisição e cristãos-novos*. 4 ed. Porto: Inova, 1969.

³ RÉVAH, I. S. *La censure inquisitoriale portugaise au XVI.e siècle*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1960; SÁ, Artur Moreira de. *Índice dos livros proibidos em Portugal no século XVI*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1983; BASTOS, José Timóteo da Silva. *História da censura intelectual em Portugal*. 2 ed. Lisboa: Moraes, 1983, especialmente p. 37-56.

Durante séculos Bento Teixeira foi tido como natural de Pernambuco e que se chamava Bento Teixeira Pinto, conforme informava Diogo Barbosa Machado, o primeiro a revelar sua existência e informar corretamente sobre o aparecimento do seu poema épico.⁴ E, no alvorecer do século XIX, Ferdinand Denis proclamou que Bento Teixeira era o primeiro poeta brasileiro. O que foi seguido pelos inúmeros estudos surgidos sobre sua vida e sua obra, ampliando as informações, muitas delas equivocadas, sobre esse letrado quinhentista. Mas, sob o patrocínio de Paulo Prado, a partir de 1922, começou-se a editar as visitasões do Santo Ofício às capitâneas da Bahia e de Pernambuco, ocorridas entre 1591-1595. Quando, em 1929, Rodolfo Garcia trouxe a público as denúncias e confissões das visitasões do Santo Ofício a Pernambuco, 1593-1595,⁵ e, em 1960, Arnold Wiznitzer⁶ e José Antônio Gonsalves de Mello,⁷ simultaneamente, tiveram acesso ao processo de Bento Teixeira achado na Torre do Tombo em 1952, que revelava a perseguição que sofrera na Inquisição de Portugal⁸, finalmente se pôde conhecer essa figura única de letrado culto e refinado que fora professor de prestígio em Pernambuco, cultivara a poesia e que, de maneira satírica e fescenina, “jurara pelas partes mais vergonhosas da Virgem Nossa Senhora” e “pelas tripas de Cristo nosso Redentor”⁹.

As denúncias de Pernambuco revelaram que Bento Teixeira, nascido em 1561 e batizado na Igreja Matriz do Porto, tinha, finalmente, a sua origem confirmada, pois dissera, perante a mesa do Santo Ofício, em 21 de janeiro de 1594, “ser cristão-novo, natural da cidade do Porto, filho de Manuel Álvares de Barros, cristão-novo, e de sua mulher Leonor Rodrigues, cristã-nova, defuntos, de idade de trinta e três anos, casado com Felipa Raposo, cristã-velha, mestre de ensinar moços o Latim e a ler e escrever.”¹⁰ Pode-se acrescentar ao

⁴ MACHADO, Diogo Barbosa. *Bibliotheca lusitana*. Lisboa: Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, tomo I, 1741, p. 512.

⁵ GARCIA, Rodolfo (introdução). *Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil* pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça. Denúncias de Pernambuco, 1593-1595. São Paulo: Paulo Prado, 1929.

⁶ WIZNITZER, Arnold. *Os judeus no Brasil colonial*. Tradução de Olivia Krähenbühl [1960]. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1966, p. 23-27.

⁷ MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Estudos pernambucanos*. Recife: Universidade do Recife/Imprensa Universitária, 1960.

⁸ Processo de Bento Teixeira, cristão-novo, mestre de gramática, viúvo, natural da Cidade do Porto, residente na Vila de Olinda, Capitania de Pernambuco, no Brasil, preso nos cárceres do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. Processo nº 5.206 do Cartório da Inquisição de Portugal. Instituto de Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa.

⁹ Testemunhos anexados ao Processo nº 5.206 do Cartório da Inquisição de Portugal. ANTT, Lisboa. In: MELLO, José Antônio Gonsalves de. Um intelectual cristão-novo: Bento Teixeira. In: *Gente da nação*. 2 ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/Massangana, 1996, p. 108.

¹⁰ ALVES, Luiz Roberto. *Confissão, poesia e inquisição*. São Paulo: Ática, 1983, p. 32; MELLO, José Antônio Gonsalves de. Um intelectual cristão-novo: Bento Teixeira. In: *Gente da nação*. 2 ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/Massangana, 1996, p. 86.

perfil biográfico de Bento Teixeira que ele teve com Felipa Raposo um filho e uma filha que, provavelmente, morreram jovens, pois ele só os cita uma vez no seu processo inquisitorial. Bento Teixeira tinha um só irmão por nome Fernão Rodrigues da Paz, também professor, que, na década de 1590, vivia na Ilha de Itamaracá. Fernão foi citado nas *Denúncias de Pernambuco* pela denúncia que fez contra um seu desafeto, mas não chegou a ser incomodado pela Inquisição. A família de Bento Teixeira era formada por cristãos-novos e a família da mulher por cristãos-velhos. Lembra Eneida Beraldi Ribeiro que a família de Bento Teixeira fazia parte da importante comunidade marrana da cidade do Porto, sendo, provavelmente, parente do filósofo Uriel da Costa (Porto: 1585; Amsterdã: 1640), destacado pensador da comunidade sefardita de judeus portugueses de Amsterdã,¹¹ como sugeriu I.S. Révah no seu clássico estudo.¹² Lembra James Nelson Novoa, ao realizar exaustivo estudo sobre as ramificações da família cristã-nova dos Teixeira do Porto, que “os vínculos da família se estendiam de Portugal continental ao Brasil e à Itália e, eventualmente, a comunidade sefardita de Amsterdã, numa demonstração do tipo de interconexão de parentesco e sociabilidade na diáspora cristã-nova que se estendeu do Mediterrâneo ao Atlântico.”¹³

Na primeira visita que o representante do Santo Ofício da Inquisição, licenciado Heitor Furtado de Mendonça, fez à capitania da Bahia, em 1591-1592, foi denunciado o professor e poeta Bento Teixeira. A seguir, o visitador dirigiu-se a Pernambuco que era, no final do século XVI, a mais próspera capitania do Brasil.¹⁴ Lá também o poeta voltou a ser acusado, por explicar e traduzir salmos bíblicos, se vangloriar de ler e possuir, entre outros livros, a *Diana*, de Jorge de Montemor, as *Metamorfoses* de Ovídio, além de outras obras incluídas no “*Rol de livros proibidos*” pela Inquisição, a demonstrar que dominava o latim, conhecia os clássicos greco-latinos e os textos bíblicos.

¹¹ RIBEIRO, Eneida Beraldi. *Bento Teixeira e a Inquisição: Um testemunho do pensamento colonial*. São Paulo: Editora Maayanot, 2017, p. 82-84.

¹² Révah, I. S. “La religion d’Uriel da Costa. Marrane de Porto (d’après des documents inédits)”. *Revue de l’histoire des religions*. Année 1962 (161-1), 45-76.

¹³ “The family’s links were to extend from continental Portugal to Brazil and Italy and eventually to the Sephardic community of Amsterdam, a show of the kind of interconnectedness of kin and sociability in the New Christian diaspora that extended from the Mediterranean to the Atlantic.” In: NOVOA, James Nelson. *A Family of the Nação from the Atlantic to the Mediterranean and Beyond (1497-1640)*. In: Kaplan, Yosef (Edited). *Religious Changes and Cultural Transformations in The Early Modern Western Sephardic Communities*. Leiden/Boston: Brill, 2020, pp. 22-42, p. 23.

¹⁴ MENDOÇA, Heitor Furtado de. *Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil. Confissões da Bahia: 1591-1592*. Prefácio de J. Capistrano de Abreu. Rio de Janeiro: Sociedade Capistrano de Abreu, 1935; MELO, José Antônio Gonsalves de (Editor). *Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil. Confissões de Pernambuco: 1594-1595*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1970.; NOVINSKY, Anita. *Inquisição: prisioneiros do Brasil*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 2002, p. 71.

As revelações sobre Bento Teixeira a partir dos versos da *Prosopopeia* e dos vários depoimentos que fez no seu processo inquisitorial demonstram ser ele um letrado de saber enciclopédico. Esse conhecimento que transparece na sua epopeia em louvor do governador Jorge de Albuquerque Coelho, adquirido nas escolas da Companhia de Jesus que frequentou desde a infância, confirmam o grande legado do ensino jesuítico no Brasil colonial. Lembra Sonia A. Siqueira que “através da Companhia de Jesus, precipuamente, era ainda do clero a função de ensinar. Em Pernambuco e Bahia havia apenas três mestres leigos: Bento Teixeira, Fernão Rodrigues da Paz e Gabriel Gonçalves.”¹⁵ Em torno de 1585, Bento Teixeira suspendeu o Curso de Artes no Colégio Jesuíta da Bahia, desistindo da formatura por diversos motivos. Talvez, no seu íntimo, falasse mais alto a herança da fé hebraica inoculada por sua mãe. Então, dirige-se a Pernambuco, a mais próspera capitania do Brasil, e inicia-se no magistério.

Depois que vieram a público, no início do século XX, as informações corretas sobre Bento Teixeira, foi produzido grande número de trabalhos biográficos, históricos e literários sobre o estigmatizado cristão-novo e o seu poema épico *Prosopopeia*, tão equivocadamente criticado. Embora nascido na cidade do Porto, Bento Teixeira viveu toda a sua vida adulta no Brasil, só voltou a Portugal quando foi preso, a 20 de agosto de 1595, em Olinda, por ordem do visitador Heitor Furtado de Mendonça, acusado, como cristão-novo, de praticar a religião mosaica às ocultas. Chegou a Lisboa a primeiro de janeiro de 1596, dando entrada nos cárceres do Palácio dos Estaus a 8 de janeiro desse ano. Durante quatro anos foi interrogado e, certamente, torturado. Foi sentenciado no auto de fé de 31 de janeiro de 1599, com o confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, instrução na fé católica, penitências espirituais. Saiu do presídio inquisitorial a 30 de outubro de 1599, sendo autorizado a morar em Lisboa. Não tendo recursos, voltou a residir no presídio, mas pouco tempo viveu. No ano seguinte, em 9 de abril, recebeu a visita do médico do Santo Ofício, João Álvares Pinheiro, que constatou estar ele com tuberculose. Bento Teixeira faleceu, escarrando sangue, no final de julho de 1600.¹⁶

¹⁵ SIQUEIRA, Sonia A. *A inquisição portuguesa e a sociedade colonial*. São Paulo: Ática, 1978, p. 83.

¹⁶ ALVES, Luiz Roberto. *Confissão, poesia e inquisição*. São Paulo: Ática, 1983, p. 102; SOUZA, Juarlyson Jhones Santos de. O mestre de moços: Bento Teixeira e a cultura letrada na América Portuguesa em fins do século XVI (c. 1566- c. 1595). Dissertação de Mestrado. Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2015, p. 168.

Depois de tantos estudos sobre Bento Teixeira e sua obra, provavelmente, a principal informação biográfica sobre ele se deve a José Antonio Gonsalves de Mello.¹⁷ Sua trajetória de cristão-novo, sua prisão pela Inquisição portuguesa e os detalhes do seu processo inquisitorial motivaram excelentes trabalhos, como o de Sonia Aparecida Siqueira,¹⁸ o de Luiz Roberto Alves¹⁹ e o de Juarlyson Jhones Santos de Souza²⁰ que analisaram o processo 5.206, que traz o itinerário de prisioneiro com minúcias da sua vida desde a infância até o momento em que seus desafetos o denunciaram por aquilo que a dramaturga Miriam Halfim denominou, na sua peça teatral, de “O língua-solta”.²¹ Publicaram-se algumas biografias de Bento Teixeira, como *O primeiro brasileiro*, de Gilberto Vilar,²² livro que mistura seguro informe histórico com técnica ficcional; *Os rios turvos*, ficção escrita por Luzilá Gonçalves Ferreira,²³ dedicada a esmiuçar a vida de Felipa Raposo, mulher do poeta de quem o pouco que se sabe é o que ele conta em seus depoimentos. Bento Teixeira matou a esposa a facadas, em dezembro de 1594, refugiando-se no Mosteiro de São Bento, em Olinda. Ele a acusava reiteradamente de lhe ser infiel, o traindo com vários homens, mudando de residência cada vez que ela arranjava um amante.

J. Galante de Sousa publicou dois trabalhos fundamentais para se conhecer o itinerário do professor cristão-novo: *Em torno do poeta Bento Teixeira*²⁴ e o verbete na *Enciclopédia de literatura brasileira*,²⁵ oferecendo importantes informações sobre a acidentada trajetória do poeta e do seu único livro. Sérgio Buarque de Holanda, com a sua refinada erudição, escreveu um importante ensaio sobre “o ideal heroico”, colocando a *Prosopopeia* como o centro da discussão, ao lembrar que “os críticos modernos se têm dividido quanto ao mérito literário do poema, inclinando-se muitos, talvez a maioria, por uma posição francamente adversa, o fato é que tais juízos nem sempre parecem ditados por uma

¹⁷ MELLO, José Antonio Gonsalves de. Um intelectual cristão-novo: Bento Teixeira. In: _____. *Gente da nação*. 2 ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/Massangana, 1996. p. 81-116.

¹⁸ SIQUEIRA, Sônia Aparecida. O cristão-novo Bento Teixeira: cripto-judaísmo no Brasil Colônia. Separata da *Revista de História*, nº 90. São Paulo, 1972.

¹⁹ ALVES, Luiz Roberto. *Confissão, poesia e inquisição*. São Paulo: Ática, 1983.

²⁰ SOUZA, Juarlyson Jhones Santos de. O mestre de moços: Bento Teixeira e a cultura letrada na América Portuguesa em fins do século XVI (c. 1566- c. 1595). Dissertação de Mestrado. Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2015.

²¹ HALFIM, Miriam. *O língua-solta*. Rio de Janeiro: Réptil, 2009.

²² VILAR, Gilberto. *O primeiro brasileiro*. São Paulo: Marco Zero, 1995.

²³ FERREIRA, Luzilá Gonçalves. *Os rios turvos*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

²⁴ SOUSA, J. Galante de. *Em torno do poeta Bento Teixeira*. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, 1972.

²⁵ SOUSA, J. Galante de. Bento Teixeira. In: COUTINHO, Afrânio e SOUSA, J. Galante (Dir.). *Enciclopédia de literatura brasileira*. 2 ed. São Paulo: Global, 2001, p.1560.

consideração perfeitamente objetiva da obra.”²⁶ Já Eduardo Portella situa a *Prosopopeia* ante a crise maneirista em que o contexto renascentista permitiu ao poeta absorver o legado da cultura clássica.²⁷ Por outro lado, Lucinéa Rinaldi escreveu uma bela e instigante tese, “Entre a *Prosopopeia* e a viagem”, em que o poema de Bento Teixeira surge como motivo condutor de uma imaginária viagem pelo texto em que marcas temáticas perpassam por Pernambuco.²⁸ Enquanto que Alexei Bueno lembra que “apesar da grande dívida camoniana e dos objetivos encomiásticos, a *Prosopopeia*, composta por 94 oitavas, é menos fraca do que a fama que deixou, possuindo mesmo algumas estrofes admiráveis”²⁹

Bento Teixeira, enquanto cristão-novo perseguido pela inquisição, sob a acusação de judaizante, se comportou como crítico severo dos valores religiosos do judaísmo e do catolicismo, como consta no processo 5.206 da Torre do Tombo. O que confirma ser ele um letrado dividido ante a crise que emergiu na Renascença, opondo o catolicismo dominante da Contrarreforma a outras correntes religiosas. Ressalta Adma Muhana que “de todo modo, nada na *Prosopopeia* faz transparecer concepções judaicas, tudo apontando para valores professados pelo cristianismo contrarreformado do final do Quinhentos.”³⁰ Questão que Rubens Borba de Moraes já abordara contestando a presença de valores judaicos na *Prosopopeia*, apesar da insistência de se ver no poema símbolos da comunidade sefaradita, e mesmo da Cabala, como defendem Arnold Wiznitzer, Sonia A. Siqueira, Kenia Maria de Almeida Pereira e Lúcia Helena Costigan, que realça o letrado cristão-novo Bento Teixeira como sujeito colonial que nos legou a *Prosopopeia* como obra contaminada de significados de origem judaica.³¹

O poema épico *Prosopopeia*, editado em Lisboa em 1601,³² teve trajetória editorial confusa por vir como apêndice à narrativa trágico-marítima *Naufração que passou Jorge de*

²⁶ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Capítulos de literatura colonial*. Org. Antonio Candido. São Paulo: Brasiliense, 1991, p. 39.

²⁷ PORTELLA, Eduardo. Renascimento e contra-renascimento no Brasil. In: *Tempo Brasileiro*. Rio de Janeiro, 48:3-20, 1977, especialmente 14-20.

²⁸ Rinaldi, Lucinéa. *Entre a Prosopopeia e a viagem: Poética e narrativa por letras coloniais*. Tese de doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2016.

²⁹ BUENO, Alexei. *Uma história da poesia brasileira*. Rio de Janeiro: G. Ermakoff, 2007, p. 20.

³⁰ MUHAMA, Adma. Bento Teixeira. Epopeia de derrotas. In: FERNANDES, Annie Gisele e OLIVEIRA, Paulo Moita (Org.). *Literatura Portuguesa Aquém-Mar*. Campinas: Komedi, 2005, pp. 151-168, especialmente p. 152.

³¹ COSTIGAN, Lúcia Helena. Literatura, meio-ambiente e questões sócio-antropológicas: letrados barrocos e intelectuais pós-modernos. *Revista Iberoamericana*. Vol. LXIII, Num. 181, Outubro-Diciembre 1997; 607-620; COSTIGAN, Lúcia Helena. O cristão-novo letrado como sujeito colonial no Brasil e no México seiscentista: questões historiográficas e canônicas. *Revista Iberoamericana*, v; LXXVIII, n. 241, pp. 651-661, oct./dic. 2012.

³² TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. Lisboa: Antonio Alvarez, 1601. Primeira edição contendo a *Prosopopeia* e o *Naufração que passou Jorge de Albuquerque Coelho, Capitão e Governador de Pernambuco*, do piloto Afonso Luís.

Albuquerque Coelho, Capitão e Governador de Pernambuco, de autoria do piloto de navegação Afonso Luís,³³ com texto revisto por Antônio de Castro, conhecido como bom poeta e latinista.³⁴ Assim, iniciava-se por meio de um texto em prosa e de outro em verso a trajetória brasileira dos descendentes do navegador Gonçalo Coelho, que comandou as duas primeiras expedições exploratórias ao Brasil (1501-1502 e 1503-1504). Seu filho Duarte Coelho recebeu do rei Dom João III a Capitania de Pernambuco em 1534, chegando ao Brasil em 1535, acompanhado de grande comitiva, tornando a sua capitania, com o cultivo da cana-de-açúcar, a mais próspera do Brasil.³⁵ A preocupação de Duarte Coelho com o desenvolvimento da capitania de Pernambuco está refletida na sua correspondência enviada ao rei D. João III, podendo se dizer que ele “era essencialmente um fundador de nação, um defensor da estabilidade social e da ordem jurídica. Um criador de riqueza baseada na agricultura e não um explorador de bens da natureza. Um fundador de colônia de plantação e não de colônia de exploração.”³⁶

Na ausência e depois morte em Portugal de Duarte Coelho, em 1554, Pernambuco foi governada por sua mulher Brites ou Beatriz de Albuquerque Coelho. Diz José de Anchieta: “Dona Brites de Albuquerque, governadora e quase mãe deste povo, faleceu este ano (1584, a data da carta).”³⁷ Portanto, Brites de Albuquerque sobreviveu ao seu filho mais velho, Duarte Coelho de Albuquerque, morto em 1581, que sucederia ao pai. Ela governou Pernambuco até a sua morte, em 1584, pela ausência do segundo filho, Jorge de Albuquerque Coelho, que voltara a Portugal em 1576, não mais retornando ao Brasil, morrendo em Lisboa em 1603. Dois anos antes, em 1601, fora publicada a *Prosopopeia*,³⁸ apresentando Jorge de Albuquerque Coelho como o herói da Nova Lusitânia, na história narrada por Bento Teixeira sobre a fundação de Pernambuco.

Analisado no contexto histórico-cultural do Renascimento, em que as epopeias tinham como modelo as criações de Homero, Virgílio, Tasso e Camões, Bento Teixeira se sobressai como um autor que soube cantar as façanhas de uma família que está entre as

³³ PILOTO, Afonso Luiz e TEYXEYRA, Bento. *Naufregio e Prosopopeia*. Prefácio de José Antônio Gonsalves de Melo e introdução de Fernando de Oliveira Mota. 5ª ed. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1969.

³⁴ SOUSA, J. Galante de. *Em torno do poeta Bento Teixeira*. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, 1972, p. 111-112.

³⁵ DOMINGUES, Francisco Contente (Direção). *Dicionário da expansão portuguesa: 1415-1600*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2016, primeiro volume, p. 286-288.

³⁶ MELLO, José Antonio Gonsalves de e ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. 2 ed. Recife: FUND AJ, Ed. Massangana, 1997, p. 18-19.

³⁷ ANCHIETA, S.J. Padre Joseph de. *Cartas*. Correspondência ativa e passiva. Edição do Pe. Hélio Abranches Viotti, S.J. São Paulo: Loyola, 1984, p. 374.

³⁸ ERMAKOFF, George (Org.) *Dicionário biográfico ilustrado de personalidades da história do Brasil*. Rio de Janeiro: G. Ermakoff, 2012, p. 356.

fundadoras do Brasil: “a Duarte Coelho, enriquecido pela experiência da Índia, entrega Dom João III a nova capitania de Pernambuco.”³⁹ A *Prosopopeia*, por ser o primeiro poema brasileiro publicado, escrito em português,⁴⁰ levou Rodolfo Garcia a considerar Bento Teixeira como “o pai da poesia brasileira”.

O poema de Bento Teixeira pouco capta da atmosfera local pernambucana – a presença dos indígenas, a vida agrícola, a realidade cotidiana da vila de Olinda – a não ser na “Descrição do Recife de Pernambuco”, em cinco estrofes, que não chegam a traduzir algo como um nativismo precoce, pois os versos estão contaminados pelas imagens épicas das epopeias clássicas. Embora os primeiros críticos não percebessem a influência da cultura clássica greco-latina como positiva, a *Prosopopeia* sobrevive e surpreende o leitor quando é analisada no contexto histórico-cultural de um tempo dominado pelo humanismo quinhentista que prenuncia a chegada do Barroco. Talvez por isso Wilson Martins tenha chamado o poeta de “O sub-Camões”, reconhecendo que coube a Bento Teixeira “haver iniciado, com a *Prosopopeia* de 1601, o ciclo de nossa vida literária.”⁴¹

Lembrava Andrea Ciacchi que a fortuna crítica brasileira fixou o lugar comum do “reconhecimento da superioridade do valor histórico da *Prosopopeia* com relação ao seu valor literário.”⁴² Por isso analisar a pequena epopeia de Bento Teixeira como cópia servil dos *Lusíadas*, não percebendo que obedece à imitação poética, segundo as regras propugnadas especialmente por Quintiliano ao conceituar a *imitatio*,⁴³ é ler o legado clássico do Renascimento por viés antiquado. Pois, “en la Edad Moderna, con frecuencia la enseñanza escolar incluía la imitación. Por ejemplo, la *Ratio Studiorum* de los jesuitas, aplicada en colegios de toda Europa, preveía la utilización de la *imitatio* como ejercicio pedagógico.”⁴⁴ E “como não esperar que os mestres do século XVI fizessem imitar os seus modelos da antiguidade greco-latina?”⁴⁵ Inclusive, deve-se ressaltar que a visão equivocada de muitos

³⁹ FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala*. Edição crítica Guillermo Giucci, Enrique Rodríguez Larreta e Edson Nery da Fonseca. Nota liminar Eduardo Portella. 1ª edição. Madri: Coleção Archivos, 2002, p. 37.

⁴⁰ O primeiro poema brasileiro impresso foi *De Gestis Mendi de Saa*, de José de Anchieta, escrito em latim e publicado em Coimbra em 1563. Confira: ANCHIETA, S.J. Pe. Joseph de. *De gestis Mendi de Saa*. Edição fac-similar do original latino com introdução de Paulo Roberto Pereira e apresentação de Eduardo Portella. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 1997.

⁴¹ MARTINS, Wilson. *História da inteligência brasileira (1550-1794)*. 2 ed. São Paulo: Cultrix, 1977. 7 vols, vol. 1, pp.106-109.

⁴² CIACCHI, Andrea. A *Prosopopeia* de Bento Teixeira: materiais e apontamentos para uma revisão historiográfica. Revista *Graphos*, João Pessoa, Pb, v. 2, n.4, p. 46-59, 1997, pp. 47-48.

⁴³ QUINTILIEN. *Institution oratoire*. Texte revu et traduit Henri Bornecque. Paris: Garnier Frères, 1954, quarto volume, livro X, pp. 54-117.

⁴⁴ SORIANO SANCHA, Guillermo. Quintiliano y la imitación estilística en el Renacimiento. *Kalakorikos*, 2014, 19, p. 43-66, especialmente p. 45.

⁴⁵ MIRANDA, Margarida. Uma paideia humanística. Coimbra, *HYMANITAS*, vol XLVIII, 1996, p. 243.

críticos a respeito da *imitatio* também se deu na interpretação da obra poética de Gregório de Matos ao lerem como plágio o recurso estilístico da criação intertextual.⁴⁶ Até mesmo porque é a Virgílio - e a sua epopeia *Eneida* – que Bento Teixeira mais se valeu para a construção da *Prosopopeia*. Pois, como enfatiza Fernando de Oliveira Mota: “Trata-se de um equívoco que se deve desfazer. Bento Teixeira apresenta mais reminiscências virgilianas do que camonianas.”⁴⁷ O que os “estudos têm demonstrado, entre outras coisas [é] que a composição de Bento Teixeira não é mero arremedo *d’Os Lusíadas*. A isso é possível adicionar, portanto, que a persona épica de *Prosopopeia*, êmula de poetas e historiadores antigos e modernos, entra em disputa com eles para engrandecer as *res gestae* dos heróis Albuquerque e atestar a verossimilhança poética e a verdade histórica desses feitos grandiosos.”⁴⁸

Vivendo sem pouso certo entre a Bahia e Pernambuco, Bento Teixeira acabou por se fixar em Pernambuco, a partir de 1584. Enquanto adquiria fama de professor laico entre Olinda, Igarassu e outras localidades pernambucanas, deve ter escrito a *Prosopopeia* “entre 1584 e 1594”, como sugere José Antônio Gonsalves de Mello,⁴⁹ onde o longo braço da Inquisição lusitana foi buscá-lo por sua fama de polemista, por traduzir e divulgar obras consideradas heréticas.

Parece que a dedicatória elogiosa na *Prosopopeia* ao Governador Jorge de Albuquerque Coelho não beneficiou Bento Teixeira. Talvez por sua condição de homem pobre, como reiteradamente afirmava nos depoimentos, embora reconhecido e prestigiado como professor e poeta, não tenha atraído o mecenato do donatário pernambucano, pois se desconhece quem patrocinou a publicação do seu livro apenso ao *Naufração que passou Jorge de Albuquerque Coelho*.

Quanto ao seu poema *Prosopopeia*, não mereceu da crítica literária brasileira o reconhecimento positivo a não ser pelo seu pioneirismo de ser o primeiro poema escrito em português no Brasil a ser publicado. A ensaísta Kenia Maria de Almeida Pereira fez um

⁴⁶ GOMES, João Carlos Teixeira. *Gregório de Matos, o boca de brasa*. (Um estudo de plágio e criação intertextual). Petrópolis: Vozes, 1985.

⁴⁷ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. In: PILOTO, Afonso Luiz e TEYXEYRA, Bento. *Naufração e Prosopopeia*. Prefácio de José Antônio Gonsalves de Mello e introdução de Fernando de Oliveira Mota. 5ª ed. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1969, pp. XXXIX e XL.

⁴⁸ LACHAT, Marcelo. Verossimilhança poética e verdade histórica em *Prosopopeia*, de Bento Teixeira. In: FELIPE, Cleber Vinicius do Amaral; CHAUVIN, Jean Pierre [Orgs.] *Ensaio sobre Prosopopeia (1601)*, de Bento Teixeira. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022, pp. 103-120, especialmente p. 117.

⁴⁹ MELLO, José Antonio Gonsalves de. Um intelectual cristão-novo: Bento Teixeira. In: _____. *Gente da nação*. 2 ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/Massangana, 1996, p. 84.

levantamento sobre a *Prosopopeia* emitido pelos críticos literários brasileiros,⁵⁰ que observaram a má qualidade dos versos e a imitação servil a *Os lusíadas*. Kenia Pereira retoma essas questões mais adiante.⁵¹ E, numa leitura intertextual da *Prosopopeia*, ela nos oferece uma leitura enriquecedora, como José Aderaldo Castello,⁵² ao valorizar os versos da *Prosopopeia*, sem, no entanto, chegar ao exagero encomiástico de Afrânio Peixoto.⁵³

As dúvidas que pairavam sobre a publicação e autoria da *Prosopopeia* levaram muito tempo a serem sanadas. Os estudos de Rubens Borba de Moraes⁵⁴ deixam claro que “até 1873 ninguém havia lido o poema, pois não se sabia da existência de um exemplar.”⁵⁵ Foi Francisco Adolfo de Varnhagen que encontrou, em 1872, na Biblioteca Nacional de Lisboa, o primeiro exemplar.⁵⁶ Nesse mesmo ano, Ramiz Galvão, diretor da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, descobriu um segundo exemplar, separado da narrativa do *Naufração*, de que fez uma reedição em 1873.⁵⁷ Hoje, da edição de 1601, existem conhecidos cerca de 6 exemplares da publicação conjunta do *Naufração que passou Jorge de Albuquerque Coelho* juntamente com a *Prosopopeia*.

A *Prosopopeia* é um poema épico renascentista com 752 versos que obedece a uma estrutura clássica de decassílabo heroico, em oitava rima com 94 estrofes de oito versos com um esquema fixo em que rimam o primeiro, o terceiro e o quinto versos; o segundo, o quarto e o sexto; e o sétimo com o oitavo, ou seja, as seis primeiras rimas alternadas e as duas últimas emparelhadas (ABABABCC).

A *Prosopopeia* contém as partes tradicionais da epopeia clássica: Proposição, Invocação, Dedicatória, Narração (Descrição (Recife de Pernambuco; Canto de Proteu, estrofes 7 à 92) e Epílogo (duas últimas estrofes 93-94). Após o poema, encerrando a homenagem a Jorge de Albuquerque Coelho, há um soneto em ecos, escrito em espanhol. O assunto é a vida de Jorge de Albuquerque Coelho, mas na verdade o poema se ocupa dos três

⁵⁰ PEREIRA, Kênia Maria de Almeida. *A poética da resistência em Bento Teixeira e Antônio José da Silva, o Judeu*. São Paulo: Annablume, 1998, p. 65-67.

⁵¹ PEREIRA, Kenia Maria de Almeida. Educação e literatura: o professor e poeta Bento Teixeira entre a heresia e a censura. *FÊNIX Revista de História e Estudos Culturais*: 2008, Vol. 5, n. 1, pp. 1-13.

⁵² CASTELLO, José Aderaldo. *A literatura brasileira: origens e unidade*. Volume I. São Paulo: EDUSP, 1999, p. 77.

⁵³ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopéia*. Prefácio de Afrânio Peixoto. Publicação da Academia Brasileira. Rio de Janeiro: *Anuário do Brasil*, 1923.

⁵⁴ MORAES, Rubens Borba de. Muitas perguntas e poucas respostas sobre o autor da *Prosopopeia*. In: *Comentário*. Rio de Janeiro, 1(5):1,78-88, 1964.

⁵⁵ MORAES, Rubens Borba de. *Bibliographia brasiliana*. 1ª edição brasileira. São Paulo: Edusp, 2010, tomo II, p. 392.

⁵⁶ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Correspondência ativa*. Coligida e anotada por Clado Ribeiro de Lessa. Rio de Janeiro: INL/MEC, 1961, pp. 393-395.

⁵⁷ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopéia*. Prefácio de Ramiz Galvão. 2ª ed. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico, 1873.

primeiros donatários da capitania de Pernambuco: Duarte Coelho, Duarte Coelho de Albuquerque e Jorge de Albuquerque Coelho, além de Jerônimo de Albuquerque, cunhado de Duarte Coelho, conhecido como o “Adão Pernambucano” pelo número de filhos que teve.

Atualmente, a *Prosopopeia* tem grande número de edições. Depois da raríssima primeira edição de 1601, tivemos a segunda preparada por Ramiz Galvão que ressalta na introdução “Ao leitor” ser esse poema “um dos primeiros documentos de nossa história literária.”⁵⁸ A terceira edição da *Prosopopeia* se deve ao incansável Afrânio Peixoto, que a partir da edição fac-similar de Ramiz Galvão, preparou, modernizada, a da Academia Brasileira de Letras. No seu prefácio Afrânio Peixoto ressaltar as qualidades estéticas do poema épico de Bento Teixeira.⁵⁹

A quarta edição traz uma preciosa nota crítica de Gilberto Freyre “Acerca da Prosopopeia”. Lembra o grande intérprete do Brasil “que Bento Teixeira, escrevendo um poema de entusiasmo e ternura pelas coisas locais e pelo heroísmo dos fundadores da colônia, foi a clara antecipação”⁶⁰ desse nativismo que tanto valorizou, nesses séculos iniciais, o esforço dessa gente em construir uma nação. Acompanha essa quarta edição o estudo biobibliográfico de Pereira da Costa, que está inçado de enganos. Essa quarta edição da *Prosopopeia* vem em edição modernizada, mas, como as três anteriores, sem nenhuma nota crítica ao texto. Essa publicação é na verdade, sem a nota crítica de Gilberto Freyre, a reprodução da edição de 1891, aparecida no número 40 da *Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano*.

A partir da quinta edição da *Prosopopeia* ocorre significativa mudança de critério dos seus editores ao procurar fixar a melhor lição da língua para a leitura do texto. Assim, o poema de Bento Teixeira passa a vir acompanhado de extensas notas críticas. É o que acontece com a preparada por Fernando de Oliveira Mota acompanhada do substancial prefácio de José Antonio Gonsalves de Mello.⁶¹ Além disso, a edição de Fernando de Oliveira Mota traz, juntas pela segunda vez, desde a primeira de 1601, a narrativa do *Naufração que passou Jorge de Albuquerque Coelho* e o poema *Prosopopeia*.

⁵⁸ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopéa*. Prefácio de Ramiz Galvão. 2ª ed. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico, 1873, p. V.

⁵⁹ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopéa*. Prefácio de Afrânio Peixoto. Publicação da Academia Brasileira. 3ª ed. Rio de Janeiro: *Anuário do Brasil*, 1923, p. 14-15.

⁶⁰ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. Prefácio de Gilberto Freyre. In: *Revista de história de Pernambuco*. 4ª ed. Recife, ano I, número 1, agosto de 1927, p. XIX.

⁶¹ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. In: PILOTO, Afonso Luiz e TEIXEIRA, Bento. *Naufração e Prosopopeia*. Prefácio de José Antonio Gonsalves de Mello e introdução de Fernando de Oliveira Mota. 5ª ed. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1969.

A sexta e a sétima edições da *Prosopopeia* se deve ao trabalho meritório do professor Celso Cunha com a assistência de Carlos Durval. A sexta, publicada em 1972, se caracteriza por trazer junto ao texto modernizado o fac-símile do original de 1601. É uma edição pioneira em muitos aspectos, ao procurar revelar o significado de palavras obscurecidas pelo tempo.

A sétima edição da *Prosopopeia*, publicada em 1977, representou, finalmente, o acesso do leitor a um texto atualizado pelas informações pertinentes sobre o vocabulário do século XVI, matéria em que Celso Cunha é um reconhecido especialista. Sem o fac-símile da primeira edição, as extensas notas ocupam praticamente a metade da edição, trazendo informes seguros sobre a acidentada trajetória do poema de Bento Teixeira. Ressaltam os organizadores dessa sétima publicação da *Prosopopeia*:

Esta edição não é propriamente uma edição crítica, pelo menos assim o entendemos, dentro do rigoroso critério que adotamos no conceituarmos tal tipo de edição. É antes uma edição interpretativa, em que procuramos apresentar um texto fiel, acompanhado de comentários das alusões históricas e mitológicas e de notas referentes aos fatos linguísticos e literários cujo esclarecimento julgamos útil.⁶²

A oitava edição da *Prosopopeia* traz ao lado do texto modernizado o fac-símile do original, permitindo o confronto sobre a intervenção realizada no texto desse autor quinhentista. Essa edição, preparada por três estudiosos - Milton Marques Júnior, Fabrício Possebon e Juvino Alves Maia Júnior - demonstra o cuidado com o poema de Bento Teixeira. Milton Marques Júnior escreveu uma longa introdução ao poema. É, provavelmente, a mais extensa análise dedicada exclusivamente à *Prosopopeia*, desde quando José Veríssimo publicou, na primeira década do século XX, o seu clássico estudo “O primeiro poeta brasileiro”.⁶³

O estudo de Milton Marques Júnior, muito bem fundamentado ao analisar o embricamento da estrutura com o conteúdo do poema, confirma a benéfica influência da literatura clássica greco-latina sobre o texto de Bento Teixeira, fazendo um levantamento sobre os equívocos da crítica na compreensão da *Prosopopeia*. A sua interpretação de que “Bento Teixeira eleva o seu herói e, ao mesmo tempo, desdenha de poetas como Homero, Virgílio, Ovídio, Camões”⁶⁴ é questionável porque o que vê no poema como crítica a esses poetas pode ser vista como vassalagem, portanto, elogio. Por outro lado, os três estudiosos

⁶² TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. Edição de Celso Cunha e Carlos Durval. 7ª ed. São Paulo: Melhoramentos; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, pp. 18-19.

⁶³ VERÍSSIMO, José. O primeiro poeta brasileiro. In: *Estudos de literatura brasileira*: 4ª série. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1977, p. 21-39.

⁶⁴ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. Edição de Milton Marques Júnior, Fabrício Possebon e Juvino Alves Maia Júnior. 8ª ed. João Pessoa: Ideia Editora Universitária, 2004, pp. 17-51, especialmente p. 40.

criticam a estrutura do poema por não seguir, *pari passu*, a normativa da poética clássica, tão rigidamente obedecida por Camões. Preferiu Bento Teixeira, a seu bel-prazer, descrever “Recife de Pernambuco” e dar ao “Canto de Proteu” dois terços das estrofes, reservando para o Epílogo as estrofes finais.

Do mesmo modo, talvez não se deva ver como despropositado, que demonstraria desconhecimento das regras clássicas, Bento Teixeira se valer, às vezes simultaneamente, da mitologia greco-latina e das figuras do cristianismo. A malfadada crítica secular que vê Bento Teixeira apenas como um imitador de Camões, esquecendo que a vassalagem poética ou a imitação no conceito da poética clássica é que explica ser Virgílio discípulo de Homero e Camões de Virgílio. Se Bento Teixeira é um poeta menor diante desses três gigantes da poesia universal, não se justifica a incompreensão e o mau humor com que a crítica sempre tratou a *Prosopopeia*. A miopia da crítica sobre o pequeno poema épico de Bento Teixeira é tão grande que até a dedicatória a Jorge de Albuquerque Coelho é vista como bajulação, esquecendo que Camões dedicou o seu poema a D. Sebastião, figura medíocre da história de Portugal, embora, talvez, o rei mais famoso do país para tristeza dos portugueses esclarecidos.

A contribuição de Fabrício Possebon e Juvino Alves Maia Júnior para essa oitava edição da *Prosopopeia* está centrada nas notas explicativas sobre o texto do poema. As notas são valiosíssimas ao demonstrarem acurada pesquisa sobre os principais autores da literatura clássica greco-latina que Bento Teixeira utilizou com competência, tornando, provavelmente, essa a melhor edição da *Prosopopeia*. Os seus organizadores - Milton Marques Júnior, Fabrício Possebon e Juvino Alves Maia Júnior – fizeram uma edição bem cuidada, modernizada sem exagero no vocabulário e na pontuação, valorizada pelas ilustrações que acompanham o texto.

A nona edição da *Prosopopeia* traz, como as duas últimas publicações do poema de Bento Teixeira, o texto modernizado sem o fac-símile do original. A introdução a essa nova edição ficou a cargo de Marcello Moreira,⁶⁵ conhecido estudioso do Brasil colonial.

O texto é antecedido de um excelente estudo situando a *Prosopopeia* entre os poemas épicos do tempo e, particularmente, ressaltando a benéfica influência de Homero, Virgílio e Camões. Ao final, o estudo introdutório traz seus critérios de edição, demonstrando os recursos utilizados para modernizar a língua utilizada por Bento Teixeira no século XVI. Contudo, escapou ao organizador atualizar o vocábulo **trances** para **transes**, na estrofe IV,

⁶⁵ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. In: MOREIRA, Marcello (Apresentação). Louvor e história em *Prosopopeia*. Idem: TEIXEIRA, Ivan (Org.) *Multiclássicos épicos*. 9ª ed. São Paulo: EDUSP; Imprensa Oficial, 2008, pp. 93-155.

segundo verso, em que ele ainda reproduz a antiga construção: “A **trances** e conflitos temerosos,” em vez de “A **transes** e conflitos temerosos.”. O mesmo acontecendo na estrofe LXXI, quinto verso, também reproduzindo a antiga construção: “Nos mais riscosos **trances**, nos apertos,” em vez de “Nos mais riscosos **transes**, nos apertos,”, como fizeram Milton Marques Júnior, Fabrício Possebon e Juvino Alves Maia Júnior, organizadores da oitava edição.

Marcello Moreira na sua excelente introdução a nona edição enfatiza que o poema de Bento Teixeira é um canto laudatório à família Albuquerque Coelho na conquista do território indígena que veio a se transformar na capitania de Pernambuco. Assim, para construir a Nova Lusitânia foi necessário o massacre dos povos originários do Nordeste brasileiro, pois “Bento Teixeira, ao mencionar o ‘braço invicto’ dos portugueses em sua ação colonizadora e civilizadora, associa de forma indiscutível o avanço da ‘civilização’ à força do braço armado, assim como equaciona ‘força’ à ‘imposição da fé católica’”.⁶⁶ Essa análise confirma as críticas de José de Anchieta, contemporâneo de Bento Teixeira e como ele também autor de uma epopeia sobre a colonização portuguesa do Brasil, de que a família Albuquerque Coelho por não se preocupava com a conversão do gentio, movendo campanha de extermínio dos indígenas e pagando alto preço por isso:

Da capitania de Pernambuco foi senhor e povoador Duarte Coelho. Nunca houve nela conversão de gentio; guerras muitas e alguns combates de franceses em vida de Duarte Coelho, e muitas mais em tempo de seu filho Duarte Coelho, o qual deu tanta guerra aos índios com favor de um clérigo que se tinha por nigromântico que destruiu toda a sua capitania e assim desde o rio de S. Francisco até lá, que são 50 léguas, não há povoação de índios, e fica agora sem nenhuma ajuda deles, e é agora aquela capitania com a de Itamaracá, que toda se reputa por uma, mui molestada dos índios pitiguares, moradores do rio chamado Paraíba, onde têm grande comércio os franceses por causa do pau de brasil, e os ajudam nas guerras e fazem muito mal por terra e por mar aos portugueses, os quais não têm índios amigos que os ajudem porque os destruíram todos.⁶⁷

Como estamos pontuando neste ensaio, há uma crítica generalizada ao poema de Bento Teixeira. Essa crítica, de modo geral, não notou qualidade estética nos versos quinhentistas da *Prosopopeia*. Tudo é motivo de desdouro ao trabalho do poeta que escolheu Pernambuco para viver. Até a crítica que Bento Teixeira faz aos deuses mitológicos nas estrofes II, VI e XXIV tornaram-se motivo de azedume. Desvio que na poesia épica da Renascença não soava estranho. Assim, pensamos diferente no julgamento estético da

⁶⁶ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. In: MOREIRA, Marcello (Apresentação). Louvor e história em *Prosopopeia*. Idem: TEIXEIRA, Ivan (Org.) *Multiclássicos épicos*. 9ª ed. São Paulo: EDUSP; Imprensa Oficial, 2008, p. 108.

⁶⁷ ANCHIETA, S.J. Padre Joseph de. *Textos históricos*. Edição do Pe. Hélio Abranches Viotti, S.J. São Paulo: Loyola, 1989, p. 41.

Prosopopeia. Para o primeiro poema escrito por leigo num Brasil que dava os seus primeiros passos, a *Prosopopeia* tem bons momentos que merecem ser lidos. Vamos transcrever e comentar algumas estrofes do poema épico de Bento Teixeira de acordo com as lições das edições preparadas por Celso Cunha e Carlos Durval, de 1977⁶⁸; e a preparada por Milton Marques Júnior, Fabrício Possebon e Juvino Alves Maia Júnior, em 2004.⁶⁹

A Dedicatória e a Proposição, formada por um conjunto de seis estrofes, se encerra com a estrofe VI, iniciando a narração na estrofe VII.

VI

O marchetado Carro do seu Febo
Celebre o Sulmonês, com falsa pompa,
E a ruína cantando do mancebo,
Com importuna voz, os ares rompa.
Que, posto que do seu licor não bebo,
À fama espero dar tão viva trompa,
Que a grandeza de vossos feitos cante,
Com som que Ar, Fogo, Mar e Terra espante.

Da estrofe XVII à XXI temos a “Descrição do Recife de Pernambuco”, em que a estrofe XIX é dedicada ao significado do nome Pernambuco. É um momento em que o poema se liberta das amarras da mitologia greco-latina exaltando a natureza que circunda a costa pernambucana, particularmente a barra na entrada de Recife.

XIX

Em o meio desta obra alpestre e dura,
Uma boca rompeu o Mar inchado,
Que, na língua dos bárbaros escura,
Pernambuco de todos é chamado.
de Para'na, que é Mar; Puca, rotura,
Feita com fúria desse Mar salgado,
Que, sem no derivar, cometer minguá,
Cova do Mar se chama em nossa língua.

Na estrofe XXII começa o Canto de Proteu que irá narrar as aventuras da família Coelho, especialmente a vida aventureira de Jorge de Albuquerque Coelho.

Canto de Proteu

⁶⁸ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopéia*. Edição de Celso Cunha e Carlos Durval. 7ª ed. São Paulo: Melhoramentos; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977.

⁶⁹ TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. Edição de Milton Marques Júnior, Fabrício Possebon e Juvino Alves Maia Júnior. 8ª ed. João Pessoa: Ideia Editora Universitária, 2004.

XXII

Pelos ares retumbe o grave acento,
De minha rouca voz, confusa e lenta,
Qual trovão espantoso e violento
De repentina e tórrida tormenta.
Ao Rio de Aqueronte turbulento,
Que em sulfúreas borbulhas arrebenta,
Passe com tal vigor, que imprima espanto
Em Minos rigoroso e Radamanto.

A partir da estrofe XXXIII começa a descrição do massacre dos indígenas que se rebelavam contra a escravização imposta por Jerônimo de Albuquerque, especialmente o último verso dessa estrofe: “Aos bárbaros dar total exício.”

A estrofe XXXV evoca o fado, o destino, a sorte a que todos estão sujeitos na inconstância do mundo.

XXXV

Ó sorte tão cruel, como mudável,
Por que usurpas aos bons o seu direito?
Escolhes sempre o mais abominável,
Reprovas e abominas o perfeito,
O menos digno fazes agradável,
O agradável mais, menos aceito.
Ó frágil, inconstante, quebradiça,
Roubadora dos bens e da justiça!

Tratando os povos nativos como “bárbaros” por não se submeterem aos valores dos colonizadores e não aceitarem a escravização, o poema louva a colonização portuguesa e o domínio de Pernambuco pela família Coelho Albuquerque, como se enfatiza na estrofe XLV:

XLV

Porque Lémnio cruel, de quem descende
A Bárbara progênie e insolência,
Vendo que o Albuquerque tanto ofende
Gente que dele tem a descendência,
Com mil meios ilícitos pretende,
Fazer irreparável resistência
Ao claro Jorge, varonil e forte,
Em quem não dominava a vária sorte.

Na estrofe LX o poeta antecipa a felicidade que terá Jorge de Albuquerque Coelho, após a difícil viagem empreendida do Brasil a Portugal, em 1565, que motivou a narrativa trágico-marítima *Naufração que passou Jorge de Albuquerque Coelho, Capitão e Governador de Pernambuco*.

LX

Olhai o grande gozo e doce glória,
Que tereis quando, postos em descanso,
Contardes esta larga e triste história,
Junto do pátrio lar, seguro e manso.
O que vai da batalha a ter vitória,
O que do Mar inchado a um remanso,
Isso então haverá de vosso estado
Aos males que tiverdes já passado.

A estrofe LXXIV, uma das principais do poema, pela habilidade e maestria no emprego dos recursos estilísticos, traz para o leitor a descrição das cenas que compõem a batalha de Alcácer-Quibir. Assim o som e a fúria mauritanas convergem na derrota das hostes portuguesas, mediante o uso intensivo da anáfora no emprego da preposição “entre”; a aliteração de fonemas vibrantes e sonoros, além da assonância na repetição dos fonemas nasais. Enfim, é como se o leitor pudesse ouvir os sons da batalha nas espadas se encontrando, no rufar dos tambores, no tropel dos cavalos e nos tiros disparados pelas armas de fogo:

LXXIV

Entre armas desiguais, entre tambores,
De som confuso, rouco e redobrado,
Entre cavalos bravos corredores,
Entre a fúria do pó, que é salitrado;
Entre sanha, furor, entre clamores,
Entre tumulto cego e desmandado,
Entre nuvens de setas Mauritanas,
Andará o Rei das gentes Lusitanas.

Da estrofe LXXV à LXXIX temos cinco momentos capitais na narrativa do poema que prenunciam a morte do rei D. Sebastião. Na estrofe LXXV a cena começa dramática com o choro de Jorge de Albuquerque Coelho ao ver D. Sebastião perdido no meio da batalha.

Nas estrofes LXXVI, LXXVII e LXXVIII se dá a famosa cena em que Jorge de Albuquerque Coelho oferece a D. Sebastião o seu próprio cavalo para que o rei possa escapar vivo da derrota. Aqui o herói é Jorge de Albuquerque Coelho pela grandeza do seu gesto na tentativa de salvar o seu rei.

Na estrofe LXXIX, a penúltima da ação do herói na batalha de Alcácer-Quibir, Jorge de Albuquerque Coelho sente que a vida de D. Sebastião está perdida. Então, volta para o campo de batalha lutando até ser vencido pela grande força numérica de soldados mouros.

LXXV

No animal de Netuno, já cansado
Do prolixo combate e mal ferido,
Será visto por Jorge sublimado,
Andando quase fora de sentido.
O que vendo o grande Albuquerque ousado,
De tão trágico passo condoído,
Ao peito fogo dando, aos olhos água,
Tais palavras dirá, tintas em mágoa:

LXXVI

– Tão infelice Rei, como esforçado,
Com lágrimas de tantos tão pedido,
Com lágrimas de tantos alcançado,
Com lágrimas do Reino, em fim perdido.
Vejo-vos co cavalo já cansado,
A vós, nunca cansado, mas ferido,
Salvai em este meu, a vossa vida,
Que a minha pouco vai em ser perdida.

LXXVII

Em vós do Luso Reino a confiança
Estriba, como em base só fortíssimo;
Com vós ficardes vivo, segurança
Lhe resta de ser sempre florentíssimo.
Entre duros farpões e Maura lança,
Deixai este vassalo fidelíssimo,
Que ele fará por vós mais que Zopiro
Por Dario, até dar final suspiro.

LXXVIII

Assim dirá o Herói, e com destreza
Deixará o ginete velocíssimo,
E a seu Rei o dará: Ó Portuguesa
Lealdade do tempo florentíssimo!
O Rei promete, se de tal empresa
Sai vivo, o fará senhor grandíssimo,
Mas ‘te nisto lhe será avara a sorte,
Pois tudo cobrirá com sombra a morte.

LXXIX

Com lágrimas d’amor e de brandura,
De seu Senhor querido, ali se espede,
E que a vida importante e mal segura
Assegurasse bem, muito lhe pede.
Torna à batalha sanguinosa e dura,
O esquadrão rompe dos de Mafamede,
Lastima, fere, corta, fende, mata,
Decepa, apouca, assola, desbarata.

Da estrofe LXXXIII à LXXXVII a narrativa apresenta o discurso de Duarte de Albuquerque Coelho incitando os soldados portugueses para que lutem contra os mouros na batalha de Alcácer-Quibir. Eles, no entanto, fogem covardemente do campo de batalha, mesmo antes de serem derrotados. A covardia dos soldados lusitanos na batalha está sintetizada na estrofe LXXXVII, talvez a mais significativa do poema por destacar o heroísmo dos irmãos Albuquerque.

LXXXVII

Assim dirá: mas eles sem respeito
À honra e ser de seus antepassados,
Com pálido temor no frio peito,
Irão por várias partes derramados.
Duarte, vendo neles tal defeito,
Lhe dirá: “- Corações efeminados,
Lá contareis aos vivos o que vistes,
Porque eu direi aos mortos que fugistes.”

Após a transcrição de algumas estrofes da *Prosopopeia* reveladoras de que a poesia de Bento Teixeira não se constitui somente de versos ruins, como afirmava José Veríssimo no primeiro importante estudo sobre a obra do professor cristão-novo, se constata que é o mesmo José Veríssimo que ressalta ser “por Bento Teixeira [que] entrou o influxo poderoso e fecundo de Camões na literatura brasileira.”⁷⁰ Talvez por causa desse influxo camoniano se tenham relegado outros aspectos determinantes existentes no poema de Bento Teixeira. Pois, como assinalou Guilherme Amaral Luz: “O canto de Proteu em louvor aos Albuquerque, visto assim, é mais do que por merecimento ou por adulação; ele se dá por necessidade política de memória.”⁷¹ Por outro lado, Jean Pierre Chauvin na sua “Revisão de Bento Teixeira” defende o ponto de vista, dominante na crítica brasileira das últimas décadas do século XX, de que o poema *Prosopopeia* foi equivocadamente analisado, sendo visíveis as suas qualidades estéticas ao inserir a obra na longa tradição da poética clássica.⁷²

Deve-se notar, por exemplo, a tese da presença da temática nativista na *Prosopopeia*, como defenderam Sílvio Romero, Gilberto Freyre e José Aderaldo Castello, interpretação

⁷⁰ VERÍSSIMO, José. O primeiro poeta brasileiro. In: *Estudos de literatura brasileira*: 4ª série. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1977, p. 34-35.

⁷¹ LUZ, Guilherme Amaral. O Canto de Proteu ou a corte na colônia em *Prosopopeia* (1601), de Bento Teixeira. In: FELIPE, Cleber Vinicius do Amaral; CHAUVIN, Jean Pierre [Orgs.] *Ensaio sobre Prosopopeia* (1601), de Bento Teixeira. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022, pp. 25-52, especialmente p. 52.

⁷² CHAUVIN, Jean Pierre. Revisão de Bento Teixeira. In: FELIPE, Cleber Vinicius do Amaral; CHAUVIN, Jean Pierre [Orgs.] *Ensaio sobre Prosopopeia* (1601), de Bento Teixeira. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022, pp. 53-77.

relegada nos estudos mais recentes. De fato, excetuando as poucas estrofes dedicadas ao porto do Recife, o que o poema canta são as façanhas de Jorge de Albuquerque Coelho em que o Brasil é apenas um cenário para melhor exaltação ao donatário da capitania de Pernambuco.

É que a *Prosopopeia*, típica gesta renascentista, traz não só o brilho de exaltação pelo passado heroico de gregos e de romanos; mas também dos lusitanos cantados por Camões. Assim, o poema de Bento Teixeira como literatura encomiástica e laudatória à elite colonial, pouco tem a ver com a realidade da capitania de Pernambuco, a não ser na exaltação ao extermínio dos povos nativos para a expansão dos domínios da família Albuquerque Coelho.

Bibliografia de e sobre Bento Teixeira

ALVES, Luiz Roberto. *Confissão, poesia e inquisição*. São Paulo, Ática, 1983.

ANCHIETA, S.J. Padre Joseph de. *Cartas*. Correspondência ativa e passiva. Edição do Pe. Hélio Abranches Viotti, S.J. São Paulo: Loyola, 1984.

ANCHIETA, S.J. Padre Joseph de. *Textos históricos*. Edição do Pe. Hélio Abranches Viotti, S.J. São Paulo: Loyola, 1989.

ANCHIETA, S.J. Padre Joseph de. *De gestis Mendi de Saa*. Edição fac-similar do original latino com introdução de Paulo Roberto Pereira e apresentação de Eduardo Portella. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 1997.

BASTOS, José Timóteo da Silva. *História da censura intelectual em Portugal*. 2 ed. Lisboa: Moraes, 1983, especialmente p. 37-56.

BUENO, Alexei. *Uma história da poesia brasileira*. Rio de Janeiro: G. Ermakoff, 2007.

CASTELLO, José Aderaldo. *Manifestações literárias do período colonial*. 3 ed. São Paulo: Cultrix, 1972.

CASTELLO, José Aderaldo. *A literatura brasileira: origens e unidade*. Volume I. São Paulo: EDUSP, 1999.

CHAUVIN, Jean Pierre. Revisão de Bento Teixeira. In: FELIPE, Cleber Vinicius do Amaral; CHAUVIN, Jean Pierre [Orgs.] *Ensaio sobre Prosopopeia* (1601), de Bento Teixeira. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022, pp. 53-77.

CIACCHI, Andrea. *A Prosopopeia* de Bento Teixeira: materiais e apontamentos para uma revisão historiográfica. *Revista Graphos*, João Pessoa, Pb, v. 2, n.4, 1997, p. 46-59.

COSTIGAN, Lúcia Helena. Literatura, meio-ambiente e questões sócio-antropológicas: letrados barrocos e intelectuais pós-modernos. *Revista Iberoamericana*. Vol. LXIII, Num. 181, Outubro-Diciembre 1997; 607-620.

COSTIGAN, Lúcia Helena. El judío letrado: del Brasil postmoderno al colonial. *Revista de Investigaciones*. Caracas, ano 4, n. 8, pp. 59-70, jul./dic. 1996.

DOMINGUES, Francisco Contente (Direção). *Dicionário da expansão portuguesa: 1415-1600*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2016, primeiro volume, p. 286-288.

ERMAKOFF, George (Org.) *Dicionário biográfico ilustrado de personalidades da história do Brasil*. Rio de Janeiro: G. Ermakoff, 2012, pp. 1233-1234.

FERREIRA, Luzilá Gonçalves. *Os rios turvos*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala*. Edição crítica Guillermo Giucci, Enrique Rodríguez Larreta e Edson Nery da Fonseca. Nota liminar Eduardo Portella. 1ª edição. Madri: Coleção Archivos, 2002.

GARCIA, Rodolfo (introdução). *Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça. Denúncias de Pernambuco, 1593-1595*. São Paulo: Paulo Prado, 1929.

GOMES, João Carlos Teixeira. *Gregório de Matos, o boca de brasa*. (Um estudo de plágio e criação intertextual). Petrópolis: Vozes, 1985.

HALFIM, Miriam. *O língua-solta*. Rio de Janeiro: Réptil, 2009.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Capítulos de literatura colonial*. Org. Antonio Candido. São Paulo: Brasiliense, 1991, p. 39.

LCHAT, Marcelo. Verossimilhança poética e verdade histórica em *Prosopopeia*, de Bento Teixeira. In: FELIPE, Cleber Vinicius do Amaral; CHAUVIN, Jean Pierre [Orgs.] *Ensaio sobre Prosopopeia (1601)*, de Bento Teixeira. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022, pp. 103-120.

LUZ, Guilherme Amaral. O Canto de Proteu ou a corte na colônia em *Prosopopeia (1601)*, de Bento Teixeira. In: FELIPE, Cleber Vinicius do Amaral; CHAUVIN, Jean Pierre [Orgs.] *Ensaio sobre Prosopopeia (1601)*, de Bento Teixeira. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022, pp. 25-52.

MACHADO, Diogo Barbosa. *Bibliotheca lusitana*. Lisboa: Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, tomo I, 1741, p. 512.

MARTINS, Wilson. *História da inteligência brasileira (1550-1794)*. 2 ed. São Paulo: Cultrix, 1977. 7 vols, vol. 1, pp.106-109.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. Um intelectual cristão-novo: Bento Teixeira. In: _____. *Gente da nação*. 2 ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/Massangana, 1996. p. 81-116.

MELLO, José Antonio Gonsalves de e ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. 2 ed. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana, 1997.

MENDOÇA, Heitor Furtado de. *Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil. Confissões da Bahia: 1591-1592*. Prefácio de J. Capistrano de Abreu. Rio de Janeiro: Sociedade Capistrano de Abreu, 1935.

MIRANDA, Margarida. Uma paideia humanística. Coimbra, *HYMANITAS*, vol XLVIII, 1996, p. 43.

MORAES, Rubens Borba de. Muitas perguntas e poucas respostas sobre o autor da *Prosopopeia*. In: *Comentário*. Rio de Janeiro, 1(5):1,78-88, 1964.

MORAES, Rubens Borba de. *Bibliographia brasiliana*. 1ª edição brasileira. São Paulo: Edusp, 2010, tomo II, p. 392.

MOREIRA, Marcello. Louvor e história em *Prosopopeia*. In: TEIXEIRA, Ivan (Org.) *Multiclássicos épicos*. São Paulo: EDUSP; Imprensa Oficial, 2008, pp. 93-155.

MUHAMA, Adma. Bento Teixeira. Epopeia de derrotas. In: FERNANDES, Annie Gisele e OLIVEIRA, Paulo Moita (Org.). *Literatura Portuguesa Aquém-Mar*. Campinas: Komedi, 2005, pp. 151-168.

NOVINSKY, Anita. *Inquisição: prisioneiros do Brasil*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 2002.

NOVINSKY, Anita e CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (orgs.). *Inquisição: ensaios sobre mentalidade, heresias e arte*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1992.

NOVOA, James Nelson. A Family of the Nação from the Atlantic to the Mediterranean and Beyond (1497-1640). In: Kaplan, Yosef (Edited). *Religious Changes and Cultural Transformations in The Early Modern Western Sephardic Communities*. Leiden/Boston: Brill, 2020, pp. 22-42, p. 23.

PEREIRA, Paulo Roberto. *As comédias de Antônio José, O Judeu*. São Paulo: Martins, 2007.

PEREIRA, Kênia Maria de Almeida. *A poética da resistência em Bento Teixeira e Antônio José da Silva, o Judeu*. São Paulo: Annablume, 1998.

PEREIRA, Kenia Maria de Almeida. Educação e literatura: o professor e poeta Bento Teixeira entre a heresia e a censura. *FÊNIX Revista de História e Estudos Culturais*: 2008, Vol. 5, n. 1, pp. 1-13.

PORTELLA, Eduardo. Renascimento e contra-renascimento no Brasil. In: *Tempo Brasileiro*. Rio de Janeiro, 48:3-20, 1977.

Processo de Bento Teixeira, cristão-novo, mestre de gramática, viúvo, natural da Cidade do Porto, residente na Vila de Olinda, Capitania de Pernambuco, no Brasil, preso nos cárceres do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. Processo nº 5.206 do Cartório da Inquisição de Portugal. Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

ANTT <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2305219>

QUINTILIIEN. *Institution oratoire*. Texte revu et traduit Henri Bornecque. Paris: Garnier Frères, 1954, quarto volume, livro X, pp. 54-117.

RÉVAH, I. S. *La censure inquisitoriale portugaise au XVI.e siècle*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1960.

RÉVAH, I. S. “La religion d'Uriel da Costa. Marrane de Porto (d'après des documents inédits)”. *Revue de l'histoire des religions*. Année 1962 (161-1), 45-76.

RIBEIRO, Eneida Beraldi. *Bento Teixeira e a Inquisição: Um testemunho do pensamento colonial*. São Paulo: Editora Maayanot, 2017.

Rinaldi, Lucinéa. *Entre a Prosopopeia e a viagem: Poética e narrativa por letras coloniais*. Tese de doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2016.

SÁ, Artur Moreira de. *Índice dos livros proibidos em Portugal no século XVI*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1983.

SARAIVA, António José. *Inquisição e cristãos-novos*. 4 ed. Porto: Inova, 1969.

SIQUEIRA, Sônia Aparecida. O cristão-novo Bento Teixeira: cripto-judaísmo no Brasil Colônia. Separata da *Revista de História*, nº 90. São Paulo, 1972.

SIQUEIRA, Sonia A. *A inquisição portuguesa e a sociedade colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

SORIANO SANCHA, Guillermo. Quintiliano y la imitación estilística en el Renacimiento. *Kalakorikos*, 2014, 19, p. 43-66.

SOUSA, J. Galante de. *Em torno do poeta Bento Teixeira*. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, 1972.

SOUSA, J. Galante de. Bento Teixeira. In: COUTINHO, Afrânio e SOUSA, J. Galante (Dir.). *Enciclopédia de literatura brasileira*. 2 ed. São Paulo: Global, 2001, p.1560.

SOUZA, Juarlyson Jhones Santos de. O mestre de moços: Bento Teixeira e a cultura letrada na América Portuguesa em fins do século XVI (c. 1566- c. 1595). Dissertação de Mestrado. Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2015.

TEIXEIRA, Bento. *Prosopopea*. Lisboa: Antonio Alvarez, 1601. Edição conjunta da *Prosopopeia* com o *Naufração que passou Jorge de Albuquerque Coelho, Capitão e Governador de Pernambuco*, do piloto Afonso Luís. Primeira edição.

TEIXEIRA, Bento. *Prosopopéa*. Prefácio de Ramiz Galvão. 2ª ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1873.

TEIXEIRA, Bento. *Prosopopéa*. Prefácio de Afrânio Peixoto. Publicação da Academia Brasileira. 3ª ed. Rio de Janeiro: *Anuário do Brasil*, 1923.

TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. Prefácio de Gilberto Freyre. In: *Revista de história de Pernambuco*. 4ª ed. Recife, ano I, número 1, agosto de 1927.

TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. In: PILOTO, Afonso Luiz e TEIXEIRA, Bento. *Naufragio e Prosopopeia*. Prefácio de José Antônio Gonsalves de Mello e introdução de Fernando de Oliveira Mota. 5ª ed. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1969.

TEIXEIRA, Bento. *Prosopopéia*. Edição de Celso Cunha e Carlos Duval. 6ª ed. São Paulo: Melhoramentos; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1972. Reproduz o texto original de 1601 em fac-símile.

TEIXEIRA, Bento. *Prosopopéia*. Edição de Celso Cunha e Carlos Durval. 7ª ed. São Paulo: Melhoramentos; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977.

TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. Edição de Milton Marques Júnior, Fabrício Possebon e Juvino Alves Maia Júnior. 8ª ed. João Pessoa: Ideia Editora Universitária, 2004.

TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. In: MOREIRA, Marcello (Apresentação). Louvor e história em *Prosopopeia*. Idem: TEIXEIRA, Ivan (Org.) *Multiclássicos épicos*. 9ª ed. São Paulo: EDUSP; Imprensa Oficial, 2008, pp. 93-155.

TEIXEIRA, Bento. *Prosopopeia*. In: TEIXEIRA, Ivan. *Raízes: Roteiro da poesia brasileira*. Seleção e prefácio de Ivan Prado Teixeira; direção de Edla van Steen. 10ª ed. São Paulo: Global, 2008. p. 63-96.

VAINFAS, Ronaldo. A inquisição e o cristão-novo no Brasil colonial. In: PEREIRA, Paulo Roberto (Org.). *Brasiliana da Biblioteca Nacional: Guia das fontes sobre o Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional/ Nova Fronteira, 2001, p. 143-159.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Correspondência ativa*. Coligida e anotada por Clado Ribeiro de Lessa. Rio de Janeiro: INL/MEC, 1961, pp. 393-395.

VERÍSSIMO, José. O primeiro poeta brasileiro. In: *Estudos de literatura brasileira: 4ª série*. Belo Horizonte: Itataia; São Paulo: EDUSP, 1977, p. 21-39.

VILAR, Gilberto. *O primeiro brasileiro*. São Paulo: Marco Zero, 1995.

WIZNITZER, Arnold. *Os judeus no Brasil colonial*. Tradução de Olivia Krähenbühl. São Paulo: Pioneira/EDUSP, 1966, p. 23-27.

UM PRECATÓRIO DA INQUISIÇÃO E O TRÁFICO DE ESCRAVIZADOS NA ÁFRICA CENTRO-OCIDENTAL (FIM DO SÉCULO XVI E INÍCIO DO XVII)

A PRECATORY OF THE INQUISITION AND THE SLAVE TRADE IN WEST
CENTRAL AFRICA (LATE 16TH AND EARLY 17TH CENTURIES)

RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI¹
MELISSA MOURA VARGAS²

Resumo

Este trabalho apresenta, por meio da transcrição e análise do “Precatório de Rodrigo Aires”, elementos inéditos sobre o tráfico de escravizados na África Centro-Occidental, entre o fim do século XVI e início do XVII. Trata-se de uma juntada de documentos decorrente de uma ordem de pagamento da Inquisição em benefício da mãe do pombeiro Aires Fernandes, Maria Fernandes, como sua herdeira, representada por outro filho, Rodrigo Aires. A juntada reúne desde documentos da prisão do pombeiro, em 1595, até os impasses finais do processo que retornou à Inquisição em 1604. O período foi o início de um processo que Linda M. Heywood e John K. Thornton denominaram a “Onda Angola”, em que o tráfico de escravos dessa região superou o da África Ocidental. O “Precatório” revela detalhes sobre este comércio, tanto em suas conexões atlânticas como nos sertões africanos, e o envolvimento de diferentes agentes e instituições: governadores gerais; contratadores; autoridades civis e religiosas; chefes e escravizados africanos; e a própria Inquisição.

Palavras-chave: História Atlântica, África Centro-Occidental, Tráfico de escravizados, Inquisição, *pumbo*, “Onda Angola”.

Abstract

Through the transcription and analysis of the "Rodrigo Aires Precatory," the paper presents unprecedented elements about the slave trade in Central-West Africa, between the end of the 16th century and the beginning of the 17th century. It consists of a collection of documents resulting from a payment order from the Inquisition in favor of the mother of the slave trader Aires Fernandes, Maria Fernandes, as his heir, represented by another son, Rodrigo Aires. The collection ranges from documents of the slave trader's imprisonment in 1595 to the final impasses of the process that returned to the Inquisition in 1604. This period marked the beginning of a process that Linda M. Heywood and John K. Thornton termed the "Angola Wave," during which the slave trade from this region surpassed that of West Africa. The "Precatory" reveals details about this trade, both in its Atlantic connections and in the African hinterlands, and the involvement of various agents and institutions: governors-general; contractors; civil and religious authorities; chiefs and enslaved Africans; and the Inquisition itself.

Keywords: Atlantic history, West Central Africa, slave trade, inquisition, slave trader, “Angola Wave”.

¹ Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). E-mail: rodrigobonციანი@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3133-3708>.

² Universidade Federal da Integração Latino-Americana. E-mail: melissamouravargas@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5366-4749>.

Dinga Dinga era um pombeiro de destaque na África Centro-Occidental. Dentre os 19 escravizadas(os) declaradas(os) em seu inventário, havia macoluntas(os) e outros pombeiros que eram seus agentes comerciais no sertão, além disso, dado que o tráfico era o principal comércio da região, diferentes portugueses tinham negócios com ele, incluindo o próprio vigário Manuel Rodrigues Teixeira.⁹

Assim, o documento revela que Teixeira tinha interesses pessoais na prisão e sequestro dos bens de Aires Fernandes, em um momento, marcado pelo ataque às redes comerciais cristãs novas que atuavam no Ndongo e no Congo, conectadas a São Tomé e a Pernambuco, no Brasil, e ao capital judaico nos Países Baixos. A perseguição desses agentes – promovida pelos jesuítas e colonos de Luanda, pela própria monarquia Habsburgo e seus governadores gerais – pretendia canalizar o comércio de escravos para aquele porto e capital, investindo na estratégia de aquisição de escravos por meio de guerras, em detrimento das parcerias e feiras africanas praticadas pelos pombeiros.

Por meio do “Precatório” é possível verificar as etnias das(os) escravizadas(os) – principalmente “anzicos” e “ambundos” – e associá-las às relações entre os diferentes reis e chefes africanos e às guerras em que os portugueses participavam. Também, conhecemos os nomes cristãos, um africano, o estado civil dos escravizados e a diferenciação que havia entre eles – do papel destacado de macoluntas(os), que tinham sua autoridade associadas à idade, eram as(os) mais “velhas/os”, “experientes”, aos mais jovens, como a “moleca Lucrecia”, ou com outra ocupação, como uma “negra anzica regateira” (f. 8). O “Precatório” também nos permite conhecer a grande mobilidade que tinham os escravizados que, provavelmente, só eram chamados assim na documentação portuguesa, para traduzir, na linguagem escravista, estatutos sociais e de dependência que eram muito mais complexos na realidade africana. O documento apresenta, ainda, o depoimento de dois escravizados, Baltasar “português escravo”, também chamado “ambundo português”, e Agostinho “anzico” (f. 27v-29v).

Outro aspecto valioso são as referências sobre o comércio e a economia afro-atlânticas. Assim, observamos a conversão dos “mil réis” à contabilidade nativa dos “*lefucos* de zimbo”, a moeda corrente no reino do Congo, um *lefuco* correspondia a 10 mil conchas, e 800 *lefucos* valiam cerca de 120 mil réis.¹⁰ Conhecemos, também, a importância dos tecidos e contas de

⁹ Dos inventários de Dinga Dinga, o primeiro, de 26/8/1595, está nos fólhos 7v-9 do “Precatório”, e o segundo, de 12/3/1601, nos f. 5-6.

¹⁰ HEYWOOD, Linda. “Mbanza Kongo/São Salvador: Culture and the Transformation of an African City, 1491 to 1670s”. In: AKYEAMPONG, Emmanuel; BATES, Robert H.; NUNN, Nathan et al. **Africa's Development in Historical Perspective**. New York: Cambridge University Press, 2014, p. 375. BONCIANI, Rodrigo F. Inquisição, tráfico de escravos e circulação entre a África, Brasil e Índias Ocidentais. In: SANTOS P., José M.;

vidro (“avelórios”) para o comércio interafricano. Os portugueses, então, transformavam o comércio africano estabelecendo que os escravizados eram o produto final dessa economia, como “moeda corrente” das trocas afro-atlânticas e como produtores de riquezas (por meio do trabalho ou da aquisição de novos escravizados), ou seja, materializavam o investimento e o valor de capital. Nesse sentido, é interessante observar que o valor dos escravizados, entre os seis anos que separam os dois inventários do processo, aumentou, e em uma de suas petições, Rodrigo Aires reivindicou o valor resultante do comércio realizado pelos pombeiros do seu irmão, “por serem escravos de resgate e de preço pombeiros e assim protesta mais de haver todos os ganhos que estes escravos podiam ganhar” (f. 40-40v). Os escravizados também eram “empregados” em açúcares com destino ao Brasil, definindo, igualmente, outro elo da economia africana com o Atlântico.

Quando a notícia da morte de Aires Fernandes chegou a Portugal, em 1597, sua mãe, Maria Fernandes, acionou a Casa da Índia e Mina, em Lisboa, para reivindicar seus direitos como herdeira e assinou a procuração para o filho Rodrigo Aires. Neste ponto, o “Precatório” é igualmente valioso para entendermos as instituições, alçadas e agentes jurisdicionais que se envolviam nas contendas ultramarinas, além de lançar luz sobre as sobreposições e disputas jurisdicionais. No campo religioso temos os provisoros e vigários gerais, os bispos de São Tomé e da diocese recém-criada do Congo e Angola, a Mesa de Consciência e Ordens, além da Inquisição, no Brasil, Luanda e Lisboa. No campo civil, temos a Provedoria dos Ausentes e Defuntos de São Tomé, a de Angola e a do Congo, diferentes tabeliães, os governadores gerais e, o já mencionado, juízo da Índia e Mina. No início de 1599, Rodrigo Aires chegou em São Tomé para reunir as diferentes partes do processo, notificar diferentes autoridades, solicitar novas testemunhas e averiguar a situação dos bens do irmão. Contando com o apoio do bispo Vila Nova, retornou a Lisboa, provavelmente no navio *São Pedro*, pilotado pelo mestre João Freire, em que seguia a juntada de documentos para Inquisição.¹¹

Na mesa do Santo Ofício, os inquisidores Manuel Álvares Tavares, Pedro Álvares de Freitas, Heitor Furtado de Mendonça, António de Barros e dom Francisco de Bragança consideraram as provas insuficientes e ordenaram o levantamento do sequestro dos bens do defunto.¹² Rodrigo Aires, então, voltou à África Centro-Occidental, percorrendo São Tomé, Luanda e o Congo, reclamando os escravizados faltantes, que estavam espalhados pelos

MEGIANI, Ana P.; *et al.* (eds.). **Redes y circulación en Brasil durante la Monarquía Hispánica (1580-1640)**. Madrid: Silex, 2020, p. 271.

¹¹ “Processo de Aires Fernandes”, *op. cit.*, f. 39v-40v.

¹² *Idem*, f. 42v.

pumbos. Em 1602, recebeu um monitório do bispo do Congo e Angola, dom Miguel Rangel, que excomungava e multava aqueles que se negassem lhe restituir a fazenda e escravizados do irmão (f. 13-13v). No ano seguinte, Rodrigo Aires apresenta um segundo precatório da Inquisição e se desenrola a última etapa do processo, foi sua terceira viagem para a África Centro-Occidental.

Nela, o feitor Rui Gomes Bravo é o ator principal. Finalmente, ele se encontra em Luanda, e é convocado para dar seu depoimento sobre o caso. Rui Gomes Bravo declara que não existe mais nada a ser pago a Rodrigo Aires, por ter firmado um acordo com ele em Lisboa, por ter entregado os escravizados e por Rodrigo Aires já ter arrecadado os bens nas provedorias dos defuntos (f. 23v-28). Rui Gomes Bravo declara ter desembolsado mais de 500 mil réis das dívidas deixadas por Dinga Dinga. O escrivão da provedoria de Angola, João Coelho, acrescenta que Rodrigo Aires tinha sacado 370 mil réis em Luanda e outros 170 mil na provedoria do Congo. Rui Gomes arremata as acusações dizendo que o procurador tinha gastado os bens do irmão no jogo, desamparando a herdeira. Este depoimento foi reforçado pelo vigário geral Manuel Rodrigues Teixeira, que interferiu novamente no processo, e não poupou nem Maria Fernandes dos ataques, dizendo “ser falsa a petição dessa velha cristã nova, pela informação de seu pérfido filho” (f. 2). O feitor revela, ainda, sua relação com os governadores gerais do período. Diz que foi perseguido por João Furtado de Mendonça (1594-1602), que o obrigou a ir para Lisboa para provar sua inocência (f. 34 e 35v-36). E retornou para Luanda na companhia do novo governador e contratador João Rodrigues Coutinho (1602-1603).¹³ A associação demonstra que, no reinado de Felipe III, a Coroa consolidou uma política de complementaridade entre o negócio escravista e o governo de Angola.

O vigário geral parece ter agido continuamente contra Aires Fernandes e Rui Gomes Bravo. Os depoimentos dos escravizados “Baltasar português” e “Agostinho anzico” reativaram a acusação de que Rui Gomes ainda retinha parte da fazenda e dos escravizados de Dinga Dinga (f. 28-30), sendo intimado a restituí-los a mando de Teixeira. Rui Gomes Bravo fez, então, um agravo (f. 32v-39) no qual acusou diretamente Manuel Rodrigues Teixeira, de o “vexar e molestar”. Rodrigo Aires também fez um “grande agravo” contra o provisor e pedia que fosse emprazado e se apresentasse aos senhores inquisidores. Manuel Rodrigues Teixeira estava no cargo desde 1585, fora acusado pelos jesuítas de ser “grande amigo da gente da nação”, e o rei do Congo, Álvaro II, instruiu seu embaixador, dom António Nigrita, para denunciar o provisor,

¹³ BONCIANI, Rodrigo F. Os irmãos Coutinho no Atlântico: escravidão, governo e ascensão social no tempo da monarquia hispânica”. *Revista Latino-Americana de Estudos Avançados*, v. 1, n. 1, 2016, pp. 158-172.

por ser culpado de roubar a igreja da ilha Terceira, nos Açores, e de ter sido partidário de dom António, o prior do Crato, além de ser seu grande inimigo.¹⁴

Manuel Rodrigues Teixeira, portanto, também estava acuado diante da Inquisição e da monarquia Habsburgo. Acatou, por fim, a posição de Rui Gomes Bravo, de que toda a fazenda de Aires Fernandes havia sido arrecadada pelo irmão entre 1601 e 1602 e que o procurador mentiu à Inquisição no retorno à Lisboa para conseguir um novo precatório.

Para realizar a transcrição do “Precatório de Rodrigo Aires”, utilizamos a versão digitalizada do manuscrito que está disponibilizada no site do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, processo número 13312, com 52 fólios, no Tribunal do Santo Ofício (STO), Inquisição de Lisboa (IL). Durante a transcrição do manuscrito, utilizamos de forma parcial as Normas Técnicas para Transcrição e Edição de Documentos Manuscritos, pois a grafia foi atualizada com o objetivo de tornar o texto mais acessível, inclusive para professores da educação básica, alunos de graduação e demais interessados. Durante a transcrição paleográfica, as abreviaturas foram desdobradas, tendo como base a obra de Maria Flexor, a pontuação original foi mantida.¹⁵

Trata-se de um documento valioso, que elucida diferentes aspectos do tráfico de escravizados na África Centro-Occidental e suas conexões atlânticas, na passagem do século XVI para o XVII. Boa leitura!

¹⁴ Para a acusação dos jesuítas ver “Capítulo de uma carta do pe. Pero Rodrigues”, in: BRÁSIO, António. **Monumenta Missionaria Africana**, vol. III, p. 465. E “Instruções dadas a D. António Nigrita”, MMA, V, p. 113.

¹⁵ FLEXOR, Maria Helena Ochi. **Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

PRECATÓRIO DE RODRIGO AIRES

[f. 1, im. 1] <entregou na mesa por um mestre a 13 de setembro de 604 vieram por via de Pernambuco>

Em o mês de março de 601 me apresentou um precatório de vossas mercês Rodrigo Aires filho, e procurador de Maria Fernandes mãe, e herdeira de Aires Fernandes que aqui foi preso, e enviado ao bispo de São Tomé por culpas que pareciam pertencer a mesa do Santo Ofício como deferiu o bispo as mandou da dita ilha a dita mesa sendo já morto nela o dito Aires Fernandes, no qual precatório mandavam vossas mercês ao provisor de São Tomé ou de Angola desembargassem a fazenda do dito Aires Fernandes, que sequestrada foram por respeito de sua prisão, no qual precatório logo pus o cumprisse, e houve a dita fazenda por desembargada onde a havia depositada, e feito o sequestro na forma do dito precatório, com o geral despacho o dito Rodrigo Aires arrecadou no juízo dos defuntos desta vila 370 mil réis que se haviam feito de alguns escravos que o provisor António Varella meu antecessor havia mandado ao depositário entregar no juízo dos defuntos a requerimento do tesoureiro dizendo lhe pertencia a arrecadação da dita fazenda por ser morto o dito Aires Fernandes e de alguns contos que lhe deviam como tudo constara a vossas mercês dos papéis que com estas eram.

Este Rodrigo Aires depois de arrecadar aqui o que dito fica se foi ao Reino de Congo onde arrecadou o que lá havia do dito seu irmão, que se me não engano foram 170 mil réis, e queixando-se ao bispo que havia aqui nesta vila escravos de seu irmão e lhos não queriam entregar, não sendo assim, passou-lhe um monitório para que eu lhe mandasse entregar todos os escravos do dito sequestro que em meu distrito estivessem ao que mandei [f. 1v, im. 2] apontasse os escravos que dizia e de dois que apontou [rasgadura] a seus donos que os possuíam achei não somente não serem do dito [se]questro, mas ainda não haverem sido nunca do dito Aires Fernandes. E além disso da resposta do procurador do depositário Rui Gomes Bravo se soube como o dito Rodrigo Aires se havia concertado com o dito Rui Gomes nessa cidade de Lisboa sobre a dita fazenda havendo quitas de parte a parte, e passado disso escritos e mandando-lhe dar juramento jurou passar assim e dizendo-lhe mostrasse o escrito que lhe passara Rui Gomes disse o perdera de que mandei fazer um termo em que assinou e vendo eu que o dito Rui Gomes estava ausente nesse reino para entregar o resto do dito depósito e responder ao dito concerto remeti os papéis que nisso correram a vossas mercês na mesa do Santo Ofício para lá apurar da verdade onde a parte estava mandassem vossas mercês dar o seu a seu dono.

O traslado destes papéis levou o dito Rodrigo Aires concertados e autênticos como cá se souberam fazer, deixando ligado tudo neste reino e no de Congo, embarcando-se sem cousa alguma para o Brasil, e de aí para esse reino, fez com sua mãe vendo que nada levava que fizesse petição a mesa queixando-se nela, que mandara que seu procurador com o precatório e que não obedeceram a ele, e nada arrecadara da fazenda de seu filho Aires Fernandes do que havia recebido notável perda, e feito grandes expensas, pela geral informação, e petição somente, não mostrando os papéis mandaram vossas mercês passar-lhe outro precatório em forma de mandado em que vinha a dita queixa da dita Maria Fernandes falsa e contra a verdade pois o contrário fica dito com penas pecuniárias e emprazos. O qual precatório apresentando-me aqui o dito Rodrigo Aires sendo vindo desse reino em 19 de agosto de 603. O mandei autuar e ajuntar aos mais pondo ao pé dele o cumpra-se, e mandando chamar ao depositário Rui Gomes Bravo que era vindo com o governador João Rodrigues Coutinho, e lhe mandei entregasse o resto que havia do depósito pois o mais havia cobrado o procurador o ano atrás passado do juízo dos defuntos, e pedindo-me vista do precatório lha mandei dar, e sem embargo da resposta que a ele deu lhe mandei entregasse o dito resto que havia e que as dívidas que em sua [f. 2, im. 3] resposta dizia ter as fosse alegar, e dizer na mesa diante de vossas mercês para o que lhe dei um ano de tempo para nela aparecer com as mais penas no dito precatório contidas de que se fez termo em que assinou: e agravando o dito Rui Gomes do que lhe havia mandado, e Rodrigo Aires por outra parte respondi-lhe a seus agravos que os não recebera por não ser juiz deles remetendo tudo a vossas mercês para que os provessem com justiça mandando mais passar precatório ao provedor dos defuntos para o seu escrivão passar uma certidão para dela constar o que o dito Rodrigo Aires havia recebido com o primeiro precatório de vossas mercês a qual mandei ajuntar aos ditos papéis para dela verem vossas mercês a verdade e ser falsa a petição dessa velha cristã nova, pela informação do seu pérfido filho e como são cristão novos posso presumir dessa velha, e filho que quiseram, ou pretenderam infamar dos prelados de cá pelo o dito que tem a Cristo de quem somos ministros, e também por lhe eu prender ao filho, que se a morte não atalhara ao tormento que houvera de ter por mui certo que tenho que por ele se descobrira uma grande redada nestes reinos de Angola e Congo pela grande quantidade que cá há deles, e da larga vida que tem por cá.

O traslado de todos estes papéis mandei dar, ao dito Rodrigo Aires, para os apresentar na mesa diante de vossas mercês e vão também entregues ao mestre por me temer não faça o mesmo que fez aos outros; Esta via mandei tirar para por minha via os mandar a vossas mercês a risca como é devido, pedindo castiguem vossas mercês a este infamador, ou a sua mãe para emenda

de outros pois foram tão atrevidos que nessa santa mesa informaram falsamente difamando dos prelados eclesiásticos pretendendo fazê-los suspeitos a ela como eles o são. E a mim me façam mercê levar em conta os erros que nesta; e no feitio dos papéis cometi, que minha tenção foi acertar no mandado de vossas mercês e em servi-los esperando o castigo, que por isso merecer nosso senhor guarde a vossas mercês.

<De Angola [ilegível] março [ilegível] de 604>

<Manuel Rodrigues Teixeira>

[f. 2v, im. 4] Aos senhores inquisidores na mesa do Santo Ofício / Lisboa / Vai do provisor de Angola

[f. 3, im. 5]

Traslado dos autos que ao diante se seguem que vem por agravo diante o provisor de Angola aos senhores inquisidores da mesa do Santo Ofício da cidade de Lisboa

Petição que apresentou Rodrigo Aires ao reverendo vigário Manuel Rodrigues Teixeira

Escrivão Seixas.

Ano de nascimento do nosso senhor Jesus Cristo de mil e seiscentos e um anos aos trinta e um dias do mês de março do dito ano nesta vila de São Paulo porto da Luanda reinos de Angola nas pousadas de mim escrivão me foi dada uma petição por Rodrigo Aires estante nessa vila com um despacho o pé dela do reverendo padre vigário Manuel Rodrigues Teixeira e junto a ela um traslado de papéis pedindo-me tudo autuasse e o fizesse concluso ao dito reverendo padre vigário conforme a seu despacho o que tudo eu escrivão autuei e aqui ajuntei que é o que ao diante se segue Francisco de Seixas escrivão do eclesiástico o escrevi.

Petição

Rodrigo Aires que ao tempo que vossa mercê mandou Aires Fernandes seu irmão [f. 3v, im. 6] preso pelo Santo Ofício lhe fez inventário de sua fazenda e a entregou a Rui Gomes Bravo como depositário dela e o provedor dos defuntos e ausentes o obrigou ao dito Rui Gomes Bravo entregasse a dita fazenda o qual Rui Gomes não entregou os escravos seguintes Pedro crioulo, Francisco Joane anzico Bastião outro negro ambundo dois anzicos novos Gaspar Agostinho

marido de Felipa e porque os inquisidores houveram ao dito Aires Fernandes por sem culpa remetendo a sentença de vossa mercê para que alevantassem o sequestro de sua fazenda e lha mande entregar a quem pertencer a quem pertencer herdá-la como mais largamente consta do acordo dos ditos deputados que vai acostado a esta petição pelo que pede à vossa mercê como juiz competente nesta causa mandar que onde quer que os escravos se acharem estando em poder dos procuradores do dito Rui Gomes sejam tomados e assim entreguem a mais fazenda que se achar pelo dito inventário estar em poder do dito Rui Gomes e receberá justiça e mercê.

Despacho

[f. 4, im. 7] Apresente o suplicante o inventário que se fez destes escravos e fazenda de Aires Fernandes para dos termos dele constar a verdade do que pede em São Paulo a dezesseis de março de seiscentos e um/ o vigário Teixeira

Petição

Rodrigo Aires estante nesta vila de Luanda que ele tem uma sentença dos deputados da mesa da Inquisição sobre a fazenda de seu irmão Aires Fernandes em poder do escrivão dos defuntos e ausentes a qual lhe é necessário para bem de sua justiça.

Pede a vossa mercê mande ao dito escrivão lhe dê o acordo dos ditos deputados em certidão que faça fé e receberá justiça e mercê.

Despacho

O escrivão dê ao suplicante o traslado do acordo que pede/ Andrade

Certidão e traslado do acordo¹⁶

Certifico eu João Coelho escrivão das fazendas dos defuntos nesta vila de São Paulo da Luanda do reino de Angola por sua majestade que uma sentença de justificação que [f. 4v, im. 8] Rodrigo Aires procurador de sua mãe digo procurador bastante de Maria Fernandes mãe de Aires Fernandes apresentou neste juízo dos defuntos está incorporado um acordo dos senhores inquisidores cujo traslado é o seguinte:

Os inquisidores apostólicos contra a herética pravidade e a apostasia em esta cidade e arcebispado de Lisboa e seu distrito etc. Fazemos saber ao senhor licenciado João Gomes de Sousa provisor e vigário geral da cidade e ilha de São Tomé ou quem o dito cargo servir e assim

¹⁶ A passagem também consta no “Processo de Aires Fernandes”, ANTT, TSO, IL, pr. 13087, f. 51v-54, transcrito por BONCIANI; SILVEIRA. Um pombeiro nas origens do Atlântico, *op. cit.*, p. 572-575.

a todas as mais justiças a quem o conhecimento desta pertencer que nesta mensagem viram os autos e papéis que a ela foram mandados contra Aires Fernandes cristão novo defunto natural de Borba casado com uma Catarina Dias morador que era em Angola onde foi preso na vila de São Paulo e entre outras cousas se assentou que o sequestro que lhe fora feito em seus bens quando foi preso pelas ditas culpas se alevantassem pelo que mandamos passar a presente pela qual requeremos a vossa mercê que sendo-lhe [f. 5, im. 9] apresentada mande logo alevantar o dito sequestro que está feito na fazenda do defunto pelas ditas culpas e que seja entregue a quem pertencer sem mais a isto se pôr dúvida nem embargo algum dada em Lisboa sob nossos sinais e selo do Santo Ofício aos dezesseis dias do mês de fevereiro Simão Lopes a fez de mil e seiscentos anos e assinou ao senhor licenciado Manuel Álvares Tavares inquisidor que só reside na mesa/ Manuel Álvares Tavares

E não diz mais o dito acordo o qual eu João Coelho escrivão das ditas fazendas dos defuntos trasladei da própria sentença que em meu poder fica bem e fielmente sem cousa que dúvida faça e concertei com o oficial abaixo assinado em fé do qual passei a presente e me assinei aqui hoje quinze de março de mil seiscentos e um anos/ João Coelho/ concertado por mim escrivão/ João Coelho e comigo escrivão Duarte Rodrigues

Aos que esta certidão virem certifico eu João Coelho escrivão das fazendas dos defuntos e ausentes destes reinos de Angola por sua real majestade que em meu poder estão uns [f. 5v, im. 10] Autos de inventário que se fez por morte e falecimento de Aires Fernandes que faleceu na ilha de São Tomé da fazenda que lhe foi achada nesta vila de São Paulo da Luanda da qual o traslado de verbo a verbo é o seguinte:

António macolunto com sua mulher Isabel vendidos e arrematados a António Carvalho em noventa e um mil réis assinado por ele > 91U [mil réis]

Felipa mulher de Agostinho que está em Nabangongo [Nambo a Ngongo] vendida e arrematada a Sebastião Corrêa de Brito em trinta mil réis e assinado por ele > 30U

Joane anzico via de resgate vendido e arrematado a António Henriques em quarenta mil réis e assinado por ele > 40U

Agostinho anzico vendido e arrematado a Manuel da Costa em quarenta mil réis e assinado por ele > 40U

Pedro anzico escravo solto vendido e arrematado a Manuel da Costa em quarenta mil réis e assinado por ele > 40U

Bartolomeu escravo solto ambundo vendido e arrematado a Manuel da Costa em quarenta mil réis e assinado por ele > 40U

[f. 6, im. 11] # Outro anzico por nome Manuel vendido e arrematado a António Henriques em vinte e cinco mil e quinhentos réis assinado por ele > 25U500

Uma escrava anzica por nome Isabel vendida e arrematada a Sebastião Corrêa de Brito em vinte e cinco mil réis assinado por ele > 25U

Gaspar escravo solto que estava em Muxima vendido e arrematado a Manuel da Costa em cinquenta mil e trezentos réis assinado por ele > 50U300

Deve o padre Manuel da Silveira ao defunto nove mil e seiscentos réis > 9U600

Deve Salvador Carneiro sete mil e quinhentos réis > 7U500

Deve Diogo Serrão quatorze mil réis > 14U

Deve Manuel Duarte ao defunto da encomenda que deixava em sua lembrança sete mil réis > 7U

Mais achei no dito inventário um termo feito pelo escrivão António de Araújo [?] das ditas fazendas em que carregava sobre Brás Pires de Oliveira tesoureiro que foi dos defuntos e ausentes ao líquido [?] depois de lhe ser tomado conta e pago todas as dívidas como pelos ditos termos consta que está no dito inventário duzentos e vinte sete mil e quinhentos e setenta réis a qual certidão eu João Coelho escrivão das fazendas dos defuntos e ausentes por sua majestade passei na verdade com as verbas que achei no dito inventário carregadas sobre o dito tesoureiro Brás Pires de Oliveira por virtude de um despacho do provedor das ditas fazendas o qual fica em meu poder aos doze dias do mês de março o qual vai assinado por mim de meu sinal acostumado ano de nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil e seiscentos e um anos pagou desta certidão duzentos réis/ João Coelho

Cópia do traslado do inventário que mandou fazer o provisor Manuel Rodrigues Teixeira da fazenda que se achou de Aires Fernandes preso

¹⁷Ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil e quinhentos noventa e cinco anos aos vinte e seis dias do mês de agosto fomos eu escrivão com o dito provisor a cadeia aonde estava preso Aires Fernandes conteúdo nos autos atrás e logo pelo [f. 7v, im. 13] dito provisor foi dado juramento dos santos evangelhos ao dito Aires Fernandes que ele bem e verdadeiramente declara-se e dissesse quanta fazenda possuía sua e que lhe deviam e juntamente declarasse as dívidas que ele devia e pelo dito Aires Fernandes foi dito que ele diria a verdade de tudo como pelo dito provisor lhe fosse mandado e pelo dito provisor foi dito ao

¹⁷ A passagem reproduz o “Processo de Aires Fernandes”, f. 17-20v, transcrito por BONCIANI; SILVEIRA *ibidem*, p. 537-542.

dito Aires Fernandes que ele fazia este inventário de toda sua fazenda por parte do Santo Ofício por cujas culpas estava preso que por isso olhasse o que declarava do que se lhe perguntava ao que o dito Aires Fernandes respondera que tudo diria na verdade e posto que não tinha mais que uns escravos que andavam espalhados pelos pumbos e algumas dívidas de que tudo eu escrivão fiz este auto por mandado do dito provisor e comecei as ditas adições que ao diante se seguem e eu Baltasar d'Ávila da Silveira que o escrevi.

António macolunto com sua mulher foram avaliados este escravo e escrava pelos avaliadores Manuel de Leão e António Nunes em quarenta mil réis

Felipa macolunta com Agostinho seu marido foram avaliados em trinta mil réis

[f. 7v, im. 14] # Baltasar português pombeiro foi avaliado em trinta mil réis

Pedro crioulo de São Tomé de resgate foi avaliado em trinta mil réis

Francisco português pombeiro foi avaliado em vinte e quatro mil réis

Joane anzico escravo solto foi avaliado em quinze mil réis

Joane anzico via de resgate foi avaliado em quinze mil réis

Agostinho anzico negro solto foi avaliado em quinze mil réis

Pedro anzico negro solto foi avaliado em quinze mil réis

Gaspar ambundo negro solto foi avaliado em quinze mil réis

Outro negro ambundo solto que pelo nome da terra se chama Chitel foi avaliado em quinze mil réis

Outros três anzicos soltos aos quais não [f. 8, im. 15] sabe o nome foram avaliados em quarenta mil réis

Uma negra anzica regateira foi avaliada em quinze mil réis

Uma moleca por nome Lucrecia foi avaliada em quinze mil réis

Declarou mais o dito Aires Fernandes que tinha armado a um Francisco Vaz natural de São Tomé com oitocentos leucos desta Luanda que são em dinheiro de Portugal cento e vinte mil réis para fazer a sobredita quantia de peças e panos para o pumbo de Mbata e que não levava escravo nenhum dele dito Aires Fernandes conforme a um contrato que tem ambos feito

Declarou mais que o dito Francisco Vaz deve a ele dito Aires Fernandes cem mil réis conforme ao conhecimento que dele tem

Mais um conhecimento que deu de Diogo Serrão de quatorze mil e quatrocentos réis

Mais outro conhecimento de um Salvador Carneiro de sete mil e quinhentos réis

Mais um conhecimento do cônego Manuel da Silveira com uma quitação do dito Aires Fernandes e disse lhe devia o dito [f. 8v, im. 16] cônego o resto para a quantia do dito conhecimento

Mais um contrato de Domingos Fernandes com ele dito Aires Fernandes que confessou haver recebido sete peças de escravos a conta do dito contrato

Disse mais tinha uma encomenda em Congo em poder de Manuel Duarte de noventa e três varas de pasamane de ouro falso

Declarou mais lhe devia Pedro de Celas capitão da Luanda cento e trinta e três lefucos de zimbo de Congo de todo o dinheiro do qual tinha conhecimento que estava em poder de Rui Gomes feitor do contrato

Disse e declarou que devia algumas dívidas e a primeira era que devia a ele dito provisor Manuel Rodrigues Teixeira cinquenta e cinco mil réis como procurador que é do cônego Manuel Silveira por ser o dito dinheiro do dito cônego de que tinha dado conhecimento.

Disse mais que devia a Rui Gomes feitor do contrato dois mil e seiscentos e vinte lefucos de que tem dado conhecimento ao dito Rui Gomes

Disse mais que o dito Rui Gomes lhe dera [f. 9, im. 17] uma encomenda da qual lhe mandara oito peças nas quais tinha a metade tirado as ganâncias

Mais devia ao dito Rui Gomes duas peças de escravos que pagou por eles a conta das quais peças ele tem mandado do pumbo dois ou três quintais de marfim

Disse devia mais a António Nunes sessenta e três mil réis de avelório que lhe deu de que tem conhecimento seu

Disse devia mais a Pero das Neves trinta mil réis que lhe emprestou em dinheiro do qual lhe não tem dado conhecimento

Disse mais não tinha safo contas com seu primo Sebastião de Andrade

Aos cinco dias do mês de setembro do sobredito ano nas pousadas do provisor Manuel Rodrigues Teixeira e perante ele pareceu Rui Gomes feitor dos contratadores neste reino de Angola como procurador que é do dito preso Aires Fernandes e por ele dito Rui Gomes foi dito e requerido a ele dito provisor que visto andarem os escravos acima de- [f. 9v, im. 18] clarados espalhados pelos resgates deste dito reino os quais corriam muito perigo levantarem-se todos com a fazenda que tinham do dito Aires Fernandes lhe pedia e requeria de novo mandar avaliar os ditos escravos por dois homens de sã consciência e entregá-los a ele dito procurador para que os ditos escravos sabendo que eram dele dito procurador os pudesse recolher neste porto mandando-lhes de sua parte recado para esse efeito e ficasse a fazenda do dito preso Aires

Fernandes mais segura assim para poder pagar com ela as dívidas que declara dever como também para entregar o resto da dita fazenda todas às vezes que por ele dito provisor lhe fosse mandado para o que sendo se cessaria daria uma fiança ou abonação de foro [?] se ele dito provisor tivesse algum escrúpulo de entregar a dita fazenda por ser feitor dos ditos contratadores que tudo ele dito provisor mandou a mim escrivão fizesse neste termo e eu Baltasar d'Ávila da Silveira o escrevi

E logo pelo dito provisor foi mandado chamar António Nunes morador [f. 10, im. 19] e casado nesta dita vila e Manuel de Leão outrossim morador homens ricos e abonados e que para o dito efeito de avaliarem as ditas peças em sua consciência achava que o fariam bem e como deviam e respeitando o que o dito procurador lhe requeria e pedia ser justo deu logo juramento dos santos evangelhos aos ditos Manuel de Leão e António Nunes que bem e verdadeiramente sob cargo do dito juramento avaliassem os escravos e escravas acima sem a isso os mover respeito algum e por eles foi dito que conforme as suas consciências fariam tudo o que pelo dito provisor lhe fora mandado de que eu escrivão fiz este termo de mandado do dito provisor em que assinaram os ditos Manuel de Leão e António Nunes e eu Baltasar d'Ávila Silveira que o escrevi/ António Nunes/ Manuel de Leão

Aos seis dias do mês de setembro do dito ano de noventa e cinco nas pousadas do dito provisor mandou a mim escrivão fizesse este termo para nele haver por entregue a Rui Gomes procurador do preso toda a fazenda acima assim de escravos [f. 10v, im. 20] como de dívidas do dito preso para que a tivesse em depósito para dela dar conta todas às vezes que pelo dito provisor ou qualquer mandado do senhor bispo de São Tomé lhe fosse pedida e pelo dito Rui Gomes foi dito que ele aceitava a dita fazenda como procurador do dito Aires Fernandes e faria tudo o que pelo dito provisor lhe era mandado contanto que enquanto não recolhia os escravos do dito Aires Fernandes corresse seu risco e depois de recolhidos ele dito Rui Gomes lhe correria o risco e pelo dito provisor foi mandado ao dito Rui Gomes nomeasse um abonador para o sobredito por quanto era feitor do contrato e pelo dito Rui Gomes foi dito que nomeava a Manuel de Leão de que tudo eu escrivão fiz este termo em que assinaram o dito Rui Gomes e Manuel de Leão o qual traslado de auto e inventário eu Baltasar d'Ávila Silveira escrivão neste particular do dito provisor Manuel Rodrigues Teixeira trasladei de próprio que em meu poder fica e com ele este traslado concertei bem fielmente sem cousa que dúvida faça e vai assina- [f. 11, im. 21] do pelo dito provisor em fé do qual assinei aqui de meu acostumbrado sinal em São Paulo da Luanda a vinte e seis de março do ano de noventa e seis Manuel Rodrigues Teixeira concertado comigo escrivão Baltasar da Vila Silveira

O qual traslado eu Francisco de Borges secretário desta Inquisição de Lisboa trasladei bem e fielmente por mandado dos senhores inquisidores de um traslado que está no secreto da Santa Inquisição que a ela foi mandado por Manuel Rodrigues Teixeira provisor do bispado de São Tomé e com ele concorda o concertei com o oficial aqui assinado em Lisboa aos vinte e um de outubro de mil e seiscentos/ Francisco de Borges/ Simão Lopes

E depois de tudo assim autuado como dito é no mesmo dia e ano atrás continuado fiz estes autos conclusos Francisco de Seixas o escrevi [sinal]¹⁸

Despacho

Sem embargo do cumpra-se que tenho posto ao pé do precatório que o suplicante me apresentou despacho por desembargada a fazenda do defunto Aires Fernandes nas mãos onde a embarguei em cumpri- [f. 11v, im. 22] mento do precatório dos ditos senhores inquisidores e sejam notificados Rui Gomes Bravo procurador do dito defunto e Manuel de Leão acreedor para que não tenha dúvida a entregar a dita fazenda ao suplicante ou a quem pertencer e tendo dúvida ou embargo algum o alegue diante quem o caso pertencer por quanto não sou aqui mais juiz que para desembargar como o tenho feito em São Paulo a vinte e três de março de seiscentos e um Manuel Rodrigues Teixeira

Aos vinte três dias do mês de março do ano atrás declarado pelo reverendo padre vigário me foram dados estes autos com seu despacho acima Francisco de Seixas o escrevi

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil seiscentos e dois anos eu escrivão acostei aqui a petição e despacho e mais papéis que ao diante se seguem a requerimento de Rodrigo Aires os quais por ele me foram dados e por outro sim me mandar o dito reverendo senhor provisor por seu despacho que está em as costas da dita petição Francisco de Seixas o escrevi

Petição

Rodrigo Aires procurador de sua mãe Maria Fernandes faz saber a vossa mercê no tempo que foi preso nesta vila Aires Fernandes de quem é única herdeira a dita Maria Fernandes sua mãe se fez inventário de sua fazenda- [f. 12, im. 23] da e foi depositada com avaliação em mão de Rui Gomes Bravo que se entregou dela e por seu abonador Manuel de Leão e vindo a falecer o dito

¹⁸ A passagem reproduz o “Processo de Aires Fernandes”, f. 59v-70v, transcrito por BONCIANI; SILVEIRA *ibidem*, p. 575-585.

Aires Fernandes parte de sua fazenda foi a poder do tesoureiro dos defuntos e ausentes e a mais ficou no poder do depositário Rui Gomes Bravo e trazendo ele suplicante bastantes poderes para receber a dita fazenda em nome da herdeira sua mãe não achou na terra o dito Rui Gomes Bravo como hoje não está e indo cobrar no juízo dos defuntos achou menos os negros Pedro e Francisco e Joane e Bastião e Gaspar e Agostinho e outro negro ambundo que por nome não perca [?] e por informar do caso ao senhor bispo de como os tais negros estão no depósito feito na mão de Rui Gomes por mandado de vossa mercê o senhor bispo lhe fez mercê passar monitório para vossa mercê nesta vila e limites de sua jurisdição e cargo com pena de excomunhão e de cinquenta cruzados e se faça com efeito logo entregar a ele suplicante todas as peças e fato que houver de depósito que por mandado de vossa mercê se fez na mão de Rui Gomes que ainda não foi passado a mão do tesoureiro dos defuntos e ausentes e vossa mercê lhe tem feito mercê mandar cumprir o dito monitório e de presente ele suplicante acha nesta vila na mão de Tomás Pinel o negro Joane que foi depositado na mão do dito Rui Gomes e acha na mão de Manuel Leão o negro Agostinho e [f. 12v, im. 24] uma negra por nome Isabel os quais em virtude da monitória do senhor bispo vossa mercê como mero executor dela logo os deve com efeito mandar entregar sem mais ordem de juízo alegam e quem tiver que alegar conforme direito o deve ir fazer perante o senhor bispo que a passou e dos mais negros e fato e de outro muito que presume não veio a inventário e que está sonegado tem por tudo admoestado para tirar carta de excomunhão por não ter prova nem notícia de quem o tem por quanto quer haver as próprias peças e fato e não sua valia por ser leso e enganado na avaliação que se fez. Pede a vossa mercê lhe faça mercê mandar-lhe logo entregar os ditos negros conforme a monitória do senhor bispo e passar-lhe carta de excomunhão sobre os negros e fato que foi dado ao dito inventário e que não aparece e assim mais de todos os negros negras fato dinheiro e fazenda de toda a sorte que fosse papéis que fosse do dito Aires Fernandes por quanto já foi admoestado e não saiu pessoa alguma e se quer valer do remédio da santa madre Igreja e receberá mercê.

Acoste o suplicante aqui o inventário do sequestro que se fez da fazenda de Aires Fernandes e peças para dele contar serem estes escravos que o suplicante pede [f. 13, im. 25] em São Paulo digo e passe se lhe [?] carta de excomunhão como pede em São Paulo a vinte e sete de abril de seiscentos e dois/ o provisor

Dom frei Miguel Rangel por mercê de Deus e da santa Igreja de Roma bispo deste reino de Congo e de Angola e do conselho de sua majestade etc. saúde em Deus nosso senhor que de

todos é verdadeira salvação que a mim me enviou a dizer por sua petição Rodrigo Aires como procurador de sua mãe Maria Fernandes herdeira que é de Aires Fernandes defunto cuja fazenda esteve embargada e sequestrada na vila de São Paulo da Luanda de que trouxe o dito Rodrigo Aires sentença do Santo Ofício que lhe não pertencia e mandam os inquisidores que se lhe entregue como traz tudo justificado pelo que mandei por meu despacho o seguinte que se acostasse aos autos de que o suplicante fazia menção e me tornasse e vindo-me pronunciamos o seguinte.

Vista a petição do suplicante Rodrigo Aires e os autos a ela juntos mostrasse mandarem os inquisidores levantar o sequestro que se fez na fazenda de Aires Fernandes e que seja entregue a seus herdeiros por as culpas que lhe puseram não serem bastantes para condenação e como a intenção do Santo Ofício é que ninguém seja avexado indignamente antes em tudo procede com muita suavidade e brandura mando ao padre provisor de Angola Manuel Rodrigues Teixeira que fez o dito sequestro que se houver algumas peças ou fato [f. 13v, im. 26] em os limites de seu cargo que foram do dito Aires Fernandes já defunto e nelas se fez sequestro e não são vendidos no juízo da provedoria dos defuntos as faça com efeito logo entregar ao suplicante hoje vinte e seis de janeiro de seiscentos e dois na cidade do Salvador o que tudo mandamos se cumpra o conteúdo neste nosso monitório como por nós é mandado com pena de excomunhão maior e de cinquenta cruzados aplicados para a santa cruzada e não cumprindo procederá com as censuras e mais penas que o direito dá e manda contra os que não obedecem dado nesta cidade do Salvador do dito reino de Congo sob nosso sinal e selo de nossa chancelaria aos vinte seis dias do mês de fevereiro Manuel Carvalho escrivão do eclesiástico o fez de mil e seiscentos e dois anos pagou deste lefuco e meio e de assinar um lefuco e do selo outro lefuco/ *Michael e pus Congi et Angola.*

Cumpra-se como o senhor bispo manda em São Paulo a vinte e dois de abril seiscentos e dois/ o provisor

Conforme ao despacho conteúdo nas [f. 14, im. 27] costas da dita petição eu escrivão passei carta de excomunhão ao dito Rodrigo Aires Francisco de Seixas o escrevi

Aos oito dias do mês de maio do ano atrás declarado eu escrivão a requerimento de Rodrigo Aires fiz estes autos conclusos ao senhor provisor Francisco de Seixas o escrevi.

Despacho

Haja vista Manuel de Leão e Tomás Pinel da petição do suplicante a qual responderão em termo de dois dias com que título têm os escravos conteúdo na dita petição e pedidos pelo dito

suplicante e com suas respostas me torne em São Paulo a 13 de maio seiscentos e dois/ o provisor.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano atrás declarado me foram dados estes autos por o autor Rodrigo Aires com o despacho acima Francisco de Seixas o escrevi

Aos quinze dias do mês de maio do ano atrás declarado nas pousadas de Manuel de Leão ao qual eu [f. 14v, im. 28] escrevão lhe dei vista destes autos conforme ao despacho atrás Francisco de Seixas o escrevi

Vista a Manuel Leão

Satisfazendo Manuel de Leão procurador de Rui Gomes Bravo ao despacho digo de vossa mercê e petição do autor Rodrigo Aires pouco há que dizer nisto por quanto vossa mercê mandou entregar ao dito quando do reino veio toda a fazenda de seu irmão que estava em poder dos defuntos e foi-se a Congo haverá um ano ou o que na verdade se achar e agora torna a pedir contra Rui Gomes fazenda e escravos de que ele suplicante não sabe parte e que o soubera há de ir citar ao dito seu constituinte Rui Gomes para responder em forma ao que pede contra ele quanto mais que o dito Rodrigo Aires concertou com ele Rui Gomes em Portugal sobre uns dois mil e seiscentos lefucos que lhe seu irmão devia dos quais lhe tirou dois mil lefucos e se ele réu Rodrigo Aires quer pedir de [f. 15v, im. 29] novo contra Rui Gomes Bravo mande-lhe vossa mercê que deposite primeiro os dois mil e tantos lefucos que deve e depositados corra com a demanda e assim o requer à vossa mercê lhos mande depositar porque é justo já que quebrou o concerto ou o quer quebrar pague ou deposite os dois mil lefucos em São Paulo a vinte e um de maio de seiscentos e dois anos

Aos dezenove dias do mês de maio de mil e seiscentos e dois anos nas pousadas de Manuel de Leão aonde eu escrevão fui a requerimento do autor Rodrigo Aires e por ele me foram dados estes autos com sua resposta atrás Francisco de Seixas o escrevei

Aos trinta três [*sic*] dias do dito mês e ano nas pousadas de Tomás Pinel ao qual estando presente lhe dei vista destes autos para a eles responder no termo ordinário. Francisco de Seixas o escrevi [f. 15v, im. 30] Vista a Tomás Pinel aos vinte e três dias de maio.

Satisfazendo ao despacho de vossa mercê e petição de Rodrigo Aires digo que eu não tenho escravo nenhum de seu irmão Aires Fernandes nem nunca tive com ele conta nem negócio nenhum e quanto ao negro que diz em sua petição por nome Joane que eu tenho de seu irmão não tenho tal negro nem se achará em meu poder tal escravo nem o conheço e os escravos que tenho todos os comprei a homens brancos livres e desembargados e em leilões que se venderam

publicamente como é uso e costume pelo que não lhe devo nada nem tenho obrigação nenhuma ao que em sua petição pede/ Tomás Pinel

No que responde Manuel de Leão procurador de Rui Gomes Bravo não se lembra em suas razões ao que o autor pede que é a fazenda que vossa mercê deu a Rui Gomes Bravo [f. 16, im. 31] por depositário dela e o mesmo Rui Gomes hoje a tem em si esta fazenda e escravos como fazenda de meu irmão Aires Fernandes tomada pelo Santo Ofício e não pode deixar vossa mercê de mandar que se entregue logo como fazenda de depósito e pois Rui Gomes está em Portugal e sua fazenda está aqui na terra mande vossa mercê cumprir os mandados dos senhores inquisidores e o do senhor bispo que se lhe entregue como procurador bastante de sua mãe pois não pode vossa mercê mandar dar vista a Manuel de Leão senão que pague e entregue da fazenda de Rui Gomes a que em si tem nem Manuel de Leão não é parte para seguimento da demanda por não ser autor nem réu neste caso se não na entrega que há de fazer por mandado de vossa mercê nem ele autor não pede contra Manuel de Leão cousa alguma mais que a fazenda depositada por vossa mercê

Tratar Manuel de Leão nos dois mil lefucos ele autor tem cumprido [f. 16v, im. 32] o que ficou em Portugal com Rui Gomes Bravo que já entregou ao dito Manuel de Leão os seiscentos lefucos que ficou de entregar por onde mantém não tem que dizer nem que tratar neles pois de Portugal veio contratado dar os seiscentos lefucos que o seu procurador Manuel de Leão como deu.

Requer à vossa mercê como juiz competente da causa mande a Manuel de Leão que como procurador e tem em si fazenda de Rui Gomes Bravo depositário da fazenda de seu irmão que foi como fazenda tomada pelo Santo Ofício que se não pode entregar se não a quem os senhores inquisidores o mandar está mandando se entregue a ele autor e procurador de sua mãe e mãe de Aires Fernandes seu irmão a quem vossa mercê tomou a dita fazenda e escravos e o pôs em depósito como fazenda sequestrada pelo Santo Ofício como tal lha pode mandar entregar porque a fazenda de depósito contra ela não há de mandar [f. 17, im. 33] quando é mandada entregar pelos maiores em quem pertence cobrar cousa alguma cite e demande ordinariamente quem lhe dever e assim o deve vossa mercê mandar e mandando o contrário protesta haver toda a fazenda que no inventário de seu irmão Aires Fernandes se achar ser empregada em peças de Índias boas para Nova Espanha e o procedido delas em navio embarcado para Espanha com o procedido dele posto em paz e casa de e a salvo em casa de sua mãe cuja fazenda é e tudo de quem direito for.

E se vossa mercê lhe parecer que provado que Tomás Pinel tem o escravo Joane de seu irmão Aires Fernandes com a provança vossa mercê lho mande entregar o diga de quem o houve e porque título e não o declarando o mande vossa mercê entregar porque pretende havê-lo.

Aos três dias do mês de junho do ano atrás declarado por parte de Tomás Pinel me foram dados estes autos com sua resposta atrás e acima Francisco de Seixas o escrevi

Aos quatro dias do mês de junho do [f. 17, im. 34] ano atrás declarado eu escrivão a requerimento de Rodrigo Aires fiz estes autos conclusos ao senhor provisor Francisco de Seixas que o escrevi/ [sinal]

Despacho

Haja juramento Rodrigo Aires se fez concerto em Lisboa com Rui Gomes Bravo procurador que foi de seu irmão Aires Fernandes e depositário de sua fazenda de que fará termo em que assinará e feito isto torne-me concluso em São Paulo a cinco de junho de seiscentos e dois anos/ o provisor.

Aos sete dias do mês de junho do ano atrás declarado nas pousadas do senhor provisor por ele me foram dados estes autos com seu despacho acima Francisco de Seixas o escrevi

Juramento

Aos oito dias do mês de junho do ano atrás declarado nas pousadas de mim escrivão estando presente Rodrigo Aires ao qual eu escrivão dei juramento no livro dos santos evangelhos em que pôs sua mão direita sob cargo do qual lhe en- [f. 18, im. 35] carreguei dissesse se fizera na cidade de Lisboa algum concerto com Rui Gomes Bravo procurador que fora de seu irmão Aires Fernandes e depositário de sua fazenda e por ele foi dito que pelo juramento que recebia era verdade que chegando a Lisboa encontrara com Rui Gomes Bravo e perguntando-lhe ele pela fazenda de seu irmão Aires Fernandes já defunto que em seu poder estava depositada lhe dissera o dito Rui Gomes que toda entregara na provedoria dos defuntos mas que o irmão dele Rodrigo Aires lhe tinha passado um escrito de dois mil e seiscentos e vinte lefucos os quais pedira na provedoria dos defuntos desta vila e lhos não quisera entregar por se dizer que o dito seu irmão já defunto lhe passara o dito escrito sub-repticiamente e que o dito Rui Gomes lhe dissera em Lisboa que pelas amizades que tivera com seu irmão do dito escrito que assim tinha lhe fazia serviço para sustento de sua mãe Maria Fernandes de lhe dar os dois mil e vinte lefucos e os seiscentos só queria lhe pagasse [f. 18v, im. 36] nesta vila a seu procurador Manuel de Leão como ele Rodrigo Aires já tem satisfeito os ditos seiscentos lefucos ao dito Manuel de Leão e

que disto lhe passara o dito Rui Gomes um escrito o qual perdera segundo seu parecer e sobre isso escrevera ao dito seu procurador e cobrara dele os ditos seiscentos lefucos e que isto é o que passa na verdade e não haveria outra cousa do que tudo eu escrivão fiz este termo em que assinou Francisco de Seixas o escrevi/ Rodrigo Aires

E logo no dito dia mês e ano atrás declarado eu escrivão fiz estes autos conclusos Francisco de Seixas o escrevi.

Sentença

Visto o suplicante Rodrigo Aires apresentar-me o precatório dos senhores inquisidores e eu lhe pôr nele o cumpra-se e pôr depois outro despacho em que lhe havia por desembargada a fazenda de Aires Fernandes seu irmão nas mãos onde havia embargado e por estes despachos arrecadar do juízo dos defuntos a dita fazenda e requerendo-me de [f. 19, im. 37] novo lhe mandasse entregar os escravos do dito seu irmão havendo-os recebidos no juízo dos defuntos onde Rui Gomes Bravo os havia exibido antes que se embarcasse para o reino por não pedir justiça o não quis ouvir dizendo-lhe fosse citar ao dito Rui Gomes ao reino como havia mandado em meu despacho atrás e indo o suplicante a Congo pedir ao senhor bispo lhe mandasse passar monitório contra todos os que tivessem a fazenda do dito seu irmão dando a informação a seu gosto calando ao dito senhor o que havia corrido no caso lho passou e nele me mandou fizesse com efeito fizesse entregar todas as peças e fato que em meu distrito se achassem que fossem do sequestro que se havia feito ao dito Aires Fernandes e por mim foi posto o cumpra-se e nomeando-me o dito Rodrigo Aires duas peças de escravos mandei dar vista a quem tocava e de suas respostas me constou não somente não serem do dito sequestro mas antes se descobrir pelo procurador do dito Rui Gomes haver o dito Rodrigo Aires [f. 19v, im. 38] feito concerto com o dito Rui Gomes depositário da fazenda do dito Aires Fernandes em Lisboa e mandando dar juramento por meu despacho ao dito Rodrigo Aires jurou e confessou haver feito o dito concerto com o dito Rui Gomes e quitas de que se passaram escritos como do termo em que está assinado consta o que tudo visto remete estes autos nos termos em que estão aos senhores inquisidores para neles proverem o que lhe parecer justiça visto estar a parte Rui Gomes Bravo em Lisboa e o suplicante requeira com o traslado deles aos ditos senhores justiça e por entretanto poderá fazer embargo na fazenda que houver neste reino do dito Rui Gomes em São Paulo a dez de junho de seiscentos e dois/ Manuel Rodrigues Teixeira

Aos dez dias do mês de junho do ano atrás declarado nas pousadas do senhor provisor por ele me foram dados estes autos com seu despacho atrás e acima e mandou o notifica-se a Rodrigo Aires Francisco de Seixas o escrevi.

E logo no dito dia mês e ano atrás [f. 20, im. 39] declarado nas pousadas de mim escrivão estando presente Rodrigo Aires ao qual eu escrivão lhe li e notifiquei o despacho atrás do senhor provisor e assim e da maneira que nele se contém ao que me respondeu que ele iria requerer de sua justiça diante o senhor provisor Francisco de Seixas o escrevi.¹⁹

Conta deste feito

Do rosto do feito cinquenta réis

Da rasa oitocentos e sessenta réis

De termos trezentos e vinte réis

De dois caminhos cento e sessenta réis

De um juramento oitenta réis

Soma esta conta como parece na verdade mil e seiscentos e sessenta réis a qual foi contada por mim contador hoje vinte e seis de junho de seiscentos e dois anos/ Sebastião Pais

Apresentação de um precatório dos inquisidores da cidade de Lisboa que apresentou Rodrigo Aires como procurador de sua mãe Maria Fernandes ao senhor provisor

[f. 20v, im. 40] Ano da nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil e quinhentos [*sic*] e seiscentos e três anos aos quatorze dias do mês de agosto nesta vila de São Paulo porto da Luanda Reino de Angola nas pousadas de mim escrivão por Rodrigo Aires estando nesta dita vila como procurador de sua mãe Maria Fernandes viúva me foi apresentado um precatório dos senhores inquisidores pedindo-me o autuasse e nele fizesse as diligências necessárias o qual precatório eu escrivão autuei e fiz cumprimento de justiça e tudo é o que ao diante se segue e eu o padre João Pereira escrivão do eclesiástico e notário apostólico que o escrevi.

Os inquisidores apostólicos contra a herética pravidade e apostasia em esta cidade e arcebispado de Lisboa e seu distrito etc. fazemos saber ao licenciado Manuel Rodrigues Teixeira provisor e vigário geral na vila de São Paulo do porto da Luanda do reino de Angola que nesta mesa se viram os autos que a ela se remeteram desse bispado os anos atrás contra Aires Fernandes [f. 21 im. 41] cristão novo já defunto e entre outras cousas se assentou que o sequestro que estava

¹⁹ Fim da passagem que reproduz o “Processo de Aires Fernandes”, f. 59v-70v, transcrito por BONCIANI; SILVEIRA *ibidem*, p. 575-585.

feito em sua fazenda lhe fosse alevantado para o que se passou carta e na forma e porque hora Maria Fernandes viúva mãe do dito Aires Fernandes e sua herdeira se nos queixou por sua petição dizendo que mandando ela procurador bastante para se entregar da dita fazenda lhe não fora entregue nenhuma cousa dela mas tinha recebido muita perda e feito grande despesa e nos requereu a provêsemos com justiça o que visto por nós mandamos passar a presente pela qual lhe requeremos e a qualquer outra pessoa e me vir o poder estiver a dita fazenda e sendo necessário mandamos sob pena de quinhentos cruzados para a despesa deste Santo Ofício e de se arrecadar a dita fazenda a custa de quem impedir que se não entregue e de pagar todas as perdas e danos e interesses que se causarem de se a dita fazenda com efeito não entregar ao dito procurador mande logo com efeito entregar e entregue toda a dita fazenda que foi sequestrada do dito Aires Fernandes ao dito procurador da dita Maria Fernandes e obrigue ao depositário ou [f. 21v, im. 42] depositários sob pena de duzentos cruzados que logo digo e das mais penas acima declaradas que logo lha lha [sic] entreguem digo e mandamos sob as mesmas penas de quinhentos cruzados a qualquer clérigo notário apostólico tabelião escrivão que com esta requerido for notifique ao dito Manuel Rodrigues Teixeira e a quaisquer outras pessoas a que for necessário e da notificação passe certidão nas costas desta e não querendo o dito Manuel Rodrigues [ilegível] este como se nele contém ou qualquer dos depositários serão notificados da nossa parte que apareçam pessoalmente perante nós nesta mesa do Santo Ofício a dar a razão que tem para o não cumprirem e desta notificação se passará também certidão para de tudo constar em Lisboa sob nossos sinais e selo do Santo Ofício aos dezessete dias do mês de março Simão Lopes o fez em mil seiscentos e três anos/ Manuel Álvares Tavares/ António Dias Cardoso²⁰

Cumpra-se como nele se contém em São Paulo a quatorze de agosto de seiscentos e três/ o provisor

Aos catorze dias do mês de agosto do [f. 22, im. 43] ano de mil e seiscentos e três nesta vila de São Paulo da Luanda Reino de Angola eu escrivão do eclesiástico a requerimento de Rodrigo Aires como procurador de sua mãe Maria Fernandes fui às pousadas do senhor padre provisor Manuel Rodrigues Teixeira vigário da igreja nossa Senhora da Conceição desta dita vila e lhe li o precatório atrás dos senhores inquisidores e juntamente lho houve por notificado conforme

²⁰ Passagem que reproduz o “Processo de Aires Fernandes”, f. 76-76v, transcrito por BONCIANI; SILVEIRA *ibidem*, p. 590-591.

nele se continha e por ele foi dito que ele se dá por notificado e juntamente lhe fizesse concluso para nele prover como nele se continha e eu escrevão o escrevi.

E dado como dito e logo no dito dia eu escrevão fiz este precatório concluso ao senhor provisor para nele fazer cumprimento de justiça nele e eu o padre João Pereira que o escrevi.

Despacho

Ajunte-se aqui o inventário que se fez da fazenda de Aires Fernandes com os mais papéis juntos para com eles dar cumprimento deste precatório dos senhores inquisidores em São Paulo [f. 22v, im. 44] a dezesseis de agosto de seiscentos e três/ o provisor

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil seiscentos e três anos nesta vila de São Paulo da Luanda Reino de Angola aí por ele dito provisor me foram dados estes autos com o despacho atrás e acima e eu o padre João Pereira que o escrevi.

E logo no dito dia mês e ano atrás declarado em cumprimento do despacho do senhor provisor ajuntei a estes autos apensos por linha e juntos fiz conclusos ao dito provisor e eu o padre João Pereira que o escrevi.

Despacho

Apareça Rui Gomes Bravo diante de mim para com ele e a parte se dar cumprimento ao precatório atrás dos senhores inquisidores para o que será requerido o faça em termo de dois dias naturais da notificação deste meu despacho em São Paulo a vinte de agosto de seiscentos e três/ o provisor

Foi publicado o despacho do senhor provisor atrás em suas pousadas em audiência que fazia aos feitos e [f. 23, im. 45] partes em presença do suplicante aos vinte de agosto de seiscentos e três mandou que se cumprisse e eu o padre João Pereira o escrevi.

E depois disto aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil seiscentos e três anos nesta vila em cumprimento do despacho atrás do senhor provisor fui às pousadas de Rui Gomes Bravo e lhe notifiquei o despacho atrás e por ele foi dito que ele se dava por notificado e iria no tempo que lhe davam e de como o houve por notificado e eu o padre João Pereira que o escrevi.

Aos vintes três dias do mês de agosto da era de mil seiscentos e três anos nesta vila de São Paulo porto da Luanda Reino de Angola nas pousadas do senhor provisor Manuel Rodrigues Teixeira aí fazendo audiência às partes pareceu Rui Gomes Bravo notificado pelo despacho atrás com Rodrigo Aires e pelo dito provisor foi dito ao dito Rui Gomes que em cumprimento do precatório dos senhores inquisidores entregasse ao dito Ro- [f. 23v, im. 46] drigo Aires toda

fazenda que pelo inventário de Aires Fernandes defunto lhe fora embargada de quem era procurador porquanto o dito Rodrigo Aires era procurador de sua mãe Maria Fernandes como herdeira de seu filho o dito Aires Fernandes e pelo dito Rui Gomes foi respondido e requerido a ele dito provisor lho mandasse passar digo dar vista do dito precatório o que o dito provisor mandou a mim escrivão desse vista ao dito Rui Gomes do dito precatório dando-lhe quatro dias para nele responder de que eu escrivão fiz este termo e lhe dei vista do dito precatório como dito é. E eu o padre João Pereira que o escrevi.

Vista a Rui Gomes

Vossa mercê mandou prender ao defunto Aires Fernandes e sequestrar-lhe seus bens e que se me entregassem a mim e que desse abonador por ser feitor do contrato como dei de que fez auto e inventário de toda a fazenda que tinha e ele declarou escravos conhecimentos e papéis que por inventário mandou vossa mercê se me entregassem e assim declarou as dívidas que devia. Estando entregue da dita fazenda veio António Varella de Campos por provisor [f. 24, im. 47] e vigário geral e visitador a este Reino que veio assistir no lugar de vossa mercê e tendo notícia de como estavam estes escravos em meu poder sabendo que o dito defunto era falecido e solto se fizera seu testamento aprovado e com cumpra-se do provisor de São Tomé me mandou que entregasse todos os ditos escravos aos oficiais do defunto deste reino que nesta Luanda residem como de efeito entreguei e se verá por autos pelos que estão no dito juízo fazendo-se comigo todas as diligências necessárias para que a dita entrega se fizesse inteiramente como deles se verá.

Tendo eu entregue a dita fazenda pedi no dito juízo se me mandassem pagar as dívidas que o defunto me devia por conhecimentos e as mais que por ele paguei a seus acredores e por mandados de vossa mercê andando requerendo estes pagamentos que importam mais de quinhentos mil réis de que logo não fui pago ao tempo da prisão do dito Aires Fernandes por se lhe não venderem os escravos soltos e pombeiros que era seu remédio por se dizer eram as culpas leves e esperar-se tornar a ganhar sua vida por não ter outros bens e eu ser seu amigo e o trazer armado antes de sua prisão pela terra dentro.

Tenho posto como digo demanda no juízo [f. 24v, im. 48] dos defuntos sobre estas dívidas que me devia o defunto por diferenças que tive com o governador João Furtado de Mendonça me embarcou para o reino ficando eu por pagar de tudo o que se me devia e andando-me livrando das culpas por que me mandou prender o dito governador em Portugal mandou Maria Fernandes mãe herdeira do dito Aires Fernandes seu procurador a este reino cobrar os bens que ficaram

por falecimento do dito defunto que já a este tempo estavam em poder dos oficiais deles e mandado no dito juízo vender em pública em almoeda e como eu não tive cá quem se doesse de minha fazenda tendo procurador na terra não tive quem por mim requeresse e embargasse a dita fazenda de que houvera de ser pago e desencarregasse a alma do defunto e assim requereu o dito procurador com os mandados dos senhores inquisidores aos ditos oficiais que lhe mandassem entregar a dita fazenda que como levavam o cumpra-se de vossa mercê lha entregaram logo como constará pelo termo assinado pela parte.

Tendo em seu poder o procurador da herdeira Rodrigo Aires toda fazenda que cobrou do juízo dos defuntos por sentença do juiz de Índia e Mina de que fez o que quis do que lhe foi entregue parece que não contribuiu a sua mãe e constituinte com ela [f. 25, im. 49] por onde ela fez petição outra vez à mesa do Santo Ofício dizendo que por ter mandado cobrar a fazenda do dito defunto cuja herdeira a este reino e se lhe não entregara cousa alguma dela pedia se lhe mandassem pagar mandado para vossa mercê mandar ao dito depositário ou depositários em cujo poder vossa mercê a mandou entregar que logo a entregassem como vossa mercê ora me manda e porque se saiba a verdade sabendo vossa mercê como o dito procurador está entregue da dita fazenda da mão dos oficiais dos defuntos e que eu a entreguei por mandado do superior de vossa mercê que mandou a vossa mercê a São Tomé estando vossa mercê lá e tinha o mesmo poder para me mandar entregar e mais do que vossa mercê teve para a mandar depositar na minha mão.

E como a verdade é esta para que os senhores deputados a saibam por autos públicos peço e requeiro a vossa mercê de parte de sua majestade e dos ditos senhores mande vir perante si ao dito procurador Rodrigo Aires e lhe faça pergunta se está entregue da dita fazenda e dinheiro que se nela fez no juízo dos defuntos que é toda aquela que vossa mercê mandou sequestrar e depositar na minha mão do que lhe faça fazer termo do que disse assinado por ele.

[f. 25v, im. 50] E logo que o tiver assinado lhe fará pergunta se disser que está da dita fazenda entregue como de efeito o não há de negar-se tem notícia que eu tenha da dita fazenda outra alguma que o mostre e justifique e se veja pelos autos de depósito que me foi feito na minha mão porque eu logo com efeito a quero entregar.

E feitas estas diligências que eu requeiro a vossa mercê como requerido tenho e as mais que a parte lhe requerer mande traslado à custa de quem direito for todos os ditos e inventários depósitos entregas assentos e verbas da fazenda que no juízo dos defuntos foi entregue e quitações do dito Rodrigo Aires do que se lhe entregou para tudo ir por vias à mesa do Santo Ofício donde veio o dito precatório ou mandado para nela se saber de como informou mal e

fora do que é a herdeira e o dito procurador negou a verdade do que tinha cobrado e se saber o que fez dele o que é notório nesta vila haver jogado a mor parte do que cobrou e foi dizer que lhe não entregaram cousa alguma do que peço e requeiro a vossa mercê mande tirar disso informação de testemunhas disto que se diz e de que outra cousa não fez o dito Rodrigo Aires da outra vez que cá veio e desta vez que aqui é chegado se não jogar jogos muito largos [f. 26, im. 51] de contínuo e contudo mande por vias a [ilegível] para que se for verdade o que digo e não o que ele mal informou ou sua mãe por sua informação seja castigado se o merecer e desta maneira se saberá se tem cá alguma fazenda a dita herdeira e o que vossa mercê dará cumprimento ao dito mandado verdadeiro como é obrigado e que assim o peço e protesto ser pago do que a fazenda do defunto me deve com todos os danos como no dito juízo era [ilegível] pedindo ao provedor das ditas fazendas lhe mande tomar o que recebeu ou dê fiança se for justiça para que eu seja pago e a alma do defunto desembargada e juntamente peço a vossa mercê me mande passar uma certidão com o teor dos autos de tudo o que digo aqui assim de como não procurei se me pagassem minhas dívidas por se não venderem os escravos do dito defunto que eram seu remédio no que lhe fiz muita amizade como de tudo o mais que aponto nestas razões as quais aqui quis pôr para serem verdadeira informação aos senhores inquisidores quando lha fizeram estes papéis da verdade que requeiro e peço à [f. 26v, im. 52] vossa mercê mande que justifique tudo o que aqui digo por todo este povo e testemunhas dignas de fé sem embargo de vossa mercê não ser juiz nem eu peço se dê sentença no caso aqui por vossa mercê somente para que saiba a verdade e juntamente mande ao dito procurador que anda publicando que eu tenho muitas quantidades de fazendas em meu poder que o defunto seu irmão me meteu em casa e escravos e assim tem informado segundo publica a mesa que o justifique aqui porque me tem infamado disto que anda dizendo porque pretendo requerer minha justiça contra ele a seu tempo e convém à minha honra que aqui primeiro se faça estas informações para irem logo de cá feitos e lá onde hei de requerer minha justiça não possa dizer que cá tem sua prova como aqui diz publicamente e disse em audiência pública que vossa mercê fazia diante vossa mercê e as partes que nela estavam que na mesa estavam com conhecimentos meus porque confessava ter muito dinheiro e escravos do defunto em meu poder o que pretendo // outrossim lhe mande que faça ter- [f. 27, im. 53] mo e assine disso e o obrigue a que dê fiança a provar que eu me ofenso [*sic*] a dar fiança bastante e segura a pagar tudo o que se achar assim em Portugal como nestas partes tudo o que se achar que eu o devo ou tenho em meu poder em dobro do dito defunto assim do que por vossa mercê fui mandado entregar ao tempo de sua prisão como antes ou depois e se achar me veio a poder e com esta diligência ficava vossa mercê satisfazendo aos

senhores que mandaram passar este precatório e a herdeira segura do que ficou por falecimento do seu filho assim por mim como por seu procurador se lhe mantém satisfeito como parece da sua informação que tudo torno a requerer à vossa mercê como requerido tenho com protestação de haver por quem direito for toda a minha dívida que me devia o defunto.

E o demais que pretendo contra o dito procurador se se for sem dar fiança a estar a direito comigo ante os juízes a quem o caso com direito pertencer e haver todas as custas por quem direito for.

Aos vinte nove dias do mês de agosto de mil seiscentos e três anos nesta vila de São Paulo da Luanda em as minhas pousadas foi dado a mim escrivão por Rui Gomes Bravo estes autos com a resposta atrás e eu o padre João Pereira o escrevi.

E logo no dito dia mês e ano acima declarado eu escrivão fiz estes autos conclusos ao senhor provisor e eu escrivão que o escrevi.

[f. 27v, im. 54] Despacho

Pareça Rui Gomes Bravo ante mim para dar cumprimento de justiça a parte sem embargo de sua reposta em São Paulo a cinco de setembro de seiscentos e três/ o provisor

Aos cinco dias do mês de setembro de mil e seiscentos e três nesta dita vila em cumprimento do despacho atrás do senhor provisor fui às pousadas de Rui Gomes Bravo e lhe notifiquei o despacho atrás e por ele foi dito que ele se dava por notificado e que viria no tempo que lhe davam e de como o houve por notificado fiz este termo e eu o padre João Pereira o escrevi.

Aos seis dias do mês de setembro de mil e seiscentos e três nesta vila de São Paulo nas pousadas do senhor provisor pareceu Rui Gomes Bravo e sendo-lhe pelo dito provisor mandado entregasse os escravos que faltavam da entrega dos mais que fez no juízo dos defuntos os quais eram Pedro crioulo Francisco português e Joane anzico Bastião anzico Pedro anzico e dois anzicos mais novos da adição de três juntos e por ele Rui Gomes foi dito que Pedro crioulo viera de fora doente de peçonha e que em sua casa morrera não se servindo dele e que Francisco português fugira para Congo sem vir ao seu poder e que lá fora vendido e que estava em poder de Gaspar da Fonseca que no tal [f. 28, im. 55] tempo era tesoureiro dos defuntos e ausentes em Congo e que Joane anzico entregara ao tesoureiro com os mais e que Pedro anzico entregara também ao tesoureiro e que os dois negros que faltam não vieram a seu poder por fugirem e não aparecerem mais por ao tempo que foi à prisão de Aires Fernandes estavam em Bumbe [Mbumbé] e que os conhecimentos havia entregue juntamente com os ditos escravos no juízo

dos defuntos como dito fica de que tudo o dito provisor mandou a mim escrivão fizesse este termo e eu João Pereira escrivão do eclesiástico o escrevi.

E logo pelo dito provisor foi mandado chamar a Baltasar português escravo que foi do dito Aires Fernandes e português pombeiro e parecendo diante ele provisor lhe deu o juramento diante o licenciado o padre João Castilhano para que por ele assinasse o que dissesse e respondesse ao que lhe fosse perguntado por ele dito provisor e perguntando-lhe por Pedro crioulo disse ele dito Baltasar que o dito Pedro crioulo viera a poder do dito Rui Gomes são e bom e que lhe dera fazenda para ir ao resgate de Enzele [Anzele] do qual viera com peças a dar conta e daí alguns dias fora buscar seu mantimento pela terra dentro e viera para casa do dito Rui Gomes com ele e daí a dois ou três dias adoecera e morrera em casa do dito Rui Gomes Bravo e que ele dito Baltasar o ajudara [f. 28v, im. 56] a enterrar e que morrera de um grão e disse mais ele dito Baltasar que Francisco português fugira de Bumbe [Mbumbe] sem vir a poder de Rui Gomes e fora vendido em Congo e que está em poder do tesoureiro que então era Gaspar da Fonseca e disse ele dito Baltasar que Joane anzico viera a poder do dito Rui Gomes e que por fugir embarcara para Portugal e disse mais ele dito Baltasar que Bastião anzico viera ao poder do dito Rui Gomes e se servia dele e que depois adoecera e o mandara o dito Rui Gomes a Muxima a curar aonde estava António macolunto e aí morrera e perguntado por Pedro anzico disse o dito Baltasar que morrera em poder do dito Rui Gomes e perguntado pela adição dos três anzicos que faltam disse ele dito Baltasar que não vieram a poder do dito Rui Gomes e que fugiram de Bumbe [Mbumbe] e que lhe parece que um Manuel que Rui Gomes entregou ao tesoureiro que está em poder de Gaspar Álvares e um da adição dos três anzicos e que não sabe mais cousa alguma e que Agostinho anzico sabe também disto e os mais que foram vendidos que estão nesta Luanda de que o dito provisor mandou a mim escrivão fazer este termo em que assinou o dito licenciado João Castilhano por Baltasar por estar a tudo presente com o dito provisor e eu o padre João Pereira escrivão do eclesiástico que o escrevi [f. 29, im. 57] diz a entrelinha atrás português que fiz por verdade e eu o dito o escrevi e o bacharel João Castilhano/ o provisor.

Aos quinze dias do mês de setembro acima declarado de seiscentos e três nesta vila de São Paulo nas pousadas do dito provisor por seu mandado diante ele Agostinho anzico escravo que foi de Aires Fernandes referido por Baltasar português e sendo perguntado pelos escravos que faltavam do inventário do dito Aires Fernandes sendo presente Rodrigo Fernandes a quem deu o dito provisor juramento para que declarasse o que o dito Agostinho dissesse por saber a língua e pelo dito Agostinho foi dito que tudo o que o dito Baltasar havia dito no termo acima assim

passava na verdade e não sabia outra cousa de que o dito provisor também o entendeu por saber a língua da terra mandou a mim escrivão fizesse este termo em que assinou o dito Rodrigo Fernandes pelo dito Agostinho com o dito provisor e eu João Pereira escrivão do eclesiástico que o escrevi/ Rodrigo Fernandes/ o provisor.

E depois disto aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil seiscientos e três anos nesta vila de São Paulo da Luanda reino de An- [f. 29v, im. 58] gola nas pousadas do senhor provisor por ele foi mandado a mim escrivão lhe fizesse estes autos conclusos e eu João Pereira o escrevi. E dado como dito é eu escrivão fiz estes autos conclusos ao dito provisor por neles mandar o que lhe parecer justiça João Pereira o escrevi.

Despacho

Pelo que consta dos termos das perguntas que fiz a Baltasar ambundo português e Agostinho anzico a que estiveram presentes quem os bem entendeu sob cargo do juramento que lhes dei consta Pedro crioulo Bastião anzico e Pedro anzico virem a poder de Rui Gomes Bravo procurador e depositário da fazenda de Aires Fernandes e em seu poder morrerem e a Joane anzico embarcar para fora da terra o que e cumprir o que os senhores inquisidores em seu precató [sic] a forma de mandado me mandam serão notificado o dito Rui Gomes Bravo entregue a Rodrigo Aires procurador de Maria Fernandes mãe e herdeira do dito Aires Fernandes dos ditos mortos o porque estão avaliados pois vieram a seu poder e neles morrerem conforme ao termo da entrega que lhe fiz e do da avaliação e o mesmo se entendera de Joane anzico que embarcou e juntamente lhe en- [f. 30, im. 59] tregue Agostinho sendo que em seu poder está Francisco português que de Bumbe [Mbumbe] fugiu para Congo que tirei de poder de Gaspar da Fonseca e lho mandei entregar e ultimamente lhe entregue todos os papéis contratos e conhecimentos que lhe entreguei do dito Aires Fernandes e não querendo logo entregar o que dito fica tendo a isso alguma dívida ou embargos fique notificado na forma do dito precatório dos senhores digo dos ditos senhores para que na mesa do Santo Ofício ou alegar e declarar com as penas nele conteúdos o que cumprirá em termo de um ano da qual notificação fará termo o escrivão em que assinará o dito Rui Gomes Bravo em São Paulo a dois de outubro de seiscientos e três/ o provisor Teixeira.

Foi publicada a sentença assinada do senhor provisor por ele em suas pousadas em audiência pública que fazia aos feitos e partes em os dois dias do mês de outubro do ano acima declarado e eu João Pereira escrivão do eclesiástico que o escrevi.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil e seiscentos e três anos nesta vila de São Paulo da Luanda reino de Angola eu escrivão fui às pousadas de Rui Gomes Bravo e lhe notifiquei a sentença acima do senhor provisor Manuel Rodrigues Teixeira assim e da maneira que se nela contém em que lhe dava um ano da notificação desta sentença para ir [f. 30v, im. 60] estar a direito com Rodrigo Aires ante os senhores inquisidores e que lá fosse alegar os embargos que tiver a lhe não entregar os escravos que em seu poder diz ter conforme ao precatório dos senhores inquisidores e de como assim lhe fiz a dita notificação e lhe houve a dita sentença por notificada fiz este termo em que assinou o dito Rui Gomes Bravo e eu António de Chaves escrivão do eclesiástico o escrevi.

Declaro que o dito Rui Gomes Bravo agravou no auto do processo de o senhor provisor dar crédito ao negro em dizer que embarcara Joane anzico o que tal não há e protesta não lhe prejudicar o tal testemunho por o tal negro que o deu ser cativo e quanto os mais negros fora os mortos tinha entregado no juízo dos defuntos como do auto da entrega se vê que lhe mandou entregar o provisor que então era António Varella de Campos seu [ilegível]a que o obrigou e que requeria ao dito senhor provisor mandasse aqui acostar o dito auto da entrega que fez no dito juízo dos defuntos para que dele conste a verdade dos escravos que no dito juízo dos defuntos entregou e que neles está também o termo do que o dito Rodrigo Aires recebeu que foi tudo o que foi depositado ao dito Rui Gomes de que tudo se verá a verdade e de como eu lhe notifiquei o dito despacho e requereu isto que atrás e acima vai declarado fiz este termo em que assinou António de Chaves escrivão do eclesiástico o escrevi/ Rui Gomes Bravo.

[f. 31, im. 61]

Digo eu Rui Gomes Bravo que é verdade que o reverendo padre Manuel Rodrigues Teixeira digo que é verdade que recebi do padre Manuel Rodrigues Teixeira os papéis seguintes que pertenciam à fazenda de Aires Fernandes defunto que ele dito padre tinha em seu poder quando o prendeu [sinal] um conhecimento de Francisco Vaz Bonito de cem mil réis e uma parceria com o dito Francisco Vaz um conhecimento de Diogo Serrão de quatorze mil e quatrocentos réis, outro conhecimento do padre Manuel da Silveira de quinhentos e trinta e sete lefucos outro conhecimento de Salvador Carneiro de cinquenta lefucos uma parceria com Domingos Fernandes em que meteu o dito Aires Fernandes no Motete quatrocentos e quinze lefucos e vinte e uma cartas missivas de particulares diversos as quais estavam juntas com os ditos papéis acima declarados e os recebi do dito padre vigário Manuel Rodrigues Teixeira por mos mandar entregar o provisor António Varella de Campos em São Paulo da Luanda aos quatro dias do mês de setembro de noventa e oito/ Rui Gomes Bravo.

Aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de mil seiscentos e três anos nesta vila de São Paulo porto da Luanda reino de Angola eu escrivão fui à praia desta vila às casas da morada de Rui Gomes Bravo e lhe notifiquei [f. 31, im. 62] da parte do senhor provisor um assinado porque declarou o dito Rui Gomes Bravo ter em seu poder um assinado de Francisco Vaz Bonito de cem mil réis e uma parceria com o dito Francisco Vaz. E um conhecimento de Diogo Serrão de quatorze mil e quatrocentos réis e outro assinado do padre Manuel da Silveira de quinhentos e trinta e sete lefucos e três peças com quitação nas costas do dito Aires Fernandes de quinhentos e cinquenta lefucos outro assinado de Salvador Carneiro de cinquenta lefucos e uma parceria de Domingos Fernandes com que entrou o dito Aires Fernandes no Motete quatrocentos e quinze lefucos e vinte uma cartas missivas de particulares diversos as quais estavam juntas com os ditos papéis acima declarados e pelo dito Rui Gomes Bravo foi dado resposta a mim escrivão que ele queria vir ante o dito senhor provisor onde veio e estando aí presente Rodrigo Aires em presença dos quais o dito senhor provisor deu juramento dos santos evangelhos ao dito Rodrigo Aires sob cargo do qual declarasse os papéis que tinha recebido do juízo dos defuntos e declarou ele dito Rodrigo Aires que tinha recebido o contrato de Francisco Vaz Bonito e um conhecimento de cem mil réis do dito Francisco Vaz e que por ele arrecadara em Congo do dito Francisco Vaz o conteúdo nele e assim mais recebera o contrato da armação que seu irmão Aires Fernandes fizera com Domingos [f. 32, im. 63] Fernandes que está em [ilegível] para contas e com esta declaração requereu o dito Rui Gomes que ele agravava do senhor provisor em lhe não mandar dar fiança a estar a direito com ele ante os senhores inquisidores e que protestava haver todas as perdas e danos que daí receber por quem direito fosse e dos escravos que lhe mandava entregar vivos e mortos sem lhe mandar pagar deles o que havia pago pelo defunto por mandado dele dito senhor provisor e que com tudo viria por escrito e por Rodrigo Aires foi requerido ao dito senhor provisor que lhe mandasse tomar seu requerimento em que protestava haver pelo dito Rui Gomes Bravo os escravos mortos a valia deles em que estavam avaliados os quais escravos mortos são cinco empregados em peças de Índias carregados na nau em que ele dito Rodrigo Aires vai para o Brasil e assim mais o valor de Agostinho escravo solto que o tem em estima de cem mil réis e assim mais Francisco pombeiro o qual o dito senhor provisor lhe mandou entregar da mão de Gaspar da Fonseca e eu escrivão lhe entreguei de que fiz um auto de entrega em que está assinado o dito Rui Gomes Bravo que está em meu poder e o dito senhor provisor mandou ao meirinho lhe fosse notificar entregasse o dito escravo ao [f. 32, im. 64] dito Rodrigo Aires e o dito meirinho do eclesiástico Manuel Garcia deu fé a mim escrivão de como fizera a tal notificação de que protestava o dito Rodrigo Aires haver do dito

escravo embarcado a valia de mil cruzados que tanto valia o dito escravo em peças de Índias na forma sobredita e assim de Isabel escrava solta de que protestava haver cem mil réis pela sobredita maneira embarcados e de todo o dito procedido do Brasil levar empregado em açúcares que no navio em que ele dito Rodrigo Aires for embarcado e em direitura em peças como dito é do que tudo o senhor provisor mandou a mim escrivão a um e outro tomasse seus protestos os quais tomei na forma atrás e acima declarados de que fiz este termo e eu António de Chaves escrivão do eclesiástico o escrevi.

Aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano atrás declarado nas pousadas do senhor provisor Manuel Rodrigues Teixeira pareceu Rui Gomes Bravo e apresentou um rol assinado por António de Araújo [?] de como tinha entregado o dito Rui Gomes Bravo os assinados porque fora notificado conforme ao termo atrás e acima e com ele um agravo o que tudo pelo dito senhor provisor foi mandado a mim escrivão ajuntasse a estes autos para deles constar a verdade o qual rol e agravo é [f. 33, im. 65] o que adiante se segue e eu Antonio de Chaves escrivão do eclesiástico o escrevi.

Rol que apresentou Rui Gomes Bravo

Recebi de Lopo Dias por Rui Gomes Bravo os papéis abaixo assinados

Um conhecimento do padre Manuel Silveira cônego na Sé de São Tomé porque deve umas três peças.

Outro de Francisco Vaz Bonito porque deve cem mil réis.

Outro do Diogo Serrão de catorze mil e quatrocentos réis.

Um papel de companhia entre Aires Fernandes e Francisco Vaz.

Outro de companhia de Aires Fernandes e Domingos Fernandes.

Os quais papéis disse o dito haver recebido do padre preto [?] que estavam em poder do padre Manuel Rodrigues Teixeira e de como os recebi lhe dei este por mim assinado hoje sete de outubro de noventa e oito António de Araújo [?].

Agravo de Rui Gomes Bravo

Do grande agravo e avexação que a mim Rui Gomes Bravo é feito pelo reverendo padre provisor Manuel Rodrigues Teixeira vigário da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição desta vila de São Paulo da Luanda do Reino de Angola vós António de Chaves escrivão [f. 33, im. 66] diante o dito reverendo padre provisor me dai um instrumento de agravo e os mais que vos pedir para a Casa da Suplicação de sua majestade ou para a mesa do Santo Ofício da cidade

de Lisboa ou Mesa da Consciência com resposta do dito reverendo padre provisor ou sem ela se a dar não quiser dentro do termo da ordenação para com ele requerer minha justiça perante quem com direito pertencer.

Em como é verdade que servindo eu dito Rui Gomes Bravo de feitor do contrato de Angola os anos de noventa e cinco ou noventa e seis mês e ano que na verdade se achar o dito reverendo padre provisor Manuel Rodrigues Teixeira prendeu nesta vila a um Aires Fernandes e lhe sequestrou seus bens e depositou na mão dele agravante assim escravos como papéis assim por ser pessoa abonada como por ser procurador do dito preso e no decurso da dita prisão do dito Aires Fernandes foi demandado o dito preso por dívidas que devia a certos acredores que nesta dita vila estavam perante o agravado as quais dívidas sendo confessadas pelo dito preso foram por ele sentenciadas e passado às partes mandado para ele agravante como depositário as pagar como pagou de sua fazenda dele agravante por lhe não serem vendidos os escravos porque fora em grande dano do preso e não ter outra fazenda de que se pagarem se lhe venderam os ditos escravos ficara de todo perdido [f. 34, im. 67] e em como é verdade que tendo pago pelos ditos mandados duzentos e setenta mil réis ou o que se achar na verdade além de lhe dever o dito preso por conhecimentos trezentos noventa mil réis sendo embarcado para a ilha de São Tomé remetido do bispo com as culpas digo sendo remetido com as culpas ao bispo que então era faleceu o dito Aires Fernandes na dita ilha depois de se dizer que fora livre deixando feito seu testamento aprovado com cumpra-se do provisor do bispado como consta dos autos que disso são feitos que estão no juízo da provedoria dos defuntos em o dito testamento mandava o dito defunto se lhe pagasse a ele agravante a dita dívida do dito conhecimento e as mais que para lhe tinha [ilegível] agravante pago

E em como é verdade que vindo a esta vila o reverendo padre António Varella de Campos provido no dito cargo de provisor e visitador mandou a ele agravante entregasse na provedoria dos defuntos os escravos e papéis que lhe foram entregues do dito defunto como depositário por quanto não eram pertencentes os ditos bens ia ao juízo eclesiástico visto serem de defunto que fizera aprovado seu testamento e com cumpra-se do provisor da dita ilha o qual logo ele agravante cumpriu entregando todos os negros e papéis exceto dois fugidos e dois mortos de doenças que já tinham ao tempo que lhe foram entregues como dos ditos autos consta e o provará sendo necessário [f. 34, im. 68] e em como é verdade que tendo entregue os ditos escravos e papéis ele agravante fez petição ao provedor das ditas fazendas lhe mandasse pagar as dívidas que lhe devia o defunto e assim as que por ele por mandado do dito provisor tenha

pago e correndo a dita demanda sucedeu mandar prender ao agravante o governador João Furtado de Mendonça e mandá-lo preso a Portugal.

E em como é verdade que andando se livrando em Lisboa o agravante por provisão de sua majestade e tendo sentença contra o dito governador João Furtado de Mendonça em que houve sentença em seu favor e foi o dito João Furtado condenado em custas neste tempo veio ter com ele agravante Rodrigo Aires irmão do dito defunto Aires Fernandes e lhe pediu que lhe quitasse da dívida que lhe devia o dito seu irmão alguma cousa e que o mais se lhe pagaria por quanto seu irmão era livre e tinha sentença de livramento na mesa do Santo Ofício que leva para Angola.

E em como é verdade que sabendo ele agravante que o dito defunto era livre se concertou com o dito Rodrigo Aires e lhe quitou da dívida que lhe devia o defunto seu irmão trezentos e três mil réis de que lhe deu um escrito de que lhe quitava e carta de fora [*sic*] para o procurador do dito agravante em que declarava entre outras cousas o dito concerto e quita que lhe fazia com declaração que o dito seu procurador havia de rece- [f. 35, im. 69] ber dos oficiais dos defuntos todo o restante da dívida que lhe devia o defunto e o mais que o agravado lhe mandou pagar.

E em como é verdade que vindo o dito Rodrigo Aires com a dita sentença e mandado que lhe mandaram passar os senhores deputados do Santo Ofício para lhe ser levantado o sequestro que lhe fora feito nos bens do dito Aires Fernandes entendendo que estava na mão dele depositário e trazendo sentença de justificação do juiz da Índia e Mina com procuração da herdeira sua mãe do defunto se veio a este Reino trazendo o dito concerto que com ele agravante fizera e as cartas para seu procurador lhe deixar receber a demasia do que ficasse do que a ele agravante era devido enganosamente pagando noventa e seis mil réis ao procurador do agravante que era a demasia dos trezentos e noventa e nove mil réis que lhe devia o defunto dos quais lhe tinha quitados os trezentos e três foi ao dito reverendo padre provisor e lhe apresentou o mandado dos senhores inquisidores que lhe mandaram passar entendendo que os bens do preso estavam ainda sequestrados e mandavam nele se levantasse o sequestro e se lhe entregassem os bens do defunto ao procura- [f. 35, im. 70] dor da herdeira que era o dito Rodrigo Aires.

E em como é verdade que o dito reverendo provisor agravado não tão somente se fez juiz da causa não o sendo já nem podendo ser mas antes por fazer mal ao agravante mandou que todos os bens que tinham os oficiais dos defuntos se entregassem ao dito procurador da herdeira sem declarar que os ditos bens estavam obrigados às dívidas que ele agravante tinha pago por seu mandado para que ficaram em mão do tesoureiro das ditas fazendas para ele agravante ser deles pagos mormente que já no dito tempo que veio o dito mandado tinha o provedor das ditas

fazendas sentenciado a demanda que o agravante perante ele tinha posto sobre as dívidas que lhe devia o defunto e que logo se lhe pagassem os mandados de menor quantia a seu procurador e para as dívidas de maior quantia conforme o seu regimento fossem citados os herdeiros do defunto conforme o seu regimento a qual sentença se deu estando ele agravante ausente e livrando-se das ditas culpas em Portugal porque o dito João Furtado de Mendonça o mandara preso no qual tempo se concertaram como fica dito e sabendo o dito reverendo padre provisor do dito concerto e do dinheiro que lhe devia a dita fazenda do defunto que ele [f. 36, im. 71] lhe havia mandado pagar por ódio que tinha ao agravante lhe não mandou pagar as ditas dívidas nem declarar quando pôs o cumpra-se ao dito mandado dos senhores inquisidores que se lhe devia ao agravante o dito dinheiro para que se entregara a seu procurador ou ficara em poder dos ditos oficiais até que viera a notícia do agravante para o mandar receber.

E em como é verdade que vindo a esta vila o dito Rodrigo Aires a cobrar como procurador da herdeira os bens do dito defunto os cobrou todos os que havia neste reino de Angola se deviam entre os quais lhe levou os que ele agravante tinha pago pelo defunto por mandado do dito reverendo padre provisor e se foi cobrados eles ao reino de Congo onde cobrou tudo o que nele se devia ao dito defunto e com tudo cobrado se veio a esta vila aonde se disse jogava quanto cobrara e tinha em seu poder e se embarcara daqui para o reino pelo Brasil.

E em como é verdade que indo ao Reino e de lá tornou era com outro mandado dos ditos senhores inquisidores em que mandavam ao dito agravado segunda vez que por quanto Maria Fernandes mãe do dito Aires Fernandes lhe fizera petição em que por quanto havia mandado seu procurador a este reino a cobrar os bens que ficaram por falecimento de seu filho no que fizera muita despesa sem cobrar cousa [f. 36, im. 72] alguma mandavam ao dito reverendo padre provisor lhe fizesse logo entregar todos os escravos e bens do dito defunto que estavam em poder dele agravante não sendo assim que já os tinha entregue no juízo dos defuntos como dito tem por mandado do superior e ele cobrado o dinheiro deles.

E em como é verdade que sabendo esta verdade que ele agravante tinha entregue todos os ditos escravos e papéis por mandado do seu superior e sucessor se tornou novamente a constituir juiz não o sendo nem o podendo ser só a fim de deixar a ele agravante como seu inimigo e sabendo que não tinha tais bens antes estava por pagar de sua dívida que lhe o dito defunto devia e das que o agravado lhe tinha mandado pagar e como executor do dito mandado lhe fez muitas vexações e agravos cada dia mandando lhe pagar o que não tem nem podendo mandar-lhe.

E em como é verdade que requerendo ele agravante ao dito reverendo padre provisor por muitas vezes como de novo lhe requer que cometa esta causa ao juízo dos defuntos como juízo que é

competente ou já que o quer ser ele para executar o dito mandado obrigue ao dito Rodrigo Aires lhe pague as dívidas que ele provisor mandou a ele agravante pagasse pelo defunto pois lhe constava já [f. 37, im. 73] pelo mandado dos senhores inquisidores que ele não havia dado coisa alguma do que cobrara a sua constituente e era homem grande jogador e ia jogando muita quantidade de fazendas que era trouxera do reino antes as acabasse de jogar pelo menos o obrigasse a lhes segurar sua dívida pois lhe constava ir jogando o que tinha cobrado sem ter dado coisa alguma à sua mãe e a dita sua mãe não ter coisa alguma antes se diz se mantém do que lhe dão seus filhos e genros [?] e ele ser homem solteiro sem bens e não proceder como deve.

E em como é verdade que o dito reverendo padre provisor lhe manda fazer muitas notificações da parte do Santo Ofício que entregue os negros mortos e fugidos com grandes penas não tendo já os ditos bens em seu poder nem ter obrigação de pagar os tais negros fugidos e mortos como depositário deles e procurador do dito defunto lhe foram entregues e não estão obrigados já nem sequestrados nem o podiam ser por ordem do dito padre provisor ao Santo Ofício somente por vexar a ele agravante e o molestar lhe manda fazer as ditas notificações pelo que protesta não pagar os ditos negros fugidos e mortos e quando obrigado fosse a isso o que nega pede e requer a quem for juiz [f. 37v, im. 74] desta causa se lhe desconte o valor deles da dita dívida que lhe a fazenda do dito defunto deve que passa de quinhentos mil réis.

E assim se agrava do dito reverendo padre se fazer juiz para mandar pagar a ele agravante o que não devia e não o quer ser para lhe mandar pagar o que lhe deve à fazenda do dito defunto ao menos lhe pede e requer da parte de sua majestade e da dos senhores inquisidores mande ao dito Rodrigo Aires lhe dê fiança de ir estar a direito com ele agravante perante os ditos senhores ou perante quem o conhecimento desta causa com direito pertencer pois o dito Rodrigo Aires cobrou toda a dita fazenda sem a entregar e foi enganar sua mãe dizendo que não cobrara coisa alguma que foi causa dela informar mal e contra a verdade a dita mesa do Santo Ofício por onde se passou este segundo mandado e dando a dita fiança o dito Rodrigo Aires a estar a direito com ele agravante como dito tem perante juiz competente e ele a dava também a pagar o julgado e sentenciado.

E para que se saiba parte desta verdade pede e requer à vossa mercê senhor provisor da parte de sua majestade e dos ditos senhores inquisidores mande ajuntar a este agravo e requerimento todos os autos [f. 38, im. 75] que ante vossa mercê passaram sobre esta causa com os mandados que vieram da dita mesa e todas as diligências que vossa mercê mandou fazer em virtude dos ditos mandados que vieram da dita mesa digo em virtude dos ditos mandados nesta vila e assim

os autos da prisão do dito Aires Fernandes com todos os mandados e conhecimentos e quitações de tudo o que ele agravante pagou por mandado de vossa mercê aos acredores do dito Aires Fernandes da fazenda dele agravante e todos os mais autos que se processaram no juízo da provedoria dos defuntos assim os da entrega que ele agravante fez no dito juízo dos ditos escravos e papéis que lhe foram depositados por mandado do dito provisor António Varella que ele agravante entregou por si e por seus procuradores sem lhe ficar cousa alguma dos ditos escravos nem papéis nem se achara.

E assim mande ajuntar uma certidão ou o traslado dela do reverendo padre Eanes Ferreira vigário geral deste bispado no reino de Congo pela qual se mostra e nela declara fazer pagar ao dito Rodrigo Aires toda a fazenda que no dito reino de Congo se devia do defunto com o vigário geral e juiz da dita causa sem ficar cousa alguma do dito defunto que o dito Rodrigo Aires não arrecadasse a qual certidão anda em uns autos que se [f. 38v, im. 76] trataram e correram perante o ouvidor geral deste reino que estão em poder de Francisco Rodrigues escrivão do dito cargo para o que pede à vossa mercê e requer como requerido tem mande passar para os ditos juizes precatórios para se darem os traslados autênticos dos papéis que aqui pede ele agravante e dos mais que lhe forem necessários para justificação desta causa.

E assim requer a vossa mercê não mande passar nenhuma certidão nem papel ao dito Rodrigo Aires sem irem insertos e juntos a eles todos os papéis que aqui pede porque o dito Rodrigo Aires é muito manhoso e como não trata nestas matérias a verdade que deve anda pretendendo levar alguns por onde ofusque a verdade desta causa como provará sendo necessário procurou levá-los do juízo dos defuntos onde intentou pedir alguns.

E de novo requere quere [*sic*] ele agravante à vossa mercê lhe mande pagar as dívidas que lhe deve a dita fazenda que em seu poder tem o dito Rodrigo Aires ou lhe mande lhe dê fiança a ela como já atrás tem pedido pois custa cobrá-la toda e não a dar a sua mãe aliás protesta de novo havê-la por vossa mercê senhor provisor e por seus bens com todos os interesses de cuero [*sic*] cessante, por ser mercador e ganhar com o seu dinheiro depois que [f. 39, im. 77] vossa mercê lhe mandou pagar até realmente ser entregue com todas as mais perdas e danos comissões do benefício e guarda dos ditos escravos e precatório de vinte e cinco de novembro de seiscentos e três e com custas/ Rui Gomes Bravo.

Aos três dias do mês de dezembro do ano atrás declarado eu escrivão fiz estes autos conclusos com o agravo atrás escrito assinado por Rui Gomes Bravo para [ilegível] responder o que lhe parecer António de Chaves escrivão do eclesiástico o escrevi. [sinal]

Não recebo o agravo do agravante por não ser mais que executar por virtude do precatório dos senhores inquisidores diante quem o agravante Rui Gomes pode agravar requerer e protestar como lhe parecer remetendo este agravo com estes papéis diante os ditos senhores para que façam cumprimento de justiça a quem a tiver em São Paulo a doze de dezembro de seiscentos e três/ o provisor Teixeira.

Foi publicado o despacho acima do senhor provisor em suas pousadas em os doze dias do mês de dezembro do ano de mil seiscentos e três anos o qual eu escrivão notifiquei a parte Rui Gomes Bravo em suas pousadas António de Chaves escrivão do eclesiástico o escrevi.

Petição

Diz Rodrigo Aires que a ele lhe é necessário [f. 39v, im. 78] mandar-lhe vossa mercê dar-lhe um mandado que ele suplicante trouxe da mesa geral do Santo Ofício da cidade de Lisboa ou o traslado do dito mandado para com ele requerer sua justiça no que receberá mercê digo justiça e mercê.

Despacho

Passe o escrivão o traslado que o suplicante pede do precatório em São Paulo a três de dezembro de seiscentos e três/ o provisor.

Aos nove dias do mês de dezembro da era de mil e seiscentos e três anos nesta vila de São Paulo porto da Luanda Reino de Angola nas pousadas do senhor provisor Manuel Rodrigues Teixeira em audiência que fazia aos feitos e partes perante ele na dita audiência pareceu Rodrigo Aires e por ele apresentou digo foi apresentada uma petição de agravo ao dito senhor provisor requerendo a mim escrivão lhe desse a ele o traslado do dito agravo com resposta do dito senhor provisor ou sem ela se a dar a não quisesse que queria com ele requerer sua justiça ante os senhores inquisidores e que o traslado do dito agravo lhe ficava para sua guarda e que para isso fizera dois de um teor e que ali oferecia um e lhe ficava outro e pelo dito senhor provisor foi tomada a dita petição e nela pôs por seu despacho se ajuntasse a todos os autos a qual petição de agravo e despacho é a que [f. 40, im. 79] ao diante se segue António de Chaves escrivão do eclesiástico o escrevi.

Petição de agravo

Do grande agravo que o senhor padre provisor Manuel Rodrigues Teixeira faz a ele suplicante como procurador de sua mãe Maria Fernandes vós escrivão António de Chaves me passareis

uma certidão e instrumento em como é verdade que há quatro meses vinha a esta vila com um mandado dos senhores inquisidores da cidade de Lisboa porque mandam ao dito senhor provisor me entregue toda a fazenda que foi tomada e depositada de Aires Fernandes com a obrigação de não ser entregue senão a quem os ditos senhores inquisidores da cidade de Lisboa porque mandam ao dito senhor provisor me entregue toda a fazenda que foi tomada e depositada de Aires Fernandes com obrigação de não ser entregue senão a quem os ditos senhores inquisidores mandassem e vindo com o dito mandado e apresentando-lhe até hoje que são oito deste dezembro não é dado a execução nem lhe é entregue coisa alguma pelo que requer diante de vós escrivão cumpra o dito senhor provisor o dito mandado e lhe entregue toda a fazenda que está em depósito assim e da maneira que os ditos senhores mandam e não lha querendo entregar como lhe é mandado protesta de haver pelo dito senhor provisor por cada escravo duzentos e cinquenta cruzados por serem escravos de resgate e de preço pombeiros e assim protesta mais de haver todos os ganhos que estes escravos podiam ganhar desde o dia que [f. 40v, im. 80] ante ele [ilegível] com o primeiro mandado dos ditos senhores inquisidores e assim protesta haver pelo dito senhor todo o valor dos escravos e interesses deles embarcados em peças de Índias no navio onde ele suplicante se embarcar e assim lhe quer correr o risco e dos mais gastos assim de sua pessoa como dos mais que fizer até com efeito ser pago sua constituinte de toda a fazenda que se tomou ao dito Aires Fernandes seu filho e deste requerimento vós escrivão me dareis os traslados que me forem necessários para com eles requerer minha justiça diante dos senhores inquisidores e sendo caso que me não queira o senhor provisor entregar nem desagravar como por este requerimento e agravo peço o hei por emprazado diante de vós escrivão para que pareça diante dos senhores inquisidores a estar a direito com sua constituinte e assim agrava mais da vista que manda dar aos depositários e respostas ser tudo nulo e de nenhum vigor por quanto não cumpre o mandado dos ditos senhores inquisidores nem com efeito quer entregar a ele suplicante o dito depósito nem obriga a cumprir o mandado dos senhores inquisidores o que tudo protesta de haver pelo dito senhor provisor por não dar a execução o dito mandado nem lhe mandar entregar a mais fazenda que se acha ser de Aires Fernandes que ele suplicante a nomeia/ Rodrigo Aires.

[f. 41, im. 81] Ajunte o escrivão este protesto aos autos que corram nesta causa para responder a ele e ir com minha resposta com os mais papéis à mesa do Santo Ofício diante os senhores inquisidores em São Paulo a nove de dezembro de seiscentos e três/ o provisor.

E junta assim a dita petição de agravo e despacho acima do senhor provisor eu escrivão fiz estes autos conclusos ao dito senhor provisor António de Chaves escrivão escrevi. [sinal]

Pelo que destes autos consta não diz bem o agravante Rodrigo Aires no que em seu agravo aponta pois o primeiro precatório que me apresentou dos senhores inquisidores o mandei dar a devida execução desembargando a fazenda de Aires Fernandes que havia sequestrado com o qual desembargo ao pé do dito precatório foi ao juiz dos defuntos onde estavam a mor parte dos escravos vendidos e arrecadados algumas dívidas por alguns conhecimentos do dito sequestro e todo o procedido deles arrecadou nesta vila e indo a Congo arrecadou tudo o que lá havia do dito Aires Fernandes que consumiu e jogou como consta dos termos que fez no dito inventário e para mais clareza passe o escrivão precatório ao provedor dos defuntos mande ao seu escrivão [f. 41v, im. 82] passe certidão da quantia que o agravante arrecadou em seu juízo e de que foi procedido dando nela mais sua fé como arrecadou o agravante também em Congo tudo o que lá havia do dito Aires Fernandes que aqui se acostava e querendo o dito agravante seu agravo lhe dará o escrivão com todos estes papéis em modo que faça fé para que deles conste aos ditos senhores inquisidores se Maria Fernandes na petição de queixa que lhes fez teve razão ou informou mal e como não devia em São Paulo a quatorze de dezembro de seiscentos e três diz a entrelinha que com consumiu e assinou que fiz por verdade/ o provisor Teixeira.

Foi publicada a sentença atrás e acima do senhor provisor por ele nesta vila de São Paulo da Luanda reino de Angola em suas pousadas aos quatorze dias do mês de dezembro do dito ano atrás declarado de mil e seiscentos e três anos António de Chaves escrivão o escrevi.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano atrás declarado de mil e seiscentos e três anos nesta vila de São Paulo da Luanda reino de Angola eu escrivão em cumprimento da sentença atrás do senhor provisor passei um precatório ao provedor dos defuntos para de seu juízo [f. 42, im. 83] pelo escrivão diante si dar certidão do que constar dos autos que em seu poder tiver que se fizeram da fazenda que no dito juízo foi entregue de Aires Fernandes por Rui Gomes Bravo e do que dele recebeu Rodrigo Aires procurador de sua mãe Maria Fernandes para de tudo constar a verdade e se acostar aqui e eu António de Chaves escrivão do eclesiástico o escrevi.

Precatório

Manuel Rodrigues Teixeira vigário da igreja de Nossa Senhora da Conceição desta vila de São Paulo da Luanda reino de Angola provisor pelo reverendo cabido [ilegível] vacante e comissário em todo ele etc. aos que este meu precatório virem e o conhecimento dele com direito pertence faço saber a vossa mercê senhor Domingos de Paiva provedor das fazendas dos defuntos e ausentes neste dito reino que por um precatório que me enviaram os senhores inquisidores da cidade de Lisboa me mandaram desembargasse a fazenda de Aires Fernandes

que eu havia feito por parte do Santo Ofício o qual precatório me foi apresentado por Rodrigo Aires irmão do dito Aires Fernandes como procurador de sua mãe Maria Fernandes em dias de fevereiro ou março de seiscentos e um tempo que na verdade se achar no qual precatório pus logo o [f. 42v, im. 84] cumpra-se e que havia por desembargada a fazenda do dito Aires Fernandes do dito sequestro das mãos onde estivesse com o qual despacho meu se foi ao juízo de vossa mercê e apresentando o dito precatório com o dito despacho lhe mandou vossa mercê entregar todo o dinheiro que se fizera em uns escravos que Rui Gomes Bravo depositário do dito sequestro por seu procurador havia entregue no juízo de vossa mercê que o provisor António Varella de Campos meu sucessor lhe havia mandado entregasse no dito juízo com todos os papéis e conhecimentos por ser falecido o dito Aires Fernandes em a ilha de São Tomé e porque o dito Rodrigo Aires tendo recebido da mão do tesoureiro Brás Pires de Oliveira tudo o que os ditos escravos renderam e conhecimentos que se arrecadaram e o que mais foi arrecadar a Congo embarcando-se deste dito porto para o reino levando o traslado de uns papéis que para o resto correram diante de mim à sombra do dito precatório que eu remeti aos ditos senhores calando-os ou escondendo-os fraudulentamente sua mãe Maria Fernandes pela informação falsa do dito Rodrigo Aires seu filho e procurador se queixou por uma petição à mesa e aos ditos senhores inquisidores dizendo que vindo o dito seu filho e procurador Rodrigo Aires a este reino a arrecadar a [f. 43, im. 85] fazenda que ficara por morte do dito Aires Fernandes seu filho por um precatório dos ditos senhores não somente lha não quisera desembargar o sequestro que havia feito dela mas que nem ainda arrecadava cousa alguma da dita fazenda no que lhe havia recebido grande perda pelas muitas expensas que havia feito o que vendo os ditos senhores inquisidores crendo passar assim na verdade como o suplicante dizia mandaram passar outro precatório a modo de mandado em que relatando o que o suplicante havia dito em sua petição me mandam digo no qual precatório apresentando-me aqui o dito Rodrigo Aires achei obrigarem-me os ditos senhores com pena de quinhentos cruzados mandasse entregar e entregasse toda a fazenda do dito despacho pois não havia mandado guardar o primeiro precatório como mais largamente nele se contém e porque toda a dita informação do suplicante foi falsa e fraudulenta como vossa mercê sabe e conste aos ditos senhores a verdade do que no que dito fica e se não difame dos julgadores com falsas informações e serão os tais castigados como seu atrevimento merece requero a vossa mercê da parte da santa madre Igreja da de sua majestade e da minha peço muito por mercê [f. 43v, im. 86] mande ao escrivão diante si passe certidão nas costas deste meu precatório de toda a fazenda que vossa mercê mandou entregar ao dito Rodrigo Aires do dito Aires Fernandes e donde procedida assim de escravos como

arrecadada por conhecimentos tudo distintamente declarado por seus [ilegível] e verbos com as dívidas que se pagaram da dita fazenda que o defunto devia dando mais a sua fé o dito escrivão na dita certidão do que sabe haver arrecadado o dito Rodrigo Aires em Congo para que com tudo isto conste aos ditos senhores inquisidores a verdade que há passado neste negócio o que vossa mercê fazendo fará o que tem de obrigação por bem de seu cargo e o que eu farei também por autos semelhantes quando de sua parte me forem apresentados dado nesta vila sob meu sinal e selo do reverendo cabido aos dezesseis dias do mês de dezembro António de Chaves escrivão do eclesiástico o fez de mil seiscentos e três anos/ Manuel Rodrigues Teixeira.

Cumpra-se e o escrivão lhe passe do que constar por autos em a Luanda hoje dezesseis de dezembro de mil e seiscentos e três anos/ Domingos de Paiva.

Certidão

[f. 44, im. 87] Certifico eu Duarte Rodrigues escrivão da fazenda dos defuntos e ausentes nesta vila de São Paulo da Luanda reino de Angola por el-rei nosso senhor que pelo livro da receita e despesa do tesoureiro que foi das fazendas dos defuntos e ausentes deste reino Brás Pires de Oliveira a folhas sessenta e sete na volta consta ficar líquido [*sic*] do inventário que nesta vila se fez de toda a fazenda que se achou do defunto Aires Fernandes que faleceu na ilha de São Tomé procedida dos escravos que entregou Rui Gomes Bravo por seu procurador e uns conhecimentos de dívidas que deviam ao dito defunto os quais mandou entregar neste juízo o provisor António Varella de Campos duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta réis a qual quantia o provedor que foi das ditas fazendas Domingos de Andrade mandou entregar a Rodrigo Aires irmão do dito defunto por trazer procuração de sua mãe Maria Fernandes e sentença de justificação da cidade de Lisboa e ficou o dito tesoureiro desobrigado e o dito Rodrigo Aires deu quitação ao dito tesoureiro [f. 44v, im. 88] nas costas do mandado que se lhe passou do dito provedor de como recebeu a dita quantia e na folha seguinte que são sessenta e oito consta ficar líquido [*sic*] de um escravo e uma escrava que entregou o reverendo padre Manuel Rodrigues Teixeira neste juízo do dito defunto Aires Fernandes que lhe ficaram hipotecados por cinquenta e seis mil e quinhentos réis que o dito defunto lhe devia e depois de pagar ficaram oitenta e quatro mil e seiscentos réis que outrossim por mandado do dito provedor foram entregues ao dito Rodrigo Aires de que também deu quitação nas costas do dito mandado e ficou o dito tesoureiro desobrigado como consta do dito mandado digo como consta do dito livro a que me reporto que soma tudo o que o dito Rodrigo Aires recebeu neste juízo como procurador da dita sua mãe trezentos e setenta mil novecentos e sessenta réis a fora o que o dito

Rodrigo Aires foi cobrar ao reino de Congo que pelo inventário constava o que é e por me ser mandado passar a presente certidão a passei na verdade o que cer- [f. 45, im. 89] tifico pelo juramento de meu ofício hoje dezesseis de dezembro de mil seiscentos e três anos/ Duarte Rodrigues.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do dito ano de mil seiscentos e três anos por Duarte Rodrigues escrivão das fazendas dos defuntos e ausentes me foi dado o precatório atrás com a certidão nas costas dele o qual precatório e certidão eu escrivão ajuntei a estes autos como pelo senhor provisor é mandado para dela constar a verdade e de tudo junto dar às partes os traslados que me forem pedidos o qual precatório e certidão e o que atrás fica e eu António de Chaves escrivão do eclesiástico o escrevi.

Conta deste feito contado por mim contador nesta Luanda

- # do rosto do feito cinquenta réis – 50
- # de vinte sete termos quinhentos e quarenta réis – 540
- # de quatro notificações seiscentos e quarenta réis – 640
- # de três caminhos duzentos e quarenta réis – 240
- # de duas testemunhas ao escrivão duzentos réis – 200
- # ao inquiridor das mesmas testemunhas duzentos réis – 200
- [f.45, im.90] # De dois juramentos duzentos réis – 200
- # Sete conclusos duzentos e oitenta réis – 280
- # Seis [ilegível] e [ilegível] sessenta réis – 060
- # Do precatório oitocentos réis – 800
- # A rasa mil e trezentos e trinta réis – 1330
- # Dos acostados quatrocentos réis trinta réis – 430
- # Da busca deles quatrocentos réis – 400
- # Ao contador com cem reis – 100
- [total] 5500

Soma esta conta como parece na verdade cinco mil e quinhentos réis o que tudo foi contado por mim contador na verdade hoje em Luanda ao primeiro dia [sic] do mês de janeiro de mil seiscentos e quatro anos/ Manuel Garcia.

Certidão passada a requerimento de Rodrigo Aires

Certifico eu António de Chaves escrivão do eclesiástico nesta de São Paulo da Luanda e Reinos de Angola que fazendo audiência a senhor provisor Manuel Rodrigues Teixeira aos feitos e partes em os treze dias do mês de dezembro do ano de mil seiscentos e três na dita [f. 46, im. 91] audiência pareceu Rodrigo Aires procurador de Maria Fernandes mãe de Aires Fernandes defunto e apresentou uma petição ao dito provisor na qual petição eu escrivão não soube o que pedia o dito Rodrigo Aires só vi ao dito provisor lançá-la sob a mesa e cair no chão a dita petição e perguntou ao dito Rodrigo Aires que despropósito era aquele e que se fosse embora e que não viesse mais diante dele que vindo o havia de prender e mandar preso em ferros aos senhores inquisidores como fizera a seu irmão e o dito Rodrigo Aires respondeu que não [ilegível] e o dito provisor lhe respondeu que não dizia isso se não por falsário que tinha arrecadado nesta vila tudo o que ficara de seu irmão do juízo dos defuntos que era trezentos e setenta mil réis e do reino de Congo arrecadara cento e setenta mil réis e fora enganar a sua mãe dizendo que não arrecadara nada o que era em contrário da verdade- [f. 46v, im. 92] de e pela falsa informação que deu a dita sua mãe sua mãe informou mal e como não devia aos ditos senhores inquisidores dizendo-lhe em uma petição que lhe fez o dito seu procurador não recebera nada neste reino pelo que se fosse fora de sua casa que já lhe viera com um agravo e tinha respondido a ele e lhe mandaria dar os ditos escravos e de todos os mais papéis protestos requerimentos e certidões juntos ao dito agravo para os ditos senhores inquisidores e que não tinha para que vir diante dele a requerer nada que como lhe viera com agravo e lho recebera não era mais seu juiz e isto é o de que estou lembrado passar na verdade e por me ser por o dito Rodrigo Aires pedida presente a passei na verdade e assinei de meu sinal acostumado e acostei ao traslado dos mais autos como pelo dito provisor me é mandado em Luanda hoje a dez de janeiro de mil seiscentos e quatro anos pagou desta trezentos e vinte réis António de Chaves [f. 47, im. 93] o qual traslado eu António de Chaves escrivão do eclesiástico nesta dita vila e reino trasladei bem e fielmente do próprio que em meu poder fica e é o segundo traslado sem riscado nem entrelinha nem cousa que dúvida faça e vai trasladado em quarenta e cinco meias folhas de papel com esta e todas numeradas e certifico pelo juramento de meu cargo ir tudo na verdade e por mim trasladado e concertado e assinado pelo dito provisor e concertado com ele e com o oficial aqui assinado hoje vinte seis de janeiro de mil seiscentos e quatro anos.

Manuel Rodrigues Teixeira/ António de Chaves.

Concertado por mim escrivão António de Chaves/ e comigo escrivão Duarte Rodrigues

Concertado comigo Manuel Rodrigues Teixeira

[im. 94-103 em branco]



[s. f., im.104]

Traslado de uns papéis que se fizeram ante o provisor do Reino de Angola Manuel Rodrigues Teixeira vão a entregar aos senhores inquisidores da mesa do santo ofício na cidade de Lisboa [ilegível] Vão de Angola

**O PARLAMENTAR JOSÉ BERNARDINO BATISTA PEREIRA D'ALMEIDA:
DIMENSÕES DO ESPECTRO LIBERAL-MODERADO NO PRIMEIRO REINADO**
THE PARLIAMENTARIAN JOSÉ BERNARDINO BATISTA PEREIRA D'ALMEIDA:
DIMENSIONS OF THE MODERATE LIBERAL SPECTRUM IN THE FIRST REIGN

MARISA SAENZ LEME¹

Resumo

No presente artigo recupera-se parcialmente a trajetória política de José Bernardino Batista Pereira d'Almeida. Único representante da Província do Espírito Santo nas duas primeiras legislaturas da Câmara dos Deputados imperial, em 1828 ele fez parte do gabinete ministerial formado por D. Pedro I em fins de 1827, com a nomeação de deputados que em parte se opunham ao seu governo para nele ocuparem cargos-chave. Personagem do campo liberal-moderado, muito ativo na Câmara até a sua indicação para o Ministério, ele foi mais tarde praticamente ignorado nos registros políticos imperiais e, apenas recentemente, seu nome vem sendo retomado pela historiografia. Objetiva-se assim contribuir para a reconstituição do seu pensamento, visando-se aprofundar o conhecimento da história política daquele período.

Palavras-chave: liberais-moderados, institucionalização liberal, debates legislativos, história política.

Abstract

In this article, the partial political trajectory of José Bernardino Batista Pereira d'Almeida is recovered. As the sole representative of the Province of Espírito Santo in the first two legislatures of the Imperial Chamber of Deputies, in 1828 he was part of the ministerial cabinet formed by Dom Pedro I at the end of 1827, with the appointment of deputies who partially opposed his government to occupy key positions. A figure of the moderate liberal camp, highly active in the Chamber until his appointment to the Ministry, he was later practically ignored in imperial political records and only recently has his name been revisited by historiography. The objective is thus to contribute to the reconstruction of his thinking, aiming to deepen understanding of the political history of that period.

Keywords: moderate liberals, liberal institutionalization, legislative debates, political history.

¹ Professora livre-docente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), membro do Programa de Pós-Graduação em História da mesma universidade. E-mail: msaenzleme@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9735-8057>.

Delineando o personagem

Nascido em 20 de maio de 1783 em Campos dos Goytacazes, vila então pertencente à capitania do Espírito Santo, José Bernardino Batista Pereira D'Almeida foi um parlamentar do Primeiro Reinado e início das Regências, o único representante da sua Província na primeira e segunda legislaturas da Câmara dos Deputados. Exerceu os cargos de Ministro da Fazenda, de 18 de junho a 25 de setembro de 1828, e de interino da Justiça, de 25 de setembro a 22 de novembro de 1828. Participou, desse modo, do processo iniciado a 20 de novembro de 1827, quando D. Pedro I reformulou de modo inédito a composição do seu ministério, chamando, para nele ocuparem cargos-chave, membros da Câmara dos Deputados que se opunham parcialmente ao seu governo. Inicialmente capitaneado pelo pernambucano Araújo Lima², na Pasta do Império, ocorreram posteriormente alterações nesse gabinete, com a substituição de Araújo Lima por Clemente Pereira³; nesse momento, José Bernardino foi sucessivamente indicado para as referidas pastas.⁴

De acordo com seus registros biográficos, era ele oriundo “de família nobre e aristocrática, nascido em rico berço”⁵; fez seus estudos secundários no Rio de Janeiro e formou-se em leis em Coimbra. Entre 1815 e 1821, atuou na magistratura do Rio de Janeiro como juiz de fora. Eleito suplente pela província do Espírito Santo para as Cortes de Lisboa, elaborou um “Esboço sobre os obstáculos, que se tem oposto à prosperidade da Villa de Campos”, livro publicado em 1823, pela tipografia de Silva Porto, importante livreiro e editor no Brasil da Independência.⁶ Criticava nesse trabalho a concessão de sesmarias e a monocultura, opondo-se, também, à forma como se davam os recrutamentos. Na época da reunião da Constituinte de 1823, publicou, na mesma tipografia, suas “Reflexões historico-

² Pedro de Araújo Lima (Sirinhaém, PE, dez.1793 – Rio de Janeiro, jun.1870). Formado em leis pela Universidade de Coimbra, fez parte das Cortes de Lisboa e da Constituinte brasileira de 1823. Visconde, depois Marquês de Olinda, desempenhou importantes papéis legislativos e executivos no Império, participou do Conselho de Estado, foi sócio-fundador do IHGB, obtendo vários títulos honoríficos.

³ José Clemente Pereira (Trancoso, PT, fev. 1787 – Rio de Janeiro, mar. 1854). Formado em leis em Coimbra, fez parte da resistência anglo-lusa às forças napoleônicas. No Brasil, como juiz de fora e presidente do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, teve papel fundamental na articulação do “Fico” e, também, na propugnação da Constituinte.

⁴ Observe-se que esses movimentos internos não alteraram o caráter principal desse Ministério, ou seja, o fato de ter nos seus cargos-chave deputados que não pertenciam à cúpula palaciana (ALVES, João Victor Caetano. *A Câmara na Coroa: ascensão e queda do Gabinete de novembro de 1827*. São Paulo: Editora UNESP, 2013).

⁵ MACEDO, Joaquim Manoel de. *Anno Biographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Typographia e Lithographia do Imperial Instituto Artístico, 1876, vol. 2, p. 79.

⁶ IPANEMA, Marcello de; IPANEMA, Cybelle de. *Silva Porto: Livreiro na Corte de D. João, Editor na Independência*. Rio de Janeiro: Capivara, 2007.

políticas”, livro em que elaborou um importante roteiro do que considerava básico para o estabelecimento de um Estado liberal no Brasil.⁷

Num momento em que o debate político desenvolvido na Constituinte se apresentava na imprensa fundamentalmente polarizado entre “áulicos” e “liberais-radicais”, o futuro parlamentar sistematizou os princípios e posicionamentos de parcela dos segmentos unitários, que, embora se apresentassem na Constituinte⁸ - como Nicolau Pereira de Campos Vergueiro – não tinham visibilidade na imprensa periódica daquele momento.⁹ Tratou-se de concepções que, posteriormente, a partir da abertura parlamentar de 1826, vieram a se designar como liberal-moderadas.

Eleito, aos 43 anos de idade, para a primeira legislatura da Câmara dos Deputados, Batista Pereira mostrou-se bastante atuante até a sua indicação como ministro. Contudo, ao voltar à Câmara, em 1829, passou a ter um desempenho secundário, ofuscado. Não participou mais de comissões expressivas e manifestou-se apenas esporadicamente sobre assuntos de menor alcance, relativos sobretudo à sua região natal, o mesmo ocorrendo na segunda legislatura.

Embora não seja objetivo deste artigo avaliar a sua atuação como ministro, observe-se que esse silêncio causou estranhamento nos seus registros biográficos, enfatizando-se o seu desencanto com a experiência executiva e a sua indisposição com o governo imperial. Conforme relato de Blake,

De caráter altivo e justiceiro recusou-se uma vez, sendo ministro da fazenda, a fazer certas despesas, para que não tinha verba, e isso o declarou ao Imperador, e como sua majestade lhe determinasse as mesmas despesas, ele as satisfez, mas de seu bolso. Convidado ainda uma vez por sua majestade para um novo ministério, respondeu-lhe que ‘honra de donzela e confiança de ministro só se perdiam uma vez na vida’.¹⁰

É bem possível que a desilusão com a experiência executiva responda pela posterior obscuridade de Batista Pereira como deputado da Assembleia Geral.

⁷ Para tanto, ver: LEME, Marisa Saenz. O Brasil em tempos da Constituinte de 1823: uma interpretação. Campinas: RESGATE - Revista Interdisciplinar de Cultura, v. 25, 1, p.133-150, 2017. Disponível em <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/issue/archive>. Acesso em: 1º/03/2022.

⁸ COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil 1823-1866*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008, p.41-42.

⁹ Para uma abrangente reconstituição dos posicionamentos da imprensa periódica nesse momento, ver LUSTOSA, Isabel. *Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na Independência, 1821-1823*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

¹⁰ BLAKE, A.V.A.S., *op. cit.*, p. 340.

Não se reelegendo à terceira legislatura, recuou para o âmbito político provincial, elegendose deputado da primeira e segunda legislaturas da Assembleia Provincial do Rio de Janeiro.¹¹ Na sequência, retirou-se para a sua fazenda em Itaboraí (RJ), onde, como “rico fazendeiro”, dedicou-se ao estudo e prática da agricultura, iniciando melhoramentos “não conhecidos até então”, tendo sido “o primeiro que empregou em fábricas de açúcar máquinas a vapor”.¹² Dedicou-se também ao estudo da homeopatia, publicando obra sobre o assunto. Com a implementação do novo Código Criminal, já nas Regências, foi escolhido para juiz dos órfãos pela câmara municipal de Itaboraí. Nomeado comendador da Imperial Ordem da Rosa e membro do Conselho do Imperador durante o Primeiro Reinado, ascendeu a dignitário da primeira em 1847, ano em que hospedou D. Pedro II em sua fazenda. Cerca de 40 anos afastado das lides político-parlamentares, José Bernardino faleceu em sua fazenda da Boa Vista, no município de Niterói, em 29 de janeiro de 1861, aos 77 anos de idade.

Chama a atenção a história desse personagem político-intelectual, que, sem ter-se sobressaído na memória da história político-administrativa do país, como outros contemporâneos seus, exerceu, contudo, importantes papéis no quadro das elites políticas do 1º Reinado. Em 1876, Joaquim Manoel de Macedo apresentou, em seu *Anno Biographico Brasileiro*, um registro de seis páginas sobre ele, 15 anos após a sua morte. Trabalho retomado, em 1888, por Teixeira de Mello¹³, que lastimou o ofuscamento da sua memória. Seu nome veio a constar, em texto de uma página, do *Dicionário Bibliográfico* de Sacramento Blake¹⁴, publicado em 1898.

Apenas recentemente a figura de Batista Pereira passou a ser historiograficamente valorizada, mas ainda com muita ênfase nas temáticas locais, dada a sua atuação para a passagem da vila de Campos à província do Rio de Janeiro¹⁵, ou como magistrado¹⁶. Já Reis¹⁷, embora também enfatize a sua atuação local, delineou claramente a sua projeção

¹¹ A vila de Campos dos Goitacazes passou a pertencer à província do Rio de Janeiro em 1832.

¹² MACEDO, J.M., *op. cit.*, p. 84.

¹³ MELLO, Dr. Teixeira de. O Conselheiro José Bernardino Baptista Pereira de Almeida. *Suplemento da R. IHGB*, Tomo LI, out./1888, p. 321-328.

¹⁴ BLAKE, Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario bibliographico brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898, 4º. vol., p. 340.

¹⁵ LEMOS, Carlos Eugênio Soares de. A vila de São Salvador: província do Espírito Santo ou do Rio de Janeiro (1823-1832)? *Revista Territórios & Fronteiras*. Cuiabá, vol. 11, n. 2, ago.-dez., 2018, p. 213-236.

¹⁶ MOTTA, Kátia Sausen. *Juiz de paz e cultura política no início do oitocentos (Província do Espírito Santo, 1827-1842)*. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em História Social. Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2013.

¹⁷ REIS, Arthur Ferreira. Entre a teoria e a prática: o pensamento e a atuação de José Bernardino Baptista Pereira de Almeida (1823-1831). In: NASCIMENTO, Bruno César; OLIVEIRA, Ueber José de (Orgs.). *Os pensadores do Espírito Santo: de Anchieta a José Marcellino Pereira de Vasconcelos*, vol. 1. Vitória: Editora Milfontes, 2019, p. 121-144.

nacional, como intelectual, parlamentar e ministro, expondo a sua participação na Câmara dos Deputados, no ano de 1826, com ênfase nas suas concepções econômicas, avaliadas como nacionalistas.

Conforme se concebe na história intelectual¹⁸, para a reconstituição mais profunda da cultura política de um determinado período histórico, bem como do alcance sociopolítico da ação e dos conceitos nela desenvolvidos por um segmento político, é fundamental se recuperarem, no seu conjunto, as ações, as ideias, os textos, os discursos que circulavam numa dada sociedade, para além dos elementos que ficaram mais destacados nos registros históricos/historiográficos. Procedimento esse que possibilita um contínuo questionar desses mesmos registros e da memória assim constituída. Com esse objetivo, procura-se no presente texto contribuir para a recuperação da figura política de José Bernardino Batista Pereira d'Almeida, por intermédio dos matizes de seus posicionamentos liberal-moderados, desenvolvidos na Câmara dos Deputados, entre os anos de 1826 a 1828.

A configuração liberal-moderada na Câmara dos Deputados no Primeiro Reinado

Como mostra a atual historiografia, em consonância com a renovação conceitual da história política¹⁹, o Primeiro Reinado foi um período fértil de acontecimentos, práticas e teorizações fundamentais para a construção do Estado-Nação brasileiro.²⁰ Nesse contexto, foi central a ação da Câmara dos Deputados, espaço em que se travaram intensos debates e tomaram-se decisões fundamentais para a institucionalização do Estado brasileiro. No confronto entre as concepções esposadas pelos deputados, distinguiram-se os chamados liberal-moderados, que, no complexo contexto político vivenciado no processo de Independência e durante o Primeiro Reinado, foram aos poucos se constituindo como uma corrente com expressiva atuação no Parlamento e na imprensa.

¹⁸ POCOCK, John Greville Agard. *Linguagens do ideário político*. São Paulo: EDUSP, 2003, p. 23-62.

¹⁹ Entre outros autores, ver: RÉMOND, René. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1988; ROSANVALLON, Pierre. *Pour une histoire conceptuelle du politique*. Paris: Seuil, 2003.

²⁰ Para tanto, ver: SLEMIAN, A.. *Sob o império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Hucitec, 2009; PEREIRA, Vantuil. *Ao soberano congresso: direitos do cidadão na formação do Estado imperial (1822-1831)*, São Paulo: Alameda, 2010. Para a conceituação do Primeiro Reinado como parte da revolução da independência: PIMENTA, João Paulo Garrido. A Independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico. Ouro Preto: *História da Historiografia*, v. 2 n. 3, set./2009, p. 53-82. Para a consolidação de novas linguagens políticas nesse período: VIANNA, Jorge Vinicius Monteiro. *Entre a opinião e o público: linguagens políticas na Independência e no Primeiro Reinado no Brasil*. Tese de doutoramento, Centro de Ciências Humanas e Naturais, UFES, 2019.

No que tange à institucionalização do Estado, compunham eles, de um lado, o campo unitário, apoiando, assim como os considerados “áulicos”, a centralidade soberana do Rio de Janeiro, em contraposição aos “liberais-radicais”, centrados na exaltação do poder Legislativo e da autonomia provincial; mas, simultaneamente, em sentido contrário aos primeiros, impulsionavam a afirmação dos poderes legislativos em relação ao Executivo e defendiam uma relativa autonomia provincial. Destacaram-se como oposição à centralização ministerial, na defesa da implementação dos dispositivos constitucionais e na elaboração de uma legislação com eles condizente.

É fundamental observar ainda, como mostra a historiografia mais recente, que a formação e a evolução dessa corrente se deram de modo articulado com e entre as províncias, numa via de mão dupla, entre a luta política que nelas se desenvolvia e o que ia se construindo no Rio de Janeiro.²¹

Naturalmente, tratava-se de um quadro fluído de posicionamentos, conforme longamente indicado pela historiografia. Para tanto, basta ter em vista a novidade da construção institucional do Estado por intermédio do Legislativo: “a própria consolidação do sistema parlamentar foi um fator de inovação, e esta se fundou em um discurso novo, em uma nova realidade que surgia”.²²

²¹ Para a apreciação dos processos de formação do Estado-Nação e de correntes de pensamento político no Brasil, com foco nas províncias, ver, entre outros autores: CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pela boa ordem da província e pela glória do Império? Famílias, estratégias e suas tramas na administração imperial no Maranhão*. Tese de doutoramento. UFJF, 2019; DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005; FELDMAN, Ariel. *A mesma Independência: a atuação pública de um unitário pernambucano (1822-1830)*. Niterói: *Tempo*, v. 20, 2014. GALVES, 'Ao público sincero e imparcial': *Imprensa e independência na província do Maranhão (1821-1826)*. São Luís: Editora UEMA / Café e Lápis, 2015; GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira (Orgs.). *O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825- 1834)*. São Luís: Editora UEMA; Arquivo Público do Estado do Maranhão, 2021, 2 v; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008; OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Construtores do império, defensores da província: São Paulo e Minas Gerais na formação do estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834*. Porto Alegre: PUCRS, 2017; OLIVEIRA, Nora de Cassia Gomes. *O Conselho Geral de Província: espaço de experiência política na Bahia (1828-1834)*. Salvador: Eduneb, 2022; SILVA, Ana Rosa Clochet da. *De Comunidades a Nação. Regionalização do poder, localismos e construções identitárias em Minas Gerais (1821-1831)*. *Almanack Brasiliense*, n. 2, nov. 2005. p. 43-63; SILVA, Sandra Oenning da. *O estado monárquico (des)centralizado: a dinâmica política em torno dos conselhos provinciais de Santa Catarina (1824-1834)*. Dissertação de mestrado. UFSC, 2013.

²² PEREIRA, V., *op.cit.*, p. 317.

Dessa forma, muito havia o que divergir e debater nos marcos gerais da implementação monárquica constitucional entre nós, inclusive entre aqueles que vieram a se constituir como liberal-moderados no interior da oposição, num processo de luta política travada num contexto de paulatina liberalização da censura e de profundas mudanças institucionais.²³

Porém, as diferenças entre os oposicionistas foram analisadas apenas para o período já próximo à Abdicação e o início das Regências²⁴, na vigência da segunda legislatura (1830-1833), resultante das eleições realizadas em fins de 1828, em que a oposição liberal foi largamente favorecida, tendo adquirindo, portanto, grande visibilidade.²⁵ Já as divergências nesse campo apresentadas durante a primeira legislatura, ainda que sinalizadas, não foram sistematicamente estudadas, embora tratar-se de um período em que se se tomaram importantes decisões legislativas, ou se travaram alentados debates sobre temas posteriormente legislados.

Em importante avaliação sobre a disputa entre “liberais” e “realistas”, Lynch²⁶ distinguiu para esse momento os liberais-moderados dos liberais “vintistas, federalistas”, centrando-se, porém, apenas na figura de Bernardo Pereira de Vasconcelos²⁷, considerado “chefe” da oposição.

Num quadro de difícil mapeamento dos grupos políticos que poderiam ter-se formado nos anos iniciais daquele Parlamento,²⁸ a recuperação da tessitura mais profunda do

²³ ARMITAGE, John (1807-1856). *História do Brasil*: desde o período da chegada da família de Bragança, em 1808, até a abdicação de D. Pedro I, em 1831, compilada à vista dos documentos públicos e outras fontes originais formando uma continuação da História do Brasil de Southey. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1981 [1836].

²⁴ BASILE, Marcello. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil imperial, vol. II, 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009; PANDOLFI, Fernanda Cláudia. *A Abdicação de D. Pedro I: espaço público da política e opinião pública no final do Primeiro Reinado*. Tese de doutoramento. Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, 2007; GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. Postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial. In: PEIXOTO, Antonio Carlos et alii. *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001, p. 103-126.

²⁵ SILVA, João Manuel Pereira da (1817-1898). *Segundo período do Reinado de D. Pedro I no Brasil: narrativa histórica*. Rio de Janeiro: Garnier, 1875.

²⁶ LYNCH, Christian Edward Cyril. Para além da historiografia luzia: o debate político-constitucional do Primeiro Reinado e o conceito de governo representativo (1826-1831). In: MOURA, Fátima; NEVES, Edson Alvisi; RIBEIRO, Gladys Sabina (Orgs.). *Diálogos entre Direito e História: cidadania e justiça*. Niterói: EDUFF, 2009, p. 81-105.

²⁷ Bernardo Pereira de Vasconcelos (Vila Rica, MG, ago. 1795 – Rio de Janeiro, mai. 1850) era filho de uma influente família de juristas e advogados atuantes em Portugal e Minas Gerais; formou-se em direito em Coimbra, atuou na magistratura, projetando-se na Câmara dos deputados após a sua eleição por Minas Gerais.

²⁸ Para a fluidez dos posicionamentos políticos no período abordado, embora sem foco no Parlamento, ver: MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005. Para o funcionamento da representação parlamentar no

pensamento político liberal-moderado – que veio aos poucos se constituindo num processo de luta política – demanda que se adentre o conhecimento das diferenças nele apresentadas e se amplie a gama dos interlocutores analisados.

Observe-se também que, embora de modo não linear, os matizes de posicionamentos apresentados entre os que vieram a se considerar liberal-moderados poderiam corresponder a diferentes inserções socioeconômicas, muitas vezes, de base regional.²⁹ Embora essa dimensão não seja objeto do presente texto, é fundamental tê-la em mira, pois muitas vezes os posicionamentos apresentados não se justificavam por si mesmos, enquanto um puro confronto de ideias, de diferentes concepções sobre um mesmo tema, mas, antes, implicavam na defesa de outros interesses, de natureza diversificada. Em texto instigante, Cecília Helena de Salles Oliveira e Izabel Marson alertaram para a eficácia metodológica das análises sobre o liberalismo no Império do Brasil, em que “se privilegiam os princípios, nexos e contradições que originam e sustentam as relações políticas e o mundo dos negócios, práticas indissociáveis nas experiências liberais”.³⁰

Um procedimento investigativo com foco nas diferenciações políticas que se apresentavam no segmento liberal-moderado em constituição permite dissolver construções rígidas sobre alinhamentos entre “oposição” e “governistas”, considerando, ainda mais, conforme Bentivoglio, que a fluidez das formações políticas teria prosseguido mesmo após a fundação dos partidos, o Liberal, em 1837, e o Conservador, em 1840, consolidados apenas no Segundo Reinado, em torno de 1850.³¹ Pode-se assim adentrar melhor o conhecimento do modo como o referido segmento foi historicamente se desenvolvendo.

Com o objetivo de trazer alguns aportes para a tessitura inicial dos posicionamentos considerados liberal-moderados na Câmara dos Deputados, procura-se a seguir recuperar as concepções políticas da personagem em apreço, abordando-se, de um lado, as questões econômico-financeiras e, de outro, as temáticas referentes à estruturação do Estado.

Império, ver: DOLHNIKOFF, Miriam. Império e governo representativo: uma releitura. *Cadernos CRH*, v. 21, p. 13-23, 2008.

²⁹ Um trabalho seminal para a avaliação dos nexos econômicos na formação e ascensão política dos liberais-moderados é a obra de Alcir Lenharo, *Tropas da Moderação: o abastecimento da corte na formação política do Brasil-1808-1842* (São Paulo: Símbolo, 1979). Por sua vez, Cecília Helena de Salles Oliveira tem mostrado nos seus trabalhos a interação entre atuação política, elaboração conceitual e interesses socioeconômicos dos liberais no Brasil da Independência e Primeiro Reinado. Para tanto, ver, especialmente: *A astúcia liberal: relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista: EDUSF/ ÍCONE, 1999; *Ideias em confronto*. São Paulo: Todavia, 2022.

³⁰ OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; MARSON, Izabel Andrade (Orgs.). *Monarquia, liberalismo e negócios no Brasil: 1780-1860*. São Paulo: Edusp, 2013, p. 33.

³¹ BENTIVOGLIO, Julio. Cultura política e consciência histórica no Brasil: uma contribuição ao debate historiográfico sobre a formação dos partidos políticos no Império. In: Curitiba: *Diálogos*, v. 14, n. 3, 2010, p. 535-556.

A atuação parlamentar de Batista Pereira quanto às questões econômico-financeiras

Como se sabe, os trabalhos legislativos organizavam-se, desde o início, por intermédio de Comissões, em parte permanentes, conforme a sua relevância temática. Nos três primeiros anos da primeira legislatura, José Bernardino foi seguidamente eleito pelos pares para a Comissão da Fazenda, onde teve por companheiros, entre outros deputados, liberais moderados como Nicolau dos Campos Vergueiro, Manuel José de Souza França e o próprio Bernardo Pereira de Vasconcelos, que, para nela permanecer, abdicou da importante Comissão de Constituição e Justiça. Comportamento que indica o quão significativos eram os assuntos fazendários naquele Império em constituição. Batista Pereira foi seguidamente designado relator dessa comissão; atuou também na Comissão de Comércio, Agricultura e Artes, da qual abdicou, quando se estipulou a obrigatoriedade de cada deputado pertencer apenas a uma comissão principal.

Foi amplo o âmbito de atuação da Comissão da Fazenda na reordenação da economia do novo país, o que envolvia desde as temáticas mais estruturantes à elaboração de pareceres sobre casos particulares cotidianos. Por sua vez, a ela também competia averiguar as condições da realização financeira de projetos que se apresentavam em outras comissões. A questão da dívida nacional impunha-se no plano financeiro, para o que a Comissão da Fazenda elaborou detalhado projeto de lei, abrangendo tanto a dívida interna quanto a externa. Objetivava-se o cumprimento das cláusulas do tratado luso-brasileiro de 29 de agosto de 1825, em que o Brasil assumira uma dívida no valor de dois milhões de libras com Portugal pelo reconhecimento da sua Independência, bem como o empréstimo contraído em Londres, no valor de três milhões de libras, negociado entre março de 1824 e janeiro de 1825.³² No que toca à dívida interna, incluía-se naturalmente a situação do Banco do Brasil e suas relações com o Tesouro, iniciando-se os debates que levaram, contra o posicionamento do Executivo, à extinção do banco pela Câmara dos Deputados,³³ em meados de 1829.

Por sua vez, a temática basilar dos impostos se apresentou com grande visibilidade desde o primeiro ano da primeira legislatura da Câmara dos Deputados. Delegada por Pedro I

³² CARREIRA, Liberato de Castro. *História Financeira e Orçamentária do Império no Brasil*. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1980, [1889], p. 119-120.

³³ VIEIRA, Dorival Teixeira. Política financeira – O primeiro Banco do Brasil. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *O Brasil Monárquico*. v.1: *O processo de emancipação*. 6. ed. Rio de Janeiro: Difel, 1985 [1964], p.100-118; ALVES, J.V.C., *op. cit.*, p. 90-109. Para a reforma do tesouro nacional, processada ainda em fins do Primeiro Reinado, ver: AIDAR, Bruno. A reforma do Tesouro Nacional e os liberais moderados. In: RIBEIRO, Gladys Sabina; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs.). *Histórias sobre o Brasil no Oitocentos*, Alameda, São Paulo, 2016, pp. 15-38.

à Constituinte de 1823 a incumbência de propor uma nova estrutura fiscal para o país, o assunto pouco avançou naquele fórum, sendo retomado na Assembleia Geral, em que, embora sem se chegar à elaboração de um plano global para a reestruturação fiscal, deliberou-se pontualmente sobre os diferentes impostos de origem colonial.³⁴

Em consonância com os posicionamentos desenvolvidos pelos liberais moderados a respeito da fiscalidade, José Bernardino, ao mesmo tempo em que legitimava a obtenção da regularidade fiscal por parte do governo, fundamental para a sua estruturação soberana³⁵, combatia o excesso dos impostos existentes e as altas taxas cobradas, como “meios opressivos”³⁶, utilizados pelo Executivo. Contrapunha-se dessa maneira aos posicionamentos ministeriais, que primavam pela contínua solicitação do aumento da carga tributária.

No embate entre Legislativo e Executivo desenvolvido no Primeiro Reinado, um procedimento recorrente entre os deputados consistiu na demanda de esclarecimentos sobre a atuação dos ministérios, levando à recusa dos relatórios apresentados pelo Executivo e à convocação dos ministros para se esclarecerem perante a Câmara. A Comissão da Fazenda contribuía largamente nesse sentido, com seus pareceres contrários à atuação dos ministros da área, questionando-os sobre os dados apresentados e convocando-os a plenário.

Por sua vez, travou-se um embate fundamental entre Legislativo e Executivo: tratava-se de fazer cumprir os dispositivos constitucionais que imputavam à Câmara dos Deputados a iniciativa sobre a regulamentação dos impostos e a votação anual do orçamento, os quais o governo relutava em executar.³⁷ Considerando seu papel como relator da Comissão da Fazenda, escolhido entre pares expressivos da oposição liberal-moderada, indica-se ter Batista Pereira ocupado uma posição central no desencadear dessa luta, nos primeiros anos da primeira legislatura da Câmara dos Deputados, num plano em que não se identificam divergências de maior monta entre os que se podem alinhar como componentes dessa corrente.

³⁴DEVEZA, Guilherme. Política tributária no período imperial. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *O Brasil Monárquico*, v. 4: *Declínio e queda do Império*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995 [1965], p. 60-84; COSTA, Wilma Peres. Do domínio à nação: impasses da fiscalidade no processo de Independência. In: JANCSÓ, István (org.). *Brasil: formação do estado e da nação*. São Paulo: Hucitec, 2003, p. 143-193.

³⁵ Para a temática, ver: ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador. Formação do estado e civilização*. Rio de Janeiro: Zahar, 1993, v. 2, p. 193-225 (1ª. ed. alemã 1939).

³⁶ *Annais do Parlamento Brasileiro (APB)*. Sessões de 1826 a 1831. ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA. Rio de Janeiro: Typographia de H. J. Pinto, 1875, 1877 e 1878. Sessão em 18/06/1827.

³⁷ Tecnicamente formulado nos pareceres da Comissão da Fazenda e conduzido pelos chamados liberal-moderados, esse enfrentamento foi finalmente vencido pela Câmara dos Deputados, já nos estertores do governo pedrino. LEME, Marisa Saenz. *Monopólios fiscal e da violência nos projetos de Estado no Brasil independente: um contraponto entre imprensa “liberal-radical” e “liberal-moderada”*. Tese de livre-docência. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2020.

Já diferentemente se processaram os debates político-institucionais, em que, entre convergências e divergências, apresentaram-se questões conceituais importantes de se recuperarem. Sobressai, nesse sentido, a contraposição entre o futuro ministro e Bernardo Pereira de Vasconcelos, que, entre outros fatores, discordou da sua indicação para ministro e, depois, dificultou sua volta à Câmara.³⁸

Posicionamentos de Batista Pereira em face dos grandes temas legislativos do Estado em construção

Com um comparecimento frequente às sessões da Câmara dos Deputados nos primeiros anos da primeira legislatura e desde logo atuante na sua organização inicial, José Bernardino, embora tendo apresentado apenas dois projetos de lei próprios,³⁹ manifestou-se, para além das questões fazendárias, em relação à grande maioria das temáticas que implicaram em decisões estruturantes para o Estado em formação, proferindo longos discursos – muitas vezes com emendas aos projetos em debate – em que apresentou concepções de Estado e de sociedade importantes para a recuperação das tessituras do pensamento liberal e da institucionalização do Estado entre nós.

Num contexto em que “poucos eram os parlamentares que tomavam a palavra e intervinham cotidianamente no Parlamento”⁴⁰, Batista Pereira debateu os projetos relativos à naturalização dos estrangeiros, liberdade de imprensa, instituição do juiz de paz, organização educacional e responsabilidade dos ministros. Nada disse, contudo, a respeito da proibição do tráfico de escravos⁴¹, cujo tratado, assinado pelo Imperador em fins de 1826, durante o recesso parlamentar, foi depois questionado na Câmara dos Deputados, quando grande parte da oposição liberal-moderada, com Vasconcellos à frente, opôs-se aos moldes por que ele se realizara.

³⁸ Uma vez assumindo um Ministério, o deputado teria de se submeter a uma nova eleição para voltar à Câmara, passando, ainda, pela Comissão de Verificação de Poderes, que avaliava a regularidade do procedimento da sua eleição.

³⁹ Um dos projetos de sua autoria versou sobre os recrutamentos, propondo a limitação das atividades dos soldados milicianos lavradores, de modo a serem totalmente liberados durante os meses do ano que mais demandassem os serviços da lavoura; igualmente, propunha-se a liberação, na época propícia, dos empregados no fabrico de açúcar e aguardente. Tratando-se de matéria que muito empolgava os parlamentares oposicionistas, esse projeto foi grandemente apoiado. O outro projeto da sua autoria dispunha sobre o modo de se procederem às queimadas, visando à proteção das terras lavradas.

⁴⁰ PEREIRA, V., *op. cit.*, 2010, p. 170.

⁴¹ No seu livro de 1823, José Bernardino havia condenando a escravidão, embora considerando que ela não poderia se extinguir abruptamente.

A questão da naturalização dos estrangeiros mobilizou o debate parlamentar desde o início da primeira legislatura, na contraposição entre entendimentos mais abrangentes de cidadania aos mais restritos, abrindo-se ou fechando-se o círculo dos que poderiam ser considerados “brasileiros”. Vindo o projeto original do Senado, Batista Pereira apresentou-lhe emenda, restringindo significativamente a abrangência da medida. Propôs que a idade mínima para a concessão da cidadania brasileira a um estrangeiro passasse de 21 para 25 anos, que fosse de dez, em vez de quatro anos, o tempo de domicílio no Brasil e, não bastando ser casado com mulher brasileira, precisaria ter filhos dela.⁴²

Por sua vez, sua proposta aumentava significativamente as exigências de renda e propriedade para se obter o direito à naturalização. Substituíu o quesito de “honestamente viver” pelo de ter “um conto de réis de rendimento” e, em relação ao patrimônio, em vez de seis, exigir-se-iam dez contos de réis de bens de raiz; na agricultura, “em terra própria ou foreira”, deveria o pretendente à cidadania ter “benfeitorias do terço do valor do prédio e no valor de dez contos”.⁴³ Mesmo com essas exigências, o estrangeiro naturalizado, embora com direitos civis e políticos em tese iguais aos naturais do país, não poderia ocupar cargos políticos de hierarquia mais elevada.⁴⁴

Embora concordando o com argumento dos que defendiam procedimento mais amplo na questão – o entendimento de teor fisiocrático de que em economia política a população é fator central de riqueza – enfatizava esse deputado que o Brasil não deveria ser povoado por estrangeiros, avaliando que uma maior abertura da cidadania brasileira só poderia ocorrer quando a população nativa tivesse alcançado maior grau de civilização.

De um lado, a forte restrição à concessão de cidadania recende a concepções antiliberais. Na França revolucionária, facilitou-se grandemente a aquisição da nacionalidade francesa por parte dos estrangeiros. José Bernardino foi, contudo, apoiado nas suas propostas, de modo integral, por Vasconcelos e Odorico Mendes e, de modo parcial, pelos liberais Clemente Pereira, Almeida e Albuquerque, Teixeira Gouvêa, Souza França, Custódio Dias e Linho Coutinho, que em princípio haviam se colocado por uma maior abrangência da naturalização.

Ainda que na contramão das concepções liberais, a oposição à extensão da cidadania dava-se num contexto de indisposição dos “brasileiros” com o governo “português” de D.

⁴² APB, Sessão em 30/06/1826.

⁴³ *Idem*.

⁴⁴ APB, Sessão em 04/07/1826.

Pedro I, pois os portugueses constituíam a grande maioria dos “estrangeiros” objeto da lei.⁴⁵ A questão da naturalização – sobre a qual nada se concluiu durante o governo de D. Pedro I – foi mais um capítulo da disputa entre os grupos que apoiavam o Imperador, reforçando o seu poder e o do Executivo, e aqueles que advogavam a força do Legislativo. Fomentara-se dessa maneira “o temor em relação aos estrangeiros, especialmente os portugueses, os quais, no entendimento de alguns parlamentares, não deveriam ser considerados cidadãos porque isso lhes possibilitaria o acesso aos cargos públicos”.⁴⁶

Nesse contexto, foi muito sintomática, na emenda de Batista Pereira, a proposta de caber o gerenciamento da questão ao Legislativo e não ao “governo”, ficando o primeiro responsável pela qualificação de mérito e concessão das cartas de naturalização; por sua vez, seriam reconhecidos os serviços prestados pelo requerente à naturalização, não ao “governo”, mas à “nação”.⁴⁷ Dessa forma, a um posicionamento em tese antiliberal, agregava-se o fortalecimento do Legislativo perante o Executivo, tão caro às hostes liberais. De modo recorrente, como se verá nos tópicos subsequentes, Batista Pereira defendeu o fortalecimento do poder legislativo, por intermédio da Câmara dos Deputados.

Observe-se ainda que o projeto de naturalização, facilitando o seu acesso e concedendo direitos políticos aos naturalizados, veio do Senado – câmara que de um modo geral alinhou-se, no Primeiro Reinado, com o Executivo – num contexto em que os projetos de lei originavam-se, de hábito, na Câmara baixa, para, uma vez nela aprovados, seguirem para a Câmara alta. Significativamente, a naturalização dos estrangeiros foi regulamentada após a queda de D. Pedro I, em novo projeto de iniciativa do deputado liberal Francisco Ge Acaiaba de Montezuma.⁴⁸

Outra temática em que se evidenciou o consenso da oposição liberal-moderada disse respeito à liberdade de imprensa, questão propícia a grande ambiguidade, uma vez que se fazia necessário equacionar o que seriam abusos à sua expressão, num momento em que se construía o Estado liberal sobre os escombros do Antigo Regime. José Bernardino defendeu, nesse escopo, o projeto contra os crimes por abuso da liberdade de imprensa apresentado,

⁴⁵ VIEIRA, Martha Victor. Antilusitanismo, naturalização e disputas pelo poder no Primeiro Reinado. Caxias do Sul: *Métis: história & cultura*, v. 5, n. 10, 2006, p.87-99.

⁴⁶ VIEIRA, M.V. *op.cit.*, p. 94. Gladys Sabina Ribeiro mostrou claramente como a cidadania brasileira no Primeiro Reinado foi sendo construída, em diversos níveis, em oposição ao estrangeiro, sobretudo ao português *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/FAPERJ, 2002.

⁴⁷ APB, Sessão em 30/06/1826.

⁴⁸ VIEIRA, M.V. *op.cit.*, p. 93.

logo no início da primeira legislatura, por Gonçalves Ledo, parlamentar então marcadamente liberal.⁴⁹

Considerava Batista Pereira que “todo cidadão tem o direito de comunicar por palavra ou por escrito os seus pensamentos, (...) regra geral fundada na mais rigorosa justiça, desconhecida tão somente naqueles governos que se fundam na arbitrariedade e na escravidão dos povos”⁵⁰; mas ponderava fazer-se igualmente necessário responder ele “pelos abusos que cometer no livre exercício deste direito (...) que possam comprometer a sociedade em geral ou a qualquer cidadão em particular”.⁵¹

A problemática fundamental, nesse escopo, residia precisamente na conceituação desses “abusos”, vistos como tão prejudiciais à sociedade e ao cidadão a ponto de serem considerados crimes. Nos debates travados no Parlamento e na própria imprensa liberal não se clarificava no que eles consistiam. Matérias defendendo o absolutismo, o retorno ao Antigo Regime? Defesas de regimes republicanos? Ou até que ponto meras críticas à ação do governo e do Parlamento, sem se colocar em dúvida o regime em si, seriam considerados ataques criminosos à monarquia constitucional?

Em discussão sobre o que seriam ataques diretos ou indiretos à monarquia constitucional representativa, Batista Pereira lamentou a perseguição e extinção dos periódicos fundados no Brasil após a Revolução do Porto, indagando pela razão de “não termos hoje papéis públicos”, se os havia “tão bons”.⁵² O que implicava, portanto, em condenar a repressão sofrida pelos periódicos que, no início do Primeiro Reinado, haviam se oposto, não necessariamente à Monarquia e sequer à figura do Imperador, mas ao modo porque se processava a gestão do governo pedrino, com ênfase na crítica ministerial. Contudo, conforme apontado por Nunes, ele propunha medidas exacerbadamente rigorosas para a punição dos “crimes” de abuso da liberdade de imprensa.

De modo recorrente no seu raciocínio político, José Bernardino distinguia a situação do país no momento vivido do que poderia ela vir a ser, uma vez avançada em seus caminhos civilizadores. Considerava assim que “se fossemos uma sociedade forte nos seus princípios políticos”⁵³, poder-se-ia prescindir dos rigores de uma lei como a que se debatia. Mirava-se

⁴⁹ Projeto colocado em discussão no dia 6 de julho de 1826. Para a sua exposição e a dos posicionamentos parlamentares, ver: NUNES, Tássia Toffoli. *Liberdade de imprensa no Império brasileiro: Os debates parlamentares (1820-1840)*. Dissertação de mestrado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas-USP, 2010, p.70-108.

⁵⁰ APB, Sessão em 06/07/1826.

⁵¹ *Idem*.

⁵² *Idem*.

⁵³ *Idem*.

no exemplo da Inglaterra, fonte de inspiração institucional para muitos liberais. Nesse movimento em direção às expectativas de um futuro civilizatório, considerava que a imprensa teria muito a desempenhar. De acordo com a valorização liberal-moderada da missão pedagógica⁵⁴, ele propunha a difusão do projeto civilizador liberal por seu intermédio.

A argumentação que o futuro ministro desenvolveu explicitava as concepções do segmento a que pertencia e evidencia claramente as contradições envolvidas na matéria. Tratou-se de um projeto, regulamentado ainda no Primeiro Reinado, em lei de 20 de novembro de 1830, em que não houve confronto de concepções no interior da oposição liberal-moderada.

O dissenso de Batista Pereira em relação ao que foi hegemônico entre os liberais-moderados apresentou-se na temática da magistratura. Observe-se que, se em relação ao poder legislativo, tratava-se de *instaurá-lo*, em relação ao judiciário tratava-se de *reinstalá-lo*, a partir do que já fora estruturado em moldes do Antigo Regime.⁵⁵ Sob a centralização absolutista, a vivência colonial da administração judiciária – morosa e arbitrária – identificou-se com a figura do magistrado de carreira. Nesse quadro, no ímpeto liberal que assomava a Câmara dos Deputados, adquiriram grande atratividade as propostas de descentralização – compreendidas como desburocratização da justiça – desmontando-se o papel centralizador desse magistrado, em prol da instituição do juiz de paz, que seria eleito localmente, independentemente da sua formação profissional, com amplos poderes de atuação:

trazida majoritariamente das experiências inglesa e francesa, a nova função nascia sob a enorme responsabilidade de incluir o cidadão na administração do Estado e transformar o juízo de paz em garantia da liberdade política em nome da qual guerreavam os representantes da nação.⁵⁶

José Bernardino mostrou-se muito cauteloso no que se referia à introdução da figura do juiz de paz na reestruturação jurídica do país.⁵⁷ Enfatizou as dificuldades para se “estabelecerem bases em que assente essa instituição”, esse “método novo e singular” que, se implementado com eficácia em “nações cansadas e traquejadas”, levantava muitas dúvidas

⁵⁴ SILVA, Wlamir, A imprensa e a pedagogia liberal na província de Minas Gerais (1825-1842). In: Lúcia Maria B.P.Neves; Marco Morel; Tânia Maria B. da C. Ferreira. (Org.). *História e imprensa: representações e práticas de poder*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006, v. 1, p. 37-59.

⁵⁵ Para a temática geral da administração da justiça no período, ver: SLEMIAN, Andréa. MONTRUCCHIO, Marisa. La organización constitucional de las instituciones de justicia en los inicios del Imperio de Brasil: algunas consideraciones históricas y metodológicas. In: Genevieve Verdo; Véronique Hebrard. (Org.). *Las Independencias Hispanoamericanas: un object de Historia*. Madrid: Casa de Velásquez, 2013, p. 151-164.

⁵⁶ CAMPOS, Adriana Pereira; SLEMIAN, Andréa; MOTTA, Kátia Sausen da. *Juízes de Paz: um projeto de justiça cidadã nos primórdios do Brasil Império*. Curitiba: Juruá, 2017, p. 10.

⁵⁷ O trabalho clássico sobre a questão é o livro de Thomas Flory, *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial* (México D. F.: Fondo de Cultura, 1986). Mais recentemente, a temática vem sendo retomada em importantes estudos, em que se destacam os trabalhos de Adriana Pereira Campos e Ivan de Andrade Vellasco.

quanto ao seu estabelecimento no Brasil. Alertava para o “embaraço” que “acontece todas as vezes que nós, prescindindo de circunstâncias particulares e próprias, fazemos vacinar no código uma instituição para cuja execução nos faltam os costumes, nos falta o caráter, nos falta a educação”.⁵⁸

Na argumentação do parlamentar, ressaltava-se exatamente um ponto que se mostrou nevrálgico para o que Flory avaliou como o fracasso do adequado funcionamento da instituição do juiz-de-paz no Brasil: o modo como se realizaria a sua escolha. José Bernardino mostrou a fragilidade das instâncias para tanto apontadas nos debates, quer se tratasse das câmaras municipais, quer dos conselhos provinciais. Para as primeiras, apontou que, se nas capitais, teriam “muito a quem recorrer e com quem conversar” para saberem como agir, o mesmo não aconteceria com “as câmaras dos lugares remotos”, “onde a maior parte dos vereadores não sabem assinar seu nome e não tem com quem consultem, onde reina o espírito da intriga no seu mais alto auge”. Nesse contexto, a nomeação da câmara recairia sobre “o homem mais rico, ou o mais intrigante”. Perguntava ele então à assembleia: “deverão ser estes os juízes de paz, daremos nós o braço a tais prepotências?”. Por sua vez, argumentava, se a escolha do juiz de paz recaísse nos Conselhos Provinciais – cujos membros teriam “mais conhecimentos” gerais – não conheceriam eles as especificidades de cada localidade, para fazerem indicações adequadas.⁵⁹

José Bernardino apresentou a mesma linha de pensamento ao se indispor contra a eleição dos juízes de órfãos. Vaticinou que, por esse meio, o “patronato terá sempre assento nessas cortes, porque as paixões sempre hão de dominar o homem mais ou menos”.⁶⁰ Considerando que o que se espera de um juiz é “ciência e probidade”, avaliou o prejuízo que a falta de conhecimento jurídico traria para a sua ação. Na sua visão, algumas pessoas com nível de formação suficiente para prescindirem dos estudos de direito poderiam ser encontradas nas “grandes cidades”, havendo, contudo, “delas inteira falta nas vilas”. No que se refere à probidade, alertou para os envolvimento locais e a corrupção eleitoral, para as

⁵⁸ APB, Sessão em 19/05/1827. Para momentos significativos desse debate, na figura dos deputados Diogo Feijó, Bernardo de Vasconcellos e Custódio Dias, ver: CAMPOS, Adriana Pereira. Eleições de magistrados: os juízes de paz e a participação política no Brasil do Oitocentos. In: CAMPOS, Adriana Pereira; NEVES, Edson Alvisi; HANSEN, Gilvan Luiz (Orgs.). *História e Direito: instituições políticas, poder e justiça*. Vitória: GM Editora, 2012, p. 237-250; CAMPOS, Adriana Pereira; VELLASCO, Ivan. Juízes de paz, mobilização e interiorização da política. In: CARVALHO, José Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). *Perspectivas da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 377-408.

⁵⁹ APB, Sessão em 19/05/1827. Na lei, criada em 15 de outubro de 1827, estabeleceu-se a eleição direta do juiz de paz, pelo mesmo critério que a eleição dos vereadores. Preocupados com a falta de esclarecimento desses juízes para o exercício das suas funções, tanto Feijó quanto Vasconcellos publicaram “guias” para orientá-los (CAMPOS, Adriana Pereira; SLEMIAN, Andréa; MOTTA, Kátia Sausen da, *op. cit.*).

⁶⁰ APB, Sessão em 21/08/1826.

“paixões” suscetíveis de absorverem o “juiz conterrâneo”. Apresentou emenda para a permanência do “juiz letrado” que, na sua visão, embora no médio e longo prazo também pudesse ser suscetível às “paixões”, poderia por isso ser castigado, dada a sua inserção no quadro da magistratura.

As objeções de Batista Pereira à eletividade dos juízes de paz e de órfãos, embora tenham recebido apoio de Clemente Pereira, contrariavam as tendências naquele momento dominantes entre os liberais-moderados, a ela favoráveis. Observe-se, contudo, a coerência do seu pensamento, no que se refere à denúncia do patronato e ao seu entendimento do processo civilizador em curso, concepção em que se aproximava dos posicionamentos do “realista” Marquês de Caravelas.⁶¹ Como se verificou posteriormente com a aplicação da lei, a prática político-social em relação à eleição e exercício do cargo de juiz de paz ocorreu de modo muito contrário ao imaginado pelos legisladores, dado o controle que os potentados locais tinham sobre uma população deles dependente e pouco letrada, sobretudo, nos municípios menores e/ou mais distantes das capitais provinciais.⁶²

Outra temática em que a ênfase às questões civilizatórias e a crítica à submissão ao patronato se distinguiu no discurso do parlamentar avaliado disse respeito à educação, matéria em que também se apresentaram importantes divergências com outros deputados liberal-moderados, sobretudo, em relação ao ensino fundamental.

Cabe notar, inicialmente, a originalidade do campo de visão de Batista Pereira, na grande ênfase que dava à educação intermediária, no contexto das concepções educacionais da época, em que predominava o bacharelismo.⁶³ Enfatizou ele a importância desse nível de estudos, emitindo o parecer de “que em todas as cidades se façam liceus de estudos maiores”, a fim de que a “mocidade” pudesse obter os conhecimentos “competentes para exercer no seu país os ofícios e artes que estudaram”.⁶⁴

Desde 1823 preocupado com a educação elementar, Batista Pereira trouxe aportes ao projeto então apresentado para a institucionalização do ensino de primeiras letras. Inquietava-o a insuficiência de conhecimentos dos professores, com os alunos a gastarem “muito tempo

⁶¹ LYNCH, C.E.C., *op. cit.*, p. 85-86. José Joaquim Carneiro de Campos, Marquês de Caravelas (Salvador, mar./1768-RJ, set/1836), foi membro da Constituinte, do Senado e do Conselho de Estado. Participou da redação da Carta de 1824.

⁶² FLORY, T., *op. cit.*

⁶³ ADORNO, Sérgio. *Aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

⁶⁴ APB, Sessão em 27/05/1826.

nas escolas de primeiras letras, e saírem cheios de erros, levando oito anos em coisas que podiam aprender em oito meses”.⁶⁵

Em decorrência, propôs que os professores fossem examinados antes da nomeação, “por pessoas literatas” sobre “matérias do seu ensino”. Para tanto, considerou fundamental uma adequada distribuição de funções entre poderes executivos, na província, e legislativos, em nível nacional. Se, ao primeiro, na figura do presidente de província, caberia propor a nomeação dos professores classificados nos exames, somente o Legislativo poderia estipular os ordenados. Deixar os últimos à mercê do executivo provincial seria “abrirmos a porta a patronatos”,⁶⁶ gerando-se desigualdade entre as províncias. No que recebeu voto contrário de Vasconcelos, favorável à definição salarial em nível provincial.

Observe-se a persistente preocupação do futuro ministro com o patronato, ao constatar que, nas “poucas escolas” existentes no Brasil, escolhiam-se os professores por apadrinhamento. Por sua vez, sem “ordenado suficiente”, não havia “estímulo público que adiante tais funcionários no ramo da instrução”.⁶⁷

Em consonância com suas concepções iluministas, Batista Pereira propôs artigo proibindo o castigo corporal “sob pena de culpa”, pois considerava “um dos grandes vícios das nossas atuais escolas (...) a liberdade que tem os mestres de castigar os meninos”.⁶⁸ Afirmando que custava crer que ainda existisse, em pleno século XIX (em referência ao posicionamento de alguns deputados, como Holanda Cavalcanti), quem defendesse na Câmara esse tipo de “opressão”, avaliou a palmatória como fruto do “despotismo”, lembrando que “queremos um povo livre, e não escravo”.⁶⁹ Recorria a Montaigne para a justificativa conceitual das suas concepções educacionais.

Por sua vez, a questão feminina mostra-se como elemento básico das concepções de Batista Pereira no campo educacional. Ele defendia a criação e/ ou expansão de escolas para meninas, com a mesma qualidade e quantidade daquelas para meninos, propondo para tanto emenda que visava a sua criação não apenas nos “lugares mais populosos”, mas também nas pequenas vilas. Propugnava por escolas separadas para os dois sexos, não concordando com falas de que as escolas “destinadas” a meninos “não excluía” as meninas, o que, embora adequado para outros países, não o era para o Brasil, dada a educação e cultura prevalecentes no país. Aos olhos de hoje uma concepção conservadora, no contexto da sociedade patriarcal

⁶⁵ *APB*, Sessão em 27/05/1826.

⁶⁶ *Idem*.

⁶⁷ *Idem*.

⁶⁸ *APB*, Sessão em 11/07/1827.

⁶⁹ *APB*, Sessão em 18/07/1827.

da época elevar o nível educacional da mulher provavelmente passasse pela necessidade de escolas próprias, facilitando o acesso das meninas à educação. Argumentava o parlamentar:

É preciso que acabe o despotismo que o sexo masculino tem exercitado sobre o feminino; despotismo filho das ideias do direito romano desse tempo, em que se assentava que quanto mais ignorância mais virtude. Essas ideias estão já inteiramente proscritas. Sem haver instrução, não pode haver costumes, e sem bons costumes não pode haver virtude...⁷⁰

Interessante notar os posicionamentos de outros deputados liberais, historiograficamente considerados mais radicais. Para Feijó, a ampliação das escolas exclusivas não se justificava, pois “a educação das meninas não se faz tão necessária, nem as mulheres se impõem tanto como os homens na sociedade”. Para Lino Coutinho, embora considerando a necessidade dessas escolas, a mulher não “carecia” de ter uma “instrução transcendente como o homem que figura na sociedade...”.⁷¹

A recusa às escolas femininas também se pautava em argumentos econômicos, considerando os opositores da proposta, entre eles Feijó, que a medida implicaria em grandes gastos à fazenda pública. Ao que respondeu José Bernardino, enfatizando a igualdade entre os sexos: “enquanto às despesas digo que quando se trata de educação da mocidade não se devem fixar as despesas; e se não se podem fazer com as meninas, também não se podem fazer com os rapazes”.⁷² Por sua vez, coerentemente com as concepções expostas em 1823 sobre as relações entre ensino e religião, pleiteava a separação entre ambos.⁷³

Por fim, outro grande projeto apresentado e votado ainda antes da ida de Batista Pereira para o Ministério, foi o da responsabilidade dos ministros. Temática em que os liberais-moderados dividiram-se entre diferentes possibilidades, não se configurando posicionamento hegemônico entre eles. Nessa matéria, as concepções de Batista Pereira foram diretamente contrárias às de Bernardo Pereira de Vasconcelos.

⁷⁰ APB, Sessão em 11/07/1827.

⁷¹ *Idem.*

⁷² *Idem.*

⁷³ A lei finalmente aprovada, também em 15 de outubro de 1827, estipulou a realização profissional de exames específicos para a admissão de professores, com salários propostos pelos Conselhos Provinciais, mas submetidos à aprovação da “Assembleia Geral”; aboliu o castigo físico; previu a criação de escolas de meninas nas “cidades e vilas mais populosas”, a critério do que os “Presidentes em Conselho” julgassem necessário; e incluiu o ensino da religião católica. Para uma avaliação dos projetos educacionais apresentados no Império, ver: PERES, Tirsia Regazzini. Educação brasileira no Império. In: PALMA FILHO, J. C. *Pedagogia Cidadã – Cadernos de Formação – História da Educação*, 3. ed. São Paulo: PROGRAD/UNESP/Santa Clara Editora, 2005, p. 29-47. Para a aplicação prática da lei, ver: MORAIS, Renant Araújo. A Escola de Primeiras Letras no Brasil Império (1822-1889): precariedade e exclusão. *Plures Humanidades* v. 18, n. 2 (2017), p. 127-142.

A responsabilização judicial dos ministros pelos seus atos – um dos temas centrais na elaboração histórica das propostas liberal-moderadas europeias⁷⁴ – apresentou-se logo no início da primeira legislatura da Câmara de Deputados brasileira. Tema de grande relevância para o equilíbrio de poderes entre Legislativo e Executivo, implicava também, no limite, em questionamentos ao uso do Poder Moderador.

Delinearam-se na Câmara basicamente três posicionamentos a respeito do assunto. De um lado, os mais próximos a D. Pedro I e defensores da primazia do Executivo consideravam a medida absolutamente desnecessária, bastando a Constituição para tanto. No outro extremo, os elementos avaliados como os mais incisivos das hostes liberais propugnavam a abrangência da lei para todos os funcionários públicos, proposta essa insistentemente defendida por Vasconcelos. Venceu o entendimento de que a Constituição exigia a elaboração de regulamentos específicos para diversos assuntos, entre eles, os crimes por abuso de autoridade; mas o posicionamento que se desenhou como majoritário na Câmara foi o de se aplicar a lei apenas aos ministros, secretários e conselheiros de Estado, envolvendo um longo debate, que evidencia importantes diferenças nas concepções liberal-moderadas.

Embora em princípio favorável a se responsabilizarem amplamente os funcionários públicos pelos seus atos, José Bernardino optou por se privilegiar num primeiro momento apenas os ministros e conselheiros. O centro da sua argumentação visava à eficácia da ação corretiva em relação ao Executivo. Considerava que embora “todos os empregados públicos, desde o primeiro até o último fossem responsáveis pelos abusos que cometessem no desempenho dos seus deveres (...) a todos estavam marcadas penas, sobre todos havia leis, com exceção dos ministros e conselheiros de estado”.⁷⁵ Seria dessa forma necessário priorizar “o essencial, e o que unicamente devemos ter em consideração é a necessidade do objeto, e a conveniência do tempo...”⁷⁶ Sendo o projeto global mais complexo, a discussão sobre ele se estenderia muito, e os ministros continuariam agindo impunemente, o que faria da Constituição, nos seus dizeres, apenas um “poema”.⁷⁷ E, de fato, enquanto o projeto geral tinha 129 artigos, minuciosamente desenvolvidos, o particular mantinha-se em 44 artigos, mais sucintos⁷⁸, prenunciando, portanto, uma votação mais rápida em plenário.

⁷⁴ CRAIUTU, Aurelien. *A Virtue for Courageous Minds: Moderation in French Political Thought, 1748-1830*. Princeton: Princeton University Press, 2012.

⁷⁵ *APB*, Sessão em 30/05/1826.

⁷⁶ *Idem*.

⁷⁷ *Idem*.

⁷⁸ RECHDAN, Luís Henrique Junqueira de Almeida. *Sem Lei de Responsabilidade não há Constituição: a Sem Lei de Responsabilidade não há Constituição: a articulação de mecanismos de Controle dos atos ministeriais pela Assembleia Geral do Império do Brasil (1826-1829)*. Curitiba: Appris editora, 2023, p.116.

Como já expusera no seu livro de 1823, José Bernardino temia em muito a arbitrariedade ministerial. Dessa forma, em relação ao projeto de 1826, julgava que “o bem ser da nação pede que tratemos primeiramente do ponto mais essencial, qual a responsabilidade dos funcionários eminentes”.⁷⁹ Por sua vez, o adequado desempenho dos funcionários em geral dependeria da adequada atuação dos ministros: “quando estes estiverem certos de que a justiça lhe deve bater à porta, eles se adiantarão a fazê-la também bater à porta dos seus subalternos”.

Batista Pereira colocou-se a favor do detalhamento dos crimes a serem punidos e das penas a eles aplicáveis e apresentou emenda implicando em crime do ministro não apenas a peita e o suborno passivos, como previsto no projeto, mas também o ativo. Em longa argumentação, investiu contra a estrutura do “patronato”, considerando que os abusos ocorriam porque não se executavam as leis existentes, uma vez que “o patronato ainda impera”.

Dessa forma, embora achasse que o suborno passivo (aquele em que se recebe algo diretamente) raramente ocorresse, porque, na sua opinião, os ministros estavam em escala muito elevada “para serem subornados”, o contrário se dava com o suborno ativo que “tem lugar muitas e repetidas vezes e são tão frequentes, e de todo momento, quanto a dependência em que estão para com ele os subalternos empregados, cujos atos podem não só prejudicar a sociedade em geral como o cidadão em particular”.⁸⁰ Afirmou na oportunidade que teria muitos casos concretos a reproduzir, “mas a prudência me ensina que devendo ser mui comedido, me proíbe também clara a exposição de fatos, que muito concorreria por ventura para elucidar a matéria”.⁸¹

O parlamentar em apreço tocava assim no cerne de uma problemática fundamental para a implementação do Estado entre nós: a circularidade de um sistema a sabotar o exercício das funções públicas pelo mérito. Influências, pedidos, cartas... toda uma literatura a respeito! Concordava o deputado que seria difícil descobrir as manobras de suborno “o qual quando tiver lugar será sempre acompanhado de grande cautela, mas não é impossível o seu conhecimento.”⁸² Propôs nova emenda com a definição de suborno e defendeu que, uma vez

⁷⁹ *APB*, Sessão em 30/05/1826.

⁸⁰ *APB*, Sessão em 13/07./26.

⁸¹ *Idem*.

⁸² *APB*, Sessão em 13/07./26.

acusado, o ministro deveria ser suspenso de todas as suas funções, “visto que pelos abusos cometidos naquele lugar é que ele tem de responder na acusação”.⁸³

A execução da lei não deveria, contudo, na sua opinião, ser prerrogativa da Assembleia, como queria Vasconcelos. Batista Pereira defendeu claramente, nessa circunstância, o equilíbrio entre os poderes do Estado liberal: à Câmara caberia “decretar a acusação”, mas não executar o processo, pois “a nossa constituição não concede ao corpo legislativo essa autoridade. Ela marca expressamente as suas atribuições, entre as quais se nota a de fazer a acusação: o mais é usurpação de poder”.⁸⁴ Dessa maneira, os ministros deveriam ser julgados de modo ordinário, pelo poder judiciário.

Na avaliação de Rechdan, em torno da defesa da lei “particular”, aplicável apenas aos ministros, secretários e conselheiros de Estado, “se aglutinavam os deputados favoráveis ao governo”, os “ministeriáveis” e alguns deputados que naquele momento “manifestavam uma postura crítica ao governo”; enquanto os da “oposição” articulavam a lei “geral”.⁸⁵ Mas é fundamental problematizar essa caracterização, considerando mais efetivamente opositorista a lei que abrangia todo o funcionalismo. Pois o fortalecimento do Legislativo em relação ao Executivo, num Estado liberal embrionário, com uma prática executiva autoritária, requeria eficácia de atuação do primeiro em relação ao segundo. O que, indica-se, decorreria da implementação a mais rápida possível do controle sobre as autoridades de mais alto escalão, por intermédio da aprovação da lei “particular”, efetivando-se assim uma verdadeira oposição.

A veemência da “oposição” presa à “lei geral”, na realidade, apresentava-se de modo apenas discursivo. Um exemplo de importância se mostra no voto contrário de Vasconcelos às emendas⁸⁶ de José Bernardino e Paula Souza a respeito do suborno ativo, aprovadas em plenário. Por sua vez, opunha-se Vasconcelos a que se acusassem na Câmara ministros e outros funcionários de alto escalão, enquanto não se aprovasse uma lei geral de responsabilidade. O que implicaria na paralisia temporária da ação legislativa nessa dimensão.

Os posicionamentos de Batista Pereira em relação à lei de responsabilidade ministerial evidenciam o claro desejo de efetivamente se valorizar, de modo pragmático, naquele Estado em construção, a instância legislativa, visando, entre outros fatores, a moralização do exercício do poder executivo.

⁸³ *APB*, Sessão em 13/07./26.

⁸⁴ *APB*, Sessão em 18/07/1 826.

⁸⁵ RECHDAN, L.H.J.A., *op. cit.*, p.122.

⁸⁶ A emenda inicial de José Bernardino fora recusada, mas depois Paula Souza apresentou outra com o mesmo teor.

A proposta enviada pela Câmara ao Senado tornou-se lei em 15 de outubro de 1827, tendo-se restringido bastante, na Câmara alta, as razões para indiciamento e abrandando-se significativamente as penas previstas. Na medida em que foram se apresentando emendas amenizando os impactos da lei, o parlamentar em apreço se indis pôs contra as dificuldades colocadas à sua execução:

Formar uma lei, enchendo-a de dificuldades para a sua execução, é melhor nunca formá-la. As leis, que não são exequíveis, podem se comparar a essas belas estátuas, que parecem animadas, sem terem princípio algum de vida, valem o mesmo que uma magnífica máquina, a que contudo falta a principal peça. Uma lei sem execução é um espantalho.⁸⁷

O futuro ministro mostrava-se assim enfaticamente favorável ao cumprimento, nos dizeres de Slemian, do “império da lei” a ser exercido no equilíbrio de poderes previsto no Estado liberal, num processo civilizador a se estender por toda uma população, em que o cidadão brasileiro regulasse a sua vida pela lei, e não pelos “oráculos” que sustentavam o nefando “patronato”.

Recuperando um personagem politicamente significativo

Figura histórica e historiograficamente esquecida, José Bernardino Batista Pereira d’Almeida não foi em hipótese alguma um parlamentar de baixo alcance político-intelectual, tendo ainda atuado como Ministro da Fazenda e da Justiça, cargos para os quais apresentara requisitos altamente qualificados, tanto como relator da Comissão da Fazenda, quanto como magistrado. Sem ter a pretensão de esclarecer esse esquecimento – apenas brevemente indicado no confronto que a sua experiência executiva causou com D. Pedro I – importa recuperar as suas concepções, em meio à complexa tessitura da oposição liberal-moderada na primeira legislatura da Câmara dos Deputados.

De um lado, pode-se considerar ter ele expressado um possível consenso desse campo quanto às questões fazendárias, evidenciado nos posicionamentos da Comissão da Fazenda, da qual era relator; contudo, nos temas referentes à institucionalização do Estado, se em parte apresentou posicionamentos convergentes, também os apresentou significativamente divergentes de parcelas dos liberais-moderados, num enfrentamento, entre outros deputados, com Bernardo Pereira de Vasconcelos, considerado como o “chefe” da oposição liberal-moderada.

⁸⁷ *APB*, Sessão em 30/05/1827.

No debate político-institucional ocorrido entre 1826 e 1828, os posicionamentos do futuro ministro convergiram com o que se configurou hegemônico nesse segmento em relação à naturalização dos estrangeiros e à liberdade de imprensa. Já se apresentaram fortes divergências com o prevalecente entre os moderados a respeito da instituição dos juízes de paz e de órfãos. José Bernardino favorecia em boa parte a centralização da magistratura, contrariando a tendência liberal-moderada a favor da ampla descentralização.

Quanto à questão da responsabilidade ministerial, como referido, temática fulcral das concepções liberal-moderadas europeias em relação ao então moderno estado liberal, os moderados brasileiros dividiram-se entre imputar desde logo a lei ao conjunto do funcionalismo, ou restringi-la, ao menos de imediato, aos ministros e senadores. Sendo José Bernardino a favor da segunda formulação, contrapôs-se frontalmente a Vasconcelos, intensamente empenhado com a primeira proposta. A avaliação desses posicionamentos implica numa rediscussão do que seria a “radicalidade” liberal, imputada a Vasconcelos. Observa-se que, na prática, a concepção mais restrita seria mais imediatamente efetiva para o exercício oposicionista em relação à possível corrupção ministerial.

No que se refere à educação, Batista Pereira se opôs também a outras eminentes figuras liberais, como Lino Coutinho e Feijó. Assim como em relação à instituição do juiz de paz, em que temia a excessiva descentralização, considerou que não caberia resolver, em nível provincial, questões como o salário dos professores; com base em concepções iluministas, empenhou-se em relação à educação das meninas e à difusão do ensino de base, rebatendo as restrições apresentadas pelos seus colegas deputados.

As manifestações desse parlamentar sobre os projetos debatidos na Câmara dos Deputados, até a sua indicação como Ministro, evidenciam um conjunto de valores políticos coerentemente articulados. Rigoroso com os gastos públicos e com o controle do desempenho das autoridades, o patronato foi por ele seguidamente condenado como o grande responsável pelo atraso em relação ao que seria o processo civilizatório a se desenvolver no Brasil. Embora como deputado tivesse silenciado a respeito da escravidão, evidencia-se, nos seus posicionamentos, aos moldes expostos por Koselleck,⁸⁸ uma expectativa de futuro em relação à modernidade, para o que propunha algumas medidas exemplares.

Assim, a situação que ele reputava como de atraso vivenciada no Brasil deveria ser enfrentada por intermédio da ampla divulgação e exigência do cumprimento das leis que se

⁸⁸ KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. 2ª. reimpr. Rio de Janeiro: Contraponto/ Editora PUC-Rio, 2011 [2006].

iam produzindo, quadro em que a educação de base teria papel privilegiado. Embora se observem genericamente essas concepções civilizatórias no campo a que pertencia, admira-se a persistência de José Bernardino na sua afirmação, ao que se indica, não apenas na teoria, mas também na prática.

Sempre atento às especificidades das condições brasileiras para a aplicação da lei, chamando a atenção para a diferença entre os maiores centros urbanos e as pequenas vilas afastadas das capitais provinciais, alertava para que a legislação que se ia elaborando não copiasse mecanicamente o que se instituíra em outros países, notadamente, a Inglaterra, para cujos modelos institucionais pendiam em grande parte as inclinações parlamentares. Na sua visão, a simples imitação não levaria a uma efetiva transformação do Brasil em direção ao moderno processo civilizatório tão almejado. Concepção essa que se coadunava aos posicionamentos do “áulico” Marquês de Caravelas; contudo, diferentemente desse, José Bernardino enfatizava largamente a atuação do Legislativo em face do Executivo e pleiteava a redução dos recrutamentos.

As concepções de José Bernardino Batista Pereira d’Almeida, parcialmente expostas neste texto, evidenciam a diversidade das formulações institucionais apresentadas pelos “liberais-moderados”, ainda que num mesmo marco geral de defesa do Legislativo e dos princípios constitucionais. Indica-se assim a importância de se recuperarem, entre outros personagens políticos, a variedade dos posicionamentos desenvolvidos nesse campo, jogando luz, sobretudo, para os anos que se seguiram à reabertura parlamentar de 1826, quando se lançaram importantes bases para a estruturação do Estado-Nação brasileiro.

Bibliografia e fontes primárias

ADORNO, Sérgio. *Aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

AIDAR, Bruno. A reforma do Tesouro Nacional e os liberais moderados. In: RIBEIRO, Gladys Sabina; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs.). *Histórias sobre o Brasil no Oitocentos*. São Paulo: Alameda, 2016, p. 15-38.

D’ALMEIDA, Jozé Bernardino Pereira. *Reflexões historico-políticas*. Rio de Janeiro: Typographia de Silva Porto, 1823.

D’ALMEIDA, Jozé Bernardino Baptista Pereira (1783-1861). *Esboço sobre os obstaculos, que se tem opposto à prosperidade da Villa de Campos*. Rio de Janeiro: Typographia de Silva Porto, 1823.

ALVES, João Victor Caetano. *A Câmara na Coroa: ascensão e queda do Gabinete de novembro de 1827*. São Paulo: Editora UNESP, 2013.

ANNAIS DO PARLAMENTO BRAZILEIRO. Assembléa Geral Legislativa. Camara dos Srs. Deputados. Sessões de 1826 a 1831. Rio de Janeiro, 1875 a 1878. Disponível em: http://imagem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp. Acesso em: 16/09/2022.

ARMITAGE, John (1807-1856). *História do Brasil*: desde o período da chegada da família de Bragança, em 1808, até a abdicação de D. Pedro I, em 1831, compilada à vista dos documentos públicos e outras fontes originais formando uma continuação da História do Brasil de Southey. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1981 [1836].

BASILE, Marcello. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil imperial, vol. II, 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 53-119.

BLAKE, Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario bibliographico brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898, 4º. vol. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/221681>. Acesso em: 16/10/2022.

BENTIVOGLIO, Julio. Cultura política e consciência histórica no Brasil: uma contribuição ao debate historiográfico sobre a formação dos partidos políticos no Império. *Maringá: Diálogos*, v. 14, n. 3, 2010, p. 535-556. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3055/305526882005.pdf>. Acesso em: 07/01/2023.

CAMPOS, Adriana Pereira; SLEMIAN, Andréa; MOTTA, Kátia Sausen da. *Juízes de Paz: um projeto de justiça cidadã nos primórdios do Brasil Império*. Curitiba: Juruá, 2017.

CAMPOS, Adriana Pereira. Eleições de magistrados: os juízes de paz e a participação política no Brasil do Oitocentos. In: CAMPOS, Adriana Pereira; NEVES, Edson Alvisi; HANSEN, Gilvan Luiz (Orgs.). *História e Direito: instituições políticas, poder e justiça*. Vitória: GM Editora, 2012, p 237-250.

CAMPOS, Adriana Pereira; VELLASCO, Ivan. Juízes de paz, mobilização e interiorização da política. In: CARVALHO, José Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). *Perspectivas da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 377- 408.

CARREIRA, Liberato de Castro. *História Financeira e Orçamentária do Império no Brasil*. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1980 [1889].

CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pela boa ordem da província e pela glória do Império? Famílias, estratégias e suas tramas na administração imperial no Maranhão*. Tese de doutoramento. Universidade Federal de Juiz de Fora, 2019.

COLLEÇÃO DAS LEIS DO IMPERIO DO BRAZI, 1826,1827,1828. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878, p. 55-56. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18666>. Acesso em: 1/02/2023.

COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil 1823-1866*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008.

COSTA, Wilma Peres. Do domínio à nação: impasses da fiscalidade no processo de Independência. In: JANCSÓ, István (org.). *Brasil: formação do estado e da nação*. São Paulo: Hucitec, 2003, p. 143-193.

CRAIUTU, Aurelien. *A Virtue for Courageous Minds: Moderation in French Political Thought, 1748-1830*. Princeton: Princeton University Press, 2012.

DEVEZA, Guilherme. Política tributária no período imperial. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *O Brasil Monárquico*. v. 4: *Declínio e queda do Império*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995 [1965], p. 60-84.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

DOLHNIKOFF, Miriam. Império e governo representativo: uma releitura. *Cadernos CRH*, v. 21, p. 13-23, 2008.

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador. Formação do estado e civilização*. Rio de Janeiro: Zahar, 1993, v. 2. [1939].

FELDMAN, Ariel. A mesma Independência: a atuação pública de um unitário pernambucano (1822-1830). Niterói: *Tempo*, v. 20, 2014.

FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial*. México D. F.: Fondo de Cultura, 1986.

GALVES, Marcelo Cheche. *'Ao público sincero e imparcial': Imprensa e independência na província do Maranhão (1821-1826)*. São Luís: Editora UEMA / Café e Lápis, 2015.

GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira (Orgs.). *O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825- 1834)*. São Luís: Editora UEMA; Arquivo Público do Estado do Maranhão, 2021, 2 v.

GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. Postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial. In: PEIXOTO, Antonio Carlos et alii. *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001, p.103-126.

IPANEMA, Marcello de; IPANEMA, Cybelle de. *Silva Porto livreiro na Corte de D. João Editor na Independência*. Rio de Janeiro: Capivara, 2007.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. 2ª. reimpr. Rio de Janeiro: Contraponto/ Editora PUC-Rio, 2011 [2006].

LENHARO, Alcir. *Tropas da Moderação: o abastecimento da corte na formação política do Brasil-1808-1842*. São Paulo: Símbolo, 1979.

LEME, Marisa Saenz. O Brasil em tempos da Constituinte de 1823: uma interpretação. Campinas: *RESGATE - Revista Interdisciplinar de Cultura*, v. 25, 1, p.133-150, 2017.

LEME, Marisa Saenz. *Monopólios fiscal e da violência nos projetos de Estado no Brasil independente: um contraponto entre imprensa “liberal-radical” e “liberal-moderada”*. Tese de livre-docência. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2020.

LEMOS, Carlos Eugênio Soares de. A vila de São Salvador: província do Espírito Santo ou do Rio de Janeiro (1823-1832)? Cuiabá: *Revista Territórios & Fronteiras*. vol. 11, n. 2, ago.-dez., 2018, p. 213-236. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/territoriosefronteiras/index.php/v03n02/article/view/778>. Acesso em: 18/01/2023. DOI: <https://doi.org/10.22228/rt-f.v11i2.778>.

LUSTOSA, Isabel. *Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na Independência, 1821-1823*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LYNCH, Christian Edward Cyril. Para além da historiografia luzia: o debate político-constitucional do Primeiro Reinado e o conceito de governo representativo (1826-1831). In: MOURA, Fátima; NEVES, Edson Alvisi; RIBEIRO, Gladys Sabina (Orgs.). *Diálogos entre Direito e História: cidadania e justiça*. Niterói: EDUFF, 2009, p. 81-105.

MACEDO, Joaquim Manoel de. *Anno Biographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Typographia e Lithographia do Imperial Instituto Artistico, 1876, vol. 2. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/179448>. Acesso em: 07/01/2023.

MELLO, Dr. Teixeira de. O Conselheiro José Bernardino Baptista Pereira de Almeida. *Suplemento da R. IHGB*, Tomo LI, out./1888, p. 321-328. Disponível em: <https://ihgb.org.br/publicacoes/revista-ihgb/item/107771-revista-ihgb-tomo-li-suplemento.html>. Acesso em: 07/01/2023.

MORAIS, Renant Araújo. A Escola de Primeiras Letras no Brasil Império (1822-1889): precariedade e exclusão. *Plures Humanidades* v. 18, n. 2 (2017), p. 127-142. Disponível em: <http://seer.mouralacerda.edu.br/index.php/plures/article/view/299/246>. Acesso em: 21/02/2023.

MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005.

MOTTA, Kátia Sausen. *Juiz de paz e cultura política no início do oitocentos (Província do Espírito Santo, 1827-1842)*. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em História Social. Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2013.

NUNES, Tássia Toffoli. *Liberdade de imprensa no Império brasileiro: Os debates parlamentares (1820-1840)*. Dissertação de mestrado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Construtores do império, defensores da província: São Paulo e Minas Gerais na formação do estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834*. Porto Alegre: PUCRS, 2017.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. *A astúcia liberal: relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista: EDUSF/ ÍCONE, 1999.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. *Ideias em confronto: Embates pelo poder na Independência do Brasil (1808-1825)*. São Paulo: Todavia, 2022.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; MARSON, Izabel Andrade (Orgs.). *Monarquia, liberalismo e negócios no Brasil: 1780-1860*. São Paulo: Edusp, 2013.

OLIVEIRA, Nora de Cassia Gomes. *O Conselho Geral de Província: espaço de experiência política na Bahia (1828-1834)*. Salvador: Eduneb, 2022.

PANDOLFI, Fernanda Cláudia. *A Abdicação de D. Pedro I: espaço público da política e opinião pública no final do Primeiro Reinado*. Tese de doutoramento. Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista. Assis, 2007.

PEREIRA, Vantuil. *Ao Soberano Congresso: direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. São Paulo: Alameda, 2010.

PERES, Tírsa Regazzini. Educação brasileira no Império. In: PALMA FILHO, J. C. *Pedagogia Cidadã – Cadernos de Formação – História da Educação*, 3. ed. São Paulo: PROGRAD/UNESP/Santa Clara Editora, 2005, p. 29-47.

PIMENTA, João Paulo Garrido. A Independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico. Ouro Preto: *História da Historiografia*, v. 2 n. 3, set./2009, p. 53-82. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/issue/view/6/11>. Acesso em: 14/01/2023.

POCOCK, John Greville Agard. *Linguagens do ideário político*. São Paulo: EDUSP, 2003.

RECHDAN, Luís Henrique Junqueira de Almeida. *Sem Lei de Responsabilidade não há Constituição: a Sem Lei de Responsabilidade não há Constituição: a articulação de mecanismos de Controle dos atos ministeriais pela Assembleia Geral do Império do Brasil (1826-1829)*. Curitiba: Appris editora, 2023.

REIS, Arthur Ferreira. Entre a teoria e a prática: o pensamento e a atuação de José Bernardino Baptista Pereira de Almeida (1823-1831). In: NASCIMENTO, Bruno César; OLIVEIRA, Ueber José de (Orgs.). *Os pensadores do Espírito Santo: de Anchieta a José Marcellino Pereira de Vasconcelos*, vol. 1. Vitória: Editora Milfontes, 2019, p. 121-144.

RÉMOND, René. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1988.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/FAPERJ, 2002.

ROSANVALLON, Pierre. *Pour une histoire conceptuelle du politique*. Paris: Seuil, 2003.

SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Hucitec, 2009.

SLEMIAN, Andréa; MONTRUCCHIO, Marisa. La organización constitucional de las instituciones de justicia en los inicios del Imperio de Brasil: algunas consideraciones históricas y metodológicas. In: Genevieve Verdo; Véronique Hebrard. (Org.). *Las Independencias Hispanoamericanas: un object de Historia*. Madrid: Casa de Velásquez, 2013, p. 151-164.

SILVA, Ana Rosa Clochet da. De Comunidades a Nação. Regionalização do poder, localismos e construções identitárias em Minas Gerais (1821-1831). São Paulo: *Almanack Brasiliense*, n. 2, nov. 2005, p. 43-63.

SILVA, Sandra Oenning da. *O estado monárquico (des)centralizado: a dinâmica política em torno dos conselhos provinciais de Santa Catarina (1824-1834)*. Dissertação de mestrado. UFSC, 2013.

SILVA, Wlamir. A imprensa e a pedagogia liberal na província de Minas Gerais (1825-1842). In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; MOREL, Marco; FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz (orgs.). *História e imprensa: representações culturais e práticas de poder*. Rio de Janeiro: DP&A: FAPERJ, 2006, p. 37-59.

VIANNA, Jorge Vinicius Monteiro. *Entre a opinião e o público: linguagens políticas na Independência e no Primeiro Reinado no Brasil*. Tese de doutoramento. Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, 2019.

VIEIRA, Dorival Teixeira. Política financeira – O primeiro Banco do Brasil. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *O Brasil Monárquico*. v.1: *O processo de emancipação*. 6. ed. Rio de Janeiro: Difel, 1985 [1964], p. 100-118.

VIEIRA, Martha Victor. Antilusitanismo, naturalização e disputas pelo poder no Primeiro Reinado. Caxias do Sul: *Métis: história & cultura*, v. 5, n. 10, 2006, p.87-99. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/metis/article/view/801>. Acesso em: 19/01/2023.

UMA HISTÓRIA DA JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO: NARRATIVAS E EXPERIÊNCIAS DE FACILITADORES E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – 2014 A 2020

JUVENILE RESTORATIVE JUSTICE IN RIO DE JANEIRO: NARRATIVES AND EXPERIENCES OF FACILITATORS AND SPECIALIZED PROFESSIONALS (2014-2020)

MAYARA DE CARVALHO SIQUEIRA¹

Resumo

O artigo se propõe a realizar uma história da justiça juvenil restaurativa na cidade do Rio de Janeiro. Para tanto, parte de entrevistas semiestruturadas com facilitadores e profissionais especializados que atuaram junto à Vara da Infância e Juventude no Rio de Janeiro entre os anos de 2014 e 2020. Além das entrevistas semiestruturadas, a pesquisa também considerou publicações da imprensa no tema durante o período pesquisado; notícias oficiais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; documentos que instituíram parcerias ou programas de Justiça Restaurativa no âmbito do sistema judicial do Estado do Rio de Janeiro, com prática na capital do Rio de Janeiro; e artigos, teses e dissertações que relatavam práticas restaurativas no tempo e espaço pesquisados. Essa pesquisa buscou construir uma história de curta duração da Justiça Juvenil Restaurativa no TJRJ e acabou contemplando desde as situações contextuais que levaram à criação do Núcleo de Justiça Restaurativa da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital a quase todo o período da sua existência extraoficial. Com isso, o artigo busca contribuir para uma consciência histórica da Justiça Restaurativa na capital carioca.

Palavras-chave: Justiça Juvenil Restaurativa, Sistema de justiça, Rio de Janeiro.

Abstract

The purpose of this article is to provide a detailed account of the history of restorative juvenile justice in Rio de Janeiro. The study involved conducting interviews with facilitators and professionals who were involved with the Juvenile Justice System in Rio de Janeiro between 2014 and 2020. In addition to conducting semi-structured interviews, the research also involved reviewing press publications related to the topic during the period under study. Official news from the Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro was also considered, along with documents that established partnerships or Restorative Justice programs within the judicial system of the State of Rio de Janeiro with practice in the city of Rio de Janeiro. Lastly, various articles, theses, and dissertations were studied that reported restorative practices relevant to the time and location of the research. The article aims to explore the history of Restorative Juvenile Justice in the TJRJ, including the establishment of the Center for Restorative Justice of the Juvenile Justice System, as well as the unofficial period of its existence. The goal of this research is to raise awareness about Restorative Justice in Rio.

Keywords: Juvenile Restorative Justice. Justice System. Rio de Janeiro.

¹ Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Pós-Doutora em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pesquisadora contemplada com fomento da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ). Professora do Mestrado e Doutorado em Direito da UNESA. Co-fundadora do Instituto Pazes. Facilitadora de justiça e práticas restaurativas e comunicação não-violenta. E-mail: mdecarvalho@live.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3603-0522>.

INTRODUÇÃO

Com a Resolução 225/2016, do Conselho Nacional de Justiça, foi instituída a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Judiciário. O documento normativo chega a conceituar Justiça Restaurativa e a apresentar seus princípios e valores, mas é vago ao especificar seu *modus operandi*. Ao contrário, incentiva a prática, mas deixa sua execução para regulamentação interna dos órgãos jurisdicionais.

Por essa razão, sabe-se que as práticas restaurativas vêm sendo fomentadas pelo sistema de justiça, mas há pouca clareza quanto aos seus contornos e extensão.

Nesse contexto, a presente pesquisa buscou investigar como as práticas de Justiça Restaurativa vinculadas ao sistema estadual de justiça na capital do estado do Rio de Janeiro têm se materializado. Para tanto, pretendeu fazer uma história dessas práticas, partindo, a princípio, do ano de 2016 como marco inicial, por se tratar do período do estabelecimento da Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Judiciário, com o recorte final do período pesquisado no ano de 2020.

As narrativas de facilitadores e profissionais especializados que atuaram em práticas de Justiça Restaurativa, entre os anos de 2016 e 2020, na cidade do Rio de Janeiro, foram fontes primárias de pesquisa, por meio de entrevistas semiestruturadas.

Diante da inviabilidade de verificar toda e qualquer prática restaurativa na cidade do Rio de Janeiro, foi feito um recorte institucional, centrando a pesquisa nos atores da administração Pública Direta e Indireta ou conveniados com o Estado que atuaram no município nesse marco temporal.

Para a seleção das pessoas entrevistadas, partiu-se dos seguintes critérios: 1) ter vínculo direto ou estar credenciada a projetos de Justiça Restaurativa conduzidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) no município do Rio de Janeiro; 2) prioridade a projetos relacionados a grupos com proteção especial pela Constituição Federal, como crianças e adolescentes; 3) ter sido recorrentemente mencionada, nas entrevistas indicadas no grupo “1”, como pessoa de importância central para que as atuações desenvolvidas no âmbito do TJRJ.

O projeto buscou mapear as narrativas desses atores de modo a construir um mapa ampliado das práticas restaurativas na cidade do Rio de Janeiro entre os anos de 2016 e 2020. Com isso, busca contribuir para uma consciência histórica da Justiça Restaurativa na capital carioca. A importância da pesquisa se justifica na necessidade de compreensão histórica de

como a Justiça Restaurativa tem tomado forma para que seja possível fortalecer e transformar suas práticas.

Além das entrevistas semiestruturadas, a pesquisa também considerou publicações da imprensa no tema durante o período pesquisado; notícias oficiais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; documentos que instituíram parcerias ou programas de Justiça Restaurativa no âmbito do sistema judicial do Estado do Rio de Janeiro, com prática na capital do Rio de Janeiro; e artigos, teses e dissertações que relatavam práticas restaurativas no tempo e espaço pesquisados.

Como marco teórico, foi utilizado o conceito normativo de Justiça Restaurativa apresentado na própria Resolução 225/2016², do CNJ, uma vez que ela é tanto o marco balizador da política pública, como também dialoga com a teoria mais difundida no tema. A adoção desse conceito também se justifica pelo fato de ter sido reproduzido no ato normativo que dispõe sobre a Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Judiciário do Rio de Janeiro (Resolução OE TJRJ 11/2022).

1 CAMINHO METODOLÓGICO

Em 11 de março de 2021, foi protocolado o ofício 001/2021 PPGD/UERJ junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ).

O documento solicitava informações sobre as instituições da Administração Pública Direta e Indireta ou conveniadas com o Estado que desenvolveram práticas de Justiça Restaurativa na cidade do Rio de Janeiro entre os anos de 2016 e 2020 em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; bem como o envio de informações sobre os termos e signatários de eventual cooperação técnica ou de algum outro documento, vigente

² Para o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 1º da Resolução 225/2016, “a Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado na seguinte forma:

I – é necessária a participação do ofensor, e, quando houver, da vítima, bem como, das suas famílias e dos demais envolvidos no fato danoso, com a presença dos representantes da comunidade direta ou indiretamente atingida pelo fato e de um ou mais facilitadores restaurativos;

II – as práticas restaurativas serão coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo ser servidor do tribunal, agente público, voluntário ou indicado por entidades parceiras;

III – as práticas restaurativas terão como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso e o empoderamento da comunidade, destacando a necessidade da reparação do dano e da recomposição do tecido social rompido pelo conflito e as suas implicações para o futuro”.

entre 2016 e 2020, que firmasse parceria para implementação e difusão de práticas restaurativas junto ao Tribunal. O ofício gerou o processo administrativo cadastrado no SEI sob o número 2021-0635550.

Após 6 meses e 103 movimentações internas, o TJRJ retornou à solicitação com as seguintes informações:

Considerando a determinação index 2421722, informo a V.Exa. que a Justiça Restaurativa foi aplicada nos processos judiciais abaixo relacionados, encaminhados aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs da Comarca da Capital - IV Juizado Especial Criminal JECRIM-LEBLON e da Capital Regional da Leopoldina.

1. CEJUSC da Comarca da Capital - IV Juizado Especial Criminal JECRIM-LEBLON

0193211-03.2017.8.19.0001

0164000-19.2017.8.19.0001

0114215-54.2018.8.19.0001

0003571-78.2017.8.19.0001

0123277-55.2017.8.19.0001

0128656-74.2017.8.19.0001

0018409-58.2016.8.19.0001

0228286-40.2016.8.19.0001

0229737-41.2016.8.19.0001

0190674-68.2016.8.19.0001

0200449-10.2016.8.19.0001

0009725-15.2017.8.19.0001

0240628-83.2016.8.19.0001

0021381-66.2017.8.19.0001

0244673-33.2016.8.19.0001

0002362-74.2017.8.19.0001

0316496-67.2016.8.19.0001

0411730-76.2016.8.19.0001

0017476-53.2017.8.19.0001

0088201-67.2017.8.19.0001

0137786-88.2017.8.19.0001

0002362-74.2017.8.19.0001

0010207-60.2017.8.19.0001

0205608-31.2016.8.19.0001

0197293-77.2017.8.19.0001

2. CEJUSC da Comarca da Capital - Regional da Leopoldina 023015-

47.2020.8.19.0210

005330-27.2020.8.19.0210

006661-44.2020.8.19.0210

019338-09.2020.8.19.0210

28487-29.2020.08.19.0210

039699-18.2018.8.19.0210

038320-42.2018.8.19.0210

029229-25.2018.8.19.0210

006514-52.2019.8.19.0210

000834-86.2019.8.19.0210

005655-36.2009.8.19.0210

008261-37.2019.8.19.0210

001605-64.2019.8.19.0210

001804-86.2019.8.19.0210

001387-36.2019.8.19.0210
003413-07.2019.8.19.0210
É o que cumpre informar.

A resposta do Tribunal causou estranhamento. A pesquisadora tinha conhecimento prévio sobre a realização de práticas restaurativas na Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. Contudo, o TJRJ parecia ter conhecimento exclusivamente sobre as práticas dos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) da Comarca da Capital (IV Juizado Especial Criminal, JECRIM-LEBLON) e da Capital Regional da Leopoldina.

O TJRJ havia informado sobre a prática de Leopoldina, que excedia territorialmente a solicitação, ainda que pertença à Comarca da Capital, mas tinha deixado de mencionar a prática da capital voltada a crianças e adolescentes, a quem é reconhecida prioridade integral pela Constituição de 1988.

A primeira hipótese levantada para isso foi a de que as práticas da Vara infracional poderiam não estar sendo informadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC). Sendo a hipótese verdadeira ou não, pareceu relevante direcionar a pesquisa para as práticas restaurativas voltadas aos adolescentes autores de atos infracionais.

Mais recentemente, uma dissertação de mestrado de 2023 parece ter encontrado o mesmo obstáculo (Santos, 2023, p. 118-120): o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro informou ao pesquisador que, em 2022, as práticas restaurativas do tribunal aconteciam exclusivamente nas regionais Leopoldina e Itaipava, em Petrópolis.

Para além da importância de fazer uma história de curta duração da prática restaurativa que o próprio Tribunal não parecia conhecer oficialmente e que, por isso, também não poderia informar e divulgar; o direcionamento para as práticas com adolescentes se justificava em virtude da especial condição de desenvolvimento desses sujeitos de direitos, assim como em decorrência da própria nuance socioeducativa que a Justiça Restaurativa ganhou historicamente na América Latina desde a Declaração de Lima³ de 2009.

Desse modo, houve especificação do problema de pesquisa, que passou a contemplar as práticas de Justiça Juvenil Restaurativa vinculadas ao sistema estadual de justiça, na capital do estado do Rio de Janeiro, entre os anos de 2016 e 2020.

³ A Declaração de Lima trata da Justiça Restaurativa Juvenil, sendo um dos principais documentos sobre Justiça Restaurativa do sistema regional de direitos humanos. Antes dela, a Declaração da Costa Rica, de 2005, já abordava a importância da implementação de práticas restaurativas para prevenção de delitos e tratamento digno com pessoas que houvessem praticado crimes.

Iniciadas as entrevistas semiestruturadas, foi constatada a necessidade de uma nova reformulação no problema, dessa vez para ampliar o período. Antes, o trabalho partia do marco temporal da criação Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Judiciário, pelo CNJ. Contudo, os dados coletados nas entrevistas demonstraram que só foi possível que o TJRJ apresentasse um projeto piloto de Justiça Restaurativa em 2016, conforme a Resolução do CNJ, em razão de algo que havia se iniciado alguns anos antes.

Considerando que a violência também consiste em começar a história pelo que aconteceu “em segundo lugar”⁴, o problema de pesquisa foi reformulado mais uma vez, passando a contemplar os anos de 2014 a 2020.

2 ALGUNS PASSOS PARA TRÁS: A FORMAÇÃO DE FACILITADORES OFERECIDA PELO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO (CEDECA-RJ)

Ao realizar as entrevistas semiestruturadas com cada uma das servidoras do tribunal que desempenham função exclusiva de realização de práticas restaurativas nos casos de atos infracionais encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da capital, ouvi de ambas, em momentos distintos, mas sempre no início das entrevistas, sobre a centralidade algo que antecedia ao marco inicial do recorte da pesquisa.

Elas faziam referência a algo ocorrido em 2014, dois anos antes da criação da política nacional de justiça restaurativa pelo Conselho Nacional de Justiça. Segundo relataram, o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CEDECA-RJ) havia oferecido um curso de formação em Justiça Restaurativa para os profissionais da rede de garantia de direitos da infância e juventude do Rio de Janeiro. Esse curso marca o primeiro contato de servidores do TJRJ com a visão restaurativa de justiça.

Nas palavras de uma das entrevistadas, a servidora Cristiane de Castro Melo, assistente social e facilitadora de Justiça Restaurativa da Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

Em 2014, o **CEDECA** fez um anúncio sobre um projeto, que eles estavam recebendo uma verba do governo federal e eles estavam sensibilizando a todos da rede de garantia de direitos, num projeto para formar mediadores em Justiça Restaurativa. Eles começaram a juntar essa rede: profissionais da Defensoria [Pública], do Conselho

⁴ Cf. ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *O Perigo de Uma História Única*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

Tutelar⁵, Prefeitura, Creas⁶, CRAS⁷. E eles foram um pouco fazendo essa mobilização dessa rede para apresentar o projeto. Tinha uma verba do governo federal, do CONANDA⁸, e tinha a possibilidade de formar facilitadores de Justiça Restaurativa. Na época, chamavam mediadores. Eu me interessei muito. Depois de ouvi-los falando da proposta, pensei “é isso que eu quero fazer”. Eu e mais uma colega da Vara protetiva nos mobilizamos para participar e fomos liberadas para fazer esse curso. Eles [o CEDECA] conseguiram formar uma turma. Nós fomos ficando nessa turma durante um ano, na transição de 2014 para o ano todo de 2015.

Como a formação oferecida pelo CEDECA-RJ foi o elemento essencial para que a Vara pudesse desenvolver as estruturas do projeto piloto do TJRJ em Justiça Restaurativa, optei por iniciar essa história de curta duração não pelo marco da criação da política nacional de Justiça Restaurativa, mas pelo curso ofertado em 2014 e as sucessões de atos decorrentes dele até a estruturação do núcleo de Justiça Restaurativa no tribunal.

De início, é importante mencionar que o CEDECA-RJ faz parte de uma rede nacional de centros de defesa de direitos de crianças e adolescentes. Nas palavras de Pedro Pereira,

⁵ O Conselho Tutelar, órgão voltado a garantia de direitos de crianças e adolescentes, foi criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com caráter permanente e autônomo. Ele representa a sociedade na defesa dos direitos infantojuvenis, estabelecendo parcerias com escolas, organizações sociais e serviços públicos. Para mais informações, cf.: BRASIL. **Você sabe para que serve o Conselho Tutelar?** Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/voce-sabe-para-que-serve-o-conselho-tutelar>>. Acesso em: 02 fev. 2024.

⁶ O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é um dos órgãos da política de assistência social voltado ao atendimento de pessoas em situação de risco social, a exemplo dos jovens autores de atos infracionais, ou pessoas que tiveram seus direitos violados. O Creas oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), além de serviços destinados a pessoas com deficiência e idosos. É, ainda, responsável pelas medidas socioeducativas em meio aberto. Para mais informações, confira: BRASIL. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas.** Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/unidades-de-atendimento/centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas#:~:text=O%20Centro%20de%20Refer%20%C3%A2ncia%20Especializado,ou%20tiveram%20seus%20direito%20violados.>>. Acesso em: 02 fev. 2024.

⁷ O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública mantida pelas Prefeituras e pelo Governo Federal que oferece serviços de assistência social para a população, com atividades que perpassam orientações sobre direitos, serviços públicos ou benefícios sociais; apoio a famílias e comunidade, tanto no tocante a fortalecimento de convivência, quanto ao cuidado com crianças e adolescentes; e realização de Cadastro Único e acesso a benefícios, serviços e projetos de assistência social. Cf.: BRASIL. **Acessar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).** Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-cras-centro-de-referencia-da-assistencia-social>>. Acesso em: 02 fev. 2024.

⁸ O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é um órgão colegiado permanente, criado em 1991 pela lei 8.242. Está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 88, lei 8.069/90) e faz parte da estrutura do Ministério dos Direitos Humanos, sendo um importante órgão do sistema de garantia de direitos. Tem caráter deliberativo, com composição paritária e gestão compartilhada entre o governo e a sociedade civil na definição das diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes. O CONANDA também está encarregado da fiscalização e ações executadas pelo Estado no que tange a atendimento de crianças e adolescentes e da gestão do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA). Para mais informações, cf.: BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).** Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda>>. Acesso em: 02 fev. 2024.

coordenador do CEDECA-RJ, em ocasião de entrevista semiestruturada para esta pesquisa, os primeiros CEDECA surgiram na década de 80 do século passado,

por demanda de educadores sociais que trabalhavam com crianças em situação de vulnerabilidade. [O Movimento] República de Emaús⁹ criou o Centro de Defesa do Menor¹⁰. Começou com a criação individual, formou-se uma rede e, mais recentemente, uma associação nacional para troca de experiências. Atualmente, existe a associação nacional de centros de defesa dos direitos da criança e do adolescente

Articulados em rede, os CEDECA costumam compartilhar experiências e oportunidades entre si. Quando o CEDECA-RJ tomou conhecimento sobre o edital do CONANDA que levaria à expansão da formação em Justiça Restaurativa na rede de direitos e garantias de crianças e adolescentes, seu corpo profissional ainda não tinha experiência com Justiça Restaurativa.

A candidatura ao edital só foi possível por caminharem em rede. O projeto foi escrito a várias mãos e foi apresentado em três linhas centrais. A primeira delas buscava oferecer uma sensibilização em Justiça Restaurativa para um público mais amplo.

A segunda tratava do curso mencionado pelas servidoras do TJRJ, o Primeiro Curso de Mediadores em Justiça Restaurativa. O termo “mediadores” aparece aqui por influência do modelo europeu de práticas restaurativas, muito difundido a partir de conferências conhecidas como mediação vítima-ofensor. Algum tempo depois, o próprio CEDECA passaria a usar prioritariamente o termo “facilitador” para designar o profissional que atua com práticas restaurativas.

A terceira frente da proposta contemplava o atendimento de cinquenta adolescentes autores de ato infracional. A ideia era que esses atendimentos fossem realizados pelas pessoas previamente formadas na segunda etapa do projeto.

⁹ O Movimento de Emaús é uma associação da sociedade civil com utilidade pública, sediada em Belém-PA, criada em 1970 e inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), voltada a defender e garantir direitos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social ou de exclusão social. É composto por jovens e adultos, com representantes de crianças e adolescentes. Uma de suas frentes de atuação é o CEDECA-Emaús, criado em 1983 como um núcleo de advogados para enfrentamento da violência policial contra meninos trabalhadores e em situação e rua no mercado Ver-O-Peso. O CEDECA-Emaús foi o primeiro centro de defesa brasileiro. Atualmente, o CEDECA-Emaús presta assistência jurídica a crianças e adolescentes vítimas de violência institucional, tráfico internacional de pessoas, redes de exploração sexual ou violência doméstica. Também atua no enfrentamento ao trabalho infantil doméstico; na prevenção e combate a abuso ou exploração sexual e tráfico contra crianças e adolescentes; e na proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte (PPCAAM). Para mais informações, confira: MOVIMENTO DE EMAÚS. **O Emaús**. Disponível em: <<http://www.movimentodeemaus.org/v2/emaus/?id=101>>. Acesso em: 02 fev. 2024.; MOVIMENTO DE EMAÚS. **Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA**. Disponível em: <<http://www.movimentodeemaus.org/v2/emaus/?id=110>>. Acesso em 02 fev. 2024.

¹⁰ Importante mencionar que, na década de 80, vigorava o Código de Menores (lei 6.697/79), sendo essa a nomenclatura vigente. Neste período crianças e adolescentes não eram vistos pelo ordenamento jurídico como sujeitos de direitos, vigorando a Doutrina da Situação Irregular, de caráter punitivo.

A formação contemplou profissionais do sistema de justiça do Rio de Janeiro, assim como integrantes do CEDECA-RJ e de outros centros de defesa, conselheiros tutelares e profissionais à frente de diferentes organizações não-governamentais.

No total, o curso contou com 41 participantes, sendo 6 do corpo profissional do CEDECA-RJ; 3 da Comissão Municipal do Plano de Atendimento Socioeducativo; 1 do Conselho Tutelar; 4 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; 6 do DEGASE; 1 docente de instituição pública de ensino superior; 2 da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos; 11 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 1 da Secretaria Estadual de Educação; 3 de organizações não-governamentais; e 3 do TJRJ (Pereira, 2019, p. 140).

Na entrevista para esta pesquisa, o coordenador do CEDECA-RJ frisou que a proposta era oferecer um curso de alta excelência. A seleção dos cursistas aconteceu por meio de edital público, com análise de currículo, dinâmica e entrevistas.

Nas palavras de Pedro Pereira,

A gente tentou ampliar ao máximo para que vários atores do sistema de garantias pudessem participar. Teve representação da Defensoria; do Juizado da Infância; do DEGASE¹¹; dos conselhos de direitos; Conselhos Tutelares; secretaria de assistência municipal, que executava medidas em meio aberto; tinha pessoas ligadas à universidade... Foi um grupo bem heterogêneo de representações.

Foi um curso intenso, com 100 horas teóricas e 30 horas práticas. Quem fizesse a formação teórica e quisesse continuar com a prática poderia, a partir dessa experiência, fazer os atendimentos, que sempre tinham 2 facilitadores e um supervisor.

O curso contou com 160 horas totais de formação, sendo as primeiras 120 delas de teorias e práticas simuladas; e 40 horas de formação prática supervisionada (Pereira, 2019, p. 140). Em 2016, quando o CNJ normatizou a política nacional de Justiça Restaurativa, as formações na área costumavam contar com 40 horas, o que equivale a um quarto da extensão do curso oferecido pelo CEDECA-RJ dois anos antes.

Atualmente, as formações de facilitadores em Justiça Restaurativa são mais extensas, contemplando carga-horária teórica e prática. Ainda assim, a quantidade total de horas costuma ser inferior à oferecida pelo CEDECA-RJ naquele momento. Mesmo reconhecendo o diferencial da formação ofertada pelo CEDECA-RJ, o coordenador da instituição reconhece o impacto de outras formações e iniciativas que tem acontecido desde 2010 no Rio de Janeiro. Nas palavras dele,

Muita gente fala que o CEDECA foi pioneiro, mas a gente lembra que já tinham iniciativas anteriores. O DEGASE, por exemplo, teve várias iniciativas entre 2010 e

¹¹ O Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Rio de Janeiro (DEGASE) é o órgão estadual encarregado da execução das medidas socioeducativas de privação de liberdade.

2015, de fazer cursos de formação. Já existia a experiência do centro de mediação do MPRJ, que depois mudaram de nome para CEMEAR/MPRJ e incluíram a JR.

Para nós, também era uma grande novidade, então toda a equipe técnica do CEDECA se inscreveu no curso. A gente tinha um número limite de vagas e, aparte àquelas vagas, nossa equipe fez o curso. Foi bastante interessante o nível de parcerias que estabelecemos ao longo do projeto: com a Universidade Candido Mendes, o TJRJ, a Escola da Magistratura, a Defensoria...

Em sua tese de doutorado, Pedro Pereira chegou a elencar movimentos restaurativos que aconteceram no Rio de Janeiro antes mesmo da formação oferecida pelo CEDECA-RJ (Pereira, 2019, p. 120 ss.), a exemplo do curso de processos circulares, ministrado pela professora Kay Pranis, promovido pela organização não-governamental Centro de Criação de Imagem Popular (CECIP) e pelo Instituto de Soluções Avançadas (Isa-ADRS); e do projeto “jovens e seu potencial criativo na resolução de conflitos”, desenvolvido entre os anos de 2011 e 2015, pelo CECIP, com patrocínio da Petrobrás e apoio da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

Antes da Resolução 225/2016 do CNJ, as iniciativas restaurativas na capital do Rio de Janeiro vinham prioritariamente de organizações da sociedade civil. Um ponto fora dessa curva é a Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire (ESGSE) do Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Rio de Janeiro (DEGASE), que tem oferecido cursos no tema a servidores do sistema socioeducativo e a profissionais do sistema de garantia de direitos desde o ano de 2010 (Pereira, 2019, p. 120).

Os demais órgãos do sistema de justiça do Rio de Janeiro passaram a contemplar oficialmente a Justiça Restaurativa um pouco mais tarde, destacando-se a conversão do antigo Grupo de Mediação e Resolução de Conflitos (GMRC/MPRJ) no Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CEMEAR/MPRJ), em 2017; e a criação, no ano anterior, do Grupo de Trabalho da Justiça Restaurativa (GT-JUSTIÇA RESTAURATIVA) pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Antes disso, em 2014, o CEDECA-RJ oferecia formação de facilitadores que se contemplava quaisquer interessados do sistema de justiça que atuassem na proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Em razão do “grande interesse das pessoas”, o CEDECA-RJ optou por ultrapassar a carga-horária inicialmente proposta para a formação. Foram realizados dois seminários internacionais, com a vinda de especialistas estrangeiros. O CEDECA-RJ também aproveitou o interesse que os participantes tinham no tema para realizar encontros “mais focados na

importância de as instituições derivarem casos para o CEDECA-RJ”. Ainda em entrevista, o coordenador da instituição dizia que

A gente [CEDECA-RJ] imaginou que as pessoas fariam a formação, ficariam entusiasmadas e derivariam os 50 casos [para a terceira etapa do projeto]. **Mas foi uma dificuldade enorme para receber os casos.** No sistema de justiça, por exemplo, tivemos que fazer várias reuniões. Ainda não existia a separação entre vara de conhecimento e de execução na infância. **Fazíamos várias reuniões, aí mudava o juiz e a gente voltava lá para conversar.** Conversávamos também com os promotores e defensores. Embora tivesse uma sensibilização por parte da Defensoria e do Ministério Público, ainda existe, na instituição, uma linha muito conservadora que não acreditava na Justiça Restaurativa. Não gosto de generalizar, mas as coisas também precisam ser refletidas: dentro do sistema de justiça juvenil, teve um avanço muito grande por parte das normas, estatuto [da criança e do adolescente], SINASE [lei 12.594/2012], etc., mas ainda tem um resquício muito forte do direito penal na lógica do trato. Essas eram algumas barreiras. [grifos acrescentados].

Enfrentados esses desafios, o CEDECA-RJ conseguiu integralizar o projeto, oferecendo práticas restaurativas em mais de cinquenta casos envolvendo adolescentes autores de atos infracionais. Ao final, seus agentes perceberam que gostariam de dar continuidade às práticas restaurativas para além do projeto e que precisariam fortalecer sua rede quanto ao encaminhamento de casos.

Para garantir a continuidade, o CEDECA-RJ buscou uma cooperação internacional com uma organização alemã, o que foi possível a partir do suporte do CEDECA de Belém. O elo com o sistema de justiça foi feito a partir da Cristiane de Castro Melo, assistente social e servidora do TJRJ que participou da formação. Ela auxiliava nas tratativas com a juíza à época responsável pela Vara, assim identificava os casos que seriam encaminhados para práticas restaurativas. Como relatado pela própria assistente social, em entrevista para a pesquisa, “não me sentia habilitada para começar com os casos diretamente. O projeto começa com a parceria com o CEDECA-RJ. [...] O serviço social era uma ponte do Judiciário para encaminhamento dos casos.”.

Na ausência de normativa que regulasse como aconteceria o procedimento na Vara da Infância, os primeiros passos para a existência das práticas restaurativas no tribunal aconteceram por diálogo e consenso.

Em entrevista, Pedro Pereira relatou a forma artesanal como tomavam corpo os primeiros casos de práticas restaurativa encaminhados pelo TJRJ para o CEDECA-RJ:

O que percebemos, na prática, é que algumas partes deixavam de vir por não ter dinheiro para passagem. Então conversamos com um parceiro nosso e também [contamos] com recursos do fundo institucional e passamos a reembolsar a passagem das pessoas. Mesmo assim, era uma dificuldade muito grande. Às vezes você agendava com a pessoa, ligava um dia antes, ela confirmava, e no dia ela não vinha. Aí você tinha que

ligar de novo. **A gente foi implementando a partir da experiência.** Já teve caso de pessoas virem andando para o projeto. No juizado, como não tinha uma regra, a gente começou a informar para a juíza como outros estados estavam fazendo.

Por ter sido um dos protagonistas do movimento restaurativo carioca, o CEDECA-RJ acompanhou cada um dos desafios iniciais para a sedimentação das práticas. Atuaram em casos em diferentes fases processuais, referentes a diversos atos infracionais, com e sem participação das pessoas que sofreram danos diretos. Rememorando um dos primeiros casos de práticas restaurativas no TJRJ, Pedro Pereira relatou que

Teve um caso, por exemplo, de **um menino que passou pelo socioeducativo e que tinha mais de 20 processos**, depois foram unificando. Mas ele saía e voltava, o Gabriel. Ele chegou no CEDECA a partir de uma articulação nossa com a associação de mães de adolescentes que cumprem medida socioeducativa. A Valéria, da associação, encaminhou o caso porque ele precisava de atendimento jurídico por estar em descumprimento da medida. Nós atendemos, conversamos, olhamos o processo e conversamos com a Defensoria para saber se tinha algum recurso em andamento ou alguma outra coisa sendo feita para beneficiar o adolescente.

A gente conversou, ele concordou em voltar a cumprir a medida, fizemos a audiência especial. [...] **Durante a semiliberdade, oferecemos a oportunidade de ele participar do projeto de Justiça Restaurativa. Ele concordou.**

Fizemos as entrevistas com ele, com a mãe dele, a companheira dele. O que estávamos fazendo era comunicar ao Juizado da Infância que tinha um caso que estávamos recebendo, que fazia parte do projeto.

Periodicamente, a gente encaminhava um relatório simples para o Juizado, sem detalhes em relação ao atendimento em si. Fizemos um pedido para que a juíza suspendesse a medida de semiliberdade para que ele pudesse participar mais da Justiça Restaurativa e ela aceitou. Suspendeu por 30 dias, prestamos contas e ela foi suspendendo por um prazo maior.

Para ter contato com a vítima, a gente precisava de acesso aos autos, mas não tínhamos procuração no processo, era segredo de justiça... mas ela abriu uma exceção para o projeto de Justiça Restaurativa. A gente fazia o primeiro contato com a vítima, mandávamos uma cartinha amistosa com telefone de contato, explicamos o projeto e perguntamos se ela queria participar. Ela topou.

Começamos a fazer o pré-círculo. Até que conseguimos fazer o encontro entre a vítima e a companheira, o Gabriel e a mãe. Os dois puderam se encontrar, conversar e foi muito emocionante. [...] **O Gabriel roubou a bicicleta dessa pessoa, derrubou ele da bicicleta e saiu correndo. Só que, próximo dali, tinha um policial à paisana e ele deu um tiro no Gabriel. Ele ficou caído no chão e a vítima pegou a bicicleta e ficou ali por perto. O policial fez menção de que estava ligando para a ambulância, mas não era verdade. E a própria vítima pegou o telefone dela e ligou para a ambulância. Para o Gabriel, isso foi algo muito importante e ele pode falar isso para a vítima. A vítima também pode falar para ele as consequências: o medo de sair na rua, não conseguir dormir direito, essas coisas todas que acontecem quando se passa por situações traumáticas. Foi avançando e fizeram um acordo. A vítima quis saber se o Gabriel estava estudando, se estava na escola. O compromisso foi ele fazer um trabalho comunitário nessa associação de mães e voltar a estudar. Se abraçaram no final. Esse foi um caso que chegou até o final com um círculo e um acordo. [...] **não é pela quantidade de casos encerrados, mas pela qualidade de cada encontro com os adolescentes.** [grifos acrescidos]**

No início do relato desse caso, um ponto já chama bastante atenção: o adolescente em questão era acusado de mais de 20 atos infracionais. Esse ponto é interessante ao pensar a contramão da história da Justiça Restaurativa no Rio de Janeiro já que, de forma geral, há um senso comum jurídico no Brasil que dissemina que o “potencial restaurativo” de um caso também estaria associado à baixa reprovabilidade da conduta, devendo ser priorizados casos de crimes ou atos análogos a delitos de baixo potencial ofensivo.

Essa, contudo, não foi a realidade dos casos encaminhados para o CEDECA-RJ durante a terceira fase do projeto contemplado com o edital do CONANDA. Os cursistas da formação de Justiça Restaurativa oferecida pelo CEDECA-RJ tiveram a oportunidade de atuar em casos de diferentes graus de complexidade, todos dentro da abrangência dos atos infracionais. O cerne da formação era a atuação junto ao sistema socioeducativo, razão pela qual as práticas não contemplaram casos de conexão ou de conflito de outra natureza que não infracional.

Dos casos recebidos, 52 (54,2% do total) diziam respeito a ato infracional análogo a roubo majorado; 7 análogos a estupro de vulnerável; 5 a lesão corporal; 4 a homicídio; 3 a tráfico de drogas; 3 a furto; 2 a tentativa de homicídio; 1 ato infracional análogo a lesão corporal seguida de morte; 1 análogo a tentativa de latrocínio; 1 latrocínio; e 1 crime de trânsito. Em 18 casos (18,8% do total), o banco de dados do CEDECA-RJ não especificava a qual ato infracional cada um deles se referia (Pereira, 2019, p. 154).

Embora a maioria dos atos infracionais atendidos tenha cunho patrimonial, salta aos olhos a presença de quinze casos envolvendo grave violência contra uma pessoa.

Outro ponto que merece destaque é a atuação com práticas restaurativas em diferentes momentos do processo. Houve derivação de casos em fase pré-processual ou mesmo durante o processo de conhecimento, mas também existiu atuação em casos que já contavam com aplicação de medida socioeducativa de internação (44 casos), internação provisória (4 casos), liberdade assistida (1 caso) e semiliberdade (6 casos) (Pereira, 2019, p. 154-156).

Nos anos de 2015 e 2016, o CEDECA-RJ realizou práticas restaurativas em 98 casos envolvendo atos infracionais. Destes, 35 foram derivados do DEGASE; 21 tiveram como origem a Vara da Infância e da Juventude da capital; 18 vieram via Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; 7 surgiram por demanda de movimentos de mães e responsáveis (AMAR e Movimento Moleque); 3 tinham como origem encaminhamento da Secretaria Estadual de Educação; um deles foi originado por demanda espontânea; e os outros 9 tinham origem não computada no banco de dados do CEDECA-RJ (Pereira, 2019, p. 144).

Nesses dados, chama atenção o contraste entre o número de cursistas oriundos da assistência social e o baixo encaminhamento pela rede de assistência. Em entrevista, Pedro Pereira pontuou que a proposta “não avançou, embora pessoas do meio aberto tenham participado do curso”.

A oferta da formação em Justiça Restaurativa não levava à necessária contrapartida de derivação dos casos. Foram feitos termos de cooperação com o DEGASE e o MPRJ. Apesar do diálogo com a Vara da Infância e da Juventude, não foi firmado termo de cooperação entre o CEDECA-RJ e o TJRJ.

Ao relatar os desafios envolvendo as práticas com o tribunal, o coordenador do CEDECA-RJ informa que

Na vara da infância, a questão é que eles foram avançando, aí criaram dois grupos de Justiça Restaurativa: um grupo que discutia JR no nível de política pública. Para este grupo eles convidaram só “.gov”: tinha secretaria de educação, de assistência e tal. E a gente reclamou:

- Por que o CEDECA não pode participar desse grupo?

- Ah, pode participar como convidado.

E nunca convidaram. E o outro grupo, que era o chamado grupo reflexivo sobre JR. Eram encontros que aconteciam mensalmente com especialistas. Nesse, o CEDECA poderia participar.

Em sua tese de doutorado, Pedro Pereira (2019, p 123) pontua que organizações da sociedade civil e conselhos municipais e estadual dos direitos da criança e do adolescente não foram convidados a compor o grupo de trabalho criado pelo TJRJ para os diálogos e construção da política de Justiça Restaurativa voltada a adolescentes autores de atos infracionais no Rio de Janeiro.

Conforme enfatiza (Pereira, 2019. p. 123-124), essa postura do tribunal caminha no sentido oposto tanto de disposição legal expressa¹², como do que importantes pesquisas na área tem demonstrado. A pesquisa “Pilotando a Justiça Restaurativa: o papel do Poder Judiciário”, produzida pela Fundação José Arthur Boiteux e a Universidade Federal de Santa Catarina, mediante contratação do CNJ, por exemplo, aponta a essencialidade da presença de associações comunitárias e de outras entidades da sociedade civil nos projetos de Justiça Restaurativa brasileiros (Conselho Nacional de Justiça, 2018).

¹² O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/1990, em seu art. 86, dispõe que “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

Esse conhecimento não parece escapar ao TJRJ, que contou com parceria com o Isa-ADRS na condução de projeto piloto “Justiça Restaurativa nas Relações Familiares e de Vizinhaça” junto ao IV Juizado Especial Criminal do Leblon (Pereira. 2019).

O TJRJ não suspendeu as atuações com Justiça Restaurativa no sistema socioeducativo, mas mudou a forma como elas aconteciam: deixou de derivar os casos para entidades parceiras, como o CEDECA-RJ, e passou a utilizar pessoas do seu próprio corpo profissional como facilitadoras, deslocando duas servidoras para atuarem exclusivamente com os casos encaminhados para JR.

Conforme o TJRJ reduzia os encaminhamentos, o CEDECA-RJ entendia a necessidade de fortalecer e apostar na rede comunitária para derivação dos casos para atuação com práticas restaurativas. Passaram a receber casos de pastorais, escolas, organizações da sociedade civil e Conselhos Tutelares.

Até o presente, o CEDECA-RJ segue atuando com práticas restaurativas, seja diretamente, no atendimento de casos, seja na disseminação do paradigma restaurativo a partir do oferecimento de cursos e workshops gratuitos abertos ao público.

Nas palavras do Pedro Pereira, “tem que ter a sensibilidade e a coragem de mudar [...] a gente seguiu acompanhando o Gabriel e ele não voltou a reincidir”. O coordenador do CEDECA-RJ enfatiza como o atendimento direto com as vítimas tem transformado a atuação da instituição.

Até a escrita desse texto, a parceria entre o CEDECA-RJ e o TJRJ, seja formal, seja informalmente, não voltou a existir. Ainda assim, a influência da formação e das práticas do CEDECA-RJ segue sendo central para as práticas restaurativas que tomam corpo na justiça juvenil do Rio de Janeiro.

3 UMA HISTÓRIA DO NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As práticas restaurativas no sistema socioeducativo carioca tiveram início com a formação e parceria com o CEDECA-RJ, mas sua continuidade e desenvolvimento no TJRJ foram tomando contornos e ajustes próprios, passando a estar centradas no corpo profissional do próprio tribunal.

A Justiça Restaurativa passou a estar expressamente contemplada nas diretrizes da gestão da Presidência do Conselho Nacional de Justiça para o biênio 2015-2016. Em ocasião

do 9º Encontro Nacional do Poder Judiciário, os presidentes ou representantes de tribunais de todo o país aprovaram oito metas nacionais para o Judiciário brasileiro no ano de 2016.

A Meta 8 voltava-se à implementação de práticas restaurativas no âmbito da justiça estadual, determinando a necessidade de “implementar projeto com equipe capacitada para oferecer práticas de Justiça Restaurativa, implantando ou qualificando pelo menos uma unidade para esse fim, até 31.12.2016¹³”.

Desde 2015, a Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital contava com práticas restaurativas, com servidora formada pelo CEDECA-RJ, tendo encaminhado 21 casos para Justiça Restaurativa ao longo deste ano. Diante da Meta 8 para o ano de 2016, seria esperado que o TJRJ aproveitasse a estrutura e expertise que já havia na Vara da Infância e da Juventude como projeto piloto.

Em entrevista para a pesquisa, a assistente social e servidora da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, Cristiane de Castro Melo, narra sobre um dos primeiros casos do sistema socioeducativo encaminhados para a Justiça Restaurativa, ainda na parceria com o CEDECA-RJ:

[Meu interesse na JR] surgiu dessa insatisfação com a perspectiva processual e do entendimento de que o conflito é relacional. Me encantou muito trabalhar essa perspectiva na socioeducação, tirando foco só do sujeito adolescente e trazendo essa ética da alteridade. A gente foi redescobindo a vítima nesse caminho.

Um dos primeiros casos foi o de um carteiro que teve o celular roubado por um adolescente. Na época, estávamos com a formação com o CEDECA, supervisionando os casos. Ele veio para a audiência e demonstrou interesse pelo adolescente. [...] O adolescente foi internado, mas o carteiro teve um acesso a esse jovem e à família dele. **E ali começa meio que um marco zero desse trabalho no TJ, ainda sem saber muito o que fazer, sem saber que metodologia adotar, sem espaço.** No que o Howard Zehr fala, **começando pela prática, não pela teoria. Fomos tateando as possibilidades.** [grifos acrescentados]

Nesse percurso, a Vara passou por algumas mudanças: os processos em fase de conhecimento e execução passaram a estar em competência distintas, sendo criada a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca da Capital, onde ficou locada a juíza Lucia Mothé Glioche, que estava anteriormente na vara única e encaminhava os casos para o CEDECA.

¹³ Cf. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Metas nacionais par 2016**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/11/f2ed11abc4b5ddea9f673dec7fe39335.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2023.

Em dezembro de 2015, a juíza Vanessa de Oliveira Cavalieri Félix assumiu a titularidade da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, com competência exclusiva para processos em fase de conhecimento.

Ambas as magistradas foram convidadas para participar das entrevistas semiestruturadas para esta pesquisa, mas apenas a titular da Vara de conhecimento concedeu entrevista. Segundo ela,

Em janeiro de 2016, quando foram publicadas as metas do CNJ, [...] **fui questionada se gostaria que a Vara a ser implementada fosse a da socioeducação. Nunca tinha ouvido falar em Justiça Restaurativa, mas confiava muito na pessoa que fez a proposta.** [...] Foi sugerido que lesse dois livros “CNV”, do Marshall Rosenberg, e “trocando as lentes”, do Howard Zehr. [...] Eu gosto de falar que a JR devia vir com um *disclaiming*: não me responsabilizo pelas consequências que isso vai ter na sua vida. Eu passei a experimentar uma mudança muito grande na minha perspectiva, no meu olhar para as minhas relações pessoais e no olhar para o meu papel como juíza. **Eu já era juíza nessa época há 10 anos e fui profundamente transformada pelo contato que eu tive com a Justiça Restaurativa.**

Após ler as obras sugeridas, a magistrada ainda precisava refletir sobre quais seriam os contornos da prática restaurativa e como seria implementada. Por isso, criou um grupo reflexivo aberto para promover diálogo sobre os desafios existentes na “infância e juventude do Rio de Janeiro e que podiam, de alguma forma, ser tangenciados pela JR”.

Segundo narrou em entrevista, os encontros contavam com pessoas de referência no tema que tivessem disponibilidade para atuar no Rio de Janeiro, na capacitação dos servidores que atuariam como facilitadores.

A capacitação era um critério relevante para o próprio CNJ, que aferia o cumprimento da Meta 8 a partir de sete perguntas norteadoras, conforme a imagem a seguir:

ID.	PERGUNTAS
P8.1	O Tribunal instituiu formalmente programa para a realização de procedimento de Justiça Restaurativa?
P8.2	O tribunal destinou espaço físico adequado para o atendimento restaurativo, diretamente ou por meio de parcerias, de forma adequada e segura para receber a vítima, o ofensor e as suas comunidades de referência, além de representantes da sociedade?
P8.3	O Tribunal disponibiliza, direta ou indiretamente, as condições materiais para a realização do procedimento de Justiça Restaurativa?
P8.4	O Tribunal disponibiliza recursos humanos para a realização do procedimento de Justiça Restaurativa?
P8.5	O Tribunal disponibiliza ações de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa, para desenvolver as competências profissionais requeridas no procedimento de Justiça Restaurativa?
P8.6	O procedimento de Justiça Restaurativa promove encontros entre as partes (vítima e agressor), de modo a incentivar a reparação do dano e o resgate das relações sociais e afetivas?
P8.7	O procedimento de Justiça Restaurativa do Tribunal oferece atendimento para as pessoas indiretamente atingidas (familiares das vítimas, familiares dos ofensores e comunidades etc.)?

Fonte: Questionário da Meta 8 (Conselho Nacional de Justiça, 2017, p. 42)

É importante ressaltar que o a aferição do CNJ é pautada em perguntas fechadas, respondíveis com “sim” ou “não”, sem qualquer mensuração da qualidade, alcance ou efetividade dos programas.

A pergunta 8.5 tratava diretamente das ações de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa. Apesar dos esforços iniciais, essa foi uma das perguntas para as quais o TJRJ respondeu “não”. Nesse sentido, Lobato¹⁴ ressalta que

Na região sudeste, o estado do Rio de Janeiro foi o único a não cumprir a meta, em razão de o Tribunal não ter instituído formalmente programa para a realização de procedimento de Justiça Restaurativa [sic], tampouco ter disponibilizado ações de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa, para desenvolver as competências profissionais requeridas no procedimento de Justiça Restaurativa.

A não instituição formal do programa de Justiça Restaurativa explica parcialmente a resposta incompleta do NUPEMEC-TJ RJ ao ofício que buscava informações para esta pesquisa. A ausência de formação, contudo, teve outra razão.

Em entrevista para esta pesquisa, a juíza Vanessa Cavalieri apresentou elementos contextuais que ajudam a entender o que aconteceu:

Só trazendo um contexto histórico, naquele momento, **estávamos no primeiro semestre de 2016, época pré-olimpíadas e pós-copa, em que havia muito dinheiro para investir no Rio.** Havia verba federal e um olhar muito atento para a cidade do Rio de Janeiro, até de organismos internacionais. **Havia um contexto muito favorável e a proposta que se desenhava naquele momento é que iríamos selecionar um número grande de pessoas que iriam ser capacitadas como facilitadoras, tanto do próprio quadro do tribunal, como pessoas que atuassem como**

¹⁴ LOBATO, Cristina Danielle Pinto. **Experiências de Justiça Restaurativa: o contar histórias no mundo até o Rio de Janeiro.** Disponível em: <<https://www.unifor.br/documents/392178/3251679/GT4+Cristina+Danielle+Pinto+Lobato.pdf/5807f056-f73d-fced-0ea9-2d76b57e5b5f>>. Acesso em 7 dez. 2023.

voluntárias em troca dessa capacitação. Pensamos em chamar professores da rede pública que seriam capacitados e poderiam facilitar práticas nas escolas e nos casos do tribunal. [...] **Mas houve uma demora na execução do projeto.** [...] E, nesse meio tempo, o estado ficou quebrado, veio a crise financeira. **Isso já era depois da olimpíada, não tinha dinheiro mais nem para pagar salário e o tribunal suspendeu a contratação, que nunca foi levada a cabo.** Isso foi em setembro. [...] Quando chegou no final de dezembro, a gente precisou decidir o que fazer. **Não tínhamos nada do que foi prometido pelo tribunal: a gente não conseguiu capacitação, não conseguiu servidores, estrutura de logística, sala...** todas as promessas foram descumpridas. **Precisamos decidir se a gente abria mão, engavetava o projeto e não implementava o Núcleo de Justiça Restaurativa** após um ano estudando qual seria a via e o modelo desenhado; **ou se a gente ia fazer o que era possível, dentro do que era possível, com os recursos que existiam. Eu optei pela segunda opção e a gente efetivamente implementou o Núcleo, tanto que o Tribunal de Justiça informou ao CNJ o cumprimento da meta no ano de 2016.** [...] **Em 2017, botamos o bloco na rua, começamos a trabalhar e a derivar casos para a Justiça Restaurativa.** Paralelamente a isso, eu acredito em Deus, eu acredito que estamos cumprindo um propósito, que muitas vezes somos colocados em certas situações para servir a esse propósito que é muito maior do que a gente e que a gente nem imagina como ele vai desenrolar. [grifos acrescentados]

Segundo o relatório do CNJ, dos 24 tribunais de justiça estaduais, 17 cumpriram integralmente a Meta 8, sendo que o TJRJ cumpriu 71,43% da meta (Conselho Nacional de Justiça, 2017, p. 32). Isso só foi possível, segundo a magistrada entrevistada, porque o TJRJ havia considerado as práticas da vara de socioeducação na resposta ao questionário do CNJ.

Ainda sobre os critérios de análise para o cumprimento da Meta 8/2016, é relevante mencionar que o Conselho Nacional de Justiça estimulou a criação de projetos de Justiça Restaurativa em cada um dos tribunais estaduais do país, mas não direcionou a área, o método ou mesmo o momento processual em que essas práticas deveriam acontecer.

Com isso, foi-se multiplicando práticas restaurativas nos tribunais brasileiros sem que tivéssemos uma boa definição da “cara” da Justiça Restaurativa no Judiciário brasileiro: elementos norteadores como os limites, contornos, extensão, metodologias, formação, critério de escolha de casos, realização com ou sem parcerias foram profundamente desconhecidos.

A ausência de um relatório qualitativo que descreva e difunda o *modus operandi* e os resultados de cada uma dessas práticas faz com que a história da Justiça Restaurativa no Judiciário brasileiro seja ainda mais desconhecida. É possível que magistrados e servidores interessados na JR desconheçam as práticas restaurativas que já existem no próprio tribunal em que trabalham. Se pensarmos em estados vizinhos ou mesmo na dimensão continental do Brasil, essa dificuldade fica ainda mais acentuada.

Esse cenário de desconhecimento e incompreensão generalizada também dificulta o diálogo, a aprendizagem com a experiência de outros projetos ou mesmo a formação de uma rede coesa de restaurativistas. O que temos, hoje, são grupos de pessoas com maior ou menor

rede de contatos que dialogam entre si, frente a um sem-número de facilitadores ou interessados no tema com baixíssima esfera de influência e diálogo.

Nesse contexto, é fundamental relatar as características do núcleo que foi sendo desenhado pela experiência cotidiana da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital.

Considerando os 71,43% de cumprimento da Meta 8/2016 pelo TJRJ, vê-se que foi respondido “sim” às outras 5 perguntas formuladas pelo CNJ. Embora não tivesse sido implantado oficialmente o Núcleo de Justiça Restaurativa, houve destinação de espaço específico, ainda que extraoficial, para realização das práticas restaurativas (P8.2 do questionário do CNJ). Chegamos, então, à seguinte situação: o “cantinho” do que viria a ser o núcleo era conhecido, mas não reconhecido pelo tribunal.

Às respostas às questões P8.3 e P8.4 estavam, inicialmente, atreladas ao curso de que trata a P8.5. Com a impossibilidade de oferecer o curso, a formação e as práticas do CEDECA-RJ ajudaram o tribunal a cumprir parcialmente a meta.

Diante do novo cenário, era preciso, ainda, considerar quais os contornos possíveis e entender com quais recursos contava. Sobre isso, Vanessa Cavalieri afirma que

Tinha duas pessoas com quem podia contar: a Cristiane, assistente social lotada na Vara da Infância e que já tinha se capacitado por recursos próprios; e a Renata [de Araújo], mediadora já formada que trabalhava na presidência do tribunal e que era minha amiga pessoal. Conversando com a Renata, o chefe dela também muito entusiasta, conseguimos que ela fosse se capacitar como facilitadora. [...] Ao fim de 2016, quando acabaria a gestão daquele presidente, o desembargador Luis Fernando, ela sairia do órgão em que estava e seria lotada na minha vara, com o compromisso meu de que ela trabalharia exclusivamente como facilitadora de JR. [...] Decidi colocar o bloco na rua. **Decidi bancar a situação de ficar com duas servidoras deslocadas das outras funções para trabalhar só com Justiça Restaurativa.** [...] Isso porque eu percebi que eu não tinha como trabalhar sem a JR. Eu me deparava diariamente com casos que eu não tinha como solucionar de outra forma, a não ser enviando esses casos para a Justiça Restaurativa. [grifos acrescidos]

Os direcionamentos dos casos aconteciam através do “olhar da juíza”. Nas palavras da servidora e facilitadora Cristiane de Castro Melo: “No início, a gente firmou muito os critérios da voluntariedade e da admissibilidade do ato [para encaminhar o caso para Justiça Restaurativa]”.

Quando recebem os encaminhamentos, as facilitadoras escutam cada uma das pessoas interessadas e voltam a analisar a pertinência do caso para a prática restaurativa. Em regra, iniciam os encontros individuais pelo adolescente autor de ato infracional, quando buscam compreender, na perspectiva do sujeito, o que aconteceu. Entrar em contato com a narrativa do

adolescente é essencial para identificar um dos critérios de admissibilidade que o núcleo havia estipulado: a admissibilidade do ato.

A metodologia oficial do núcleo, assim como em grande parte das práticas restaurativas que tomam corpo no Brasil, é os processos circulares. Com origem ancestral e sistematizado pela professora Kay Pranis (2005), os processos circulares são extremamente versáteis, podendo ser utilizados para resolver ou transformar conflitos, aprofundar ou construir conexão, enlutar ou celebrar acontecimentos, compreender diferentes perspectivas sobre um determinado fato ou ato, aprofundar e cuidar de relações, dentre tantas outras possibilidades (Pranis, 2005; Boyes-Watson, Pranis, 2011).

Centrados em narratividade, no protagonismo dos sujeitos e na compreensão de que a sabedoria coletiva é sempre maior do que a soma das sabedorias individuais, os processos circulares são especialmente relevantes em casos envolvendo adolescentes autores de atos infracionais tanto por reduzirem a probabilidade de labelização dos sujeitos, como por trabalharem a responsabilidade ampliada, com ênfase na participação comunitária (Carvalho, 2021).

Na prática, o núcleo “vai além do círculo”. Conforme as facilitadoras foram se aprofundando em outras metodologias, tiveram mais condições de entender, caso a caso, qual seria o método adequado para trabalhar cada conflito, considerando as realidades dos participantes, os interesses e disponibilidade de cada pessoa e os contextos concretos. Nas palavras da servidora Renata de Araújo, foi necessária muita criatividade para “alcançar as necessidades subjacentes [ao conflito], as dores” relatadas no processo restaurativo.

Essa flexibilidade foi especialmente importante durante a pandemia de COVID-19. O Núcleo não só não parou como também “se reinventou” na pandemia: trabalharam online ou por telefone e, em algumas situações mais vulneráveis, chegaram a enviar crédito de telefone para que alguns participantes pudessem estar presentes nas práticas restaurativas.

Em entrevista, Cristiane Melo afirmou que atuam “desde o caso mais leve ao mais grave, mas vai tendo umas curvas: no início, tínhamos muitos casos de 157, de roubo, que envolviam mais atos infracionais numa esfera de ambiente público. [...] Vieram depois muitos casos de estupro no ambiente familiar e violência doméstica”. Essas informações foram confirmadas tanto pela magistrada titular da Vara, quanto pela outra servidora que atua como facilitadora, a Renata de Araújo.

As “curvas de casos” representam o que é direcionado pelos juízes da Vara para as práticas restaurativas. Na perspectiva das facilitadoras, que recebem os casos, mas não

acompanham os demais processos, nem os dados gerais sobre a atuação da Vara, fica o desconhecimento se a “curva” reflete um contexto maior do que tem sido judicializado.

Nas palavras de uma das facilitadoras: “o quantitativo de casos judiciais que vem para Justiça Restaurativa é muito pequeno, [...] a gente não sabe se isso acompanha uma curva dos processos em geral ou se é pelo contexto social, se os casos de violência doméstica ou estupro estão mais evidentes”.

A magistrada, comentando sobre o perfil dos casos encaminhados para o Núcleo de Justiça Restaurativa, informa que:

Eu acho que, hoje, eu não escolho [o caso que será encaminhado para Justiça Restaurativa], o caso me escolhe. O caso chega para a gente escrito na testa dele ‘eu sou para JR’. Isso acontece muito mais do que a gente imagina e do que a gente imaginava que ia acontecer. Então, a gente passou a derivar esses casos, principalmente casos que versam sobre violência intrafamiliar: violência doméstica, sexual... **sempre com muito cuidado para não submeter a vítima a nenhum dano maior do que o próprio crime [sic] já gerou.** Muitas vezes, os casos chegam e, apesar do fato que ocorreu, a família continua convivendo. Às vezes, a vítima e a família dizem que se sentem muito mal por ter denunciado o que aconteceu porque aquilo gerou uma divisão na família, gerou afastamento. Esse afastamento gera dor. **A gente sempre oferece, em casos que a gente percebe que as pessoas podem se beneficiar muito da prática restaurativa e da liberação do perdão.** Tem sido um trabalho conduzido de uma forma muito satisfatória quando a gente olha para a Justiça Restaurativa com o olhar que eu acho que deve ser feito, no sentido de que a **nossa intenção não é diminuir o número de processos ou ter uma resposta mais rápida do estado. Nossa intenção não é evitar reincidência, isso pode acontecer como um efeito reflexo. Nossa intenção, quando a gente manda um caso para a Justiça Restaurativa, é permitir, dar àquelas pessoas que estão envolvidas no conflito, ferramentas para que possam conviver com o que aconteceu de uma forma que seja menos dolorosa para elas.** [...] Eu parto do seguinte pressuposto: **se as pessoas vão ter que continuar convivendo, independentemente do que eu pense a respeito disso, porque não dar a essas pessoas que vão continuar convivendo ferramentas para olharem para dentro daquele conflito, aprenderem com aquilo, reverem suas necessidades, seus erros e acertos e repactuarem essa convivência de uma forma que cause menos danos, que cause menos dor para eles mesmos? Eu acho que essa é a nossa obrigação.** [...] Tem casos que não há jeito de julgar de forma justa à luz do modelo tradicional, punitivista. [grifos acrescidos]

O tempo de duração das práticas restaurativas não é pré-estabelecido, dependendo da complexidade do caso e das necessidades de cada um dos sujeitos participantes. A facilitadora Renata de Araújo relatou que “seguem com o processo pelo tempo que for necessário”. O núcleo já chegou a passar um ano e dois meses com o mesmo caso para garantir uma prestação de justiça que cuidasse das necessidades de todos os presentes.

Em regra, o núcleo busca realizar os encontros de acompanhamento presenciais (pós-círculo ou pós-conferência). Do início ao fim, a prática restaurativa é informada em relatórios, chamados de síntese informativa, que são juntados ao processo.

A síntese informativa busca relatar como se deu a prática restaurativa, passando pelos seguintes pontos: metodologia empregada, quantas pessoas participaram, quem são essas pessoas, quantidade de encontros, tipo dos encontros realizados (individual, coletivo ou de acompanhamento) e a percepção das facilitadoras sobre responsabilização no processo restaurativo.

O desafio de entender a abrangência e os limites do relatório aparece na preocupação das facilitadoras. O dilema entre cuidar da confidencialidade das histórias e apresentar elementos suficientes para levar à compreensão e trazer alguma transparência sobre o processo restaurativo parece presente em falas como a da servidora Cristiane de Castro Melo transcrita a seguir:

Algumas questões são sigilosas, mas como retratar a riqueza do processo da Justiça Restaurativa, [...] sem empobrecer a riqueza que esse processo oferece, mesmo não tendo resultados clássicos? Mesmo em casos em que paramos no pré-círculo, há riqueza nesse espaço que foi ofertado [...] Temos repensado o que é sigiloso e o que pode ser colocado para fomentar a Justiça Restaurativa a partir dos documentos que a gente produz. [...] Às vezes, pedimos permissão para as famílias para colocar algumas informações e falas que elucidam o feedback dado pelas pessoas. A nível nacional, percebemos que muitos colegas defendem que tem que ser o mínimo possível de informação. Nesse mínimo, a gente tenta enxertar algumas falas qualitativas do processo, sem comprometer a confidencialidade. A gente faz um documento que retrate um pouco a riqueza do processo. [...] Como a gente quer mudar a cultura institucional, a cultura jurídica, muitos dos juízes, promotores e defensores [...] nunca ouviram falar em Justiça Restaurativa [...] [o relatório] também é uma linguagem de poder. A gente tem ali a linguagem pedagógica dentro do contexto jurídico para sensibilizar colegas sobre a importância dessa metodologia, para saber que ela funciona de alguma forma.

Quando questionada sobre os principais desafios no trabalho do núcleo, cada uma das entrevistadas iniciou sua fala pelo mesmo ponto: a dificuldade de institucionalização do núcleo e as limitações da informalidade.

As facilitadoras demonstraram interesse em ampliar as parcerias e o fluxo de recebimento de casos. Quanto a este último ponto, relataram que um dos grandes impasses é o desconhecimento da Justiça Restaurativa por grande parte dos profissionais que atuam no sistema de justiça, o que acaba implicando num reduzido número de encaminhamentos para o núcleo.

As estratégias para difusão de compreensões básicas sobre Justiça Restaurativa no sistema de justiça podem ser tão variadas quando os públicos que circundam os tribunais: eventos de sensibilização; inserção do tema em cursos oferecidos a servidores e magistrados recém-empossados; oferecimento de workshops de curta duração; e inserção do tema em cursos

voltados a outros temas de competências específicas (sucessões, direito de família, criança e adolescente, reais, penal, socioeducativo...) são alguns dos exemplos possíveis.

Iniciativas como essas podem ser essenciais não só para difundir os conceitos, princípios e valores da Justiça Restaurativa, como também para desfazer mitos comuns quanto ao tema, a exemplo da confusão entre JR e constelações familiares.

Outro elemento apontado como desafio foi o “trâmite interno do Judiciário”. Neste caso, foi mencionada a dificuldade de alinhamento entre as varas socioeducativas de conhecimento e execução. Em uma das entrevistas, foi relatado que “a gente aplicou medida socioeducativa, contando que a juíza da execução [,,] ia respaldar isso [a prática restaurativa], mas ela, sabendo do que estava acontecendo, por outras razões, mudou de ideia e não quis respaldar esse trabalho”.

Como estratégia, a magistrada da vara de conhecimento optou por, “sempre que fosse possível, mandar para a JR e suspender o processo”. Uma alternativa cogitada foi “tentar fomentar, dentro do DEGASE, um núcleo de Justiça Restaurativa para que eles pudessem dar conta de conduzir casos que precisassem ser conduzidos durante o cumprimento da medida socioeducativa, ou porque era um conflito dentro da unidade, ou porque o caso era tão grave que não permitia à gente deixar de aplicar uma medida”.

Nas entrevistas, a magistrada e as duas facilitadoras mencionaram uma coleta extraoficial de dados das atuações do Núcleo de Justiça Restaurativa. Extraoficial não só pelos desafios de institucionalização, mas também pelo fato do TJRJ e do próprio CNJ não disporem de padrão de coleta de dados específico para as práticas de Justiça Restaurativa.

Solicitado o acesso aos dados coletados pelas servidoras, a magistrada concordou com o repasse e divulgação nesta pesquisa. Segundo o controle interno do núcleo, no período de 2017 a setembro de 2021, foram derivados 94 casos para práticas restaurativas. Deles, 16 estavam com aplicação de medida socioeducativa e 71 aconteceram com suspensão da fase de conhecimento. Outros 6 casos não tiveram o momento processual especificado.

No período informado, o Núcleo de Justiça Restaurativa realizou 307 encontros individuais (pré-círculo, pré-conferência ou pré-mediação), 38 encontros coletivos (círculo, conferência ou mediação) e 38 encontros de acompanhamento (pós-círculo, pós-conferência ou encontro de acompanhamento do acordado em mediação).

As facilitadoras ressaltaram que os casos em que os encontros coletivos não ocorreram tiveram razões diversas, sendo as mais comuns: dificuldade financeira; aplicação de medida de internação para o adolescente sem o consequente fluxo para a JR; desistência de uma das partes;

problema de saúde na família; dificuldade de acesso a meios eletrônicos durante a pandemia de COVID-19; ou mesmo reestabelecimento do vínculo durante o procedimento sem a necessidade do momento coletivo.

Em outros casos, não houve oportunidade para o encontro coletivo em virtude da necessidade de quebra de sigilo decorrente de situação gravosa acontecida durante os atendimentos individuais. Dos 94 casos encaminhados, 38 deles tiveram algum tipo de pacto consensual (plano de ação ou acordo restaurativo).

Foi assim que o Núcleo de Justiça Restaurativa, mesmo tendo sido prometido para um futuro incerto, já tinha um presente atuante. O conhecimento das atuações do núcleo extrapolava o TJRJ. Em entrevista, Pedro Pereira, coordenador do CEDECA-RJ, afirma que

A gente ficou muito feliz quando foi criado o Núcleo de Justiça Restaurativa na Vara da Infância. Mas era um núcleo basicamente de duas pessoas. Ótimo, [pensamos que] eles iriam atender lá e encaminhar casos, mas pararam de derivar para o CEDECA. Conversei várias vezes com a dra Lucia [Gloche, da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca da Capital] e uma promotora com mais sensibilidade para o tema. A dra Lucia disse que poderíamos seguir fazendo como antes, mais informalmente, e perguntou quantos casos poderíamos responder. Mas nunca derivaram os casos. Não é por falta de casos. Tem muitos casos. Teve até o HC do Supremo dos adolescentes que, quanto tinha excesso de adolescentes no sistema, passariam a cumprir a medida em sistema domiciliar. E os promotores começaram a recorrer, dizendo que aquilo era um absurdo. Dissemos à dra Lucia que poderíamos receber esses adolescentes que iriam cumprir regime domiciliar: temos equipe, supervisão, recurso para passagem. Mas não derivaram mais nenhum caso. Tem casos em excesso. Não haveria nenhuma incompatibilidade do núcleo da Vara da Infância continuar atendendo e o tribunal fazer derivação de casos para o CEDECA, uma instituição credenciada, conhecida, com equipe diferenciada. [grifos acrescidos]

Com a criação extraoficial do núcleo, a facilitação dos casos encaminhados para Justiça Restaurativa passou a ser concentrada nas duas servidoras deslocadas de suas funções originais. Embora não houvesse incompatibilidade entre a existência do núcleo e a derivação de casos para instituições parceiras, conforme ressaltado na entrevista do Pedro Pereira, os repasses ficaram suspensos.

Em entrevista, o coordenador do CEDECA-RJ chega a pontuar uma vantagem em manter as parcerias: a facilitação dos casos em local externo Judiciário. Esse elemento é pontuado em diferentes pesquisas como algo que favorece as práticas restaurativas¹⁵ em razão

¹⁵ A título de exemplo, confira: LAANI, Adriaan. Taking Restorative Justice Seriously. *Buffalo Law Review*, v. 69, n. 3, May 2021, p. 635-681.; CARVALHO, Mayara. **Justiça Restaurativa na Comunidade**. Belo Horizonte: Instituto Pazes, 2019.; CARVALHO, Mayara. **Justiça Restaurativa em prática: conflito, conexão e violência**. Belo Horizonte: Instituto Pazes, 2021.; CHRISTIE, Nils. Conflicts as property. *The British Journal of Criminology*, v. 17, n. 1, 1977.; BRAITHWAITE, John. Doing Justice Intelligently in Civil Society, *Journal of Social Issues*, vol. 62, n. 2, 2006, p. 393- 409.; MENDONÇA, Sandra Magali Brito Silva. **Violência Doméstica**

do impacto da figura do juiz ou da arquitetura dos tribunais nos participantes. Sobre ele, Pedro Pereira narra que

A gente [CEDECA-RJ] atendia também em parceria com o Ministério Público, no próprio prédio central do MPRJ. Teve um menino que, um dia, travou durante o atendimento. Quando falamos com a mãe do menino, ela disse que achava engraçado que ele vinha conversando no meio do caminho, mas que, quando via o prédio do Ministério Público, dava uma travada. **A gente viu que o símbolo do prédio fazia com que aquele menino travasse. Não há nenhum demérito de o Judiciário ou o Ministério Público atender, mas veja que potencial rico seria se o Judiciário encaminhasse casos para serem atendidos fora do Judiciário.** [...] Vejo que há uma riqueza muito forte no atendimento fora do Judiciário. O Judiciário tem um limite, vai atendendo e chega num acordo. Mas eu volto lá para aquele caso do Gabriel. Ele estava fora da escola e conseguimos acessar a rede e parcerias para que ele voltasse a estudar, fizesse um curso. Mesmo terminando fazendo aquele acordo, ele volta para o ambiente dele numa situação de trabalho precarizado. Ele entregava quentinha de segunda a segunda. **Tem uma questão estrutural muito forte. As organizações da sociedade civil poderiam ter esse potencial de acessar a rede e acompanhar os adolescentes mesmo depois do acordo restaurativo que se fizesse. Não que a gente seja melhor do que ninguém, mas é o limite institucional. O Judiciário não tem uma articulação em rede e, nisso, as organizações da sociedade civil teriam esse potencial.** Como diz o ditado: “nem melhor, nem pior, apenas diferente”. [grifos acrescidos]

Conforme pontuado em entrevista, a articulação de rede dos movimentos e organizações da sociedade civil tem um potencial extraordinário para a transformação de conflitos. Especialmente quando falamos em conflitos permeados por violências estruturais, como costumam ser as situações do sistema socioeducativo, contar com uma rede transdisciplinar, com diferentes serviços, conhecimentos, visões e formas de suporte é essencial para trabalhar as causas que originaram ou facilitaram a ocorrência do ato infracional (Davis, 2019).

É importante lembrar que um adolescente que infraciona é, sim, responsável pelos seus atos, mas também é alguém com direito à prioridade absoluta e proteção integral do Estado, da família e da sociedade (art. 227, Constituição Federal/1988; arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 17, 70, Lei 8/069/1990). Quando um adolescente comete um ato infracional, há uma presunção inerente, no ordenamento jurídico brasileiro, de que falhamos com nosso dever constitucional de cuidado e expusemos esse sujeito de direitos a uma situação de risco ou violência (Rizzini, 1995; Rizzini, 2000; Abreu, Martinez, 1997; Leite, 2006).

Outro ponto importante da articulação de rede e inserção comunitária das práticas de Justiça Juvenil Restaurativa é o cuidado com a labelização social e o rótulo de adolescentes que praticaram ou foram acusados de atos infracionais. É sempre relevante lembrar que rotular um

e Justiça Restaurativa: para além da cultura jurídica da punição – grupos reflexivos com homens acusados de violência doméstica. Curitiba: Juruá, 2023.

adolescente é atribuir a ele uma “profecia autorrealizável”, como lembra Luiz Eduardo Soares (2004).

Além disso, esse tipo de pertencimento comunitário dialoga diretamente com princípios e valores restaurativos, favorecendo a assunção de responsabilidade ativa e ampliada, assim como a participação dos direta e indiretamente interessados (Carvalho, 2019; Carvalho, 2021).

Ao mesmo tempo em que reconhecemos a relevância, a experiência e o conhecimento inerentes a movimentos e associações da sociedade civil na articulação de rede e inserção comunitária para garantia de direitos das crianças e adolescentes, é importante mencionar que as entrevistas com as facilitadoras da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital demonstraram cuidado tanto com as causas dos conflitos, como a ampliação da repercussão de sua atividade.

As facilitadoras demonstraram ainda seu interesse em ampliar o espectro de atuação do núcleo. Uma delas, por exemplo, relatou o seguinte: “Tenho muita vontade de desenvolver um trabalho com vítimas, direcionado para as vítimas. Até antes de chegar na audiência: estruturar a sala de espera, por exemplo, ter mais enfoque no trabalho de organização da rede”.

A necessidade de articulação e mobilização de rede para o enfrentamento de violências estruturais parece estar no radar das servidoras que facilitam práticas restaurativas na Vara da Infância e da Juventude. Em alguns momentos, foi comentado, em entrevista, sobre a importância de garantir oficialidade para o núcleo também para que tivessem maior autonomia para realizar esse tipo de articulação, ultrapassando os encaminhamentos que já fazem para o programa Jovem Aprendiz.

Para exemplificar essas afirmações, reproduzirei trechos de diferentes casos relatados, em entrevista, pela facilitadora e servidora Renata Fernandes de Araújo:

O processo me chega porque o adolescente bateu na mãe ou porque o adolescente pediu para colocar o pinto no bumbum do irmão de 3 anos. Mas aquilo é tão maior e mais profundo. **Essa família está destrocada, o adolescente, há dois anos, não pode abraçar o irmão de 3 [anos] pelo que ele fez. Ele fica trancado num quarto porque não convive mais com essa família. Então eu só vou tratar no pinto que tocou no bumbum do menino ou vou olhar para todas as outras situações?**

[...]

Uma vez, chegou um adolescente que teve uma briga de torcida [...] e ficou em internação provisória. **Diferente de outros lugares em que escuto que a vítima não vai, a gente tem muita adesão de vítima.** Não porque a gente está no Judiciário, deixamos bem claro que nosso lugar não é da punição e que nada que eles falarem vai ser alimentado no processo. Elas vêm porque realmente querem aderir, querem esse encontro. **Esse adolescente chega com uma situação gravíssima: praticamente cego de um olho e com 70% do outro olho sem visão por ceratocone, uma doença grave. A mãe não tinha mais dinheiro, ele não tinha mais plano de saúde.** Consegui, através do meu marido, que tem uma rede de médicos, saber dois ou três lugares em que a gente poderia encaminhar esse adolescente para tratamento. A Cris e eu pedimos para que a Dra Vanessa fizesse um ofício. **Ele foi encaminhado, foi operado, ganhou lente e voltou a enxergar. A gente não tem parceria com ninguém da rede.** Temos parceria

assim: às vezes mandamos para a psicologia da Vara, para a clínica da família. Há dois anos, tivemos reunião com a saúde do estado do Rio de Janeiro. **Temos casos que foram encaminhados para nós não como JR, mas linkamos a rede toda, conseguimos nos reunir com o pessoal do CAPES-C, da educação, da saúde... a gente vai atrás para conseguir um olhar mais ampliado.** Tem um adolescente que até já não está mais conosco, mas que volta e meia liga para mim, para a Cris e para a Marta.

[...]

Eu amo meu trabalho. Eu entendo quando falam do lugar onde estou, do tribunal, da justiça institucionalizada. Mas o meu fazer é inclusivo, com dignidade, olhando o outro pelo que ele é, não por um processo, por uma folha de papel. [...] Eu não gosto de falar sobre resolução de conflito porque o que eu faço é transformação. [grifos acrescidos]

A entrevista com a servidora e facilitadora Cristiane de Castro Melo ilustra o cuidado com questões estruturais em diversos momentos. Para ilustrar, apresentarei breves relatos, em entrevista, de diferentes casos envolvendo enfrentamento a desigualdade econômica e racial ao lidar com atos infracionais de cunho patrimonial.

A gente teve o caso de uma [turista] vítima abordada por adolescente com uma faca na orla de Ipanema. Foi um dos casos mais marcantes que eu e a Renata pudemos facilitar. **Esses casos de 157 são muito interessantes de fazer por trazer vítimas que não têm nenhuma relação com o adolescente e acabam quebrando muito dessas barreiras, do medo, do preconceito, da estigmatização.** [...] Essa turista tinha um poder social elevado [...]. O tempo todo ela se disponibilizou em contribuir de alguma forma para reduzir a desigualdade social. O acordo restaurativo partiu muito mais de ofertas dessa vítima para a adolescente do que da adolescente para a vítima. Ela ofereceu plano de saúde, plano odontológico, deu computador para a adolescente. **A gente viu ali muitas dessas oportunidades da JR para um certo reequilíbrio econômico e social, quebra de barreiras da estigmatização.** No final, essa adolescente declama um poema, no círculo, para essa vítima e foi bastante emocionante, **nesse sentido de aproximação e de um certo encantamento que a Justiça restaurativa promove, um ato que era impensável, uma conexão que é impensável inicialmente.**

[...]

Teve um outro também que foi de roubo, mas que envolveu também racismo. **O conflito é a ponta do iceberg, mas aparecem também vários conflitos subjacentes.** Foi um roubo também na orla de Ipanema. A adolescente negra, o casal era branco, de classe média alta, moradores da Zona Sul. Eles estavam com muito medo de participar do círculo. No pré-círculo, chega um momento em que fomos abordando essas múltiplas visões e eles entenderam que valeria a pena. Eles diziam muito que tinham aceitado por uma questão humanitária e que várias pessoas no entorno deles diziam que não adiantava eles irem, que não valia a pena, que um dia a adolescente estava aqui e, no outro, estaria cometendo o mesmo ato. Foi muito significativo. Tinha a adolescente, o pai da adolescente. E eles puderam ouvi-los. **Essa quebra do medo ficou muito evidente com a conexão [...]** esse círculo foi interessante porque, depois de várias rodadas do círculo, a adolescente traz o tema do racismo. Ela se sentiu muito violentada nesse aspecto. Esse momento gerou algumas inquietações, o pai queria que ela ficasse quieta, mas ela o tempo todo trazia aquele tema e a gente foi deixando aqui fluir para que o debate em torno dessa questão aparecesse. **Ela pergunta: ‘vocês acham que, sendo brancos e eu negra, nós tivemos as mesmas oportunidades?’.** Eles sempre traziam a perspectiva que, mesmo com o contexto social, sempre valia a pena pensar nas escolhas individuais. **Esses adolescentes têm um cardápio de itens muito pequenos, mas mesmo dentro desse cardápio, ainda há escolhas.** Fomos trabalhando isso no círculo. Teve um acordo com pedido de perdão. **No pós-círculo, ela trouxe a carteira de trabalho: estava empregada no jovem aprendiz. Eles estavam na**

antessala conversando, rindo, sem a necessidade do facilitador. No final, ela agradeceu muito à gente pela oportunidade de conhecer as vítimas e por mostrar que ela não era aquele monstro que tinha sido pintado no dia do ato. Ela agradecia muito por ter desconstruído essa imagem. **Foi interessante porque o processo circular promove essa ideia de empoderamento e a possibilidade de trazer conflitos subjacentes que estão relacionados à prática do ato, coisa que uma audiência não teria possibilidade de oferecer. Esse aspecto pedagógico da socioeducação trazido pela Justiça Restaurativa [...] [grifos acrescidos]**

Essa busca de ultrapassar os efeitos do ato infracional, contemplando também as suas causas, alinhada à transformação de conflitos (Lederach, 2012), permitiu que o TJRJ respondesse “sim” às perguntas P8.6 e P8.7 referentes à implementação da Meta 8 de 2016.

Vale ressaltar que as duas facilitadoras da Vara possuem formação universitária em áreas diferentes (serviço social e direito); com formação em vários métodos parcial ou totalmente restaurativos (processos circulares, conferências restaurativas e mediação familiar); além de vasta capacitação continuada, a exemplo do título de especialista em justiça restaurativa, da Renata de Araújo, e das constantes formações que ambas as facilitadoras têm feito em reconhecidas escolas da área como Instituto Pazes, Escola da Associação de Juizes do Rio Grande do Sul e Escola JR Crítica.

Nos últimos dez anos, as duas facilitadoras também têm buscado contínuo aperfeiçoamento e atualização em justiça e práticas restaurativas no exterior. Ambas participaram de formações, em diferentes momentos, no reconhecido Center for Justice and Peacebuilding, da Eastern Mennonite University, na Virgínia, Estados Unidos. Entre a formação do CEDECA-RJ e o estabelecimento da Meta 8/2016 do CNJ, a servidora Cristiane Melo fez parte do grupo de quarenta brasileiros que estiveram presentes na conferência sobre Justiça Juvenil Restaurativa, em Genebra, e que tinha como meta difundir a JR no Brasil.

É importante apresentar esses dados para nomear enfaticamente algo que salta aos olhos dessa pesquisadora, que já trabalhou com Justiça Restaurativa em diferentes estados brasileiros: o Rio de Janeiro - notadamente, a Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital e o CEDECA-RJ - conta com diversos profissionais com formação em Justiça Restaurativa num nível de profundidade e experiência muito acima da média nacional.

Ao mesmo tempo, algo que intriga esta pesquisadora é o descompasso entre a formação dos profissionais do Rio de Janeiro (pense nas 41 pessoas formadas pelo curso do CEDECA-RJ, por exemplo) e a difusão de projetos e práticas restaurativas nos órgãos do sistema de justiça do estado.

O recorte do objeto desta pesquisa não consegue responder à inquietação apresentada. Enquanto não se desenvolve uma outra pesquisa mais ampla, procuro olhar para as realidades

do que ouvi nas entrevistas, li nos documentos e notícias e observei no judiciário estadual do Rio de Janeiro. Considerando esses dados, parece haver uma questão relacional mais íntima e profunda, que escapa ao olhar menos atento, mas que está diretamente implicada nos caminhos oficiais e oficiosos das práticas restaurativas do TJRJ na capital do estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da pesquisa de campo, o problema de pesquisa passou por duas mudanças no seu recorte.

De início, houve um direcionamento de conteúdo, passando a contemplar exclusivamente as práticas de Justiça Juvenil Restaurativa que aconteceram na capital do Rio de Janeiro entre os anos de 2016, quando foi criada a política nacional de Justiça Restaurativa, e 2020.

A segunda mudança foi no recorte temporal, passando o marco inicial da pesquisa de 2016 para 2014 a fim de contemplar uma sinalização importante presente nas entrevistas: que, anos antes da Meta 8 do CNJ, o curso de formação oferecido pelo CEDECA-RJ criou as condições possíveis para a prática restaurativa da Vara da Infância e da Adolescência da Comarca da Capital.

O marco final permaneceu sendo o ano de 2020, embora algumas informações apresentadas pelas facilitadoras tragam dados que também contemplem parte do ano de 2021. Neste caso, pela impossibilidade de precisar quais dados ultrapassavam dezembro de 2020, foi mantida a informação tal qual repassada.

Finalizada a etapa empírica da pesquisa, com todas as entrevistas realizadas e transcritas; dados tabulados; e análise de dados iniciada, houve um novo fato de impacto: a formalização, em setembro de 2022, do Núcleo de Justiça Restaurativa, agora transformado em um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Justiça Restaurativa.

Embora a criação do CEJUSC exceda o recorte temporal da pesquisa, é importante reconhecer sua existência. Em vários momentos, as pessoas entrevistadas apontaram os diversos impasses decorrentes da informalidade do núcleo.

A própria notícia veiculada pelo tribunal, em suas primeiras linhas, remete indiretamente à informalidade anterior: “O Judiciário do Rio passa a contar formalmente com um Centro

Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Justiça Restaurativa que funciona junto com a Vara da Infância e da Juventude da Capital¹⁶”.

Além do CEJUSC de Justiça Juvenil Restaurativa, na mesma oportunidade, o TJRJ criou outros dois Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, são eles: o de Itaipava, na comarca de Petrópolis; e o de Leopoldina, na comarca da capital.

A cerimônia simbólica de inauguração dos três CEJUSCs aconteceu em novembro de 2022¹⁷. Nela, também foi anunciada a criação de um quarto CEJUSC de Justiça Restaurativa na capital, localizado no centro da cidade.

Essa pesquisa buscou construir uma história de curta duração da Justiça Juvenil Restaurativa no TJRJ e acabou contemplando desde as situações contextuais que levaram à criação do Núcleo de Justiça Restaurativa da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital a quase todo o período da sua existência extraoficial.

Essa pesquisa cuidou de como foi “colocar o bloco na rua”, como dizia a magistrada Vanessa Cavalieri. Tratamos da “história que a história não conta”, do “avesso do mesmo lugar”, remetendo às palavras do samba de 2019 da Mangueira, começando pela formação oferecida pelo CEDECA-RJ, antes mesmo da Meta 8/2016 do CNJ ou da busca por institucionalização do Núcleo de Justiça Restaurativa no TJRJ.

Encerro esse texto com o desejo de que surjam outras pesquisas capazes de dar continuidade, voltando-se, agora, para a história da Justiça Juvenil Restaurativa carioca desde que o CEJUSC junto à Vara da Infância e da Juventude da Capital se tornou oficial.

REFERÊNCIAS

ABREU, Martha; ARTINEZ, Alessandra Frota. Olhares sobre a Criança no Brasil: Perspectivas Históricas. In.: RIZZINI, Irene. (Org.). Olhares sobre a criança no Brasil: Séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: EDUSU, 1997, p. 19-38.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. O Perigo de Uma História Única. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

BOYES-WATSON, Caroly; PRANIS, Kay. No coração da espera: guia de práticas circulares. O uso de círculos para construção de paz, para desenvolver a inteligência emocional, promover cura e construir relacionamentos saudáveis. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio

¹⁶ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Vara da Infância e da Juventude da Capital conta com núcleo de Justiça Restaurativa**. Disponível em: <<https://cgj.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/125761011>>. Acesso em 02 fev. 2024.

¹⁷ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Justiça Restaurativa: Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e sala do comitê gestor de política são inaugurados**. Disponível em: <<https://cgj.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/125761011>>. Acesso em 02 fev. 2024.

Grande do Sul, 2011.

BRAITHWAITE, John. Doing Justice Intelligently in Civil Society, *Journal of Social Issues*, vol. 62, n. 2, 2006, p. 393- 409.

BRASIL. Acessar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-cras-centro-de-referencia-da-assistencia-social>>. Acesso em: 02 fev. 2024.

BRASIL. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/idades-de-atendimento/centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas#:~:text=O%20Centro%20de%20Refer%C3%Aancia%20Especializado,ou%20tiveram%20seus%20direitos%20violados>>. Acesso em: 02 fev. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda>>. Acesso em: 02 fev. 2024.

BRASIL. Você sabe para que serve o Conselho Tutelar? Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/voce-sabe-para-que-serve-o-conselho-tutelar>>. Acesso em: 02 fev. 2024.

CARVALHO, Mayara. **Justiça Restaurativa na Comunidade**. Belo Horizonte: Instituto Pazes, 2019.

CARVALHO, Mayara. **Justiça Restaurativa em prática: conflito, conexão e violência**. Belo Horizonte: Instituto Pazes, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Metas nacionais para 2016**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/11/f2ed11abc4b5ddea9f673dec7fe39335.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório Analítico Propositivo: Justiça Pesquisa – Direitos e Garantias fundamentais: Pilotando a Justiça Restaurativa: o papel do Poder Judiciário**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório Metas Nacionais do Poder judiciário 2016**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2017.

CHRISTIE, Nils. Conflicts as property. *The British Journal of Criminology*, v. 17, n. 1, 1977.

DAVIS, Fania. **Race and Restorative Justice: black lives, healing, and US social transformation**. Harrisonburg: Good Books, 2019.

LAANI, Adriaan. Taking Restorative Justice Seriously. *Buffalo Law Review*, v. 69, n. 3, may 2021, p. 635-681.

LEDERACH, John Paul. **Transformação de conflitos**. São Paulo: Palas Athena, 2012.

LEITE, Carla Carvalho. Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 23, 2006, p. 93-107.

LOBATO, Cristina Danielle Pinto. **Experiências de Justiça Restaurativa: o contar histórias no mundo até o Rio de Janeiro**. Disponível em: <<https://www.unifor.br/documents/392178/3251679/GT4+Cristina+Danielle+Pinto+Lobato.pdf/5807f056-f73d-fced-0ea9-2d76b57e5b5f>>. Acesso em 7 dez. 2023.

MENDONÇA, Sandra Magali Brito Silva. **Violência Doméstica e Justiça Restaurativa: para além da cultura jurídica da punição – grupos reflexivos com homens acusados de violência doméstica**. Curitiba: Juruá, 2023.

MOVIMENTO DE EMAÚS. **Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA**. Disponível em: <<http://www.movimentodeemaus.org/v2/emaus/?id=110>>. Acesso em 02 fev. 2024.

MOVIMENTO DE EMAÚS. **O Emaús**. Disponível em: <<http://www.movimentodeemaus.org/v2/emaus/?id=101>>. Acesso em: 02 fev. 2024.

PRANIS, Kay. **Circle processes: a new/old approach to peacemaking**. Harrisonburg: Good Books, 2005.

PEREIRA, Pedro Roberto da Silva. **Justiça Restaurativa aplicada aos adolescentes autores de ato infracional: - limites e alcances de uma experiência**. 2019. 200 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://cedecarj.files.wordpress.com/2019/10/tese-pedro-roberto-da-silva-pereira-2019.pdf>. Acesso em: 17 dez. 2023.

RIZZINI, Irene. **A criança e a lei no Brasil**. Rio de Janeiro: Cespi/Usu, 2000.

RIZZINI, Irene. Do pátrio poder ao pátrio dever: um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: PILOTTI, Francisco, RIZZINI, Irene (orgs). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño: Editora Universitária Santa Úrsula, AMAIS Livraria e Editora, 1995.

SANTOS, Samuel Duarte dos. **Mapeando a Justiça Restaurativa: limites, contornos e extensão das práticas restaurativas no âmbito dos tribunais estaduais brasileiros**. 2023. 194 p. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/15974/1/samuelduardedossantos.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2023.

SOARES, Luiz Eduardo. Juventude e violência no Brasil contemporâneo. In.: NOVAES, Regina; VANNUCHI, Paulo. **Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004. p.130-159.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Justiça Restaurativa: Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e sala do comitê gestor de política são inaugurados.** Disponível em: <<https://cgj.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/125761011>>. Acesso em 02 fev. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Vara da Infância e da Juventude da Capital conta com núcleo de Justiça Restaurativa.** Disponível em: <<https://cgj.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/125761011>>. Acesso em 02 fev. 2024.

**USANDO DIREITOS PARA APROFUNDAR A DEMOCRACIA: ENTENDENDO O
CAMINHO PARA O ABORTO LEGAL NA ARGENTINA**
MAKING SENSE OF THE ROAD TO LEGAL ABORTION IN ARGENTINA

Alicia Ely Yamin¹
Agustina Ramón Michel²

Tradução:
Julia de Oliveira Muinhos de Paula³
Mayara de Carvalho Siqueira⁴

Resumo

Este artigo situa a aprovação da lei de legalização do aborto de 2020 como um ponto de inflexão na democracia argentina. Percorre os caminhos da aprovação da lei, propõe um estudo de caso sobre como os conceitos de direito podem ser usados para avançar a justiça reprodutiva. Primeiramente, partindo da transição para a democracia na Argentina, o artigo mapeia as transformações das estruturas de oportunidade, incluindo mudanças políticas e institucionais, decisões judiciais importantes, bem como reformas legais; e a construção de relações entre organizações feministas tradicionais, profissionais de saúde e novos atores, inclusive políticos importantes ligados

Abstract

This Article situates the 2020 passage of a law legalizing abortion as an inflection point for Argentine democracy and a case study of how rights concepts can be deployed to advance reproductive justice. First, beginning with the transition to democracy, this study traces shifts in opportunity structures including political and institutional changes; key judicial decisions as well as legal reforms; and the construction of relations among traditional feminist organizations, health professionals, and new actors including key politicians and other decision-makers. Second, the Article focuses specifically on the last fifteen years of legal and social mobilization, the evolving networks of

¹ Professora de Direito e Membro Sênior em Saúde e Direitos Globais do Petrie-Flom Center for Health Law Policy, Biotechnology and Bioethics na Harvard Law School; Professora Adjunta Sênior, Harvard TH Chan School of Public Health. E-mail: ayamin@law.harvard.edu.

² Professora Adjunta da Faculdade de Direito da Universidade de Palermo, Buenos Aires, Argentina; Pesquisadora Associada, Centro de Estudio del Estado y de la Sociedad (Buenos Aires, Argentina). E-mail: rmichelagus@gmail.com.

Agradecemos a Alison Roberts, Salomé Garnier, Dana Repka e Amanda Wibben por seu apoio no preparo deste trabalho para publicação.

³ Mestranda e Graduada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Tradutora. E-mail: ju.muinhos@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9231-4709>.

⁴ Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Pós-Doutora em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Estácio de Sá. Pesquisadora contemplada com bolsa de fomento da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ. E-mail: mdecarvalho@live.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3603-0522>.

à causa e outros tomadores de decisões. Em seguida, o artigo se volta especificamente aos últimos quinze anos de mobilização legal e social, passando pela evolução das redes de atores engajados no avanço do direito ao aborto e por como essa questão foi inserida em debates públicos dentro e fora das instituições formais do Estado. Em terceiro lugar, o artigo descreve o processo de aprovação da legislação no Congresso argentino e a descriminalização no âmbito social, que foi essencial para a aprovação e implementação da lei. Por fim, apresenta-se uma breve visão do cenário político na Argentina no primeiro ano após a legislação entrar em vigor. O artigo enfatiza que o caso argentino ilustra a natureza construtivista e recursiva do uso de direitos para promover o acesso ao aborto, em que a estrutura dos direitos humanos universais no direito internacional interage dialeticamente com as interpretações e posteriores adaptações a nível nacional.

actors engaged in advancing abortion rights, and how the issue became embedded in public debates within and beyond formal institutions of the state. The third stage describes the process of passing legislation in the Argentine Congress and the social decriminalization that was essential for the passage and implementation of the law. Finally, the Article provides a brief overview of trends in Argentina in the first year after the legislation went into effect. The Argentine case illustrates the constructivist and recursive nature of using rights to advance abortion access, whereby the framework of universal human rights in international law interacts dialectically with the interpretations and further adaptation at the national level.

Introdução

Nas primeiras horas do dia 30 de dezembro de 2020, lágrimas de alegria e alívio caíam enquanto uma explosão de aplausos ocorria do lado de fora do Congresso, em Buenos Aires e em todo o país, das praças públicas às salas de estar.⁵ O Senado havia aprovado a Lei 27.610 algumas semanas depois da aprovação pela Câmara dos Deputados.⁶ A histórica Lei 27.610 legalizou o aborto até a 14ª semana de gestação e, em determinadas circunstâncias (risco de vida/saúde e estupro), mesmo depois desse período.⁷

O contexto não poderia ser mais estranho, dada a pandemia de COVID-19 e as medidas que restringiam a circulação de pessoas, aliadas à grave crise econômica no país.⁸ Muitos haviam desistido de 2020, duvidando que o aborto poderia ser uma prioridade naquele momento. No entanto, em novembro daquele ano, o Presidente Alberto Fernández enviou ao Congresso um anteprojeto de lei, cumprindo uma promessa feita em sua campanha eleitoral.⁹ O movimento feminista, que conseguiu pressionar o novo governo a honrar seu compromisso de legalizar a “interrupción voluntária del embarazo” (interrupção voluntária da gravidez, IVE, em sua sigla em espanhol), e a colaboração multipartidária, mesmo em uma arena política altamente polarizada, fizeram da Argentina o maior país na América Latina a legalizar o aborto voluntário.¹⁰

⁵ GULLCO, Hernán. *One year of the IVE (Voluntary Interruption of Pregnancy) Law: a highly significant advance for people's rights*. ADC - Por los Derechos Civiles. 30 dez. 2021. Disponível em: <<https://adc.org.ar/en/2021/12/30/one-year-of-the-ive-voluntary-interruption-of-pregnancy-law-a-highly-significant-advance-for-peoples-rights/>>. Acesso em 29 mar. 2023.

⁶ DINERSTEIN, Ana Cecilia. The rising green tide: Fighting for reproductive justice in Argentina. *Radical Ecological Democracy*, 8 fev. 2021. Disponível em: <<https://radicalecologicaldemocracy.org/the-rising-green-tide-fighting-for-reproductive-justice-in-argentina/>>. Acesso em 29 mar. 2023.

⁷ ARGENTINA. *Ley n° 27.610. Acceso a la Interrupción Voluntaria del Embarazo*. 20 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27610-346231>>. Acesso em 29 mar. 2023.

⁸ BANCO MUNDIAL. *The World Bank in Argentina - Overview*. 3 out. 2022. Disponível em: <<https://www.worldbank.org/en/country/argentina/overview>>. Acesso em 29 mar. 2023.

⁹ TÉLAM DIGITAL. *Alberto Fernández participó de la presentación del libro “Somos Belén” sobre el derecho al aborto*. Télam Digital, 14 nov. 2019. Disponível em: <<https://www.telam.com.ar/notas/201911/408864-alberto-fernandez-participo-de-la-presentacion-del-libro-somos-belen-sobre-el-derecho-al-aborto.html>>. Acesso em 29 mar. 2023.; DW. *Argentinian president seeks to legalize abortion* DW.com, 18 nov. 2020. Disponível em: <<https://www.dw.com/en/argentinas-president-sends-abortion-bill-to-congress-once-more/a-55642878>>. Acesso em 29 mar. 2023.

¹⁰ CUARTO PODER SALTA. *Aborto Legal 2020: Alberto tenés un atraso*. *Cuartopoder Salta*, 29 set. 2020. Disponível em: <<https://cuartopodersalta.com.ar/aborto-legal-2020-alberto-tenes-un-atraso/>>. Acesso em 29 mar. 2023; THE ASSOCIATED PRESS. *Argentina is now largest Latin American nation with legalized elective abortion*. NBC News, 25 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.nbcnews.com/news/latino/argentina-now-largest-latin-american-nation-legalized-elective-abortion-n1255525>>. Acesso em 29 mar. 2023.

Até 2020, como na maioria dos países latino-americanos, o Código Penal argentino previa exceções à criminalização do aborto em casos de: (1) risco à vida ou à saúde da mulher; e (2) gravidez resultante de estupro de uma “mulher idiota ou louca.”¹¹ Durante décadas, a proibição levou à formação de uma teia de regras informais e de segundo plano que dificultavam o acesso o aborto mesmo quando estavam presentes os requisitos legais. Isso contribuía para o alto número de abortos inseguros, bem como para o profundo estigma em torno da interrupção voluntária da gestação até o ano de 2005, quando o processo de legalização começou.¹²

Com base em uma extensa revisão de literatura sobre direitos humanos tanto da Argentina, como de outros países, implementamos métodos de "rastreamento de processos" para analisar como uma série de recursos e oportunidades (“estruturas de oportunidade”) foram compreendidas por diferentes conjuntos de atores, à medida que, ao longo do tempo, as leis nacionais e internacionais mudaram; evidências de saúde pública foram produzidas; as configurações políticas na Argentina e no mundo se alteraram; a tecnologia avançou; e assim por diante.¹³ Ao longo do artigo, atentamo-nos particularmente à relação entre os direitos humanos no cenário doméstico e no cenário internacional.

Concluimos que o caso argentino oferece *insights* importantíssimos para ampliar e aprofundar nossa compreensão do uso efetivo de direitos para transformação social. Essa história revela um processo construtivista por meio do qual os direitos universais, como aplicados no direito internacional, foram adaptados, interpretados e utilizados por diferentes atores para transformar o discurso a respeito do aborto, saindo de algo estimatizado e criminalizado para uma questão de direitos exercidos em diferentes domínios, de espaços comunitários e residências particulares a instituições de saúde e fóruns deliberativos políticos e judiciais. Ademais, o caso argentino, por sua vez, influenciou a construção do direito ao aborto no direito internacional, bem como em outros

¹¹ ARGENTINA. *Código Penal de la Nación Argentina. Ley n° 11.179. T.O. 1984 actualizado*. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-11179-16546/actualizacion>>. Acesso em 29 mar. 2023. Art. 86; POLITI, Daniel; LONDOÑO, Ernesto. Argentina Legalizes Abortion, a Milestone in a Conservative Region. *The New York Times*, 30 dez. 2023. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2020/12/30/world/americas/argentina-legalizes-abortion.html>>. Acesso em 29 mar. 2023.

¹² BERGALLO, PAOLA. *The Struggle Against Informal Rules on Abortion in Argentina*. In: COOK, Rebecca J; ERDMAN, Joanna N; DICKERS, Bernard M. (eds.). *Abortion Law in Transnational Perspective: Cases and Controversies*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015. p. 145; MICHEL, Agustina Ramón. El fenómeno de inaccesibilidad al aborto no punible. In: BERGALLO, Paola (ed.). *Aborto y justicia reproductiva*. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2011. p. 140.

¹³ COLLIER, David. *Understanding Process Tracing*. *Political Science and Politics*, v. 44, 2011. p. 823.

países.

1. Um Processo Dialético e Construtivista com Impactos Múltiplos

Existe uma abundância de literatura sobre as consequências da ratificação de tratados internacionais de direitos humanos e, de forma mais geral, sobre os impactos dos direitos humanos – e como direitos são utilizados para gerar transformações a nível nacional. Na literatura sobre o direito internacional dos direitos humanos, dois entendimentos gerais sobre como os direitos humanos efetuem mudanças sociais têm sido amplamente adotados. Em suma, um modelo atribui peso substancial ao papel das normas e atores internacionais em pressionar os governos a observá-los.¹⁴ Outro modelo, adotado por estudiosos como Beth Sommers, argumenta que é o ativismo nacional por direitos que gera mudanças ideológicas, de baixo para cima, por meio da persuasão – o que, por sua vez, leva a transformações políticas e institucionais.¹⁵

No que diz respeito, em particular, aos direitos relacionados à saúde, Benjamin Mason Meier, Margarita Cinha e Lawrence Gostin argumentam que os direitos humanos interagem com a justiça social da seguinte maneira: “Onde a justiça social incita a mudança de 'baixo para cima', impulsionada por aqueles que são mais afetados pela desigualdade social, os direitos humanos incitam a mudança de 'cima para baixo'.”¹⁶ Segundo esse ponto de vista, padrões internacionais de direitos humanos relativos à saúde, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, são “operacionalizados” pelas burocracias estatais com base nas orientações de instituições globais. No caso dos direitos relacionados à saúde e à saúde sexual e reprodutiva, em particular, essa concepção enfatiza o papel na geração de normas, estabelecimento de padrões e monitoramento da conformidade a estas desempenhado não apenas pelo sistema oficial de direitos humanos da ONU, mas pelo “arquipélago” de agências da área da saúde, a exemplo da Organização Mundial da Saúde (OMS).¹⁷

¹⁴ Veja, em geral: RISSE, Thomas; ROPP, Stephen C.; SIKKINK, Kathryn. Introduction. In: RISSE, Thomas; ROPP, Stephen C.; SIKKINK, Kathryn (eds.). *The Persistent Power of Human Rights: From Commitment to Compliance* 1-60 (Thomas Risse, Stephen C. Ropp & Kathryn Sikkink eds., 2013). Cambridge: Cambridge University Press, 2014. pp. 1-60.

¹⁵ SIMMONS, Beth A. *Mobilizing for Human Rights*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009. pp. 138-139.

¹⁶ MEIER, Benjamin Mason; CINHA, Margherita; GOSTIN, Lawrence. Advancing Human Rights through Global Health Governance. In: GOSTIN, Lawrence; MEIER, Benjamin Mason (eds.). *Foundations of Global Health & Human Rights*. Oxford: Oxford University Press, 2020. pp. 197, 214.

¹⁷ HUNT, Paul. *Configuring the UN Human Rights System in the Era of Implementation: Mainland and Archipelago*. *Human Rights Quarterly*. 39, 2017. p. 489.

Já os movimentos de justiça social, segundo essa visão, operam no local, pressionando instrumentalmente o governo a implementar normas definidas por especialistas em espaços supranacionais.¹⁸

Nós, por outro lado, em consonância com argumentos desenvolvidos recentemente em estudos sociojurídicos, argumentamos que há uma relação mais confusa e dialética do que ambos os modelos gerais sugerem entre a multiplicidade de atores nacionais e as normas, instituições e procedimentos internacionais. Como descreve de Búrca, “o projeto dos direitos humanos é dinâmico, sendo ativado, moldado e produzindo seu significado e impactos por intermédio da mobilização contínua de populações, grupos e indivíduos afetados; e através de seu envolvimento iterativo em uma série de processos nacionais e internacionais ao longo do tempo.”¹⁹

Como relata este artigo, a relação entre a elaboração de normas globais e nacionais é profundamente recursiva, com a criação de normas considerando ideias que já ocupavam anteriormente o outro espaço. No campo do direito internacional dos direitos humanos e do direito constitucional, a recursividade é impulsionada pela indeterminação inerente das definições de direitos; pelas contradições entre normas nacionais e internacionais ou mesmo entre diferentes normas internacionais; e pela contestação sobre a interpretação e os diversos atores envolvidos na interpretação e na aplicação das normas, o que inclui os profissionais de saúde.

Com relação especificamente à saúde reprodutiva e sexual e ao aborto, a recursividade é moldada não apenas pela indeterminação dos padrões internacionais e pela incompletude das normas formais em nível nacional, mas também pelas normas informais e de segundo plano. As normas informais estão relacionadas a como as condições para o exercício do direito ao aborto são deliberadamente mal interpretadas ou limitadas para impor um padrão de criminalização da prática, embora algumas normas informais possam promover o acesso ao aborto. Grande parte da luta pelo direito ao aborto na Argentina pode ser caracterizada como uma luta contra as normas informais negativas, como argumenta Bergallo.²⁰ De acordo com Rebouché, as regras de segundo plano, por

¹⁸ FRIEDMAN, Eric A.; SIRLEAF, Matiangai V. S.; GOSTIN, Lawrence O. Global Health Law. In: GOSTIN, Lawrence; MEIER, Benjamin Mason (eds.). *Foundations of Global Health & Human Rights*. Oxford: Oxford University Press, 2020. p. 45.

¹⁹ DE BÚRCA, Gráinne. *Reframing Human Rights in a Turbulent Era*. Oxford: Oxford University Press, 2021.

²⁰ BERGALLO, Paola. The Struggle Against Informal Rules on Abortion in Argentina. In: COOK, Rebecca J; ERDMAN, Joanna N; DICKERS, Bernand M. (eds.). *Abortion Law in Transnational Perspective: Cases and Controversies*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015.

outro lado, dizem respeito a outros fatores, como instituições de saúde agem em relação a processos decisórios e compartilhamento de informações, que podem ser negativas ou positivas, mas que, no contexto argentino, desempenharam um papel significativo na construção de barreiras práticas ao acesso ao aborto.²¹

Nos estudos de de Búrca sobre a luta pelo direito ao aborto na Irlanda e sobre a luta por direitos de forma mais ampla, a autora aponta as complexas interações dentre ativistas nacionais, o que também esteve presente na Argentina.²² Por exemplo, os advogados podem identificar erros e articulá-los em termos de direitos, enquanto os movimentos de mulheres geram conscientização e levam as questões para a agenda pública; coletam e fornecem informações; contestam os discursos oficiais; e defendem a mudança política²³. Ao mesmo tempo, instituições independentes, incluindo, entre outras, tribunais e mídia, oferecem estruturas de oportunidade internas e catalisam pressão sobre os órgãos políticos do governo, seja para produzir regulamentações ou para aprovar novas leis. Por sua vez, instituições internacionais e redes transnacionais de acadêmicos e pesquisadores geram e reúnem informações, desenvolvem fundamentos jurídicos e promovem a responsabilização externa, o que amplifica o alcance das demandas dos atores nacionais. No caso da Argentina, a proliferação de normas internacionais, em conjunto com a adoção de uma constituição reformada em 1994, que não apenas reformularam o contrato social, como também transformaram significativamente o papel dos tribunais superiores, estabelecendo-os como espaços para a criação de significado social, bem como para a resolução de conflitos, além de alterar a natureza do diálogo entre os tribunais nacionais e internacionais.²⁴

Nesse contexto, a teoria da “vernacularização” de Sally Engle Merry é particularmente útil para compreender a dinâmica de mobilização por direitos na Argentina. Merry descreve como a visão dos direitos humanos sobre igualdade de gênero e justiça reprodutiva foram traduzidas por ativistas

²¹ REBOUCHÉ, Rachel. A Functionalist Approach to Comparative Abortion Law. In: COOK, Rebecca J.; ERDMAN, Joanna N.; DICKENS, Bernard M. (eds.). *Abortion Law in Transnational Perspective: Cases and Controversies*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015. pp. 109-112. Disponível em: <<https://muse-jhu-edu.ezp-prod1.hul.harvard.edu/book/34671>>. Acesso em 29 mar. 2023.

²² Veja, em geral: DE BÚRCA, Gráinne. *Law and New Governance in the EU and the US*. Londres: Bloomsbury Publishing, 2006.

²³ DE BÚRCA, Gráinne. *Law and New Governance in the EU and the US*. Londres: Bloomsbury Publishing, 2006. pp. 157-182.

²⁴ BERGALLO, PAOLA. La otra legalización del aborto. In: BECERRA, Lidia C; LAWSON, Delfine (eds.). Debates y Reflexiones en torno a la *Despenalización* del Aborto en Chile. Santiago: Ediciones Universidad Diego Portales, 2016.

nacionais de “discursos e práticas da arena do direito internacional e instituições legais para casos específicos de sofrimento e violação” .²⁵ Aplicando a teoria de Merry ao constitucionalismo dos direitos sociais como um todo na América Latina, Daniel Brinks, Varun Gauri e Kyle Shen afirmam que: “embora a linguagem [dos direitos] aplicada seja realmente global, uma vez que são constitucionalizados, esses direitos passam por um processo de vernacularização que traduz de forma seletiva aspirações aparentemente universais para uma contexto muito mais localizado, profundamente enraizada nas realidades sociais e políticas locais. Até que ponto os direitos são universais ou efetivos é uma questão definida em função desse processo de vernacularização.”²⁶ No caso do direito ao aborto, o processo de vernacularização foi informado e atravessado por “cosmologias” constitucionais em evolução - numa expressão que Bergallo utilizou para descrever o movimento em direção à argumentação racional pelos tribunais, afastando-se da aplicação formalista das normas.²⁷ Importante destacar que nosso argumento não é que a vernacularização é uma via de mão única, em que os atores nacionais simplesmente aceitam conceitos oferecidos pelo direito internacional. Pelo contrário, a relação é dialética e confusa, com o uso de direitos em nível nacional retroalimentando a elucidação dos conceitos de justiça reprodutiva no direito e nos fóruns internacionais.

1.1 Teorizando os impactos da implantação de direitos no acesso ao aborto

A forma como mensuramos a mudança reflete tanto nossa compreensão sobre como os direitos operam, quanto sobre quais mudanças importam. Rachel Rebouché afirma que as metodologias de direito comparado relacionadas ao direito ao aborto se concentram indevidamente na reforma da legislação formal: "O ponto fraco desta metodologia é que o direito ao aborto é avaliado, bem como legitimado, em relação a uma legislação altamente estilizada, um conjunto abstrato de direitos", enquanto deixa de fora ou marginaliza questões sobre o que a legislação do

²⁵ MERRY, Sally Engle. Gender Violence and the CEDAW Process. In: MERRY, Sally Engle. *Human Rights & Gender Violence: Translating International Law into Local Justice*. Chicago: Chicago University Press, 2006. p. 1-35, 72-102; MERRY, Sally Engle. Transnational Rights and Local Activism. *American Anthropologist*, v. 108, 2006. pp. 35, 39.

²⁶ BRINKS, Daniel M.; GAURI, Varun; SHEN, Kyle. Social Rights Constitutionalism: Negotiating the Tension Between the Universal and the Particular. *Annual Review of Law and Social Science*, v. 11, 2015.

²⁷ BRINKS, Daniel M.; GAURI, Varun; SHEN, Kyle. Social Rights Constitutionalism: Negotiating the Tension Between the Universal and the Particular. *Annual Review of Law and Social Science*, v. 11, 2015.

aborto consegue efetivar na prática.²⁸ Os efeitos indiretos dessa abordagem estilizada de mensuração do acesso ao aborto também podem ser vistos na advocacia, inclusive na decisão profundamente enganada e desastrosa da Suprema Corte dos EUA, *Dobbs v Jackson Women's Health Organization* (2022), em que os argumentos de direito comparado foram apresentados contabilizando os países que têm legislações mais liberais ou restritivas ao longo de uma linha temporal.²⁹

Essa abordagem formalista do impacto legislativo é exacerbada pela tendência crescente das áreas da saúde e desenvolvimento globais relativa ao modelo de operacionalização de cima para baixo discutido acima, que usa indicadores quantitativos para analisar a efetivação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos. Por exemplo, o progresso em relação à meta 5.6.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que estabelece o objetivo de "assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos", é medido pela existência (sim ou não) de leis e regulamentos relativos a esses direitos em cinco áreas, incluindo o aborto – sendo esses dados computados e analisados estatisticamente.³⁰ No caso do aborto e dos direitos sexuais e reprodutivos em geral, que são inerentemente as normas mais contestadas e instáveis, devemos ser particularmente cautelosos nas inferências que extraímos de tais indicadores legais abstratos. De forma mais ampla, como Rosga e Satterthwaite afirmam, como esses indicadores "ameaçam limitar as possibilidades de responsabilização democrática e pretendem transformar um juízo de valor em uma mensuração técnica," a ser conduzida por "especialistas", os defensores dos direitos humanos devem permanecer atentos para os efeitos das omissões presentes neles.³¹

Em consonância com nossa compreensão de como os direitos geram mudanças,

²⁸ REBOUCHÉ, Rachel. A Functionalist Approach to Comparative Abortion Law. In: COOK, Rebecca J.; ERDMAN, Joanna N.; DICKENS, Bernard M. (eds.). *Abortion Law in Transnational Perspective: Cases and Controversies*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015. Disponível em: <<https://muse-jhu-edu.ezp-prod1.hul.harvard.edu/book/34671>>. Acesso em 29 mar. 2023. pp. 109-112

²⁹ SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Brief of International and Comparative Law Scholars as Amici Curiae for Respondents. Dobbs v. Jackson Women's Health Organization, et al. Processo nº 13-1392*. 2021. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/DocketPDF/19/19-1392/192929/20210920124903156_Brief%20of%20Intl%20and%20Comparative%20Legal%20Scholars%20as%20Amici%20Curiae%20in%20Support%20of%20Respondents.pdf> Acesso em 28 fev. 2023.

³⁰ GRUPO INTERINSTITUCIONAL E DE ESPECIALISTAS SOBRE OS INDICADORES DOS ODS. *Report of the Inter-Agency and Expert Group on Sustainable Development Goal Indicators*. Nova York: Comissão Estatística das Nações Unidas, 2016. Disponível em: <<https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/11803Official-List-of-Proposed-SDG-Indicators.pdf>>. Acesso em 29 mar. 2023.

³¹ ROSGA, Ann Janette; SATTERTHWAITE, Margaret L. The Trust in Indicators: Measuring Human Rights. *Berkeley Journal of International Law*, v. 27, 2009. p. 253.

defendemos a compreensão dos impactos da legalização do aborto não apenas em termos da importante reforma legislativa de 2020. Na verdade, este relato sugere que os impactos são melhor compreendidos como uma narrativa do que como uma fotografia, sendo necessária a análise das questões mais contingentes e específicas em relação ao contexto de como o direito ao aborto se tornou uma realidade para diferentes atores ao longo do tempo na Argentina: como os serviços foram reformados e os gestores públicos e autoridades locais foram convencidos de que sua abordagem deveria mudar e, como Alice Miller observa, em geral, como as pessoas afetadas foram “induzidas a agir como se esses direitos pudessem de fato sustentar suas ações e demandas”.³² A avaliação desses impactos é um empreendimento muito mais complicado, que reconhece a incomensurabilidade de certos efeitos e exige a capacidade de aceitar “aprendizagens” em múltiplos níveis que nem sempre são expressados na forma de impactos estáticos e descontextualizados.

O brilhante trabalho de Cesar Rodríguez-Garavito e Diana Rodríguez-Franco sobre litigância em direitos socioeconômicos revela consequências sociojurídicas mais amplas das decisões judiciais relacionadas ao direito ao aborto, que vão além dos efeitos diretos sobre os litigantes.³³ Aqui adotamos livremente alguns de seus conceitos de impactos materiais e simbólicos, observando que a complexa matriz de relações dialéticas discutidas acima implica que o litígio é uma fonte de impactos ondulantes, mas está longe de ser a única fonte de transformação existente.³⁴ Assim, por exemplo, ao longo dessa história, podemos identificar impactos materiais que decorrem de ações judiciais, mas também outros decorrentes da regulamentação do aborto por ministérios da saúde federais ou provinciais, os quais nem sempre foram respostas a decisões judiciais. Nesses casos, há transformações tangíveis no acesso ao aborto. No entanto, também enfatizamos a ocorrência de mudanças materiais indiretas nas estruturas e nos procedimentos organizacionais que revelam transformações nas agendas institucionais e assim, por sua vez, nas

³² MILLER, ALICE M. Sexual Orientation as a Human Rights Issue. In: YAMIN, Alicia Ely (ed.). *Learning to Dance: Case Studies on Advancing Women's Reproductive Health and Well-Being from the Perspectives of Public Health and Human Rights*. Cambridge: Harvard University Press, 2005.

³³ Veja, e.g, GARAVITO, Cesar Rodríguez; FRANCO, Diana Rodríguez. Cortes y cambio social: cómo la Corte Constitucional transformó el desplazamiento forzado en Colombia. *DeJusticia*, v. 15, n. 2, 2010.

³⁴ GARAVITO, Cesar Rodríguez; FRANCO, Diana Rodríguez. Cortes y cambio social: cómo la Corte Constitucional transformó el desplazamiento forzado en Colombia. *DeJusticia*, v. 15, n. 2, 2010.p. 62.

regras informais e de fundo³⁵.

Embora no caso de *L.M.R* – que envolveu uma adolescente com deficiência intelectual que foi estuprada (discutido abaixo) – o ministério da saúde provincial tenha dado sua resposta antes das conclusões do Comitê de Direitos Humanos da ONU,³⁶ vale ressaltar que o envolvimento de fóruns internacionais de direitos humanos na luta pelo aborto, na Argentina e em outros lugares, promove significativas mudanças institucionais e discursivas. Ao ser encaminhado a um fórum supranacional, a questão se transforma imediatamente um caso que requer resposta do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Justiça, e não apenas do Ministério da Saúde. Por sua vez, os espaços em que a questão é considerada deslocam a perspectiva de definição do “problema” de um lapso na qualidade dos serviços ou um julgamento arbitrário por parte dos profissionais de saúde para uma violação da dignidade e dos direitos das pessoas atingidas (e.g., autonomia corporal, e liberdade de tratamento desumano, cruel e degradante).³⁷

Rodríguez Garavito e Rodríguez Franco enfatizam ainda a necessidade de ir além dos efeitos materiais – tanto diretos, como indiretos – para examinar os “efeitos simbólicos.” Estes incluem tanto os efeitos simbólicos diretos (mudança de perspectiva da cobertura midiática, transformações nos debates públicos sobre o aborto) e efeitos simbólicos indiretos (a transformação da opinião pública sobre a questão, a criação de agência por “vítimas” de violações de direito).³⁸ No caso argentino, não há dúvida de que os discursos políticos e midiáticos mudaram ao longo do tempo. Nós detalhamos como, especialmente no começo de 2018, com os debates públicos, a questão do aborto foi transformada de uma questão tabu de imoralidade a uma de democracia e

³⁵ N.T. Normas informais costumam surgir em situações nas quais não há regulamentação formal e, por isso, não costumam levar a sanções pelo seu não cumprimento. Podemos falar, por exemplo, em hierarquias ou práticas, reconhecidas internamente nos sistemas de saúde, através das quais os profissionais julgam a gravidade da condição de saúde de uma gestante a partir de suas próprias crenças religiosas; ou ainda em médicos que repassam aos enfermeiros a obrigação de lidar com casos de aborto medicamentoso para além de suas funções regulares e estes resistem reivindicando objeção de consciência.

Regras de base, de fundo ou contextuais são aquelas mais suscetíveis à pressão por não contarem com proteção e garantias de salário ou de remuneração, a exemplo de contratos de serviços de profissionais de saúde.

³⁶ COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS DA ONU. *L.M.R v. Argentina*. CCPR/C/101/D/1608/2007. 28 abr. 2011. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/DER/G11/425/31/PDF/G1142531.pdf?OpenElement>>. Acesso em 28 mar. 2023. Veja: CARBAJAL, Mariana. *Con un Fallo de la Corte*. 2018. Página/12. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/110282-con-un-fallo-de-la-corte>>. Acesso em 28 mar. 2023.

³⁷ YAMIN, Alicia Ely. *When Misfortune Becomes Injustice: Evolving Human Rights Struggles for Health and Social Equality*. Stanford: Stanford University Press, 2020. chaps. 4, 6.

³⁸ GARAVITO, Cesar Rodríguez; FRANCO, Diana Rodríguez. Cortes y cambio social: cómo la Corte Constitucional transformó el desplazamiento forzado en Colombia. *DeJusticia*, v. 15, n. 2, 2010.

igualdade.³⁹ No entanto, talvez a transformação mais profunda tenha ocorrido na mentalidade das pessoas de todos os gêneros, incluindo profissionais de saúde, que passaram a entender o aborto como uma questão de direito e de dignidade e como prática de saúde.

2. A democracia argentina e a luta pelos direitos das mulheres

Em 1983, Raúl Alfonsín foi eleito presidente e a Argentina saiu de mais de sete anos de uma brutal ditadura cívico-militar⁴⁰. A Junta militar havia promovido explicitamente a defesa da tradição, da família e da propriedade e se apresentava como guardião dos valores cristãos que, na prática, confinavam as mulheres ao desempenho de papéis essencialistas.⁴¹ Na transição para a democracia, os princípios dos direitos humanos tornaram-se o fundamento para a atuação das autoridades e da sociedade civil.⁴² Essas novas liberdades catalisaram oportunidades para que o movimento feminista construísse sua agenda, dentro da qual o aborto viria a ganhar um lugar cada vez mais proeminente.⁴³ Ao longo das quase quatro décadas desde a restauração da democracia no país, os esforços iterativos pela igualdade de gênero, incluindo os direitos a orientação sexual e identidade de gênero, pavimentaram o caminho para a legalização do aborto. Essas lutas foram moldadas por mudanças políticas e institucionais em nível doméstico, pelas normas de direito internacional em evolução e pela interação entre esses dois campos.

2.2 Os anos 1970: Preparando o cenário global e nacionalmente; Ditadura

Como ocorreu em muitos países ao redor do mundo, o início de reivindicações pelo direito ao aborto na Argentina remonta ao início dos anos 1970. No país, o *Movimiento de Liberación*

³⁹ Veja abaixo: Part II. b. 2018: O Aborto chega ao Congresso.

⁴⁰ ORTIZ, Fiona. *Raul Alfonsin, Hero of Argentine Democracy*, *Dies*. Reuters, 31 mar. 2009). Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-argentina-alfonsin/raul-alfonsin-hero-of-argentine-democracy-dies-idUSTRE5300DH20090401>>. Acesso em 28 mar. 2023.

⁴¹ COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. The Political and Legal Systema in Argentina. In: CIDH. *Inter-American Commission of Human Rights Annual Report - 1976 1977*. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/countryrep/argentina80eng/chap.1.htm>>. Acesso em 2 mar 2023. cap. 1, B.

⁴² ADAIR, Jennifer. Democratic Utopias: The Argentine Transition to Democracy through Letters, 1983–1989. *The Americas*, v. 72, n. 2, 2015. pp. 228-229.

⁴³ WAYLEN, Georgina. Gender and Democratic Politics: A Comparative Analysis of Consolidation in Argentina and Chile. *Journal of Latin American Studies*, v. 32, 2000. pp. 765, 769.

Femenina e a *Unión Feminista Argentina* começaram a expor a discriminação sexual presente na legislação local, bem como suas lacunas regulatórias (ausência de creches gratuitas, de lanchonetes públicas), embora poucas ousassem se mobilizar em favor do aborto.⁴⁴

Durante o terceiro mandato de Perón (1973-1976), a contracepção e o aborto foram oficialmente considerados “estratégias de dominação imperialista das regiões do Terceiro Mundo pelos Estados Unidos.”⁴⁵ Em 1974, as Nações Unidas convocaram a primeira conferência intergovernamental sobre população em Bucareste, Hungria, em uma tentativa de reduzir a distância entre o Norte e o Sul, e estabelecer critérios para políticas demográficas que respeitassem a capacidade de casais e indivíduos decidirem com responsabilidade sobre seu número de filhos e o espaçamento temporal entre eles.⁴⁶ No entanto, assim como muitos outros países do movimento de não-alinhamento e do Sul global, a Argentina concentrou-se em políticas familiares, que estavam ligadas ao desenvolvimento socioeconômico e ao aumento do nível de renda dos mais pobres.⁴⁷ Esse discurso pró-natalista foi colocado em prática com a proibição de anticoncepcionais,⁴⁸ política que foi reforçada durante as ditaduras argentinas.⁴⁹ Apesar das diferenças de filiação política dos diversos movimentos feministas e das discussões internas sobre o caminho correto para alcançar a “emancipação das mulheres”, o Decreto 659/74 levou todas às

⁴⁴ BELLUCI, Mabel. *Historia de una desobediencia: aborto y feminismo*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2019. p. 161.

⁴⁵ FELITI, Karina Alejandra. La política demográfica del tercer gobierno peronista: justificaciones, repercusiones y resistencias a las restricciones al control de la natalidad (1973-1976). *Trabajos y comunicaciones*, v. 287, 2005; NOVICK, Susana. La posición argentina en las tres conferencias mundiales de población. *Papeles de población*, v. 5, 1999. p. 27.

⁴⁶ KABEER, Naila. Tracking the gender politics of the Millennium Development Goals: struggles for interpretive power in the international development agenda. *Third World Q*, v. 36, 2015. p. 377; ONU. *World Population Conference, August 19-30, 1974, Bucharest, Romania*. Disponível em: <<https://www.un.org/en/conferences/population/bucharest1974>>. Acesso em 2 abr. 2023; MACURA, Milos. The significance of the United Nations international population conferences. *Population Bulletin of the United Nations*, v. 19-20, 1987. p.14.

⁴⁷ Veja, em geral: ONU. *World Population Plan of Action. E/CONF.60/19*. 1974. Disponível em: <https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/E_CONF.60_19_Plan.pdf>. Acesso em 2 abr. 2023.

⁴⁸ ARGENTINA. *Decreto n. 659/74. Se encomienda la realización de un estudio sobre aspectos demográficos*. 29 ago. 1974. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/decreto-659-1974-36457>>. Acesso em 29 mar. 2023.

⁴⁹ ARGENTINA. *Decreto Nº 3938/77 Comisión Nacional de Política Demográfica. Apruébanse los objetivos y políticas nacionales de población*. 1977; ARGENTINA. *Decreto n. 659/74. Se encomienda la realización de un estudio sobre aspectos demográficos*. 29 ago. 1974. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/decreto-659-1974-36457>>. Acesso em 29 mar. 2023; PETRACCI, Mónica; RAMOS, Silvina. *La política pública de salud y derechos sexuales y reproductivos en la Argentina: aportes para comprender su historia*. Buenos Aires: CEDES, 2006. Disponível em: <<https://repositorio.cedes.org/bitstream/123456789/3955/1/5213.pdf>>. Acesso em 29 mar. 2023.

ruas.⁵⁰

Quando a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres foi promulgada e entrou em vigor (1979/1981),⁵¹ a Junta militar já havia tomado o poder. Embora não contivesse nenhuma menção ao aborto, a Convenção previa obrigações relativas à eliminação da discriminação contra as mulheres na área da saúde, incluindo o reconhecimento de que suas necessidades reprodutivas exigiam direitos diferenciados e real não-discriminação.⁵²

No entanto, na Argentina, esses avanços nos direitos das mulheres foram ferozmente rejeitados pela ditadura cívico-militar. A oposição aos direitos sexuais e reprodutivos estava no centro da resistência do regime.⁵³ Durante a ditadura e o estado de sítio, e com as incursões e onda de detenções arbitrárias e extrajudiciais que vieram com eles, a maioria dos grupos feministas se dissolveu e se retirou dos espaços públicos.⁵⁴ Foi apenas quando a mão de ferro da Junta militar começou a amenizar progressivamente seu regime, no início dos anos 1980, que algumas organizações feministas começaram a se reagrupar.⁵⁵ (ver Linha do Tempo 1970-1980).

⁵⁰ FELITTI, Karina Alejandra. La política demográfica del tercer gobierno peronista: justificaciones, repercusiones y resistencias a las restricciones al control de la natalidad (1973-1976). *Trabajos y comunicaciones*, n.30-31(2004-2005), 2005. p. 287. Disponível em: <https://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/art_revistas/pr.318/pr.318.pdf>. Acesso em 28 mar. 2023.

⁵¹ ONU. *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres*. 19 dez. 1979. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-eliminacao-de-todas-formas-de-discriminacao-contra-mulheres>>. Acesso em 29 mar. 2023.

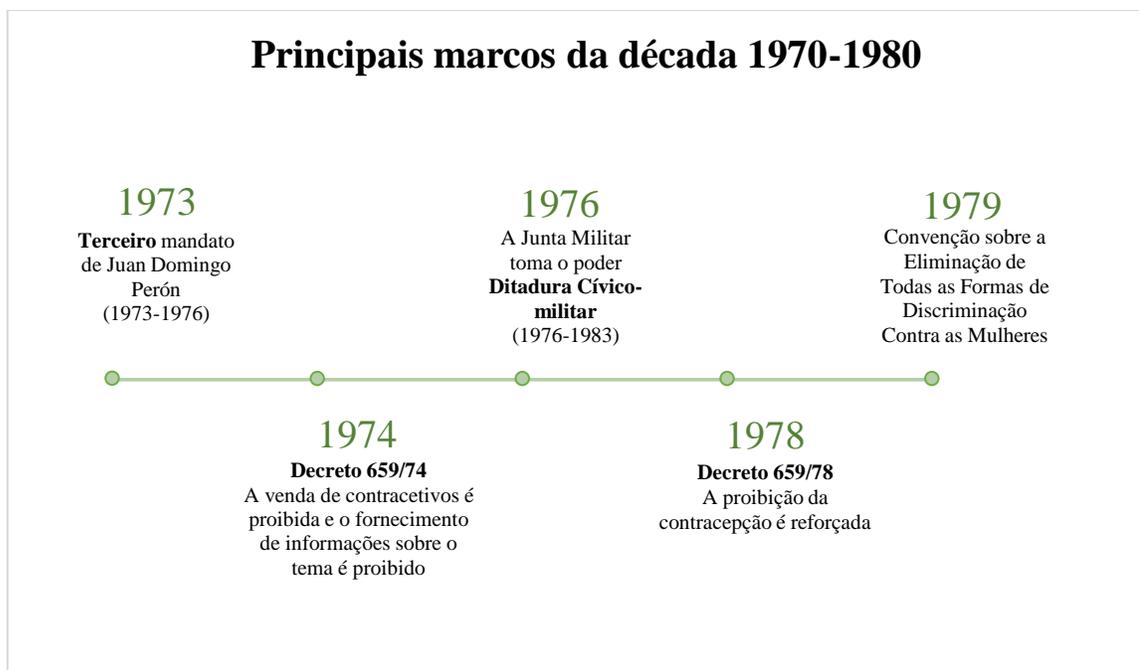
⁵² Ibid.

⁵³ *Veja*: HERRERA, Lucía Cholakian. *Will Argentina's Stolen Generation Be Forgotten? Foreign Policy*, 30 abr. 2022. Disponível em: <<https://foreignpolicy.com/2022/04/30/argentina-disappeared-history-military-dictatorship-abuelas-memory-human-rights/>>. Acesso em 2 abr. 2023.

⁵⁴ BELLUCCI, Mabel. *Historia de una desobediencia: aborto y feminismo*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2019. p. 226.

⁵⁵ WAYLEN, Georgina. Gender and Democratic Politics: A Comparative Analysis of Consolidation in Argentina and Chile. *Journal of Latin American Studies*, v. 32, 2000. pp 765, 773-774.

Principais marcos da década 1970-1980



2.2 Os anos 1980: A “Primavera Democrática”

Com a posse de Alfonsín, no final de 1983, a consciência sobre os direitos humanos estava no centro dos discursos sobre a transição para a democracia, sejam eles oficiais ou de ativistas.⁵⁶ Embora não fosse central para a agenda da época, o presidente Alfonsín tomou várias medidas para eliminar as políticas que limitavam de forma drástica a autonomia reprodutiva e a igualdade de gênero.⁵⁷ Uma grande vitória veio com a promulgação, em 1985, da Lei dos Direitos Parentais Iguais, que conferiu isonomia às mães em relação aos direitos de guarda garantidos aos pais – ela foi de grande importância simbólica e material, representando o início da reparação da incompleta democracia argentina.⁵⁸ A Lei dos Direitos Parentais foi rapidamente seguida por outros marcos legislativos que estabeleceram: proteções iguais para trabalhadores homens e mulheres dotados de

⁵⁶ BURTON, Julia. *Aproximaciones al movimiento de mujeres y al feminismo en Argentina, 1970–post 2001*. Buenos Aires: X Jornadas de Sociología, Universidad de Buenos Aires, 2013. Disponível em: <<https://cdsa.academica.org/000-038/398>> Acesso em 28 mar. 2023.

⁵⁷ Veja, e.g., ARGENTINA. *Decreto No 2274/7486. Derógase el Decreto No 659/74. 27 mar. 1986*. Disponível em: <<https://www.boletinoficial.gob.ar/detalleAviso/primera/71101174/19870327>>. Acesso em 28 mar. 2023; STRAW, Cecilia. La visión socio-política de los derechos reproductivos en Argentina. *Revista Jurídica*, v. 35, 2017. p. 171, 174.

⁵⁸ BURTON, Julia. *Aproximaciones al movimiento de mujeres y al feminismo en Argentina, 1970–post 2001*. Buenos Aires: X Jornadas de Sociología, Universidad de Buenos Aires, 2013. Disponível em: <<https://cdsa.academica.org/000-038/398>> Acesso em 28 mar. 2023.

responsabilidades familiares, em 1986; legalização do divórcio, em 1987; e o direito à pensão para cônjuges casados, em 1988.⁵⁹

Em 1986, o presidente Alfonsín revogou a proibição da contracepção e reconheceu “o direito do casal de decidir livremente sobre seu número de filhos e o espaçamento temporal entre eles.”⁶⁰ Nesse mesmo ano, o governo dissolveu a Comissão Nacional de Política Demográfica criada pela Junta militar para “eliminar as atividades de controle da natalidade” e “incentivar a proteção da família”, pondo fim ao paradigma demográfico da política populacional na Argentina.⁶¹

Nesse novo cenário democrático, as mobilizações tornaram-se comuns; e “o clima era propício para convocações, visibilidade e para a iniciação [à consciência política],”⁶² o que fez com que o período de 1983 a 1986 ficasse conhecido como a “primavera democrática.”⁶³ Durante esse período, ocorreram as primeiras comemorações do Dia Internacional da Mulher (8 de março), foi formado o *Multissetorial de la Mujer* (um grande coletivo de grupos de mulheres ligadas a sindicatos e outros grupos de esquerda) e aconteceram os *Encuentros Nacionales de Mujeres*,⁶⁴ todos eles continuam existindo até hoje. A apropriação dos espaços públicos e a capacidade de se reunir coletivamente têm sido fundamentais para “socializar” as ideias de autonomia reprodutiva enquanto direitos. Como ocorreria mais tarde com o “Ni Una Menos” (*Nem uma a menos*) – a mobilização contra a violência de gênero iniciada em 2015 – as campanhas contra a violência contra as mulheres no final dos anos 1980 e 1990 permitiram a convergência de diferentes

⁵⁹ ARGENTINA. *Ley n° 23.451. Apruébase el Convenio sobre la igualdad de oportunidades y de trato entre trabajadores y trabajadoras: Trabajadores con responsabilidades familiares, adoptado por la 67 reunión de la Conferencia General de la O.I.T.* Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-23451-22030/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023; ARGENTINA. *Ley n° 23. 515. Ley de Divorcio Vincular.* 6 dez. 1987. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-23515-21776/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023; ARGENTINA. *Ley n° 23.570. Ley de Jubilaciones y Pensiones.* 13 out. 1993. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-24241-639/actualizacion>>. Acesso em 28 mar. 2023.; veja *ibid.* art. 1.

⁶⁰ ARGENTINA. *Decreto No 2274/7486. Derógase el Decreto No 659/74.* 27 mar. 1986. Disponível em: <<https://www.boletinoficial.gob.ar/detalleAviso/primera/7101174/19870327>>. Acesso em 28 mar. 2023

⁶¹ STRAW, Cecilia. La visión socio-política de los derechos reproductivos en Argentina. *Revista Jurídica*, v. 35, 2017. pp. 171, 174.

⁶² BELLUCCI, Mabel. *Historia de una desobediencia: aborto y feminismo*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2019. p. 10.

⁶³ ADAIR, Jennifer. *In Search of the Lost Decade: Everyday Rights in Post-Dictatorship Argentina*. Berkeley: University of California Press, 2019.

⁶⁴ BELLUCCI, Mabel. *Historia de una desobediencia: aborto y feminismo*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2019. pp. 270-274.

feminismos.⁶⁵

Assim como em outros países, foi também durante esses anos que feministas e acadêmicas da área da saúde pública na Argentina reconheceram a necessidade de mais pesquisas empíricas sobre saúde e direitos das mulheres e, particularmente, sobre o aborto. Já em 1991, o relatório da ONU intitulado “*The World’s Women: Trends and Statistics, 1970-1990*” (As Mulheres do Mundo: Tendências e Estatísticas, 1970-1990) pedia dados sobre questões básicas relativas aos direitos das mulheres, incluindo violência doméstica, que descrita como “não mensurada, mas quase com certeza muito extensa.”⁶⁶ Quanto ao acesso à saúde reprodutiva, a situação era igualmente difícil. Na década de 1970 e no início da década de 1980, a saúde da mulher ainda era amplamente medida em termos de fertilidade e tratada como um apêndice da saúde infantil.⁶⁷ Foi apenas após o fim dos anos 1980 que evidências começaram a se acumular apontando que as necessidades de saúde das mulheres para sobreviver à gestação e ao parto eram totalmente diferentes daquelas relativas à sobrevivência dos bebês. A natureza clandestina dos abortos tornava a realização de pesquisas especialmente difícil, mas era clara a necessidade política desses dados.⁶⁸ Na Argentina, os estudos começaram a explorar quem estava fazendo abortos, quem os oferecia, quais eram os efeitos dos aborto clandestino para a saúde, entre outras questões similares.⁶⁹

Ao longo dessa década, a recém-fundada *Red de Salud de las Mujeres Latinoamericanas y del Caribe*, cujas primeiras campanhas foram sobre mortalidade materna e direitos das mulheres, tornou-se um espaço para o desenvolvimento de conexões globais para algumas ativistas feministas depois de anos de ditadura.⁷⁰ No entanto, muitos grupos feministas argentinos consideraram um

⁶⁵ DABY, Mariela; MOSELEY, Mason. Feminist Mobilization and the Abortion Debate in Latin America: Lessons from Argentina. *Politics & Gender*, v. 18, n. 2, 2022; FRIEDMAN, Elisabeth Jay; TABBUSH, Constanza. #NiUnaMenos: Not One Woman Less, Not One More Death!. *NACLA*. 1 nov. 2016. Disponível em: <<https://nacla.org/news/2016/11/01/niunamenos-not-one-woman-less-not-one-more-death>>. Acesso em 28 mar. 2023.

⁶⁶ ONU. *The World’s Women: 1970-1990 Trends and Statistics*. Nova York: ONU, 1991. Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/demographic/products/worldswomen/WW1990.pdf>>. Acesso em 29 mar. 2023.

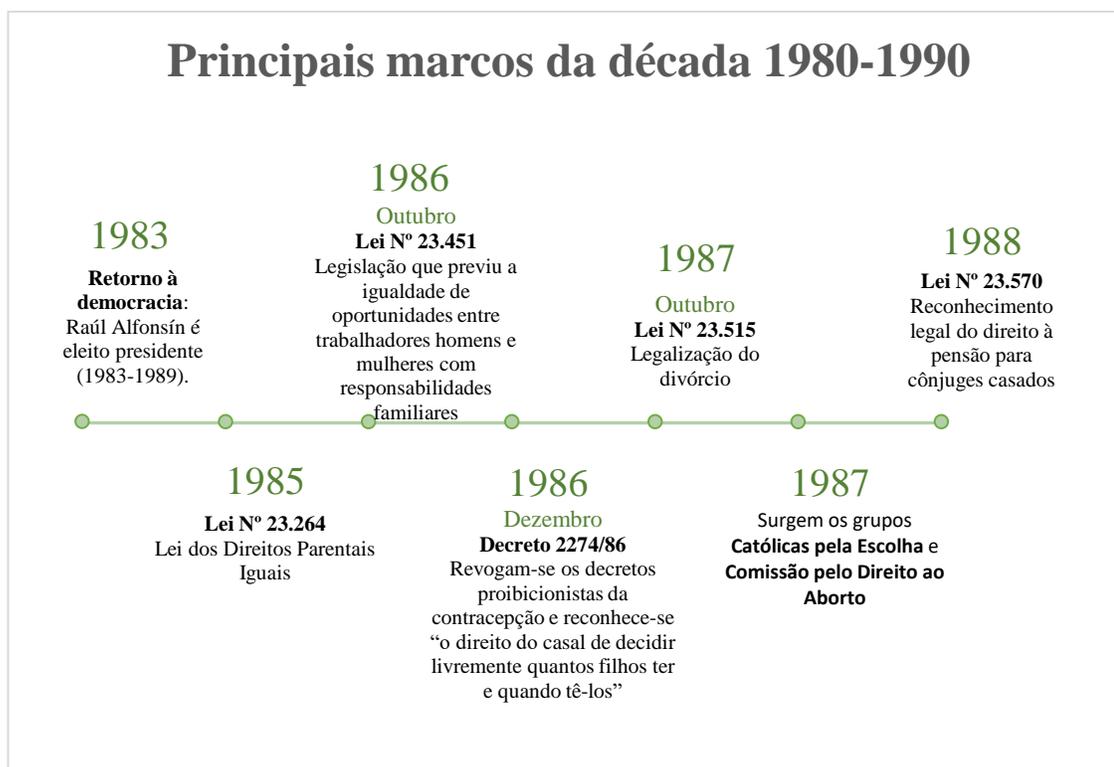
⁶⁷ STRAW, Cecilia. La visión socio-política de los derechos reproductivos en Argentina. *Revista Jurídica*, v. 35, 2017. pp. 171, 174.

⁶⁸ RAMOS, SILVINA; LLOVET, JUAN JOSÉ. *Una investigación social sobre anticoncepción y aborto*. Buenos Aires: Ministerio de Educación y Justicia, 1987. p. 49.

⁶⁹ Ibid. pp. 25-26.

⁷⁰ RED DE SALUD DE LAS MUJERES LATINOAMERICANAS Y DEL CARIBE. *Nuestra Historia*. [reddesalud.org](https://www.reddesalud.org). Disponível em: <<https://www.reddesalud.org/es/nuestra-historia>>. Acesso em 2 abr. 2023); GOMEZ, Elsa. *Health and women in Latin America and the Caribbean old issues and new approaches*. Serie mujer y desarrollo, v. 17, 1994. p. 9.

erro focar nessas questões quando o país ainda enfrentava uma série de problemas políticos e econômicos herdados da ditadura cívico-militar.⁷¹ Não foi surpreendente, portanto, que a maioria das feministas optou por priorizar a contracepção, o que levou aos primeiros programas locais e leis provinciais sobre saúde sexual e reprodutiva.⁷² (ver Linha do Tempo 1980-1990)



2.3 Os anos 1990: Novos marcos internacionais, novo contrato social

O começo dos anos 1990 foi marcado pelo início de mudanças tectônicas nos entendimentos sobre os direitos das mulheres em todo o mundo. Na Conferência de Viena sobre Direitos Humanos de 1993, houve uma mobilização global de grande sucesso envolvendo grupos

⁷¹ BELLUCCI, Mabel. *Historia de una desobediencia: aborto y feminismo*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2019. p. 274.

⁷² PETRACCI, MÓNICA; RAMOS, SILVINA. *La política pública de salud y derechos sexuales y reproductivos en la Argentina: aportes para comprender su historia*. Buenos Aires: CEDES, 2006. Disponível em: <<https://repositorio.cedes.org/bitstream/123456789/3955/1/5213.pdf>>. Acesso em 29 mar. 2023.; Veja, em geral, NOVICK, Susana. Democracia y fecundidad: políticas relacionadas con la salud reproductiva y la anticoncepción. Argentina 1983-2001. In: *IV Jornadas Nacionales de Debate interdisciplinario en Salud y Población*, organizadas por el Área de Salud y Población del Instituto Gino Germani de la Facultad de Ciencias Sociales. Buenos Aires: Universidad de Buenos Aires, 2002.

feministas, contando com organizações da Argentina e da América Latina.⁷³ A Declaração de Viena assentou a tendência de elaboração de normas internacionais de direitos humanos de forma sensível à questão de gênero, atentando-se aos direitos e às experiências das mulheres. Como Rebecca Cook escreveu à época, “As razões para [o] fracasso generalizado na aplicação dos direitos humanos relativos às mulheres (...) incluem (...) o fracasso em reconhecer a necessidade de caracterizar a subordinação das mulheres como uma violação de direitos humanos; e a falta de ações estatais que condenem a discriminação contra as mulheres.”⁷⁴

Logo após a mobilização em massa promovida pelos movimentos de mulheres em Viena, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento no Cairo, de 1994, gerou uma mudança de paradigma, passando de uma perspectiva que encarava a população como uma questão de imperativos demográficos para uma compreensão das mulheres como sujeitos com seus próprios corpos e vidas, dotadas direitos reprodutivos.⁷⁵ Apenas um ano depois, em 1995, a quarta Conferência Mundial sobre Mulheres, realizada em Pequim, baseou-se em todo o ativismo que surgiu da Conferência no Cairo e estendeu as ideias relativas à saúde da mulher dos direitos sexuais e reprodutivos a todo seu ciclo de vida. No entanto, o aborto era ainda amplamente abordado no contexto do “impacto à saúde de abortos inseguros.”⁷⁶

Enquanto isso, na Argentina, Alfonsín renunciou cinco meses antes do final de seu mandato, com a inflação em alta, ultrapassando os 100%, e toda a economia encolhendo; o que fez com que o presidente perdesse quase todo o apoio que tinha no início da retomada democrática.⁷⁷ O presidente peronista eleito em seguida, Carlos Menem, assumiu o poder, em julho de 1989, com

⁷³ KABEER, Naila. Tracking the gender politics of the Millennium Development Goals: struggles for interpretive power in the international development agenda. *Third World Quarterly*, v. 36 2015. p 377.

⁷⁴ COOK, Rebecca J. Women's International Human Rights Law: The Way Forward. *Human Rights Quarterly*, v.15, 1993.

⁷⁵ ONU. *Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento*. 1994. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/conferencia_internacional_sobre_populacao_1.pdf>. Acesso em 28 mar. 2023. Capítulo VII. Seção A. (“... o direito de homens e mulheres à informação e ao acesso a métodos de planejamento familiar de sua escolha, seguros, eficazes, aceitáveis e que estejam dentro de suas posses, assim como outros métodos de sua escolha para regular a fecundidade, que não infrinjam a lei, e o direito de acesso a serviços de cuidados sanitários que permitam à mulher uma gravidez e parto seguros”)

⁷⁶ ONU. *The United Nations Fourth World Conference on Women. Beijing Platform for Action*. 1995. Disponível em: <<https://www.un.org/womenwatch/daw/beijing/platform/plat1.htm#objectives>>. Acesso 28 mar. 2023.

⁷⁷ Veja: SMITH, Charlene. *Exit Alfonsin as Economy Disintegrates in Argentina*. Los Angeles Times, 18 jun. 1989. Disponível em: <<https://www.latimes.com/archives/la-xpm-1989-06-18-op-3505-story.html>>. Acesso em 3 abr. 2023. ; Veja: SIPPEL, Alanis M. A Calculating Alliance. *Conscience*, v. 20, n.2. pp.17-20.

uma postura muito mais conservadora em relação à justiça reprodutiva.⁷⁸

Apesar da posição adotada pela administração Menem em relação aos direitos sexuais e reprodutivos, que expressava alinhamento, em relatórios oficiais, com países islâmicos conservadores e com a Santa Sé, essas mudanças a nível global se provaram fundamentais por duas razões, uma intimamente relacionada à outra.⁷⁹ Primeiro, a Conferência no Cairo e a de Pequim aprofundaram e ampliaram as leituras sobre gênero no campo dos direitos humanos no direito internacional – inclusive em relação aos direitos sexuais e reprodutivos.⁸⁰ Defensoras argentinas da saúde da mulher participaram de fóruns regionais e internacionais nos anos que antecederam as conferências internacionais e estavam tomando passos para replicá-las a fim de “trazer Cairo e Pequim para casa”.⁸¹ Segundo, a reforma de 1994 da Constituição Argentina incluiu uma série de direitos econômicos e sociais, além de uma previsão de igualdade de direitos às mulheres,⁸² que abriu as portas para uma interpretação progressiva das normas no país.

A reforma constitucional de 1994⁸³ foi parte de uma nova onda de constitucionalismo social na América Latina. A incorporação de normas internacionais à Constituição por meio do chamado “bloco constitucional”⁸⁴ transformou a natureza da interação legislativa entre o nacional e internacional e o processo iterativo de interpretação e adaptação das normas.⁸⁵ A interpretação dos

⁷⁸ DI TELLA, Torcuato S. Menem's Argentina. *Government and Opposition*, v. 25, 1990. pp. 85, 90. Veja: LOPREITE, Debora. Gender Policies in Argentina after Neoliberalism: Opportunities and Obstacles for Women's Rights. *Latin American Perspectives*, v. 42, 2005. p. 64.

⁷⁹ NOVICK, Susana. La posición argentina en las tres conferencias mundiales de población. *Papeles de población*, v. 5, n. 20, 2022. Disponível em: <<https://rppoblacion.uaemex.mx/article/view/18091>>. Acesso em 28 mar. 2023.

⁸⁰ Veja Ibid. p. 17.

⁸¹ Veja Ibid. p. 30.

⁸² FLORES, Maria Teresa. Women 's Human Rights in the Framework of Argentine Domestic Law: Treatment Since the Return to Democracy. *Journal of Gender, Social Policy & the Law*, v. 7, 2011. Disponível em: <<https://digitalcommons.wcl.american.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1161&context=jgspl>>. Acesso em 3 ab. 2023.

⁸³ ARGENTINA. *Constitución de la Nación Argentina. Ley N° 24.430. Ordénase la publicación del texto oficial de la Constitución Nacional (sancionada en 1853 con las reformas de los años 1860, 1866, 1898, 1957 y 1994)*. 15 dez. 1994. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-24430-804/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

⁸⁴ FLORES, Maria Teresa. Women 's Human Rights in the Framework of Argentine Domestic Law: Treatment Since the Return to Democracy. *Journal of Gender, Social Policy & the Law*, v. 7, 2011. Disponível em: <<https://digitalcommons.wcl.american.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1161&context=jgspl>>. Acesso em 3 ab. 2023 (O tratado passou, assim, a fazer parte do que Bidart Campos chama de ‘bloco de direito constitucional federal’).

⁸⁵ LEVIT, Janet K. The Constitutionalization of Human Rights in Argentina: Problem or Promise? *Columbia Journal of Transnational Law*, v. 37, 1999. pp. 281, 310. (“O Artigo 75(22) concedeu a nove tratados internacionais de direitos humanos caráter constitucional e reafirmou as decisões da Suprema Corte, ao garantir a todos os outros tratados internacionais legitimidade supra estatutária. Assim, o direito interno não pode prevalecer sobre uma norma internacional, e certas normas internacionais de direitos humanos, a serem interpretadas em harmonia com o restante da Constituição de 1994, estão em pé de igualdade com a própria Constituição”).

direitos exigia a harmonização das normas nacionais com uma variedade de normas internacionais e regionais e, com isso, a incorporação de argumentos sobre o significado de conceitos amplos como dignidade, igualdade e liberdade em entendimentos sólidos socio-culturalmente determinados sobre esses princípios na Argentina, que historicamente foram fortemente influenciados por atores ligados à Igreja Católica.⁸⁶

Conservadores ligados à Opus Dei, incluindo o então Ministro da Justiça, falharam em inserir uma proibição total ao aborto na Constituição, uma vez que parte dos movimentos pelos direitos das mulheres rapidamente organizou uma coalizão política composta por ativistas e membros de partidos políticos para resistir à incorporação desta norma.⁸⁷ No entanto, os conservadores logo se voltaram para a argumentação de que o artigo 4.1 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos envolvia a proteção ao direito absoluto à vida do nascituro, somado a outros argumentos de “direitos humanos constitucionais e internacionais”.⁸⁸

Ativistas progressistas, por outro lado, utilizaram as conceituações dos direitos das mulheres e direitos reprodutivos como direitos humanos articulados no Cairo e em Pequim como ferramentas interpretativas sobre as obrigações do Estado argentino.⁸⁹ De fato, um ano depois da reforma constitucional, as defensoras dos direitos das mulheres tomaram a ofensiva, promovendo um projeto de lei nacional sobre os direitos sexuais e reprodutivos.⁹⁰ O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, mas foi bloqueado no Senado por grupos conservadores ligados à Igreja Católica.⁹¹ No entanto, as discussões legislativas sensibilizaram o público para o assunto e

⁸⁶ Veja ZAMBERLIN, Derechos sexuales y reproductivos y acción colectiva en Argentina. In: ELIZABETH, Jelin; MOMBELLO, Laura; CAGGIANO, Sergio (eds.). *Por los derechos-hombres y mujeres en la acción colectiva*. Buenos Aires: Nueva Trilce, 2011.

⁸⁷ TARDUCCI, Mónica. Escenas claves de la lucha por el derecho al aborto en Argentina. *Salud colectiva*, v. 14. p. 425. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/article/scol/2018.v14n3/425-432/es/>>. Acesso em 29 mar. 2023; VIDELA, Eduardo. *Los únicos privilegiados son embriones*. Página/12, 1998.. Disponível em <<https://www.pagina12.com.ar/1998/98-12/98-12-09/pag03.htm>>. Acesso em 31 mar. 2023. CLARÍN POLÍTICA. *Un arquitecto jurídico al servicio del menemismo*, 6 nov. 1999. Clarín. Disponível em: <https://www.clarin.com/politica/arquitecto-juridico-servicio-menemismo_0_rknxiU3gAte.html>. Acesso em 28 mar. 2023.

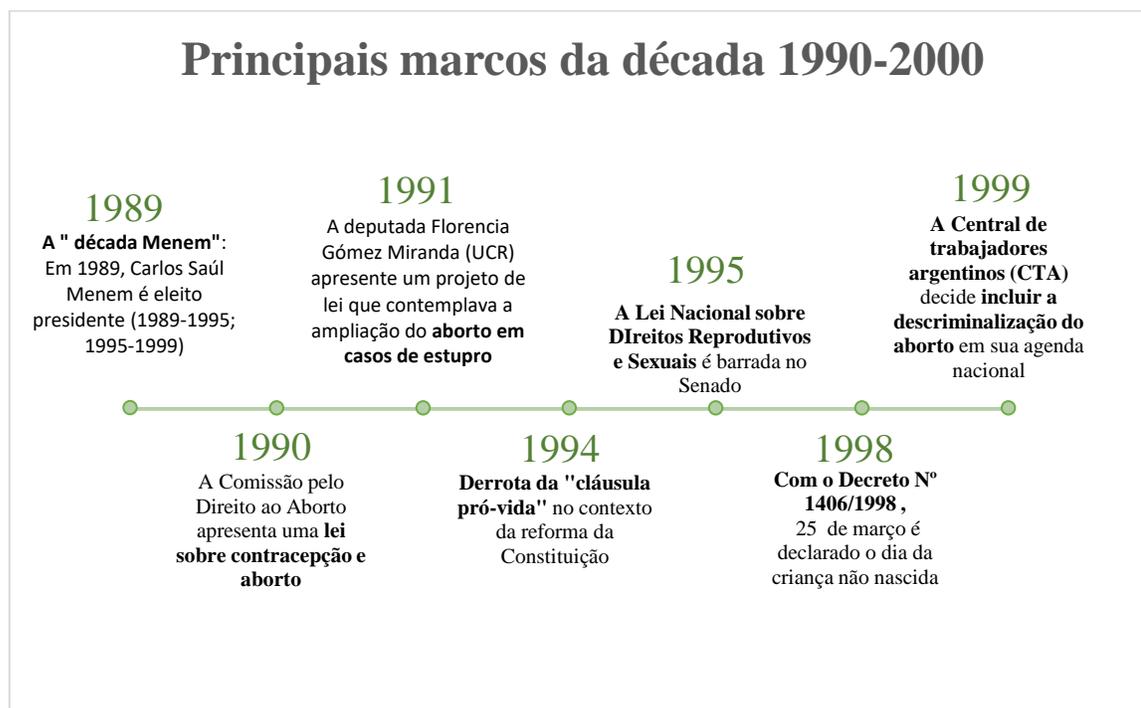
⁸⁸ BERGALLO, PAOLA. La otra legalización del aborto. In: BECERRA, Lidia C; LAWSON, Delfine (eds.) Debates y Reflexiones en torno a la *Despenalización* del Aborto en Chile. Santiago: Ediciones Universidad Diego Portales, 2016.

⁸⁹ STRAW, Cecilia. *La visión socio-política de los derechos reproductivos en Argentina*. *Revista Jurídica*, v. 35, 2017. pp. 171, 175.

⁹⁰ *Ibid.* pp. 171, 176.

⁹¹ *Ibid.* pp. 171, 176.

começaram lentamente a enquadrar as questões reprodutivas como direitos.⁹² (consulte a Linha do Tempo 1990-2000)



2.4 Os anos 2000: O Movimento pela Institucionalização; a Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nos Tribunais

Em 2001, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs) – o plano de desenvolvimento mundial até 2015– voltaram suas atenções à saúde materna.⁹³ Assim, os ODMs se afastaram das amplas e transeitoriais ideias sobre a mudança política necessária para alcançar a igualdade de gênero e os direitos reprodutivos que foram estabelecidas nas conferências da ONU da década de 1990 e, ao invés disso, introduziram uma estrutura contida de objetivos, metas e indicadores para medir o progresso dos países.⁹⁴ A substituição da visão transformadora sobre mudança institucional e social, incorporada na Conferência do Cairo e na de Pequim, para uma

⁹² ZAMBERLIN, N. Derechos sexuales y reproductivos y acción colectiva en Argentina. In: ELIZABETH, Jelin; MOMBELLO, Laura; CAGGIANO, Sergio (eds.). *Por los derechos-hombres y mujeres en la acción colectiva*. Buenos Aires: Nueva Trilce, 2011.

⁹³ Veja: YAMIN, Alicia Ely. *When Misfortune Becomes Injustice: Evolving Human Rights Struggles for Health and Social Equality*. Stanford: Stanford University Press, 2020. caps. 4, 6.

⁹⁴ Veja *Id.*

agenda conservadora e estruturada de cima para baixo sobre saúde materna teve consequências negativas para movimentos feministas de todo o mundo.

Ainda assim, durante esse período, abortos eram responsáveis por cerca de 30% do índice de mortalidade materna na Argentina⁹⁵ e autoridades do executivo estavam empenhadas em garantir o acesso legal ao aborto como uma questão de direitos reprodutivos.⁹⁶ Em 2002, em meio a uma crise econômica esmagadora, a Lei Nacional de Saúde Reprodutiva foi promulgada na Argentina. O então Ministro da Saúde, Ginés González García, um dos mais proeminentes defensores da lei, declarou que “[com essa Lei], o país pode avançar, estabelecendo um quadro institucional que apoia a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos.”⁹⁷ A Lei 25.673 foi um avanço nesse processo por institucionalizar uma abordagem baseada em direitos para questões de sexualidade e reprodução no país e, assim, servir de base para outras leis e políticas públicas importantes, alinhadas com as Convenções do Cairo e de Pequim.⁹⁸

No entanto, houve grandes obstáculos para a implementação da lei. A terrível situação econômica da Argentina, que fez o país mergulhar em um cenário de pobreza generalizada, levou-a, em dezembro de 2001, a inadimplir parcialmente sua enorme dívida externa.⁹⁹ Em um sistema de saúde fragmentado, baseado no status empregatício dos cidadãos, muitos argentinos perderam a cobertura de saúde oferecida pelas chamadas *obras sociales*.¹⁰⁰ Por sua vez, os indicadores

⁹⁵ WOMEN'S HUMAN RIGHTS. *Abortion: Argentina*. Disponível em: <<https://www.hrw.org/legacy/women/abortion/argentina.html>>. Acesso em 3 abr. 2023. Veja: ROMERO, Lucía Martínez. *Desde el regreso de la democracia 3.030 mujeres fallecieron por abortos*. Chequeado, 17 abr. 2018. Disponível em: <<https://chequeado.com/ultimas-noticias/romero-desde-el-regreso-de-la-democracia-3-030-mujeres-fallecieron-por-abortos/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

⁹⁶ STRAW, Cecilia. *La visión socio-política de los derechos reproductivos en Argentina*. Revista Jurídica, v. 35, 2017. pp. 171, 176-177.

⁹⁷ Ibid. pp. 171, 176.

⁹⁸ ARGENTINA. *Ley n° 25.673. Créase el Programa Nacional de Salud Sexual y Procreación Responsable, en el ámbito del Ministerio de Salud*. 30 out. 2002. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/79831/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

⁹⁹ INDEPENDENT EVALUATION OFFICE OF THE IMF. *The Role of the IMF in Argentina, 1991-2002. Draft Issues Paper for an Evaluation by the Independent Evaluation Office (IEO)*, 2003. Disponível em: <<https://www.imf.org/external/np/ieo/2003/arg/index.htm#:~:text=Argentina%20was%20plunged%20into%20a,and%20political%20and%20social%20turmoil>>. Acesso em 3 abr. 2023. tópicos I, II.

¹⁰⁰ NIETO, Daniel Ortega; PARIDE, Ipsita. *How to Ensure Quality Health Care and Coverage of Uninsured Populations Argentina's Plan Nacer/Programa Sumar*. Global Delivery Initiative, World Bank Group, 2015. Disponível em: <<https://effectivecooperation.org/system/files/2021-/GDI%20Case%20Study%20Argentina%20Plan%20Nacer.pdf>>. Acesso em 3 abr. 2023.

básicos de saúde relativos à mulher e à criança deterioraram-se rapidamente.¹⁰¹ Com financiamento do Banco Mundial, o Governo lançou em 2005 o *Plano Nacer*, buscando aumentar o acesso a cuidados de saúde para mulheres grávidas sem plano de saúde e a crianças menores de seis anos.¹⁰² Esse plano de “financiamento baseado em resultados” concentrava-se em incentivos relacionados a cuidados pré-natais, partos e puericultura.¹⁰³ Em um ambiente global em que os ODM se concentravam em abordagens restritas à saúde materna, aspectos chave dos direitos reprodutivos permaneceram sem financiamento adequado.

Ao mesmo tempo, diante de um ambiente político e regulatório de liberalização, os conservadores adotavam uma variedade de estratégias, recorrendo inclusive ao judiciário para restringir os direitos sexuais e reprodutivos. Em muitos desses casos, os conservadores invocaram o Artigo 4 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos para argumentar sobre a inviolabilidade da vida do feto desde a concepção. No *Portal de Belén* (2002), uma entidade católica da província de Córdoba moveu uma ação contra o Ministério da Saúde para proibir a chamada “pílula do dia seguinte”.¹⁰⁴ A Suprema Corte decidiu a favor do grupo, em 2002, aceitando uma série de argumentos abertamente religiosos ao invés de aplicar fundamentação baseada em direitos.¹⁰⁵

No final da primeira década do milênio, uma série de leis expandiram os direitos ligados a orientação sexual e a identidade de gênero.¹⁰⁶ As mais proeminentes delas foram a Lei do Casamento entre Pessoas do Mesmo Sexo, a Lei sobre Identidade de Gênero, e a Lei sobre Acesso Abrangente a Tratamentos Médicos de Reprodução Humana Assistida, que permitiu que casais do

¹⁰¹ Veja, em geral: BOZZOLI, Carlos; QUINTANA-DOMEQUE, Climent. The Weight of the Crisis: Evidence from Newborns in Argentina. *The Review of Economics and Statistics*, v. 96, 2014. p. 550.

¹⁰² THE WORLD BANK. *Argentina's Plan Nacer: Delivering Results for Mothers and Their Children*. The World Bank, 13 set. 2013. Disponível em: <<https://www.worldbank.org/en/topic/health/brief/argentinan-plan-nacer-delivering-results-for-mothers-and-their-children>>. Acesso em 3 abr. 2023.

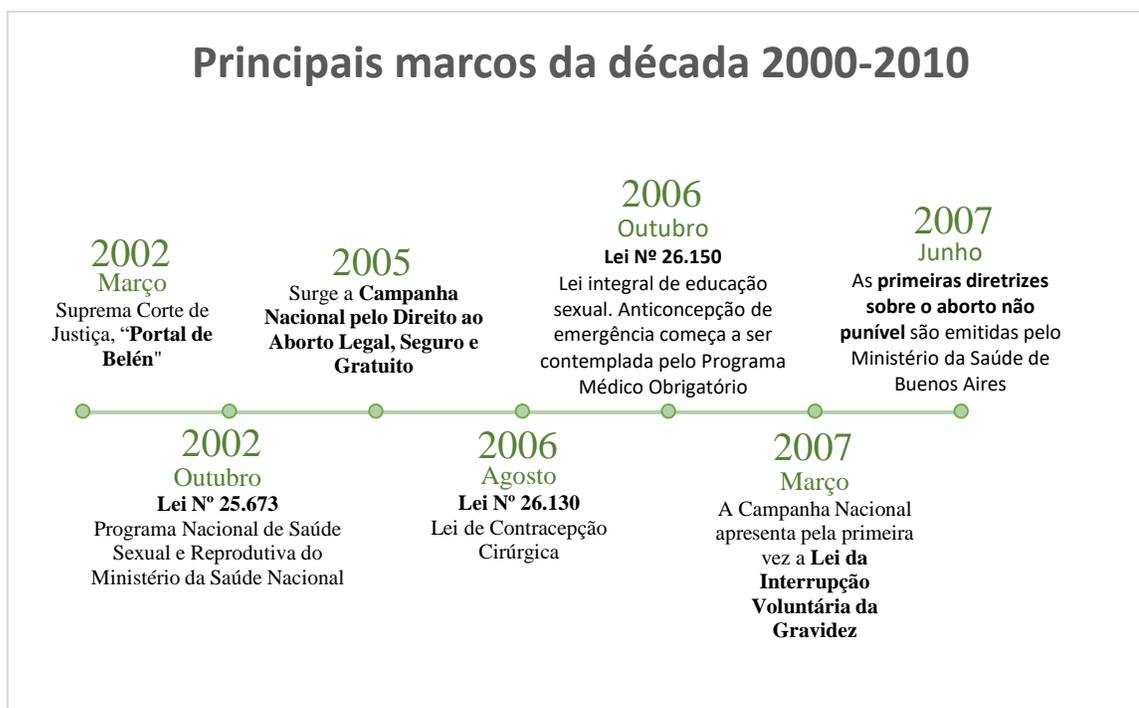
¹⁰³ MEASHAM, A.; CORTES, R. *Argentina: Plan Nacer Fact Sheet*. The World Bank, 2015.

¹⁰⁴ Veja: SUPREMA CORTE DE JUSTIÇA DA NAÇÃO. *Portal de Belén/ Asociación Civil sin Fines de Lucro. Ministerio de Salud y Acción Social de la Nación s/ amparo*. 5 mar. 2002. Disponível em: <<http://www.saij.gov.ar/corte-suprema-justicia-nacion-federal-ciudad-autonoma-buenos-aires-portal-belen-asociacion-civil-sin-fines-lucro-ministerio-salud-accion-social-nacion-amparo-fa02000003-2002-03-05/123456789-300-0002-0ots-eupmocsollaf>>. Acesso 3 abr. 2023; Veja: CARBAJAL, Mariana. *Hasta un falso Premio Nobel*. 2009. Página/12. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/subnotas/133700-43138-2009-10-19.html>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹⁰⁵ Veja: CARBAJAL, Mariana. *Hasta un falso Premio Nobel*. 2009. Página/12. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/subnotas/133700-43138-2009-10-19.html>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹⁰⁶ STRAW, Cecilia. La visión socio-política de los derechos reproductivos en Argentina. *Revista Jurídica*, v. 35, 2017. pp. 171, 174.

mesmo sexo (assim como os demais) obtivessem acesso à reprodução assistida.¹⁰⁷ A visão da reprodução como uma escolha, em oposição à compreensão como parte de um papel essencialista a ser desempenhado pelas mulheres, foi, de modo seguinte, fundamental para transformar os parâmetros da luta pelo aborto.¹⁰⁸ (ver Linha do Tempo 2000-2020)



3. Os Atores e Frentes em Evolução no Caminho para a Legalização

A história do aborto na Argentina ilustra a natureza inerentemente iterativa do uso de direitos para promover transformação estrutural. No entanto, como observa Grainne de Búrca, isso não implica que seja um “processo mecânico, rotineiro e calmamente adaptativo”, mas demonstra

¹⁰⁷ ARGENTINA. *Ley n° 26.618. 15 jul. 2010. Ley de Matrimonio Igualitario*. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-26618-169608/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023; ARGENTINA. *Ley n° 26.743. Ley de Identidad de Género*. 9 mai. 2012. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-26743-197860/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023; ARGENTINA. *Ley n° 26.862. Ley de Acceso Integral a los Procedimientos y Técnicas y Médico-asistenciales de reproducción médicamente asistida*. 26 jun. 2013. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-26862-216700/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹⁰⁸ YOGYKARTA PRINCIPLES. *Yogyakarta Principles on the application of international human rights law in relation to sexual orientation and gender identity*. 2006. Disponível em: <<http://www.yogykartaprinciples.org>>. Acesso em 29 mar. 2023. N.T: Uma tradução dos princípios para o português está disponível em: http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/122081/Documento_completo.pdf?sequence=1&isAllowed=y..

que mobilizações de curto prazo ou com foco isolado em um elemento de mudança raramente trazem transformações estáveis em normas legais e sociais e nas práticas institucionais.¹⁰⁹ O caso da Argentina revela claramente tanto a contestação em andamento que atravessa diversos domínios que ocorre durante o processo de transformação, quanto a variedade de atores que trazem disrupções ao processo.

3.1 Atores e Movimentos

A princípio, os grupos feministas estavam promovendo o acesso ao aborto por conta própria, mas agora novos atores haviam sido atraídos para a disputa. Em 1987, surgiram dois grupos de mulheres que se tornariam fundamentais na mobilização pelo direito ao aborto: o Católicas pela Direito de Escolher e a Comissão pelo Direito ao Aborto.¹¹⁰ No início dos anos 1990, surgiram outros grupos dedicados à mesma causa que levariam, anos depois, à formação da Campanha Nacional pelo Direito ao Aborto Legal, Seguro e Gratuito.¹¹¹

Foi após a dramática crise social e econômica de 2001 que o aborto se tornou uma questão central no país.¹¹² Durante os Encontros Nacionais de Mulheres, de 2003, mais de 300 mulheres participaram de uma "assembleia pelo direito ao aborto", incluindo quase todos os grupos feministas do país, trabalhadoras, organizações sindicais, servidoras públicas, estudantes, parlamentares, membros de partidos políticos de esquerda e as *Madres de la Plaza de Mayo*.¹¹³ Essas reuniões abriram o caminho para a criação de uma campanha nacional.¹¹⁴

¹⁰⁹ DE BÚRCA, Gráinne. *Reframing Human Rights in a Turbulent Era*. Oxford: Oxford University Press, 2021. p. 24.

¹¹⁰ BELLUCI, Mabel. *Historia de una desobediencia: aborto y feminismo*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2019. p. 305

¹¹¹ Ibid. p. 403.

¹¹² SUTTON, Barbara; BORLAND, Elizabeth. *Framing Abortion Rights in Argentina's Encuentros Nacionales de Mujeres*. *Feminist Studies*, v. 39, 2013. pp. 194, 200, 201.

¹¹³ SUTTON, Barbara; VACAREZZA, Nayla Luz. *Abortion and Democracy: Contentious Body Politics in Argentina, Chile, and Uruguay*. Londres: Routledge, 2021; ALMA, Amanda; LORENZO, Paula. *Mujeres que se encuentran. Temas contemporáneos*, v. 10, 10-12, 2009. pp. 157-158; CHAVEZ, María. *Historia de mujeres. Aborto y encuentros de mujeres: como en 2002, ¿por el derecho a decidir!* La Izquierda Diario, 29 set. 2016. Disponível em: <<https://www.laizquierdadiario.com/Aborto-y-Encuentros-de-Mujeres-como-en-2003-por-el-derecho-a-decidir>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹¹⁴ ALMA, Amanda; LORENZO, Paula. *Mujeres que se encuentran: Una recuperación histórica de los Encuentros Nacionales de Mujeres en Argentina (1986-2005)*. Buenos Aires: Feminaria Editora. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20170706100131/http://www.rimaweb.com.ar/wp-content/uploads/2012/08/mujeres_que_se_encuentran_Alma_Lorenzo_feminaria_2009.pdf>. Acesso em 27 mar. 2023.

Em 15 de maio de 2005, foi lançada a Campanha Nacional pelo Aborto com o objetivo de “avançar na construção e fortalecimento de uma população crítica, capaz de lutar pela educação sexual voltada à garantia do poder de decisão; contracepção para não abortar; aborto legal para não morrer”. Desde então, mais de 500 organizações distintas de diferentes partes do país se juntaram à Campanha.¹¹⁵

Paralelamente, outras iniciativas de imprensa, como a campanha “Yo aborté” (“Eu abortei”) - em que mulheres de várias origens “confessaram” ter realizado abortos - tiveram um significativo impacto na conscientização e desestigmatização da questão.¹¹⁶ Foi particularmente impactante, por exemplo, a entrevista com Zulema Yoma, ex-esposa do presidente Menem, que, na campanha presidencial das eleições de 1999, tornou público o fato de que havia feito um aborto com o apoio do ex-marido.¹¹⁷

No final da década de 1990, a Central de Trabajadores Argentina, a principal confederação de sindicatos do país, decidiu incluir a descriminalização do aborto em sua plataforma, um marco importante na ruptura da visão do aborto como uma questão dissidente ou elitista.¹¹⁸ Na primeira década do século XXI, grupos LGBTQ+ aderiram à luta, abrindo caminho para que se falasse de pessoas com capacidade de gestar, e não apenas de “mulheres.”¹¹⁹ A integração de grandes organizações de direitos humanos, algumas delas originalmente ligadas a setores progressistas da Igreja Católica, demorou mais. Quando o Centro de Estudios Legales y Sociales (CELS) – uma das maiores organizações de direitos humanos da Argentina – assumiu uma posição institucional favorável ao aborto, em 2009, e se juntou à Campanha Nacional, em 2012, a questão foi de pronto

¹¹⁵ STRAW, Cecilia. La visión socio-política de los derechos reproductivos en Argentina. *Revista Jurídica*, v. 35, 2017. pp. 171, 174.

¹¹⁶ BELLUCI, Mabel. *Historia de una desobediencia: aborto y feminismo*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2019.

¹¹⁷ CARBAJAL, Mariana. *Yo no puedo ser una hipócrita*. 1999. Página/12. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/1999/99-09/99-09-16/pag03.htm>> Acesso em 28 mar. 2023..

¹¹⁸ DAICH, Deborah; TARDUCCI, Monica. Antropólogas feministas por el derecho a decidir. Aportes para una historia de la lucha por la despenalización y legalización del aborto en argentina. *Antropología y Ciencias Sociales*, v. 24, 2018.

¹¹⁹ GAGO, Verónica. *On the Precipice of Decision: The Struggle for Abortion Rights in Argentina*. Londres: Verso Books, 2020. Disponível em: <<https://www.versobooks.com/blogs/4958-on-the-precipice-of-decision-the-struggle-for-abortion-rights-in-argentina>>. Acesso em 28 mar. 2023; ENCARNACIÓN, Omar G. *Latin America's Rights Riddle*. *Foreign Policy Magazine*, 27 ago. 2018. Disponível em: <<https://foreignpolicy.com/2018/08/27/latin-americas-rights-riddle/>>. Acesso em 4 abr. 2023.

encaixada nas principais pautas de direitos humanos.¹²⁰

A inclusão do CELS, juntamente com a divisão argentina da Anistia Internacional, a Associação por los Derechos Civiles (ADC) e o Equipo Latinoamericano de Justicia y Género (ELA), bem como organizações locais como a Abogados y Abogadas del Noroeste Argentino en Derechos Humanos y Estadios Sociales (ANDHES), de Tucumán, entre outras, foi fundamental para desenvolver ainda mais a argumentação baseada em direitos em favor do aborto. Essas alianças entre organizações de vários níveis permitiram que fossem dados passos para a responsabilização jurídica pela negação de abortos nos serviços de saúde, bem como para litigância estratégica e atuação em fóruns regionais e internacionais, o que se mostrou essencial quando as vias internas de reforma se fechavam. De fato, a apresentação de “contrainformes” aos órgãos de monitoramento de tratados de direitos humanos que incluíam diversas questões relativas ao aborto foi uma estratégia crucial que levou esses órgãos a emitirem observações e recomendações sobre o tema.¹²¹ Essas recomendações finais, novamente, converteram questões que eram tratadas como falhas “técnicas” no acesso à saúde em questões de injustiça, que exigiam a intervenção de atores externos ao sistema de saúde.¹²² O uso de contrainformes e as subsequentes recomendações finais também permitiram que os ativistas mantivessem o interesse público sobre o assunto.

A força da Campanha Nacional veio da diversidade de estratégias que seus membros adotaram e da adição contínua de novos participantes. No entanto, a entrada de tantos atores diversos implicava também uma contínua reacomodação. Por exemplo, em 2014, a *Socorristas*, uma aliança de grupos feministas, não lutava apenas por mudanças legislativas, mas também fornecia informações e acompanhamento para mulheres que buscavam realizar abortos usando misoprostol.¹²³ A mudança de reivindicações limitadas ao “aborto legal realizado no hospital” para

¹²⁰ MEDICI, Chantal. Estrategias para el aborto legal: la incidencia internacional. Argentina (2000-2017). *Derecho y Ciencias Sociales*, v. Mayo – Octubre 2020, n° 23, 2020. RAMOS, Silvina. *El aborto no punible: una cuestión de derechos humanos*. Informe Anual - Centro de Estudios Legales y Sociales, 2009. Disponível em: <<https://www.cels.org.ar/web/publicaciones/derechos-humanos-en-argentina-informe-2013-2/>>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹²¹ MEDICI, Chantal. Estrategias para el aborto legal: la incidencia internacional. Argentina (2000-2017). *Derecho y Ciencias Sociales*, v. Mayo – Octubre 2020, n° 23, 2020.

¹²² Ibid. p. 76 (descrevendo a produção de contrainformes por organizações de direitos humanos como forma de enquadrar argumentos jurídicos e políticos)

¹²³ SOCORRISTAS EN RED. *Quiénes somos*. Socorristas en Red (feministas que abortamos, 2021). Disponível em: <<https://socorristasenred.org/quienes-somos/>>. Acesso 4 abr. 2023; DE CICCO, Gabby. *Socorristas en Red – Socorro Rosa: A feminist practice for the right to choose in Argentina*. AWID, 13 jun. 2014. Disponível em:

“aborto em qualquer lugar” capta as tensões dentro do movimento pelo aborto.

Ao mesmo tempo que provedores comunitários de saúde como as *Socorristas* ganhavam impulso, iniciativas para reunir coletivamente profissionais de saúde que realizavam os abortos permitidos pelas exceções legais (abortos não puníveis) tomaram forma. Em 2011, o Centro de Estudios del Estado y de la Sociedad (CEDES) e parceiros organizaram uma série de cursos e reuniões com os poucos provedores de aborto do país, os quais mais tarde se tornariam a Red de Acceso al Aborto Seguro (REDAAS), a primeira rede pelo aborto de profissionais de saúde e juristas associados a serviços de saúde públicos e comunitários das Américas, que aplicou um abordagem baseada em direitos para conceituar direitos e responsabilidades no contexto particular dos serviços de saúde reprodutiva, tanto para provedores de serviços de saúde como para pacientes.¹²⁴ Alguns anos depois, uma rede de profissionais de saúde em favor do direito de escolha foi formada e passou a compor a Campanha Nacional.¹²⁵

3.2 Expondo Barreiras aos “Abortos Não Puníveis”: a Interseção entre Direitos e Práticas Institucionais no Sistema de Saúde

Nos primeiros anos do novo milênio, com a mobilização de grupos feministas, o lançamento da Campanha Nacional, a nomeação de um Ministro da Saúde comprometido com o aborto legal e a criação de redes de profissionais de saúde, entre outros fatores, as mulheres passaram a reivindicar o direito ao aborto com base no artigo 86 do Código Penal.¹²⁶ Na época, o acesso ao aborto nos serviços de saúde ainda era recusado devido à persistência das normas negativas informais.¹²⁷ Em 2005, a Campanha decidiu tornar públicos alguns casos em que

<<https://www.awid.org/news-and-analysis/socorristas-en-red-socorro-rosa-feminist-practice-right-choose-argentina>>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹²⁴ MICHEL, Agustina Ramón; ARIZA, Sonia. *La legalidad del aborto en la Argentina*. Serie de documentos REDAAS no. 9. Buenos Aires: REDAAS, 2018. Disponível em: <<https://www.redaas.org.ar/objecion-de-conciencia-investigacion.php?a=237>>. Acesso em 29 mar. 2023.

¹²⁵ REDAAS. *About us*. Redaas, 2021. Disponível em: <<http://www.redaas.org.ar/english>>. Acesso em 4 abr. 2023; DABY, Mariela; MOSELEY, Mason. Feminist Mobilization and the Abortion Debate in Latin America: Lessons from Argentina. *Politics & Gender*, v. 18, n. 2, 2022.

¹²⁶ BERGALLO, PAOLA. The Struggle Against Informal Rules on Abortion in Argentina. In: COOK, Rebecca J; ERDMAN, Joanna N; DICKERS, Bernand M. (eds.). *Abortion Law in Transnational Perspective: Cases and Controversies*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015. pp. 1-2.

¹²⁷ *Veja Id.* p. 1.

mulheres grávidas com a saúde em risco e adolescentes que haviam sido estupradas foram indevidamente forçadas a passar por processos judiciais para acessar seus direitos legais.¹²⁸

Dentre esses, estava o caso *L.M.R.*, em que uma adolescente com deficiência mental teve o aborto negado por um hospital público após ter sido estuprada, a despeito de sua mãe ter preenchido todos os onerosos requisitos de denúncia.¹²⁹ Embora a Suprema Corte de Buenos Aires tenha, por fim, emitido uma sentença favorável à peticionária, devido aos atrasos, o hospital argumentou que a gestação estava muito avançada para a realização de um aborto. *L.M.R.* acabou fazendo um aborto fora do sistema formal de saúde.¹³⁰

Em resposta a esse caso, em 2007, o Ministério da Saúde da Província de Buenos Aires emitiu as primeiras diretrizes sobre o aborto não punível, estabelecendo de forma clara normas e deveres aos profissionais de saúde.¹³¹ Nesse mesmo ano, o caso de *L.M.R.* foi levado ao Comitê de Direitos Humanos da ONU, sob alegação de que seus atrasos e revitimização resultaram em tratamento cruel, desumano e degradante. Quatro anos depois, em 2011, o Comitê de Direitos Humanos da ONU condenou a Argentina.¹³² O caso se somou a um crescente consenso normativo no direito internacional sobre a necessidade de garantir de fato o acesso ao aborto terapêutico; e ampliou o debate na sociedade argentina e nos órgãos governamentais, tendo se tornado uma questão de cumprimento do direito internacional dos direitos humanos.¹³³ Na primeira década dos

¹²⁸ MEDICI, Chantal. Estrategias para el aborto legal: la incidencia internacional. Argentina (2000-2017). *Derecho y Ciencias Sociales*, v. Mayo – Octubre 2020, n° 23, 2020. ; GROBA, Sabrina Cartabia; ARIZA, Sonia. *A Case for Legal Abortion*. Human Rights Watch, 21 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.hrw.org/report/2020/08/31/case-legal-abortion/human-cost-barriers-sexual-and-reproductive-rights-argentina>>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹²⁹ COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS DA ONU. *L.M.R. v. Argentina*. CCPR/C/101/D/1608/2007. 28 abr. 2011. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/DER/G11/425/31/PDF/G1142531.pdf?OpenElement>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹³⁰ para checagem de fatos, consultar o fim da página 3.

¹³¹ DE LA VEGA, Lucía. *Poner el cuerpo: entre la violencia institucional y la garantía de acceso a la interrupción del embarazo*. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos). Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales. Universidad Nacional de la Plata. La Plata, p. 183. 2021. Disponível em: <<http://sedici.unlp.edu.ar/handle/10915/122081>>. Acesso em 29 mar. 2023. p. 70; BERGALLO, Paola. The Struggle Against Informal Rules on Abortion in Argentina. In: COOK, Rebecca J; ERDMAN, Joanna N; DICKERS, Bernand M. (eds.). *Abortion Law in Transnational Perspective: Cases and Controversies*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015. p. 145

¹³² Ibid.; Veja: GROBA, Sabrina Cartabia; ARIZA, Sonia. *A Case for Legal Abortion*. Human Rights Watch, 21 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.hrw.org/report/2020/08/31/case-legal-abortion/human-cost-barriers-sexual-and-reproductive-rights-argentina>>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹³³ CARBAJAL, Mariana. *El Aborto en Debate. Aportes para una discusión pendiente. Católicas por el Derecho a Decidir Argentina y la Asociación por los Derechos Civiles*. Buenos Aires: Paidós, 2009; GROBA, Sabrina Cartabia; ARIZA, Sonia. *A Case for Legal Abortion*. Human Rights Watch, 21 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.hrw.org/report/2020/08/31/case-legal-abortion/human-cost-barriers-sexual-and-reproductive-rights-argentina>>. Acesso em 4 abr. 2023.

anos 2000, os processos movidos por todo o país, bem como as petições e denúncias aos órgãos supranacionais, não foram realizados de forma isolada uns dos outros. Cada vez mais, advogadas feministas se beneficiavam de redes não apenas locais, mas também de toda a região, por meio da Campanha Nacional, do setor progressista acadêmico e de algumas organizações de direitos humanos.¹³⁴

A *Red ALAS (Red de Académica/os del Derecho)*, uma rede de professoras de direito feministas, foi estabelecida em 2004 para combater parte da pedagogia conservadora vigente nas faculdades de direito e promover perspectivas de gênero.¹³⁵ Transformar a formação de advogados e, conseqüentemente, de juízes, foi uma estratégia de longo prazo para criar novas “cosmologias” de raciocínio jurídico sobre direitos, igualdade e sexualidade.¹³⁶ Em 2004, foi fundado o *Consortio Latinoamericano Contra el Aborto Inseguro*, uma rede regional de ativistas pelo direito ao aborto, o que facilitou ainda mais as intensas trocas de informações e de estratégias que Margaret Keck e Kathryn Sikkink observam sobre os atores da saúde na defesa dos direitos humanos de forma mais ampla.¹³⁷

Em 2010, o Comitê de Direitos Humanos da ONU, em suas Observações Finais sobre a Argentina, expressou preocupação com a legislação restritiva sobre o aborto, bem como com a interpretação inconsistente pelos tribunais e serviços de saúde dos fundamentos da não punição presentes no artigo 86.¹³⁸ O Comitê também solicitou que o Estado capacitasse seus funcionários sobre o verdadeiro alcance dessa norma.¹³⁹ E, finalmente, o órgão modificou a norma de forma a auxiliar as mulheres a evitar gravidezes indesejadas e abortos clandestinos.¹⁴⁰

As coalizões regionais de juristas e ativistas desempenharam um papel crucial em *Artavia*

¹³⁴ Veja, em geral: RUIBAL, Alba; ANDERSON, Cora Fernandez. Legal obstacles and social change: strategies of the abortion rights movement in Argentina. *Politics, Groups, and Identities*, v. 8, 2020.

¹³⁵ RED ALAS. *Who are we*. Red Alas, 2022. Disponível em: <<https://repositorio.redalas.net/sites/default/files/2022-07/Brochure%20RED%20ALAS%20%28English%29.pdf>>. Acesso em 4 abr. 2023; RED ALAS. Network Members, Red Alas. Disponível em: <<https://redalas.net/red/integrantes>>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹³⁶ RED ALAS. *Who are we*. Red Alas, 2022. Disponível em: <<https://repositorio.redalas.net/sites/default/files/2022-07/Brochure%20RED%20ALAS%20%28English%29.pdf>>. Acesso em 4 abr. 2023,

¹³⁷ CLACAI - LATIN AMERICAN CONSORTIUM AGAINST UNSAFE ABORTION. *2015-2019 Strategic plan*. Lima: Clacai, 2015; Veja: KECK, Margaret E.; SIKKINK, Kathryn. Transnational Advocacy Networks in International and Regional Politics. *Social Science International Social Science Journal*, v. 68, 2018. p. 65.

¹³⁸ COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS DA ONU. *Consideration of reports submitted by States parties under article 40 of the Covenant. Un. doc. CCPR/C/ARG/CO/4*. 31 mar. 2010. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G10/414/75/PDF/G1041475.pdf?OpenElement>>. Acesso 28 mar. 2023.

¹³⁹ Veja Ibid.

¹⁴⁰ Veja Ibid.

Murillo vs. Costa Rica (2012), um caso sobre acesso à fertilização *in vitro*.¹⁴¹ Nesse caso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos considerou, entre outras coisas, que a proteção da vida prevista no Artigo 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos não é absoluta, mas incremental, e que os embriões não têm status de pessoa.¹⁴² Conforme sugerido por Rodríguez-Garavito e Rodríguez Franco, os efeitos desse caso foram muito além dos impactos materiais sobre os requerentes de fertilização *in vitro* na Costa Rica; os impactos indiretos sobre o aborto foram extraordinariamente significativos para países de toda a região que haviam incorporado o direito internacional a suas constituições nacionais, incluindo a Argentina. A utilização por conservadores das normas internacionais relativas à vida desde a concepção, que havia servido de grito de guerra desde a incorporação das normas internacionais à Constituição de 1994, não poderia mais ser reivindicada de forma razoável.

3.3 A Suprema Corte Transforma o Debate: F, A. L. e o aborto em casos de estupro

No mesmo ano em que o Comitê de Direitos Humanos da ONU condenou a Argentina no caso *L.M.R.* e o caso *Artavia Murillo* foi julgado pela Corte Interamericana, a Suprema Corte da Argentina proferiu uma importante decisão no caso *F., A. L.* (2012).¹⁴³ No caso *F., A. L.*, a Corte reconheceu o aborto não punível como um direito da mulher e estabeleceu que o direito ao aborto em caso de estupro se aplicava a qualquer pessoa e não apenas a pessoas com deficiência mental.¹⁴⁴ O caso *F., A.L.* foi fundamental não apenas para expandir os fundamentos específicos às hipóteses legais de realização do aborto, mas também para transformar a consciência e o debate públicos

¹⁴¹ CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Artavia Murillo y otros (Fecundación in vitro) v. Costa Rica. Sentencia de 28 de noviembre de 2012 (Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas)*. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_257_esp.pdf>. Acesso 28 mar. 2023.; LEMAITRE, Julieta; SIEDER, Rachel. The Moderating Influence of International Courts on Social Movements: Evidence from the IVF Case Against Costa Rica. *Health and Human Rights Journal*, v. 19, 2017. pp. 149, 151.

¹⁴² CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Artavia Murillo y otros (Fecundación in vitro) v. Costa Rica. Sentencia de 28 de noviembre de 2012 (Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas)*. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_257_esp.pdf>. Acesso 28 mar. 2023.

¹⁴³ SUPREMA CORTE DA NAÇÃO ARGENTINA. *F, A. L. s/ Medida Autosatisfactiva. Expediente Letra "F", N° 259, Libro XLVI (2012) Argentina*. 13 mar. 2012. Disponível em: <http://www.saij.gob.ar/corte-suprema-justicia-nacion-federal-ciudad-autonoma-buenos-aires--medida-autosatisfactiva-fa12000021-2012-03-13/123456789-120-0002-1ots-eupmocsollaf>>. Acesso em 28 mar. 2023. p. 9.

¹⁴⁴ Veja *Ibid.*

sobre a matéria.¹⁴⁵ O tribunal foi enfático em seu uso da linguagem e de argumentos de direitos humanos para defender o acesso ao aborto no caso de estupro, ecoando fundamentações apresentadas a nível de *amicus curiae* não apenas por organizações de nível nacional, mas também por atores regionais e internacionais.¹⁴⁶ No lado oposto, os atores conservadores não conseguiram sustentar seus argumentos de que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e a Convenção sobre os Direitos da Criança (art. 6) proibiam o aborto.¹⁴⁷

Além disso, a Corte orientou tribunais, ministérios da saúde e governos locais a reformar radicalmente suas práticas e garantir o acesso ao aborto nos casos permitidos pela legislação, inclusive por meio de regulamentação.¹⁴⁸ Apesar do fato de que, devido à estrutura do sistema de revisão constitucional argentino, as decisões da Suprema Corte não se aplicam automaticamente a todos os casos semelhantes, a decisão teve impactos abrangentes, tanto materiais como simbólicos. Após o caso *F, A. L.*, o Ministério da Saúde Nacional atualizou suas normativas de forma a cumprir, simultaneamente, à decisão judicial e a outras normas relevantes, particularmente no que diz respeito ao consentimento de meninas, adolescentes e pessoas com deficiência, assim como as últimas recomendações médicas da OMS (2012).¹⁴⁹ Além disso, o Protocolo Nacional para o Atendimento Integral a Pessoas com Direito à Interrupção Legal da Gravidez, atualizado em 2015, alterou a nomenclatura de "aborto não punível" para "interrupção legal da gravidez".¹⁵⁰ Mais do que uma mudança semântica, essa mudança de paradigma mudou o foco das condições de criminalização ou descriminalização do aborto para a legalidade da prática.¹⁵¹

¹⁴⁵ VÁZQUEZA, Sandra Salomé Fernández; BROWN, Josefina. From Stigma to Pride: Health Professionals and Abortion Policies in the Metropolitan Area of Buenos Aires. *Sexual and Reproductive Health Matters*, v. 27, n 3, 2019. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7888029/>>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹⁴⁶ Veja, e.g., SUPREMA CORTE DA NAÇÃO ARGENTINA. *F, A. L. s/ Medida Autosatisfactiva. Expediente Letra "F", N° 259, Libro XLVI (2012) Argentina*. 13 mar. 2012. Disponível em: <http://www.saij.gov.ar/corte-suprema-justicia-nacion-federal-ciudad-autonoma-buenos-aires--medida-autosatisfactiva-fa12000021-2012-03-13/123456789-120-0002-1ots-eupmocsollaf>>. Acesso em 28 mar. 2023. p. 9.

¹⁴⁷ OEA. *Convenção Americana de Direitos Humanos*. 22 nov. 1969. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>. Acesso em 4 abr. 2023. Art. 4.1.; Veja *Ibid.* 11, 15-16.

¹⁴⁸ Veja *Ibid.* 27-28.

¹⁴⁹ DEFAGO, María Angélica Peñas; Faúndes, José Manuel Morán. Conservative litigation against sexual and reproductive health policies in Argentina. *Reproductive Health Matters*, v. 22, 2014. pp. 82, 86.

¹⁵⁰ Veja, em geral: ARGENTINA. *Protocolo para la atención integral de las personas con derecho a la interrupción legal del embarazo*. Buenos Aires: Dirección de Salud Sexual y Reproductiva, 2019. Disponível em: <<http://iah.salud.gov.ar/doc/433.pdf>>. Acesso em 29 mar. 2023.

¹⁵¹ MICHEL, Agustina Ramón; ARIZA, Sonia. *La legalidad del aborto en la Argentina. Serie de documentos REDAAS no. 9*. Buenos Aires: REDAAS, 2018. Disponível em: <<https://www.redaas.org.ar/objecion-de-conciencia-investigacion.php?a=237>>. Acesso em 29 mar. 2023.

De fato, a nova versão do Protocolo (2015) foi explicitamente elaborada a partir dos direitos sexuais e reprodutivos e visava eliminar as lacunas de implementação e a falta de clareza que sustentavam as regras informais que, na prática, impediam o acesso ao aborto. Por exemplo, o documento incluía, de forma rara para esse tipo de normativa, uma discussão sobre a relevância do sistema internacional de direitos humanos para os profissionais de saúde – o principal público-alvo das diretrizes. A perspectiva do direito internacional foi compreendida e internalizada como forma de contrariar a linguagem médica que até aquele momento havia rotulado o aborto como uma questão criminal ou, na melhor das hipóteses, a uma questão de mortalidade materna.¹⁵²

Além disso, algumas das principais disposições desse protocolo adotaram e adaptaram normas internacionais para lidar com os desafios locais ligados às normas informais e de fundo no sistema de saúde. Por exemplo, o direito de receber informações sobre o acesso ao aborto daqueles que poderiam não estar cientes da opção como um dever ativo por parte dos profissionais de saúde e atores judiciais (obrigação de "transparência ativa").¹⁵³ Um dos problemas mais prementes do modelo de "indicações" então vigente era que a maioria das mulheres não sabia que tinha o direito de solicitar um aborto.¹⁵⁴ O fornecimento local de informação com transparência, desenvolvido originalmente pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos¹⁵⁵, foi fundamental para desestabilizar as regras de fundo aplicadas pelo sistema de saúde; e foi adotado por advogadas feministas ligadas a debates e organizações regionais e globais que fizeram parte da redação do protocolo atualizado. Essa foi a primeira vez que uma versão do dever/direito à transparência foi incorporada a documento legal na Argentina.¹⁵⁶ Os protocolos subsequentes relacionados ao aborto (por exemplo: o Protocolo 2021), juntamente à Lei 27. 610, continuaram a incluir essa obrigação de transparência ativa que segue amplamente reafirmada em cursos e declarações de organizações de mulheres e profissionais de saúde comprometidos com o atendimento de qualidade

¹⁵² GROBA, Sabrina Cartabia; ARIZA, Sonia. *A Case for Legal Abortion*. Human Rights Watch. 21 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.hrw.org/report/2020/08/31/case-legal-abortion/human-cost-barriers-sexual-and-reproductive-rights-argentina>>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹⁵³ Veja Ibid.

¹⁵⁴ Veja Ibid.

¹⁵⁵ COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Acceso a la información en materia reproductiva desde una perspectiva de derechos humanos*. OEA documentos oficiales. OEA Ser.L/V/II. Doc. 61. 22 nov. 2011. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/pdf%20files/mujeresaccesoinformacionmateriareproductiva.pdf>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹⁵⁶ Veja Ibid.

para o aborto.¹⁵⁷

No entanto, apesar da decisão da Suprema Corte, de 2012, e do imenso progresso no Ministério da Saúde nacional e em alguns locais específicos, o desrespeito e a resistência às normativas persistiram em muitas das províncias mais conservadoras do país, assim como em algumas regiões de províncias mais progressistas. Os conservadores se mobilizaram para desafiar os protocolos federais e provinciais no judiciário e ocorreu o que Paola Bergallo denomina de a “fixação” de normas negativas informais dentro do sistema de saúde.¹⁵⁸

Um caso paradigmático que exemplifica a persistência do paradigma da criminalização é o caso Belén. Nele, uma jovem pobre foi detida por quase 900 dias por ter sido acusada de homicídio após fazer um aborto.¹⁵⁹ Em março de 2014, Belén chegou a um hospital público com sangramento vaginal intenso e abortou de uma gestação de 20 semanas.¹⁶⁰ Belén foi acusada por profissionais de saúde de ter dado à luz “um bebê” e tentado matá-lo e foi, posteriormente, condenada a oito anos de prisão.¹⁶¹ Um ano após o kafkiano julgamento de primeira instância, uma nova advogada feminista assumiu o caso,¹⁶² acompanhada pela Campanha Nacional e por outros atores de direitos humanos, e apelou à Suprema Corte Provincial de Tucumán, obtendo uma decisão favorável.¹⁶³

¹⁵⁷ MICHEL, Agustina Ramón; ARIZA, Sonia. *La legalidad del aborto en la Argentina. Serie de documentos REDAAS no. 9*. Buenos Aires: REDAAS, 2018. Disponível em: <<https://www.redaas.org.ar/objecion-de-conciencia-investigacion.php?a=237>>.

¹⁵⁸ Veja, e.g., GEBRUERS, Cecilia; GHERARDI, Natalia. *El aborto legal en Argentina: la justicia después de la sentencia de la Corte Suprema de Justicia en el caso 'F.A.L.'*. Documentos REDAAS, 2, 2015. Disponível em: <<https://repositorio.cedes.org/handle/123456789/3836>>. Acesso em 4 abr. 2023; BERGALLO, Paola. *The Struggle Against Informal Rules on Abortion in Argentina*. In: COOK, Rebecca J.; ERDMAN, Joanna N.; DICKERS, Bernard M. (eds.). *Abortion Law in Transnational Perspective: Cases and Controversies*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015.

¹⁵⁹ ARRASCAETA, Anabella. *Interview by Anabella Arrascaeta with Soledad Deza, Lawyer of Belén*. La Vaca, 29 ago. 2016. Disponível em: <<https://lavaca.org/notas/entrevista-a-soledad-deza-abogada-de-belen-la-justicia-ya-no-puede-hacer-lo-que-quiere-con-las-mujeres/>>. Acesso em 4 abr. 2023; Veja: ANISTIA INTERNACIONAL. *Argentina: Ruling to release woman jailed after miscarriage, a step forward for human rights*. Anistia Internacional, 17 ago. 2016. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/en/latest/press-release/2016/08/argentina-ruling-to-release-woman-jailed-after-miscarriage-a-step-forward-for-human-rights/>>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹⁶⁰ WALTON, Anna. *Miscarriage is Not a Crime: Free Belén*. Anistia Internacional Reino Unido, Blog, Urgent Action Network, 10 jun. 2016. Disponível em: <<https://www.amnesty.org.uk/blogs/urgent-action-network/argentina-miscarriage-not-crime-free-belen>>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹⁶¹ LAKSMAN, Florencia Halfon. *El “caso Belén”: libre*. Anfibia, 24 ago. 2016. Disponível em: <<http://revistaanfibia.com/cronica/libre/>>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹⁶² MUJERES POR MUJERES. *El caso Belén: Soledad Deza y su asistencia técnica*. MxM, 5 jul. 2017. Disponível em: <<https://mujeresxmujeres.org.ar/el-caso-belen-soledad-deza-y-su-defensa-tecnica/<t5/>>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹⁶³ CENTENERA, Mar. *Argentinean Woman Jailed for Abortion Acquitted After Two Years*. El País, 28 mar. 2017. Disponível em: <https://english.elpais.com/elpais/2017/03/28/inenglish/1490694996_147107.html>. Acesso em 4 abr. 2023.

3.4 Construindo pontes e relacionamentos entre advogados, autoridades públicas e provedores formais e informais de acesso ao aborto.

A resistência ao aborto legal no setor de saúde formal levou à criação de redes que ofereciam respostas extra-sistêmicas, como a organização Lésbicas e Feministas pela Descriminalização do Aborto que, em 2009, ocupava a linha de frente de serviços desse tipo na América Latina.¹⁶⁴ A disponibilização de misoprostol foi chave para viabilizar essas possibilidades, permitindo que mais mulheres interrompessem a gestação com segurança, dentro ou fora do sistema de saúde.¹⁶⁵ Alguns anos depois, foi criada a *Socorristas*, que estabeleceu conexões com advogadas feministas, pesquisadoras de saúde pública, ONGs de direitos humanos e com alguns profissionais do sistema de saúde.¹⁶⁶

Em 2010, a linha de atendimento telefônico 0800, lançada pela Diretoria de Saúde Sexual e Reprodutiva do governo, também passou a fornecer informações sobre os serviços de saúde e o procedimento de denúncia de maus-tratos ou obstrução do acesso ao aborto legal, seguindo em funcionamento até hoje.¹⁶⁷ O estabelecimento da linha foi importante para sinalizar uma mudança da enorme indiferença do governo às violações dos direitos das gestantes para uma posição de reconhecimento e responsabilidade.

Além dos novos protocolos discutidos acima, foram necessários diálogo e tempo para

¹⁶⁴ GROSSO, Belén; ZURBRIGGEN, Ruth. *Coaliciones y alianzas entre activistas feministas y el sistema de salud: Relato de una experiencia situada en pos del derecho a abortar*. Serie Documentos REDAAS, n. 8, 2016. Disponível em: <<http://www.redaas.org.ar/nuestro-trabajo-documento.php?a=38>>. Acesso em 28 mar. 2023; DROVETTA, Raquel Irene. Acciones feministas en las Líneas de Información Aborto Seguro (LIAS). In: CAROSIO, Alba (ed.). *Feminismos para un cambio civilizatorio*. Caracas: CLACSO-CELARG, 2014.

¹⁶⁵ Veja Ibid. p. 11.

¹⁶⁶ GROSSO, Belén; ZURBRIGGEN, Ruth. *Coaliciones y alianzas entre activistas feministas y el sistema de salud: Relato de una experiencia situada en pos del derecho a abortar*. Serie Documentos REDAAS, n. 8, 2016. Disponível em: <<http://www.redaas.org.ar/nuestro-trabajo-documento.php?a=38>>. Acesso em 28 mar. 2023; RUIBAL, Alba; ANDERSON, Cora Fernandez. Legal obstacles and social change: strategies of the abortion rights movement in Argentina. *Politics, Groups, and Identities*, v. 8, 2020.

¹⁶⁷ ARGENTINA. *Línea 0800 Salud Sexual*. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/salud/saludsexual/lineasaludsexual>>. Acesso em 4 abr. 2023; CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DA ONU. *National report submitted in accordance with paragraph 5 of the annex to Human Rights Council resolution 16/21 Argentina, A/HRC/WG.6/28/ARG/1*. 24 ago. 2017. Disponível em: <<https://www.cels.org.ar/especiales/examenonu/wp-content/uploads/sites/13/2017/10/EPU2017InformeDelEstadoArgentino.pdf>>. Acesso em 4 abr. 2023. pp. 9, 11 (Explicando, na página 9, que o “Programa Nacional foi estabelecido em 2010 e, na página 11, que o Programa Nacional estabeleceu a linha telefônica).

superar mal-entendidos sobre o *status* legal do aborto e construir a confiança entre os atores relevantes dentro do sistema. Ao longo do tempo, a linguagem dos direitos tornou-se uma forma de os provedores de abortos legitimarem e combaterem o estigma associado à prática.¹⁶⁸ Quando advogadas feministas e ativistas do movimento de mulheres começaram trabalhar em estreita colaboração com os profissionais de saúde, no final da primeira década do milênio, havia um pequeno grupo de “defensores” dentro do sistema formal de saúde que se dispunha a realizar o aborto legal, apesar de o ambiente profissional e político ser conservador a esse respeito. Na década anterior à legalização, esse envolvimento levou lentamente a um número crescente de provedores no sistema formal de saúde que se apropriaram do papel de “garantidores de direitos” e se engajaram no ativismo pelo aborto.¹⁶⁹

3.5 2018: O Aborto chega ao Congresso

Os tribunais e os ministérios da saúde foram os dois ambientes institucionais nos quais mais ocorreu a produção de normas relativas ao acesso ao aborto.¹⁷⁰ O Congresso e as legislaturas provinciais foram, em geral, reativos até 2018. Em março daquele ano, o presidente Macri, que não apoiava o aborto, deu, ainda assim, permissão para que o tema fosse debatido no Congresso.¹⁷¹ Em questão de semanas, foram apresentados sete projetos de lei semelhantes sobre o tema.

O debate na Câmara dos Deputados incluiu semanas de audiências públicas que contaram com o testemunho de mais de 700 pessoas.¹⁷² Testemunhos apaixonados de ambos os lados do debate foram dados por ativistas, juristas, clérigos, profissionais de saúde, pesquisadores,

¹⁶⁸ ARGENTINA. *Conversatorio: "El abordaje de la IVE en el marco de la ESI"*. 2021. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/noticias/conversatorio-el-abordaje-de-la-ive-en-el-marco-de-la-esi>>. Acesso em 27 mar. 2023; NOGUER, Andrea F. Argentina's Path to Legalizing Abortion: A Comparative Analysis of Ireland, The United States and Argentina. *Southwestern Journal of International Law*, v. 25, 2019. pp.359, 374-76.

¹⁶⁹ RED DE ACCESO AL ABORTO SEGURO. *Summary of the debate: What are the abortion figures in Argentina*. YouTube, 8 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ISFMMden8io&t=1s>>. Acesso em 29 mar. 2023.

¹⁷⁰ Veja, em geral: BERGALLO, Paola. The Struggle Against Informal Rules on Abortion in Argentina. In: COOK, Rebecca J; ERDMAN, Joanna N; DICKERS, Bernand M. (eds.). *Abortion Law in Transnational Perspective: Cases and Controversies*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015.

¹⁷¹ ANDRES, Lousie Henao. *Argentina President Urges Congress to Start Abortion Debate*. Washington Post, 1 mar. 2018. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/world/the_americas/argentina-president-urges-congress-to-start-abortion-debate/2018/03/01/225a02e4-1d86-11e8-98f5-ceecfa8741b6_story.html>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹⁷² KOMBLIHTT, Alberto. Why I Testified in the Argentina Abortion Debate. *Nature*, v. 559, 2018.

funcionários públicos, legisladores, estudantes, vítimas de impedimentos à realização do aborto legal e uma série de especialistas internacionais.¹⁷³

O contexto profundamente polarizado do debate foi acompanhado por um contexto global polarizador e os debates do Congresso na Argentina foram um local de contestação em meio tanto a esses debates globais, como aos locais. Em 2018, havia se tornado evidente uma intensa divergência em relação ao aborto e a outros direitos sexuais e reprodutivos por todo o mundo. Diferente dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, a Agenda de Desenvolvimento Sustentável, tanto na meta da saúde (3) como na meta da igualdade de gênero (5), incluiu explicitamente os direitos sexuais e reprodutivos.¹⁷⁴ Por outro lado, conservadores usaram a oposição à “ideologia de gênero” como uma pauta guarda-chuva e uma força política mobilizadora.¹⁷⁵

Quando do debate no Congresso, apesar da forte oposição conservadora, ativistas e acadêmicas feministas haviam trabalhado diligentemente para revisar as observações finais e compilar argumentos críticos de direito internacional, campo que, por sua vez, havia absorvido muitos dos argumentos e desenvolvimentos a nível nacional, inclusive na Argentina. Como resultado desse processo, havia uma tendência clara no direito internacional dos direitos humanos de expansão do acesso legal ao aborto. Nesse sentido, em seu Comentário Geral 22, de 2016, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU tratou explicitamente da falta de disponibilidade e acessibilidade a serviços de aborto como uma violação dos direitos sexuais e reprodutivos.¹⁷⁶ Em 2017, o Comitê da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de

¹⁷³ RED DE ACCESO AL ABORTO SEGURO. *Summary of the debate: What are the abortion figures in Argentina*. YouTube, 8 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ISFMMden8io&t=1s>>. Acesso em 29 mar. 2023.

¹⁷⁴ ONU. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas*. Brasília: ONU, 2023. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>>. Acesso em 29 mar. 2023.

¹⁷⁵ GRZEBALSKA, Weronika; KOVÁTS, Eszter; PETÓ, Andrea. *Gender as symbolic glue: how “gender” became an umbrella term for the rejection of the (neo)liberal order*. Krytyka Polityczna & European Alternatives. 13 jan. 2017. Disponível em: <http://politicalcritique.org/long-read/2017/gender-as-symbolic-glue-how-gender-became-an-umbrella-term-for-the-rejection-of-the-neoliberal-order/>. Acesso em 28 mar. 2023; ANTONELLINI, Sofia. *About “Gender Ideology” and Other Myths. A decolonial critique of Antigender Discourse in contemporary Argentina*. Linköping: Linköping University Press, 2019. pp. 17-18.

¹⁷⁶ COMITÊ DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS. *Observación general núm. 22 (2016), relativa al derecho a la salud sexual y reproductiva (artículo 12 del Pacto Internacional de Derechos Económicos, Sociales y Culturales)*. UN Doc E/C.12/GC/22. 2 mai. 2016. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/089/35/PDF/G1608935.pdf?OpenElement>>. Acesso em 29 ma. 2023.

Discriminação Contra as Mulheres adotou sua Recomendação Geral No. 35, que interpreta as leis restritivas ao aborto como uma forma de violência estrutural contra as mulheres.¹⁷⁷ Apesar de tratar do aborto seguro de diferentes perspectivas, as conclusões coletivas dos órgãos de tratados da ONU formam um consenso para a proteção dos direitos à saúde e justiça reprodutiva das mulheres.¹⁷⁸

Advogadas feministas na Argentina se basearam explicitamente na elaboração desses *standards* no direito comparado e internacional, em redes de apoio e na experiência adquirida no campo do aborto ao longo dos anos; enquanto redes e atores conservadores (incluindo o próprio Papa Francisco, que é argentino) se posicionaram contra o aborto.¹⁷⁹ As audiências, transmitidas ao vivo, geraram intensos debates na sociedade argentina: entre familiares, em escolas e universidades, em programas de televisão e rádio, nas redes sociais, em sindicatos de profissionais da saúde, partidos políticos e até nas ruas.¹⁸⁰ Esse grau conscientização e debate públicos sobre uma lei foi inédito na história da Argentina e foi essencial para a descriminalização social do aborto.

Como o lenço branco sempre foi o símbolo das *Madres de la Plaza de Mayo*, o lenço verde tornou-se um símbolo da defesa do aborto, sendo amarrado no pescoço e preso às mochilas e bolsas de milhares de pessoas no país e em toda a América Latina.¹⁸¹ Enquanto milhares de pessoas se reuniam em Buenos Aires para assistir à votação em uma tela gigante do lado de fora do Congresso, além de milhares em outras praças públicas ou em suas casas assistindo pela televisão e pelo *YouTube*, na manhã de 14 de junho de 2018, após uma sessão de mais de 30 horas, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei.¹⁸² A “Onda Verde” intergeracional, como passou a ser

¹⁷⁷ COMITÊ PARA A ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER. *General recommendation No. 35 on gender-based violence against women, updating general recommendation No. 19*. 26 jun. 2017. UN Doc. CEDAW/C/GC/35. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N17/231/54/PDF/N1723154.pdf?OpenElement>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹⁷⁸ YAMIN, Alicia Ely. *When Misfortune Becomes Injustice: Evolving Human Rights Struggles for Health and Social Equality*. Stanford: Stanford University Press, 2020. chaps. 4, 6.

¹⁷⁹ MACKINTOSH, Eliza; MCKIRDY, Euan. *Argentina's Senate rejects proposed bill to legalize abortion*. CNN, 9 ago. 2018. Disponível em: <<https://www.cnn.com/2018/08/09/americas/argentina-abortion-vote-intl/index>>. Acesso 4 abr. 2023.

¹⁸⁰ BOYLE, Amy. “They Should Have Never Given Us Uniforms If They Didn’t Want Us to Be an Army”: The Handmaid’s Tale as Transmedia Feminism. *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, v. 45, n. 4, 2020. pp. 845, 848.

¹⁸¹ FELITTI, Karina; MORALES, Rosario Encartes Ramírez. *Pañuelos verdes por el aborto legal: historia, significados y circulaciones en Argentina y México*. ENCARTES, v. 111, 2020.

¹⁸² LATIN AMERICA NEWS DISPATCH. *Argentine Chamber of Deputies Passes Abortion Bill, With Vote by Senate to Follow*. Latino USA, 14 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.latinousa.org/2018/06/14/argentinaabortionbill/>>. Acesso em 5 abr. 2023.

chamada, protagonizou “a revolução das filhas”¹⁸³ que, apoiadas pelas “pioneiras” mais velhas, literalmente fizeram ondas pelas ruas enquanto se agarravam umas as outras em comemoração.¹⁸⁴

A aprovação da legislação na Câmara dos Deputados só foi possível porque representantes de diferentes partidos – as chamadas “*sororas*” – trabalharam incansavelmente em conjunto, deixando de lado suas diferenças partidárias. Em uma cultura política altamente tensionada, marcada por profundas divisões partidárias, isso só foi possível devido à confiança construída entre as *sororas* ao longo do tempo. A experiência de terem trabalhado em conjunto na Lei de Paridade de Gênero nas Esferas de Representação Política, promulgada em 2017, mostrou-se fundamental¹⁸⁵ Para a negociação da lei, as *sororas* também estavam individual e coletivamente conectadas a ativistas da Campanha Nacional, ONGs, especialistas da área da saúde, advogadas feministas, funcionárias públicas, bem como a políticas com pautas semelhantes fora do Congresso.¹⁸⁶

Em agosto de 2018, o Senado rejeitou o projeto por uma pequena margem, mas a luta não parou acabou ali.¹⁸⁷ A Onda Verde continuou, em escolas e universidades e entre profissionais de saúde, e foi levada adiante por meio de várias políticas do Ministério da Saúde.¹⁸⁸ Além disso, a campanha #SeráLey foi integrada à reivindicação social por “*Ni una menos*”, que surgiu por volta de 2015 a partir de um amplo clamor social em protesto contra as altas taxas de feminicídio.¹⁸⁹ A vinculação a essa demanda social já dotada de enorme apoio popular transformou ainda mais a opinião pública sobre o aborto na Argentina e minou a narrativa de oposição que afirmava que era

¹⁸³ DISTÉFANO, Catalina; et al. *La Revolución De Las Hijas*. Revista Anfibia, 6 ago 2018. Disponível em <<http://revistaanfibia.com/la-revolucion-de-las-hijas/>>. Acesso em 27 mar. 2023; CARINO, Giselle. *The Green Wave and a Historic Win for Abortion Rights in Argentina*. Centre for International Policy of Studies, 21 abr. 2021. Disponível em: <<https://www.cips-cepi.ca/2021/04/21/abortion-and-rights-in-argentina/>>. Acesso em 5 abr. 2023.

¹⁸⁴ ALCARAZ, María Florencia. *Crónica de l@s soror@s*. San Martín: Revista Anfibia. 2018. Disponível em: <<https://www.revistaanfibia.com/cronica-de-ls-sorors-2/>>. Acesso em 27 mar. 2023; ALCARAZ, María Florencia. *Hasta que sea ley*. San Martín: Revista Anfibia, 2018. Disponível em: <<http://revistaanfibia.com/cronica/hasta-que-sea-ley-2/>>. Acesso em 27 mar. 2023. ALCARAZ, María Florencia. *Crónica de l@s soror@s*. San Martín: Revista Anfibia. 2018. Disponível em: <<https://www.revistaanfibia.com/cronica-de-ls-sorors-2/>>. Acesso em 27 mar. 2023

¹⁸⁵ ESCALES, Vanina. *Las primeras sororas: históricas y vigentes*. Latfem. 19 jun. 2019. Disponível em: <<https://latfem.org/las-primeras-sororas-historicas-y-vigentes/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹⁸⁶ ALCARAZ, María Florencia. *Crónica de l@s soror@s*. San Martín: Revista Anfibia. 2018. Disponível em: <<https://www.revistaanfibia.com/cronica-de-ls-sorors-2/>>. Acesso em 27 mar. 2023

¹⁸⁷ MACKINTOSH, Eliza; MCKIRDY, Euan. *Argentina’s Senate rejects proposed bill to legalize abortion*. CNN, 9 ago. 2018. Disponível em: <<https://www.cnn.com/2018/08/09/americas/argentina-abortion-vote-intl/index>>. Acesso 4 abr. 2023.

¹⁸⁸ ALCARAZ, María Florencia. *Crónica de l@s soror@s*. San Martín: Revista Anfibia. 2018. Disponível em: <<https://www.revistaanfibia.com/cronica-de-ls-sorors-2/>>. Acesso em 27 mar. 2023.

¹⁸⁹ DABY, Mariela; MOSELEY, Mason. *Feminist Mobilization and the Abortion Debate in Latin America: Lessons from Argentina*. *Politics & Gender*, v. 18, n. 2, 2022.

uma pauta dissidente, elitista ou imposta por atores internacionais.

3.6 O Último Empurrão, em um complicado contexto nacional e global

Quando o Presidente Alberto Fernández assumiu o cargo, em 10 de dezembro de 2019, o país enfrentava outra drástica crise econômica e social.¹⁹⁰ De fato, o Executivo já havia assumido poderes de emergência antes da pandemia estourar, no início 2020. A vasta devastação causada pela pandemia, em aspectos sanitários e econômicos, junto à reação pela administração Fernández, foram uma fonte de extrema divisão partidária no país em um contexto já polarizado.¹⁹¹ Ainda assim, o trabalho de consolidação da confiança entre as *sororas* foi mantido. Em 2020, iniciou-se uma coordenação entre os funcionários do governo e parlamentares de diferentes partidos políticos. De especial destaque foi o trabalho da Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência, Vilma Ibarra – que havia sido uma defensora pioneira do direito ao aborto – com o então Ministro da Saúde, Ginés González García, que ocupava novamente o cargo; e a Ministra das Mulheres e Gênero, Elizabeth Gómez Alcorta.¹⁹²

Por volta de novembro de 2020, o debate no Congresso foi reaberto.¹⁹³ O projeto de lei pedia pela descriminalização da “interrupção voluntária da gravidez” (IVE) até as 14 semanas de gestação, e mantinha os fundamentos já conectados à IVE, conhecidos como Interrupção Legal da Gravidez (ILE).¹⁹⁴ Adicionalmente, a Lei 27.610 garantia a cobertura do aborto no sistema de saúde, concedendo o direito à objeção de consciência individual a profissionais de saúde, mas não

¹⁹⁰ ALCOBA, Natalie. Facing economic crisis, Argentina picks Fernandez as president. Aljazeera, 28 out. 2019. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/news/2019/10/28/facing-economic-crisis-argentina-picks-fernandez-as-president>>. Acesso em 27 mar. 2023.

¹⁹¹ GARGARELLA, Roberto. Argentina: Facing Coronavirus in the Shadow of the Rule of Law. Bill of Health, 8 jun. 2020. Disponível em: <<https://blog.petrieflom.law.harvard.edu/2020/06/08/argentina-global-responses-covid19/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹⁹² BUENOS AIRES TIMES. Congress begins debate on bill to legalise abortion. Buenos Aires Times, 12 jan. 2020. Disponível em: <https://www.batimes.com.ar/news/argentina/congress-begins-debate-on-bill-to-legalise-abortion.phtml>. Acesso em 27 mar. 2023.

¹⁹³ MIRAGLIA, Giulia. Argentina: History Has Been Made. La Tonique Preface, 4 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.latonique.news/articles/argentina-history-has-been-made>>. Acesso em 27 mar. 2023.

¹⁹⁴ CARREÑO, Carla Patino. Effects in the Health Services of Abortion Regarding the Different Paths to Decriminalize it: Constitutional Courts, Legislative Change or Referendum. Budapest: Central European University, 2021. Disponível em: <https://www.etd.ceu.edu/2021/patino-carreno_carla.pdf>. Acesso em 4 abr. 2023. pp. 69-70.

a instituições, com um conjunto de limites e deveres explícitos.¹⁹⁵ Além disso, em um esforço para apresentar uma política abrangente de garantia dos direitos à saúde de mulheres e crianças, o Presidente Fernández também apresentou o projeto de lei “Atenção Integral à Saúde durante a Gravidez e Primeira Infância”, conhecido como “Plano de 1.000 dias.”¹⁹⁶

Em comparação com o debate de 2018, os argumentos dos chamados legisladores “verdes”, anteriormente e durante o debate de 2020, foram mais fortemente ancorados na saúde pública, embora ainda acompanhados dos argumentos de garantia de direitos.¹⁹⁷ Outra diferença estratégica em relação a 2018, resultante em parte das lições então aprendidas: o texto da lei foi acordado informalmente entre os “Senadores Verdes,” antes de ser aprovado na Câmara dos Deputados, para evitar tentativas de modificá-lo.

Em 11 de dezembro de 2020, os membros da Câmara dos Deputados aprovaram os dois projetos.¹⁹⁸ Algumas semanas depois, em 30 de dezembro, o Senado, por 38 votos a favor e 29 contra, aprovou também ambos os projetos.¹⁹⁹ Após quinze anos de construção de precedentes e décadas de luta pela igualdade plena de direitos às mulheres na democracia argentina, em meio ao feriado de Natal, no final de um ano de pandemia devastadora, a Lei 27.610 foi promulgada.

¹⁹⁵ ARGENTINA. *Ley n° 27.610. Ley de Acceso a la interrupción Voluntaria del Embarazo y a la atención postaborto*. 15 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27610-346231/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹⁹⁶ WADHWA, Tanya. *Right to abortion is one step closer to becoming law in Argentina*. Peoples Dispatch 20 nov. 2020. Disponível em: <<https://peoplesdispatch.org/2020/11/20/right-to-abortion-is-one-step-closer-to-becoming-law-in-argentina/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

¹⁹⁷ DULBECCO, Paloma; CUNIAL, Santiago L.; JONES, Daniel E. Mensajes en disputa. El debate legislativo del proyecto de Ley de Interrupción Voluntaria del Embarazo. In: DULBECCO, Paloma, et al (eds.). *El aborto en el Congreso: Argentina 2018-2020*. 1ª ed. Buenos Aires: Centro de Estudios de Estado y Sociedad-CEDES, 2021.

¹⁹⁸ Veja: RICARDO, Kim D. *The U.S. Could Learn from Argentina’s Groundbreaking Plan to Reduce Maternal and Childhood Mortality*. MS Magazine, 19 abr. 2022. Disponível em: <http://msmagazine.com/2022/04/19/pro-life-laws-argentina-1000-day-plan-maternal-mortality/#:~:text=The%201%2C000%2DDay%20Plan%20won,pregnant%20people%20and%20infant%20children>. Acesso em 4 abr. 2023.

¹⁹⁹ Veja: LAJE, Diego; FOX, Kara. *Argentina’s Senate approves historic bill to legalize abortion*. CNN, 30 dezembro 2020. Disponível em: <https://www.cnn.com/2020/12/30/americas/argentina-abortion-senate-vote-intl/index.html>. Acesso em 4 abr. 2023.



ps

4 O primeiro ano da nova lei do aborto: mudança de paradigma, regras e práticas.

Aprovar a Lei 27.610 foi um passo essencial para institucionalizar um paradigma de garantia do acesso ao aborto baseado na justiça reprodutiva. No entanto, na prática, ainda há um longo caminho a percorrer para tornar esse acesso efetivo e real para as mulheres pobres e outras pessoas grávidas. No primeiro ano de vigor da lei, os paradigmas da criminalização e da garantia do direito ao aborto coexistiram, o que abrange suas respectivas linguagens, ideias e práticas.

Por exemplo, por um lado, uma jovem médica de Salta, província do norte do país, foi acusada de ter realizado um aborto ilegal, embora, de acordo com o histórico clínico da paciente e com outros relatos, o procedimento tivesse sido legal (ILE).²⁰⁰ Por outro lado, o governo nacional duplicou a quantidade de misoprostol comprada do ano anterior, causando uma mudança tectônica na infraestrutura de garantia do acesso ao aborto.²⁰¹

O misoprostol permite que abortos sejam oferecidos em centros de saúde, assim como nos

²⁰⁰ TÉLAM DIGITAL. *La médica detenida por practicar una ILE ahora fue denunciada por la paciente*. Télam Digital, 7 set. 2021. Disponível em: <<https://www.telam.com.ar/notas/202109/567815-medica-detenida-ile-denunciada-paciente-salta-aborto.html>>. Acesso em 29 mar. 2023.

²⁰¹ ROMERO, Mariana; et al. *Proyecto mirar: a un año de la ley de aborto en Argentina*. Buenos Aires: CEDES, Ibis Reproductive Health, dez. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.cedes.org/handle/123456789/4671>>. Acesso em 29 mar. 2023.

hospitais, o que expande exponencialmente o acesso à prática no sistema de saúde argentino.²⁰² A mudança legislativa desencadeou transformações materiais na compra e acessibilidade ao misoprostol.²⁰³ Além disso, levou a uma relevante mudança simbólica na percepção do misoprostol e do aborto medicamentoso em si. Embora já fosse usado há mais de duas décadas, a maioria dos profissionais de saúde evitava até mesmo mencionar o misoprostol. Antes da Lei 27.610, os serviços de saúde que realizavam abortos legais eram extremamente cautelosos ao decidir quanto misoprostol solicitar ao Ministério da Saúde, temendo serem informalmente sancionados, questionados ("por que tanto?"), e passarem a ser estigmatizados como *aborteros*" (abortistas).²⁰⁴

A legalização transformou radicalmente essas atitudes e práticas. Atualmente, todos os governos locais requisitam misoprostol do Ministério Nacional da Saúde. Além disso, a província de Buenos Aires, a mais populosa do país, pela primeira vez em sua história, decidiu comprar misoprostol com o fim de garantir o acesso ao aborto legal.²⁰⁵ De forma semelhante, a província de Mendoza removeu as restrições à compra de misoprostol nas farmácias que havia imposto alguns anos antes; de acordo com as autoridades locais, "uma análise contrária (decisão) implicaria a violação de direitos reconhecidos pela recém sancionada Lei Nacional 27. 610."²⁰⁶

Segundo dados oficiais, nos primeiros seis meses de 2021, foram realizados quase 26 mil abortos legais.²⁰⁷ Embora seja possível que esse número não inclua todos os casos, o acompanhamento sistemático da necessidade e utilização do procedimento contrasta com a ausência quase completa de dados nacionais nos anos anteriores (apenas algumas províncias

²⁰² ROMERO, Mariana; MICHEL, Agustina Ramón. The Shift from Criminalization to Legalization of Abortion in Argentina. *Journal of the American Medical Association*, v. 328, n. 1, 2022. p. 1665.

²⁰³ ARGENTINA. *Ley n° 27.610. Ley de Acceso a la interrupción Voluntaria del Embarazo y a la atención postaborto*. 15 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27610-346231/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

²⁰⁴ ROMERO, Mariana; MICHEL, Agustina Ramón. The Shift from Criminalization to Legalization of Abortion in Argentina. *Journal of the American Medical Association*, v. 328, n. 1, 2022.

²⁰⁵ IDEP SALUD. *Pcia de Buenos Aires | El gobierno compró 80 mil comprimidos de misoprostol para garantizar la interrupción legal del embarazo*. 2020. Disponível em: <<https://idepsalud.org/pcia-bs-as-compro-misoprostol-para-garantizar-ile/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

²⁰⁶ PÁGINA/12. *Mendoza eliminó las restricciones para la compra de misoprostol*. Página /12, 26 fev. 2021. Disponível em: < <https://www.pagina12.com.ar/326329-mendoza-elimino-las-restricciones-para-la-compra-de-misopros>>. Acesso em 29 mar. 2023.

²⁰⁷ VACAREZZA, Nayla Luz. *Legal Abortion in Argentina Policy Recommendations Based on Community and Professional Providers' Perspectives*. Columbia University Institute of Latin American Studies Working Paper. Disponível em: <https://www.unsam.edu.ar/escuelas/politica/jornadas/files/2022/8.%20Panel%20Revolucion%20de%20genero/Nayla%20Luz%20Vacarezza.pdf>. Acesso em 29 mar. 2023. p. 3.

relatavam os abortos realizados).²⁰⁸ Uma vez que o aborto é legalizado e os dados podem ser coletados, é possível usá-los para desenvolver melhor as políticas públicas.

Por exemplo, os dados colhidos ao longo do primeiro ano pós-legalização refletem significativas desigualdades dentre as províncias. Considerando o número de mulheres em idade reprodutiva por província, a Cidade Autônoma de Buenos Aires (a mais rica do país e com os melhores indicadores socioeconômicos) é a jurisdição com o maior número de abortos registrados (5,6 a cada mil mulheres); seguida pela província de Tierra del Fuego (a província mais ao sul do país), onde a taxa foi de 4.3.²⁰⁹ Do outro lado do espectro estão as províncias do nordeste do país, que é o região mais pobre, com aproximadamente 0,6 abortos a cada mil mulheres.²¹⁰ Em Catamarca, uma província pobre e conservadora do noroeste da Argentina, 554 abortos legais foram realizados no primeiro ano de vigência da Lei 27.610, em comparação com os 233 de 2019.²¹¹ Em suma, os dados sugerem tanto avanços positivos como uma necessidade de enfoque na derrubada de barreiras ao gozo de outros direitos sociais, no aprimoramento dos serviços estatais subnacionais e na capacidade de resposta do Estado. A experiência argentina revela que, se realmente se busca aumentar a autonomia que mulheres e outras pessoas capazes de engravidar detêm ao longo de suas vidas, o direito ao aborto não pode ser defendido de forma isolada.

A aprovação da lei não eliminou magicamente as normas informais e de fundo que causam atrasos ou a denegação do acesso ao aborto dentro do sistema de saúde. No entanto, a conformidade com as normas de encaminhamento de pacientes aumentou; alguns hospitais com muitos funcionários objetores à prática contrataram profissionais receptivos à realização de abortos; e ações administrativas foram movidas contra profissionais que fizeram uso indevido da objeção de

²⁰⁸ ROMERO, Mariana; MOISÉS, Silvina. *El aborto en cifras*. Serie de documentos REDAAS, nov. 2020. Disponível em: <<https://www.redaas.org.ar/archivos-actividades/187-EI%20aborto%20en%20cifras,%202020%20-%20MR%20y%20SM%20-%20REDAAS.pdf>>. Acesso em 28 mar. 2023.

²⁰⁹ ROMERO, Mariana; et al. *Proyecto mirar: a un año de la ley de aborto en Argentina*. Buenos Aires: CEDES, Ibis Reproductive Health, dez. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.cedes.org/handle/123456789/4671>>. Acesso em 29 mar. 2023.

²¹⁰ Essas províncias incluem Misiones, Formosa, e Corrientes. ROMERO, Mariana; et al. *Proyecto mirar: a un año de la ley de aborto en Argentina*. CEDES, Ibis Reproductive Health, dez. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.cedes.org/handle/123456789/4671>>. Acesso em 29 mar. 2023.

²¹¹ PÁGINA/12. *Mendoza eliminó las restricciones para la compra de misoprostol*. Página /12, 26 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/326329-mendoza-elimino-las-restricciones-para-la-compra-de-misopros>>. Acesso em 29 mar. 2023.

consciência, o que indica algum grau de responsabilização.²¹² Nesse sentido, o texto da Lei 27. 610 foi muito importante na imposição de obrigações aos profissionais com objeção de consciência. A lei obriga que os hospitais públicos garantam a prática (criando um modelo de serviço diferente do da Cidade do México, por exemplo, que tem clínicas especializadas em aborto), e impõe o dever de transferência e pagamento dos custos de encaminhamento para instituições de saúde privadas quando os hospitais não tiverem profissionais disponíveis. Pessoas gestantes e seus familiares podem denunciar infrações por meio da linha telefônica 0800 e apresentar reclamações de direito do consumidor a suas seguradoras privadas.²¹³

Os tribunais vêm também desempenhando o papel de local de contestação. Ao longo do primeiro ano de vigência da Lei, 37 ações foram movidas por ONGs católicas e ex-parlamentares, que se opõem à legalização, pedindo a declaração de sua inconstitucionalidade, seja por meio de *amparo* (ação de tutela de um direito constitucional que tenha sido violado), ou por ações de inconstitucionalidade.²¹⁴ Uma coalizão de ONGs e agências governamentais tem participado desses casos para defender a constitucionalidade da lei.²¹⁵ Até o momento, os resultados são favoráveis à Lei 27. 610, seja por indeferimento das petições (26 casos), ou por arquivamento dos processos (4).²¹⁶ No entanto, sete desses casos ainda estão pendentes de julgamento; dentre eles, um processo penal contra uma profissional de saúde em Salta (mencionado no início desta seção), pode acabar na Suprema Corte.²¹⁷ A maioria dos estudiosos e ativistas acredita que o Supremo

²¹² MICHEL, Agustina Ramón; REPKA, Dana. "Malos usos". *Informe sobre monitoreo nacional sobre objeción de conciencia*. Buenos Aires: REDAAS, 2021; MICHEL, Agustina Ramón; et al. Regulating Conscientious Objection to Legal Abortion in Argentina: Taking into Consideration Its Uses and Consequences. *Health and Human Rights Journal*, v. 22, n. 2, 2020. Disponível em: <<https://www.hhrjournal.org/2020/12/regulating-conscientious-objection-to-legal-abortion-in-argentina-taking-into-consideration-its-uses-and-consequences/>>. Acesso em 3 abr. 2023.

²¹³ ARGENTINA. *Resolución N° 139/2020 de la Secretaría de Comercio Interior*. 27 mai. 2020. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/resoluci%C3%B3n-139-2020-338055/texto>>. Acesso em 29 mar. 2023; ROMERO, Mariana; MICHEL, Agustina Ramón. The Shift from Criminalization to Legalization of Abortion in Argentina. *Journal of the American Medical Association*, v. 328, n. 1, 2022.

²¹⁴ DIRECCIÓN NACIONAL DE SALUD SEXUAL Y REPRODUTIVA. *Segundo informe sobre causas judiciales contra la Ley 27.610*. Buenos Aires: Ministerio de Salud de Argentina, 2022.

²¹⁵ ROMERO, Mariana; et al. *Proyecto mirar: a un año de la ley de aborto en Argentina*. Buenos Aires: CEDES, Ibis Reproductive Health, dez. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.cedes.org/handle/123456789/4671>>. Acesso em 29 mar. 2023. p. 48.

²¹⁶ DIRECCIÓN NACIONAL DE SALUD SEXUAL Y REPRODUTIVA. *Acceso a Métodos Anticonceptivos y a Interrupción Voluntaria y Legal del Embarazo: Reporte Bimestral en base a secuencias del 0800*. Buenos Aires: Ministerio de Salud de Argentina, 2021. Disponível em: <https://bancos.salud.gob.ar/sites/default/files/2021-12/Informe_0800_Reporte_jul-ago_2021.pdf>. Acesso em 28 mar. 2023.

²¹⁷ MASON-DESSE, Liz. A year After Legalization, Argentina's Abortion Activists Turn Fight to Unequal Access. *NACLA Report on the Americas*, v. 54, 2022. p. 132.

Tribunal da Nação confirmará a legalidade e legitimidade do novo paradigma, mas é preciso esperar para ver.

Enquanto isso, grandes e pequenas organizações – das *Socorristas* às principais ONGs de direitos humanos, como a Anistia Internacional – estão engajadas na campanha para “socializar” a nova lei em todos os cantos do país, buscando permitir que mulheres e outras pessoas grávidas vejam seus direitos como base para suas reivindicações de acesso a cuidados essenciais de saúde.

Conclusões

A aprovação da Lei 27.610, na Argentina, é um grande marco em um longo caminho de luta, que traçamos neste artigo, partindo do marco inicial da transição para a democracia, em 1983. A implementação já foi iniciada e tem mostrado como não é fácil superar a desigualdade e as normas negativas informais e “grudentas”. Longe de uma “implementação” mecânica, o caso argentino ilustra como uma série de atores nacionais foram agentes ativos tanto na desconstrução de narrativas históricas e culturais sobre moralidade e sexo; quanto, por sua vez, na produção e negociação afirmativas de novos significados normativos e sociais relativos às decisões sexuais e reprodutivas. Ademais, a nova lei institucionalizou um quadro de direitos que tem sido construído há décadas e permite que mulheres, provedores de saúde, autoridades políticas, atores judiciais e cidadãos em geral tenham uma linguagem compartilhada para pensar e debater políticas e programas voltamos ao aborto e que continuará sustentando e criando significados sociais no futuro.

Neste artigo, enfatizamos as maneiras pelas quais este estudo de caso destaca os complexos impactos do uso de direitos para promover mudança social. Ao desafiar e derrubar o paradigma da criminalização, diversos atores vernacularizaram as conceituações abstratas dos direitos no direito internacional, de forma a torná-las relevantes ao contexto nacional por meio da judicialização, de regulamentos e protocolos de saúde, de debates públicos, de capacitações e de articulações políticas. Essas ações, por sua vez, incentivam a elucidação e elaboração de normas e argumentos no direito internacional e comparado. Resumindo, essa é uma história de interação recursiva e com interação em constante desenvolvimento, à medida que as estruturas de oportunidade se desenvolveram, entre vários de atores nacionais – de agências administrativas e tribunais a advogados e profissionais de saúde – e atores e normativas internacionais, bem como paradigmas

de desenvolvimento global. A importância do diálogo iterativo e recursivo entre atores e instituições nacionais e internacionais foi enorme. Além disso, o cosmopolitismo com que as normas constitucionais foram permeadas por normas provenientes do direito comparado e do direito internacional apresenta uma diferença marcante em relação aos Estados Unidos.

Assim, para países onde agora vemos retrocessos dramáticos em termos de justiça reprodutiva e direito ao aborto, como os Estados Unidos, o caso da Argentina fornece lições importantes para atores progressistas. Por exemplo, a construção do direito ao aborto na Argentina exigia o dismantelamento não apenas das regras formais, mas também das informais e de fundo que impediam o acesso efetivo ao aborto. Essa luta exigiu, ademais, a ampliação do entendimento público sobre cidadania democrática e igualdade e sobre a tomada de medidas para “descriminalizar socialmente” o aborto, além da descriminalização legal. O caso argentino confirma a importância de compreender os direitos sexuais e reprodutivos da forma como Gráinne de Búrca argumenta sobre os direitos humanos em geral: “como o produto da interação e contestação contínuas entre uma série de atores, instituições e normas,”²¹⁸ incluindo as reivindicações e demandas das pessoas afetadas, as normativas internacionais e as instituições nacionais que reforçam e apoiam essas reivindicações.

Referências

ADAIR, Jennifer. Democratic Utopias: The Argentine Transition to Democracy through Letters. *The Americas*, v. 72, 2015. pp. 228-29.

ADAIR, Jennifer. *In Search of the Lost Decade: Everyday Rights in Post-Dictatorship Argentina*. Berkeley: University of California Press, 2019.

ALCARAZ, María Florencia. “Crónica de l@s soror@s”. San Martín: Revista Anfibia, 2018. Disponível em: <<http://revistaanfibia.com/cronica/cronica-de-ls-sorors-2/>>. Acesso em 27 mar. 2023.

ALCARAZ, María Florencia. *Hasta que sea ley*. San Martín: Revista Anfibia, 2018. Disponível em: <<http://revistaanfibia.com/cronica/hasta-que-sea-ley-2/>>. Acesso em 27 mar. 2023.

ALCOBA, Natalie. *Facing economic crisis, Argentina picks Fernandez as president*. Aljazeera, 28 out. 2019. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/news/2019/10/28/facing-economic-crisis-argentina-picks-fernandez-as-president>>. Acesso em 27 mar. 2023.

ALMA, Amanda; LORENZO, Paula. *Mujeres que se encuentran: Una recuperación histórica de*

²¹⁸ DE BÚRCA, Gráinne. *Reframing Human Rights in a Turbulent Era*. Oxford: Oxford University Press, 2021.

los Encuentros Nacionales de Mujeres en Argentina (1986-2005). Buenos Aires: Feminaria Editoria. Disponível em:

<https://web.archive.org/web/20170706100131/http://www.rimaweb.com.ar/wp-content/uploads/2012/08/mujeres_que_se_encuentran_Alma_Lorenzo_feminaria_2009.pdf>. Acesso em 27 mar. 2023.

ARGENTINA. *Conversatorio: "El abordaje de la IVE en el marco de la ESI"*. 2021. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/noticias/conversatorio-el-abordaje-de-la-ive-en-el-marco-de-la-esi>>. Acesso em 27 mar. 2023.

ARGENTINA. *Decreto n. 659/74. Se encomienda la realización de un estudio sobre aspectos demográficos*. 29 ago. 1974. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/decreto-659-1974-36457>>. Acesso em 29 mar. 2023.

ARGENTINA. *Decreto n° 2274/7486. Derógase el Decreto No 659/74*. 27 mar. 1986. Disponível em: <<https://www.boletinoficial.gob.ar/detalleAviso/primera/7101174/19870327>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Decreto n° 3938/77. Comisión Nacional de Política Demográfica. Apruébanse los objetivos y políticas nacionales de población*. 1977.

ARGENTINA. *Informe Conjunto de la situación de los derechos sexuales y los derechos reproductivos en Argentina*. 2012. Disponível em: <<https://www.ela.org.ar/a2/objetos/adjunto.cfm?aplicacion=APP187&cnl=42&opc=55&codcontenido=937&codcampo=10>>. Acesso em 28 mar. 2023. ARGENTINA. *Ley n° 11.179. Código Penal de la Nación Argentina*. T.O. 1984 actualizado. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-11179-16546/actualizacion>>. Acesso em 28 mar. 2023. art. 86.

ARGENTINA. *Ley n° 23.451. Apruébase el Convenio sobre la igualdad de oportunidades y de trato entre trabajadores y trabajadoras: Trabajadores con responsabilidades familiares, adoptado por la 67 reunión de la Conferencia General de la O.I.T.* Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-23451-22030/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Ley n° 23.264. Ley de Igualdad ante la ley de hijos extramatrimoniales y ejercicio conjunto de la patria potestad*. 11 mar. 1984. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-14367-296665/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Ley n° 23.515. Ley de Divorcio Vincular*. 6 dez. 1987. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-23515-21776/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Ley n° 23.570. Ley de Jubilaciones y Pensiones*. 13 out. 1993. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-24241-639/actualizacion>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Ley N° 24.430. Constitución de la Nación Argentina. Ordenase la publicación del*

texto oficial de la Constitución Nacional (sancionada en 1853 con las reformas de los años 1860, 1866, 1898, 1957 y 1994). 15 dez. 1994. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-24430-804/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Ley n° 25.673. Créase el Programa Nacional de Salud Sexual y Procreación Responsable, en el ámbito del Ministerio de Salud.* 30 out. 2002. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/79831/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Ley n° 26.618. Ley de Matrimonio Igualitario.* 15 jul. 2010. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-26618-169608/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Ley n° No 26.743. Ley de Identidad de Género.* 9 mai. 2012. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-26743-197860/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Ley n° 26.862. Ley de Acceso Integral a los Procedimientos y Técnicas y Médico-asistenciales de reproducción médicamente asistida.* 26 jun. 2013. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-26862-216700/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Ley n° 27.610. Ley de Acceso a la interrupción Voluntaria del Embarazo y a la atención postaborto.* 15 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27610-346231/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Ley n° 27.611. Ley Nacional de Atención y Cuidado Integral de la Salud durante el Embarazo y la Primera Infancia.* 30 dec. 2020. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27611-346233/texto>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Línea 0800 Salud Sexual.* Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/salud/saludsexual/lineasaludsexual>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ARGENTINA. *Resolución N° 139/2020 de la Secretaría de Comercio Interior.* 27 mai. 2020. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/resoluci%C3%B3n-139-2020-338055/texto>>. Acesso em 29 mar. 2023.

ARGENTINA. *Resolución N° 1535/2021 del Ministerio de Salud. Protocolo para la Atención Integral de las Personas con Derecho a la Interrupción Voluntaria y Legal del Embarazo.* 27 mai. 2020. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/resoluci%C3%B3n-1535-2021-350362>>. Acesso em 29 mar. 2023.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres.* 19 dez. 1979. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-eliminacao-de-todas-formas-de-discriminacao-contra-mulheres>>. Acesso em 29 mar. 2023.

ARGENTINA. *Protocolo para la atención integral de las personas con derecho a la interrupción legal del embarazo.* Buenos Aires: Dirección de Salud Sexual y Reproductiva, 2019. Disponível

- em: < <http://iah.salud.gov.ar/doc/433.pdf>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- ARGENTINA. *Protocolo para la atención integral de las personas con derecho a la interrupción voluntaria y legal del embarazo 2021*. Buenos Aires: Dirección de Salud Sexual y Reproductiva, 2021. Disponível em: < <https://bancos.salud.gov.ar/recurso/protocolo-para-la-atencion-integral-de-las-personas-con-derecho-la-interrupcion-voluntaria>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- BELLUCCI, Mabel. *Historia de una desobediencia: aborto y feminismo*. Buenos Aires: Capital Intelectual, 2014.
- BERGALLO, Paola. The Struggle Against Informal Rules on Abortion in Argentina. In: COOK, Rebecca J; ERDMAN, Joanna N; DICKERS, Bernand M. (eds.) *Abortion Law in Transnational Perspective: Cases and Controversies*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015. Disponível em: <<https://muse-jhu-edu.ezp-prod1.hul.harvard.edu/book/>> Acesso em 27 mar. 2023.
- BERGALLO, Paola. La otra legalización del aborto. In: BECERRA, Lidia C; LAWSON, Delfine (eds.). *Debates y Reflexiones en torno a la Despenalización del Aborto en Chile*. Santiago: Ediciones Universidad Diego Portales, 2016.
- BRINKS, Daniel M.; GAURI, Varun; SHEN, Kyle. Social Rights Constitutionalism: Negotiating the Tension Between the Universal and the Particular. *Annual Review of Law and Social Science*, v. 11, 2015.
- BUENOS AIRES TIMES. Congress begins debate on bill to legalise abortion. Buenos Aires Times, 12 jan. 2020. Disponível em: <https://www.batimes.com.ar/news/argentina/congress-begins-debate-on-bill-to-legalise-abortion.phtml>. Acesso em 27 mar. 2023.
- BURTON, Julia. Aproximaciones al movimiento de mujeres y al feminismo en Argentina, 1970–post 2001. *Buenos Aires: X Jornadas de Sociología*, Universidad de Buenos Aires, 2013. Disponível em: <<https://cdsa.academica.org/000-038/398>> Acesso em 28 mar. 2023.
- BURTON, Julia. De la comisión al socorro: trazos de militancia feminista por el derecho al aborto en Argentina. *Descentrada*, v.1, n. 2, 2017a.
- BURTON, Julia. Prácticas feministas en torno al derecho al aborto en Argentina: aproximaciones a las acciones colectivas de Socorristas en Red. *Revista Punto Género*, v. 7, 2017b.
- CARBAJAL, Mariana. *Yo no puedo ser una hipócrita*. 1999. Página/12. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/1999/99-09/99-09-16/pag03.htm>> Acesso em 28 mar. 2023..
- CARBAJAL, Mariana. *Hasta un falso Premio Nobel*. 2009. Página/12. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/subnotas/133700-43138-2009-10-19.html>>. Acesso em 28 mar. 2023.
- CARBAJAL, Mariana. *El Aborto en Debate. Aportes para una discusión pendiente. Católicas por el Derecho a Decidir Argentina y la Asociación por los Derechos Civiles*. Buenos Aires: Paidós, 2009.
- CARBAJAL, Mariana. *Una reparación histórica por un derecho denegado*. 2014. Página/12. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/diario/sociedad/3-261711-2014-12-11.html>>. Acesso em 28 mar. 2023.
- CARBAJAL, Mariana. *Con un Fallo de la Corte*. 2018. Página/12. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/110282-con-un-fallo-de-la-corte>>. Acesso em 28 mar. 2023.

CARREÑO, Carla Patino. *Effects in the Health Services of Abortion Regarding the Different Paths to Decriminalize it: Constitutional Courts, Legislative Change or Referendum*. Budapest: Central European University, 2021. Disponível em: <https://www.etd.ceu.edu/2021/patino-carreno_carla.pdf>. Acesso em 4 abr. 2023. pp. 69-70.

CARROZZO, Ana. *Las historias de nuestros abortos: desde la clandestinidad a los acompañamientos socorristas*. LATFEM, 5 fev. 2018. Disponível em: <<https://latfem.org/las-historias-de-nuestros-abortos-desde-la-clandestinidad-los-acompanamientos-socorristas/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

CHAVEZ, María. *Historia de mujeres. Aborto y encuentros de mujeres: como en 2002, ¿por el derecho a decidir!* 29 set. 2016. La Izquierda diario. Disponível em: <<https://www.laizquierdadiario.com/Aborto-y-Encuentros-de-Mujeres-como-en-2003-por-el-derecho-a-decidir>>. Acesso em 28 mar. 2023.

CLARÍN POLÍTICA. *Un arquitecto jurídico al servicio del menemismo*. 6 nov. 1999. Clarín. Disponível em: <https://www.clarin.com/politica/arquitecto-juridico-servicio-menemismo_0_rknxiU3gAte.html>. Acesso em 28 mar. 2023.

CNN ESPANHÓL. *63% de los votos contra el aborto en el Senado de Argentina fueron de los hombres*. 9 ago. 2018. CNN. Disponível em: <<https://cnnespanol.cnn.com/2018/08/09/63-de-los-votos-contr-el-aborto-en-el-senado-de-argentina-fueron-de-los-hombres/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

COLLIER, David. Understanding Process Tracing. *Political Science and Politics*, v. 44, n. 4, 2011. pp. 823-830.

COMALERAS, Carolina. *Exposición de Carolina Comaleras en la Cámara de Diputados*. YouTube, 2 dez. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=_yAaB164MI0>. Acesso em 28 mar. 2023.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Acesso a la información en materia reproductiva desde una perspectiva de derechos humanos . . OEA documentos oficiales; OEA Ser.L/V/II. Doc.61. 22 nov. 2011. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/pdf%20files/mujeresaccesoinformacionmateriareproductiva.pdf>>. Acesso em 28 mar. 2023.

COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS DA ONU. Consideration of reports submitted by States parties under Article 40 of the Covenant. Un. doc. CCPR/C/ARG/CO/4. 31 mar. 2010. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G10/414/75/PDF/G1041475.pdf?OpenElement>>. Acesso 28 mar. 2023.

COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS DA ONU. *L.M.R v. Argentina*. CCPR/C/101/D/1608/2007. 28 abr. 2011. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/DER/G11/425/31/PDF/G1142531.pdf?OpenElement>>. Acesso em 28 mar. 2023.

COMITÊ DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS. *Observación general núm. 22 (2016), relativa al derecho a la salud sexual y*

reproductiva (artículo 12 del Pacto Internacional de Derechos Económicos, Sociales y Culturales). *UN Doc E/C.12/GC/22*. 2 mai. 2016. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/089/35/PDF/G1608935.pdf?OpenElement>>. Acesso em 29 mar. 2023.

COMITÊ PARA A ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER. *General recommendation No. 35 on gender-based violence against women, updating general recommendation No. 19*. *UN Doc. CEDAW/C/GC/35*. 26 jun. 2017. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N17/231/54/PDF/N1723154.pdf?OpenElement>>. Acesso em 28 mar. 2023.

COOK, Rebecca J. Women's International Human Rights Law: The Way Forward. *Human Rights Quarterly*, v.15, 1993.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Artavia Murillo y otros (Fecundación in vitro) v. Costa Rica. Sentencia de 28 de noviembre de 2012 (Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas)*. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_257_esp.pdf>. Acesso 28 mar. 2023.

CUARTOPODER SALTA. *Aborto Legal 2020: Alberto tenés un atraso*. Cuartopoder Salta, 29 set. 2020. Disponível em: <<https://cuartopodersalta.com.ar/aborto-legal-2020-alberto-tenes-un-atraso/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

DABY, Mariela; MOSELEY, Mason. Feminist Mobilization and the Abortion Debate in Latin America: Lessons from Argentina. *Politics & Gender*, v. 18, n. 2, 2022.

DAICH, Deborah; TARDUCCI, Monica. Antropólogas feministas por el derecho a decidir. aportes para una historia de la lucha por la despenalización y legalización del aborto en argentina. *Antropología y Ciencias Sociales*, v. 24, 2018.

DE BÚRCA, Gráinne. *Law and New Governance in the EU and the US*. Londres: Bloomsbury Publishing, 2006.

DE BÚRCA, Gráinne. *Reframing Human Rights in a Turbulent Era*. Oxford: Oxford University Press, 2021.

DE BÚRCA, Gráinne, Robert O.; SABEL, Charles. Global Experimentalist Governance. *British Journal of Political Science*, v. 44, n. 3.

DE LA VEGA, Lucía. *Poner el cuerpo: entre la violencia institucional y la garantía de acceso a la interrupción del embarazo*. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos). Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales. Universidad Nacional de la Plata. La Plata, p. 183. 2021. Disponível em: <<http://sedici.unlp.edu.ar/handle/10915/122081>>. Acesso em 29 mar. 2023.

DEZA, Soledad. *La justicia ya no puede hacer lo que quiere con las mujeres*. La Vaca, 29 ago. 2016. Disponível em: <<https://www.lavaca.org/notas/entrevista-a-soledad-deza-abogada-de-belen-la-justicia-ya-no-puede-hacer-lo-que-quiere-con-las-mujeres/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

DIRECCIÓN NACIONAL DE SALUD SEXUAL Y REPRODUTIVA. *Acceso a Métodos Anticonceptivos y a Interrupción Voluntaria y Legal del Embarazo: Reporte Bimestral en base a secuencias del 0800*. Buenos Aires: Ministerio de Salud de Argentina, 2021. Disponível em:

<https://bancos.salud.gob.ar/sites/default/files/2021-12/Informe_0800_Reporte_jul-ago_2021.pdf>. Acesso em 28 mar. 2023.

DIRECCIÓN NACIONAL DE SALUD SEXUAL Y REPRODUTIVA. *Implementar IVE-ILE. Ley 27610: Informe anual 2021*. Buenos Aires: Ministerio de Salud de Argentina, 2022. Disponível em: <<https://bancos.salud.gob.ar/recurso/implementar-ive-ile-ley-27610-informe-anual-2021>>. Acesso em 28 mar. 2023.

DIRECCIÓN NACIONAL DE SALUD SEXUAL Y REPRODUTIVA. *Segundo informe sobre causas judiciales contra la Ley 27.610*. Buenos Aires: Ministerio de Salud de Argentina, 2022.

DISTÉFANO, Catalina; et al. *La Revolución De Las Hijas*. Revista Anfibia, 6 ago. 2018. Disponível em <<http://revistaanfibia.com/la-revolucion-de-las-hijas/>>. Acesso em 27 mar. 2023.

DRVETTA, Raquel Irene. Acciones feministas en las Líneas de Información Aborto Seguro (LIAS). In: CAROSIO, Alba (ed.) *Feminismos para un cambio civilizatorio*. Caracas: CLACSO, 2014. Disponível em:

<https://www.academia.edu/13243184/Feminismos_Para_Un_Cambio_Civilizatorio_CLACSO>. Acesso em 28 mar. 2023.

DULBECCO, Paloma; CUNIAL, Santiago L.; JONES, Daniel E. Mensajes en disputa. El debate legislativo del proyecto de Ley de Interrupción Voluntaria del Embarazo. In: DULBECCO, Paloma, et al (eds.). *El aborto en el Congreso: Argentina 2018-2020*. 1ª ed. Buenos Aires: Centro de Estudios de Estado y Sociedad-CEDES, 2021.

EQUIPO LATINOAMERICANO DE JUSTICIA Y GÉNERO (ELA); CENTER ON HOUSING RIGHTS AND EVICTIONS (COHRE); PROGRAMA “GÉNERO, SOCIEDAD Y UNIVERSIDAD” DE LA SECRETARÍA DE EXTENSIÓN DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL DEL LITORAL (PROGRAMA DE GÉNERO); ACCIÓN POR LOS DERECHOS EN EL NOROESTE (ADN), ASOCIACIÓN POR LOS DERECHOS CIVILES (ADC). *Informe sombra para el Comité de la Convención para la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación contra la Mujer, 46º período de sesiones- Julio de 2010*. 2010. Disponível em: <<https://www.ela.org.ar/a2/objetos/adjunto.cfm?aplicacion=APP187&cnl=42&opc=55&codcontenido=349&codcampo=10>>. Acesso em 28 mar. 2023.

EQUIPO LATINOAMERICANO DE JUSTICIA Y GÉNERO (ELA); ASOCIACIÓN POR LOS DERECHOS CIVILES (ADC); FORO CIUDADANO DE PARTICIPACIÓN POR LA JUSTICIA Y LOS DERECHOS HUMANOS (FOCO); CENTRO DE ESTUDIOS DE ESTADO Y SOCIEDAD; COMITÉ DE AMERICA LATINA Y EL CARIBE PARA LA DEFENSA DE LOS DERECHOS DE LA MUJER (CLADEM); FUNDACIÓN PARA ESTUDIO E INVESTIGACIÓN DE LA MUJER (FEIM); FORO POR LOS DERECHOS REPRODUCTIVOS (FORO DRR); INSTITUTO DE GÉNERO, DERECHO Y DESARROLLO; CENTRO DE ESTUDIOS LEGALES Y SOCIALES (CELS); CATÓLICAS POR EL DERECHO A DECIDIR ELIZALDE, Silvia; MATEO, Natacha. Las jóvenes: entre la “marea verde” y la decisión de abortar. *Salud Colectiva*, v. 14, 2018.

ERDMAN, Joanna. The Procedural Turn: Abortion at the European Court of Human Rights. In: COOK, Rebecca J.; ERDMAN, Joanna N.; DICKENS, Bernard M. (eds.). *Abortion Law in*

Transnational Perspective: Cases and Controversies. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015. Disponível em: <<https://muse-jhu-edu.ezp-prod1.hul.harvard.edu/book/34671>>. Acesso em 28 mar. 2023. pp. 143-165.

ESCALES, Vanina. *Las primeras sororas: históricas y vigentes*. Latfem. 19 jun. 2019. Disponível em: <<https://latfem.org/las-primeras-sororas-historicas-y-vigentes/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

ESCRITÓRIO DO ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS (ACNUDH). *General Comment No. 36 on Article 6 of the International Covenant on Civil and Political Rights, on the Right to Life*. UN Doc. CCPR/C/GC/R.36/Rev.7 9, 26. 2019. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G19/261/15/PDF/G1926115.pdf?OpenElement>>. Acesso em 29 mar. 2023.

FELITTI, Karina Alejandra. La política demográfica del tercer gobierno peronista: justificaciones, repercusiones y resistencias a las restricciones al control de la natalidad (1973-1976). *Trabajos y comunicaciones* n.30-31(2004-2005), 2005. p. 287. Disponível em: <https://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/art_revistas/pr.318/pr.318.pdf>. Acesso em 28 mar. 2023 .

FELITTI, Karina; ENCARTES, Rosario; MORALES, Ramírez. Pañuelos verdes por el aborto legal: historia, significados y circulaciones en Argentina y México. *Encartes*, v. 3, 2020. p. 111.

FRIEDMAN, Elisabeth Jay; TABBUSH, Constanza. #NiUnaMenos: Not One Woman Less, Not One More Death! *NACLA*, 1 nov. 2016. Disponível em: <<https://nacla.org/news/2016/11/01/niunamenos-not-one-woman-less-not-one-more-death>>. Acesso em 28 mar. 2023.

FRIEDMAN, Eric A.; SIRLEAF, Matiangai V. S.; GOSTIN, Lawrence O. Global Health Law. In: GOSTIN, Lawrence; MEIER, Benjamin Mason (eds.). *Foundations of Global Health & Human Rights*. Oxford: Oxford University Press, 2020. p. 45.

GAGO, Verónica. *On the Precipice of Decision: The Struggle for Abortion Rights in Argentina*. Londres: Verso Books, 2020. Disponível em: <<https://www.versobooks.com/blogs/4958-on-the-precipice-of-decision-the-struggle-for-abortion-rights-in-argentina>>. Acesso em 28 mar. 2023.

GARAVITO, Cesar Rodríguez; FRANCO, Diana Rodríguez. Cortes y cambio social: cómo la Corte Constitucional transformó el desplazamiento forzado en Colombia. *DeJusticia*, v. 15, n. 2, 2010.

GARGARELLA, Roberto. *Argentina: Facing Coronavirus in the Shadow of the Rule of Law*. Bill of Health. 8 jun. 2020. Disponível em: <<https://blog.petrieflom.law.harvard.edu/2020/06/08/argentina-global-responses-covid19/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

GARGARELLA, Roberto. *Concerns Mount About Rule of Law in Argentina During COVID-19*. Bill of Health, 15 set. 2020. Disponível em: <<https://blog.petrieflom.law.harvard.edu/2020/09/15/argentina-covid19-democracy-rule-of-law/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

GEBRUERS, Cecilia; GHERARDI, Natalia. El aborto legal en Argentina: la justicia después de

la sentencia de la Corte Suprema de Justicia en el caso ‘F.A.L’. *Serie Documentos REDAAS*, n. 4, 2016.

GROSSO, Belén; ZURBRIGGEN, Ruth. Coaliciones y alianzas entre activistas feministas y el sistema de salud: Relato de una experiencia situada en pos del derecho a abortar. *Serie Documentos REDAAS*, n. 8, 2016. Disponível em: <<http://www.redaas.org.ar/nuestro-trabajo-documento.php?a=38>>. Acesso em 28 mar. 2023.

GRUPO INTERINSTITUCIONAL E DE ESPECIALISTAS SOBRE OS INDICADORES DOS ODS. *Report of the Inter-Agency and Expert Group on Sustainable Development Goal Indicators*. Nova York: Comissão Estatística das Nações Unidas, 2016. Disponível em: <<https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/11803Official-List-of-Proposed-SDG-Indicators.pdf>>. Acesso em 29 mar. 2023.

GRZEBALSKA, Weronika; KOVÁTS, Eszter; PETÓ, Andrea. *Gender as symbolic glue: how “gender” became an umbrella term for the rejection of the (neo)liberal order*. *Krytyka Polityczna & European Alternatives*. 13 jan. 2017. Disponível em: <<http://politicalcritique.org/long-read/2017/gender-as-symbolic-glue-how-gender-became-an-umbrella-term-for-the-rejection-of-the-neoliberal-order/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

HTUN, Mala. *Sex and the State: Abortion, Divorce and the Family Under Latin American Dictatorships and Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

HUNT, Paul. Configuring the UN Human Rights System in the Era of Implementation: Mainland and Archipelago. *Human Rights Quarterly*, v. 39, 2017. p. 489.

IDEP SALUD. *Pcia de Buenos Aires | El gobierno compró 80 mil comprimidos de misoprostol para garantizar la interrupción legal del embarazo*. 2020. Disponível em: <<https://idepsalud.org/pcia-bs-as-compro-misoprostol-para-garantizar-ile/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

KABEER, Naila. Tracking the gender politics of the Millennium Development Goals: struggles for interpretive power in the international development agenda. *Third World Quarterly*, v. 36, 2015. p. 377.

KECK, Margaret E.; SIKKINK, Kathryn. Transnational Advocacy Networks in International and Regional Politics. *International Social Science Journal*, v. 68, 2018. p. 65.

KOESKENNIEMI, Martti. The Effect of Rights on Political Culture. In: ALSTON, Philip; BUSTELO, Mara R.; HENNAN, James (eds.). *The EU and Human Rights*. Oxford: Oxford University Press, 1999. p. 99.

LAJE, Diego; FOX, Kara. *Argentina’s Senate approves historic bill to legalize abortion*. *CNN*, 30 dezembro 2020. Disponível em: <https://www.cnn.com/2020/12/30/americas/argentina-abortion-senate-vote-intl/index.html>. Acesso em 4 abr. 2023.

LAKSMAN, Florencia Halfon. *El “caso Belén”: libre*. San Martín: Revista Anfibia. Disponível em: <<http://revistaanfibia.com/cronica/libre/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

LUCHETTI, Gabriela. *Exposición de Gabriela Luchetti en Diputados*. YouTube, 19 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=GFuhkFIJZ3k>>. Acesso em 28 mar. 2023.

- MACURA, Milos. The significance of the United Nations international population conferences. *Population Boletín of the United Nations*, v. 19-20, 1986. p. 14. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/12314721/>>. Acesso em 28 mar. 2023.
- MASON-DESSE, Liz. A year After Legalization, Argentina's Abortion Activists Turn Fight to Unequal Access. *NACLA Report on the Americas*, v. 54, 2022. p. 132.
- MAZUR, Viviana. *Exposición de Viviana Mazur en Diputados*. YouTube, 24 mai. 2018.. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=XYPEKY-9Jgg>>. Acesso em 28 mar. 2023.
- MEASHAM, A.; CORTES, R. *Argentina: Plan Nacer Fact Sheet*. The World Bank, 2015.
- MEDICI, Chantal. Estrategias para el aborto legal: la incidencia internacional. Argentina (2000-2017). *Derecho y Ciencias Sociales*, v. Mayo – Octubre 2020, nº 23, 2020. Disponível em: <http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/109758/Documento_completo.pdf?sequence=1>. Acesso em 28 mar. 2023.
- MEIER, Benjamin Mason; CINHA, Margherita; GOSTIN, Lawrence. Advancing Human Rights through Global Health Governance. In: GOSTIN, Lawrence; MEIER, Benjamin Mason (eds.). *Foundations of Global Health & Human Rights*. Oxford: Oxford University Press, 2020. pp. 197, 214.
- MERRY, Sally Engle. Gender Violence and the CEDAW Process. In: MERRY, Sally Engle. *Human Rights & Gender Violence: Translating International Law into Local Justice*. Chicago: Chicago University Press, 2006. p. 1-35, 72-102.
- MERRY, Sally Engle. Transnational Rights and Local Activism. *American Anthropologist*, v. 108, 2006. pp. 35, 39.
- MESSINA, Analía. *Presentación de Analía Messina en el Senado*. YouTube, 16 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aK6DqPCORvQ>>. Acesso em 28 mar. 2023.
- MILLER, Alice M. Sexual Orientation as a Human Rights Issue. In: YAMIN, Alicia Ely (ed.). *Learning to Dance: Case Studies on Advancing Women's Reproductive Health and Well-Being from the Perspectives of Public Health and Human Rights*. Cambridge: Harvard University Press, 2005. p. 159.
- MIRAGLIA, Giulia. *Argentina: History Has Been Made*. La Tonique Preface, 4 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.latonique.news/articles/argentina-history-has-been-made>>. Acesso em 27 mar. 2023.
- MONTE, María Eugenia; VAGGIONE, Juan Marco. Cortes irrumpidas. La judicialización conservadora del aborto en Argentina. *Rupturas*, v. 9, nº. 1, 2019. p. 107. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6671417>>. Acesso em 28 mar. 2023.
- MUJERES POR MUJERES. *Cifras por año de prácticas de aborto en Tucumán*. MxM, 30 dez. 2021. Disponível em: <<https://www.facebook.com/1491237194348203/posts/3042930942512146/?d=n>>. Acesso em 28 mar. 2023.
- MUJERES POR MUJERES. *El caso Belén: Soledad Deza y su asistencia técnica*. MxM, 5 jul. 2017. Disponível em: <<https://mujeresxmujeres.org.ar/el-caso-belen-soledad-deza-y-su-defensa-tecnica/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

- MICHEL, Agustina Ramón. El fenómeno de inaccesibilidad al aborto no punible. In: BERGALLO, Paola (ed.). *Aborto y justicia reproductiva*. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2011.
- ONU. *Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento*. 1994. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/conferencia_internacional_sobre_populacao_1.pdf>. Acesso em 28 mar. 2023.
- MICHEL, Agustina Ramón; et al. Regulating Conscientious Objection to Legal Abortion in Argentina: Taking into Consideration Its Uses and Consequences. *Health and Human Rights Journal*, v. 22, n. 2, 2020. Disponível em: <<https://www.hhrjournal.org/2020/12/regulating-conscientious-objection-to-legal-abortion-in-argentina-taking-into-consideration-its-uses-and-consequences/>>. Acesso em 3 abr. 2023.
- MICHEL, Agustina Ramón; ARIZA, Sonia. La legalidad del aborto en la Argentina. Serie de documentos REDAAS no. 9. Buenos Aires: REDAAS, 2018. Disponível em: <<https://www.redaas.org.ar/objecion-de-conciencia-investigacion.php?a=237>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- MICHEL, Agustina Ramón; REPKA, Dana. "Malos usos". *Informe sobre monitoreo nacional sobre objeción de conciencia*. Buenos Aires: REDAAS, 2021.
- NOVICK, Susana. La posición argentina en las tres conferencias mundiales de población. *Papeles de población*, v. 5, n. 20, 2022. Disponível em: <<https://rppoblacion.uaemex.mx/article/view/18091>>. Acesso em 28 mar. 2023.
- OEA. *Convenção Americana de Direitos Humanos*. 22 nov. 1969. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>. Acesso em 4 abr. 2023.
- ONU. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. 3. Saúde e Bem-Estar*. Nações Unidas Brasil. 2023. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/3>>. Acesso em 28 mar. 2023.
- ONU. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas*. Brasília: ONU, 2023. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- ONU. *Report of the UN World Populations Conference*. Nova York: ONU, 1975. Disponível em: <<https://undocs.org/en/E/CONF.60/19>>. Acesso em 31 mar. 2023.
- ONU. *The United Nations Fourth World Conference on Women. Beijing Platform for Action*. 1995. Disponível em: <<https://www.un.org/womenwatch/daw/beijing/platform/plat1.htm#objectives>>. Acesso 28 mar. 2023.
- ONU. *The World's Women: 1970-1990 Trends and Statistics*. Nova York: ONU, 1991. Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/demographic/products/worldswomen/WW1990.pdf>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Convenção n.º 156 da OIT Relativa à Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para os Trabalhadores dos dois Sexos: Trabalhadores com Responsabilidades Familiares*. 23 jun. 1981. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c156_pt.pdf>. Acesso em 28 mar. 2023.

- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Handbook for guideline development*. Genebra: OMS, 2014. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/145714>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Abortion care guideline*. Genebra: OMS, 2022. Disponível em: <<https://www.who.int/publications/i/item/9789240039483>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- ORTIZ, Fiona. *Raul Alfonsín, Hero of Argentine Democracy, Dies*. Reuters, 31 mar. 2009). Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-argentina-alfonsin/raul-alfonsin-hero-of-argentine-democracy-dies-idUSTRE5300DH20090401>>. Acesso em 28 mar. 2023.
- PÁGINA/12. *Mendoza eliminó las restricciones para la compra de misoprostol*. Página /12, 26 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/326329-mendoza-elimino-las-restricciones-para-la-compra-de-misopros>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- PETRACCI, Mónica; RAMOS, Silvina. *La política pública de salud y derechos sexuales y reproductivos en la Argentina: aportes para comprender su historia*. Buenos Aires: CEDES, 2006. Disponível em: <<https://repositorio.cedes.org/bitstream/123456789/3955/1/5213.pdf>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- RAMOS, Silvina; LLOVET, Juan José. *Una investigación social sobre anticoncepción y aborto*. Buenos Aires: Ministerio de Educación y Justicia, 1987.
- RAMOS, Silvina; et al. El aborto no punible: una cuestión de derechos humanos. In: Centro de Estudios Legales y Sociales (CELS). *Informe Anual*. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2008.
- REBOUCHÉ, Rachel. A Functionalist Approach to Comparative Abortion Law. In: COOK, Rebecca J.; ERDMAN, Joanna N.; DICKENS, Bernard M. (eds.). *Abortion Law in Transnational Perspective: Cases and Controversies*. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2015. pp. 98-117. Disponível em: <<https://muse-jhu-edu.ezp-prod1.hul.harvard.edu/book/34671>>. Acesso em 29 mar. 2023..
- RED-ALAS. *La Red-ALAS*. ALAS - América Latina Alternativa Social, 2021. Disponível em: <<http://www.red-alas.net/>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- RED DE ACCESO AL ABORTO SEGURO. *About us*. REDAAS, 2021. Disponível em: <<http://www.redaas.org.ar/english>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- RED DE ACCESO AL ABORTO SEGURO. *Monitoring the debate on legalization of abortion in Argentina*. REDAAS, 2020. Disponível em: <<http://www.redaas.org.ar/nuestro-trabajo-documento.php?a=188>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- RED DE ACCESO AL ABORTO SEGURO. *Summary of the debate: What are the abortion figures in Argentina*. YouTube, 8 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=lsfMMDen8io&t=1s>>. Acesso em 29 mar. 2023.
- RICARDO, Kim D. *The U.S. Could Learn from Argentina's Groundbreaking Plan to Reduce Maternal and Childhood Mortality*. MS Magazine, 19 abr. 2022. Disponível em: <http://msmagazine.com/2022/04/19/pro-life-laws-argentina-1000-day-plan-maternal-mortality/#:~:text=The%201%2C000%2DDay%20Plan%20won,pregnant%20people%20and%20infant%20children>. Acesso em 4 abr. 2023.

- RIO NEGRO - REDACIÓN. *Interrupción Legal del Embarazo: vencer el miedo y la falta de información*. 3 abr. 2019. Disponible em: <<https://www.rionegro.com.ar/interrupcion-legal-del-embarazo-vencer-el-miedo-y-la-falta-de-informacion-940721/>>. Acceso em 29 mar. 2023.
- RISSE, Thomas; ROPP, Stephen C.; SIKKINK, Kathryn. Introduction. In: RISSE, Thomas; ROPP, Stephen C.; SIKKINK, Kathryn (eds.). *The Persistent Power of Human Rights: From Commitment to Compliance*. Cambridge: Cambridge University Press, 2014. pp. 1-60.
- ROMERO, Lucía Martínez. *Desde el regreso de la democracia 3.030 mujeres fallecieron por abortos*. Chequeado, 17 abr. 2018. Disponible em: <<https://chequeado.com/ultimas-noticias/romero-desde-el-regreso-de-la-democracia-3-030-mujeres-fallecieron-por-abortos/>>. Acceso em 28 mar. 2023.
- ROMERO, Mariana; MICHEL, Agustina Ramón. The Shift from Criminalization to Legalization of Abortion in Argentina. *Journal of the American Medical Association*, v. 328, n. 1, 2022.
- ROMERO, Mariana; MOISÉS, Silvina. *El aborto en cifras*. Serie de documentos REDAAS, nov. 2020. Disponible em: <<https://www.redaas.org.ar/archivos-actividades/187-El%20aborto%20en%20cifras,%202020%20-%20MR%20y%20SM%20-%20REDAAS.pdf>>. Acceso em 28 mar. 2023.
- ROMERO, Mariana; et al. *Proyecto mirar: a un año de la ley de aborto en Argentina*. Buenos Aires: CEDES, Ibis Reproductive Health, dez. 2021. Disponible em: <<https://repositorio.cedes.org/handle/123456789/4671>>. Acceso em 29 mar. 2023.
- ROSGA, AnnJanette; SATTERTHWAITTE, Margaret L. The Trust in Indicators: Measuring Human Rights. *Berkeley Journal of International Law*, v. 27, 2009. p. 253.
- RUIBAL, Alba; ANDERSON, Cora Fernandez. Legal obstacles and social change: strategies of the abortion rights movement in Argentina. *Politics, Groups, and Identities*, v. 8, 2020.
- SABEL, Charles. Dewey, Democracy, and Democratic Experimentalism. *Contemporary Pragmatism*, v. 9, n. 2, 2014. p. 35.
- SIMMONS, Beth A. *Mobilizing for Human Rights*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.
- SOCORRISTAS EN RED (feministas que abortamos). *Quiénes somos*. Socorristas en Red, 2021. Disponible em: <<https://socorristasenred.org/quienes-somos/>>. Acceso em 29 mar. 2023.
- STRAW, Cecilia. La visión socio-política de los derechos reproductivos en Argentina. *Revista Jurídica*, v. 35, 2017. p. 171, 174.
- SUPREMA CORTE DA NAÇÃO ARGENTINA. *F, A. L. s/ Medida Autosatisfactiva. Expediente Letra "F", N° 259, Libro XLVI (2012) Argentina*. 13 mar. 2012. Disponible em: <http://www.saij.gob.ar/corte-suprema-justicia-nacion-federal-ciudad-autonoma-buenos-aires--medida-autosatisfactiva-fa12000021-2012-03-13/123456789-120-0002-1ots-eupmocsollaf>>. Acceso em 28 mar. 2023.
- SUPREMA CORTE DE JUSTIÇA DA NAÇÃO. *Portal de Belén. Asociación Civil sin Fines de Lucro. Ministerio de Salud y Acción Social de la Nación amparo, No 709, Libro XXXVI*. 5 mar. 2002. Disponible em: <<https://www.studocu.com/es-ar/document/universidad-abierta-interamericana/derecho-civil-y-comercial/fallo-portal-de-belen-completo/14186273>>. Acceso em

29 mar. 2023.

SUPREMA CORTE DOS ESTUDOS UNIDOS. Brief of International and Comparative Law Scholars as Amici Curiae for Respondents. *Dobbs v. Jackson Women's Health Organization, et al. Processo n^o 13-1392*. 2021. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/DocketPDF/19/19-1392/192929/20210920124903156_Brief%20of%20Intl%20and%20Comparative%20Legal%20Scholars%20as%20Amici%20Curiae%20in%20Support%20of%20Respondents.pdf> Acesso em 28 fev. 2023.

SUTTON, Barbara; VACAREZZA, Nayla Luz. *Abortion and Democracy: Contentious Body Politics in Argentina, Chile, and Uruguay*. Londres: Routledge, 2021; ALMA, Amanda; LORENZO, Paula. Mujeres que se encuentran. *Temas contemporáneos*, v. 10, 10-12, 2009. pp. 157-158; CHAVEZ, María. Historia de mujeres. *Aborto y encuentros de mujeres: como en 2002, ¡por el derecho a decidir!* La Izquierda Diario, 29 set. 2016. Disponível em: <<https://www.laizquierdadiario.com/Aborto-y-Encuentros-de-Mujeres-como-en-2003-por-el-derecho-a-decidir>>. Acesso em 28 mar. 2023.

SUTTON, Barbara; BORLAND, Elizabeth. *Framing Abortion Rights in Argentina's Encuentros Nacionales de Mujeres*. *Feminist Studies*, v. 39, 2013.

TARDUCCI, Mónica. Escenas claves de la lucha por el derecho al aborto en Argentina. *Salud colectiva*, v. 14. p. 425. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/article/scol/2018.v14n3/425-432/es/>>. Acesso em 29 mar. 2023.

TÉLAM DIGITAL. *Alberto Fernández participó de la presentación del libro “Somos Belén” sobre el derecho al aborto*. Télam Digital, 14 nov. 2019. Disponível em: <<https://www.telam.com.ar/notas/201911/408864-alberto-fernandez-participo-de-la-presentacion-del-libro-somos-belen-sobre-el-derecho-al-aborto.html>>. Acesso em 29 mar. 2023.

TÉLAM DIGITAL. *La médica detenida por practicar una ILE ahora fue denunciada por la paciente*. Télam Digital, 7 set. 2021. Disponível em: <<https://www.telam.com.ar/notas/202109/567815-medica-detenida-ile-denunciada-paciente-salta-aborto.html>>. Acesso em 29 mar. 2023.

VACAREZZA, Nayla Luz. *Legal Abortion in Argentina Policy Recommendations Based on Community and Professional Providers' Perspectives*. Columbia University Institute of Latin American Studies Working Paper. Disponível em: <https://www.unsam.edu.ar/escuelas/politica/jornadas/files/2022/8.%20Panel%20Revolucion%20de%20genero/Nayla%20Luz%20Vacarezza.pdf>. Acesso em 29 mar. 2023. p. 3.

VIDELA, Eduardo. *Los únicos privilegiados son embriones*. Página/12, 1998. Disponível em <<https://www.pagina12.com.ar/1998/98-12/98-12-09/pag03.htm>>. Acesso em 31 mar. 2023.

WADHWA, Tanya. *Right to abortion is one step closer to becoming law in Argentina*. Peoples Dispatch 20 nov. 2020. Disponível em: <<https://peoplesdispatch.org/2020/11/20/right-to-abortion-is-one-step-closer-to-becoming-law-in-argentina/>>. Acesso em 28 mar. 2023.

YAMIN, Alicia Ely. *When Misfortune Becomes Injustice: Evolving Human Rights Struggles for Health and Social Equality*. Stanford: Stanford University Press, 2020. chaps. 4, 6.

YOGYKARTA PRINCIPLES. *Yogyakarta Principles on the application of international human*



rights law in relation to sexual orientation and gender identity. 2006. Disponível em: <<http://www.yogyakartaprinciples.org>>. Acesso em 29 mar. 2023.

ZAMBERLIN, N. Derechos sexuales y reproductivos y acción colectiva en Argentina. In: ELIZABETH, Jelin; MOMBELLO, Laura; CAGGIANO, Sergio (eds.). *Por los derechos-hombres y mujeres en la acción colectiva*. Buenos Aires: Nueva Trilce, 2011. p. 79.